SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 16 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4042

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de Insumos Hospitalares para Utilização na Sede e no Laboratório da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/06/2025 até às 09h030min do dia 01/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 01/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:45BEB33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO, EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE TEM COMO OBJETIVO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA / REGIONALIZADA – MEI – ME – EPP. ABERTURA: 18 DE JUNHO DE 2025 AS 14H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.cimva.mg.gov.br , NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E TAMBÉM NO PRÉDIO SEDE DO CIMVA. IPATINGA/MG, 13 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES **–**
Presidente do CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:FB2A2F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2025
ATOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que posterior publicação deste edital, foram apresentadas
impugnações ao edital em epígrafe, que carece de atenção, para uma melhor
competitividade;
CONSIDERANDO que os atos administrativos podem e devem ser corrigidos a
quaisquer tempo;
CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo aos licitantes e ao erário público;
CONSIDERANDO os consagrados princípios constitucionais da Legalidade e da
Formalidade,
RESOLVE o Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, SUSPENDER a
CONCORRÊNCIA em epígrafe, para posterior readequações em seu instrumento
convocatório, ser novamente publicado, reabrindo-se novo prazo, na forma legal.

Caxambu, 13 de junho de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E0632959

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº033/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 024/2024
INEXIBILIDADE DE Nº 004/2024
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº033/2025
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA CANÇADO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DO CIMAG JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ADVOCACIA GERAL DO ESTADO E NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
DATA: 07.06.2025
PRAZO: 07.06.2026
VALOR MENSAL: R$4.714,65 (quatro, setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3DCEFA02

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERICIAIS PARA FINS DE BENEFÍCIO POR AFASTAMENTO PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

Referido credenciamento público estará aberto SINE DIE, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 13 de junho de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E6D58783

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL AMESP

Ata da centésima septuagésima terceira Assembléia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Sapucaí - CISAMESP, realizou-se a centésima septuagésima terceira Assembléia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP para deliberações, conforme programação: 08h30min às 09h00min: Recepção/Cadastro dos Participantes e "Café da Manhã"; 09h00min às 09h30min: Abertura; Prefeito José Dimas da Silva Fonseca - Presidente da AMESP; 09h30min às 10h00min: Apresentação de resultados do Consórcio AMESP; 10h00min às 10h45min: Apresentação do tema Novos Projetos para os Municípios; Igor Eto - Secretário de Assuntos Municipais BDMG e Dr. Dalmo Ribeiro, Secretário Executivo BDMG; 10h45min às 11h30min: Lançamento do Programa de Capacitação AMESP; Lu Pereira – Superintendente Executivo AMM; 11h30min às 12h00min: Encerramento. Prefeito José Dimas da Silva Fonseca - Presidente da AMESP. Dando início aos trabalhos, o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco convidou para compor a mesa as seguintes autoridades: O Presidente da AMESP, Prefeito José Dimas da Silva Fonseca; O Secretário da AMM, Prefeito Maycon William; O Presidente do CISAMESP, Prefeito Élder Cássio de Souza Oliva e o Diretor da Regional Sul da Associação Mineira dos Municípios – AMM, Prefeito Antônio Benedito Salgueiro Miguel. Na sequência foi executado o Hino Nacional Brasileiro. O Presidente da AMESP, realizou a abertura, saudando todos os presentes, ressaltando a importância desta Assembléia da AMESP, especialmente no que tange a união dos prefeitos consorciados, ato contínuo declarou aberto os trabalhos para a ordem do dia. Na sequência foi passada a palavra as demais autoridades da mesa diretora que discursaram sobre os mais diversos assuntos relacionados ao Sul do Estado de Minas Gerais. Com a palavra o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco, apresentou os resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio AMESP, neste primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e cinco, com destaque para os processos licitatórios realizados pelo Consórcio, bem como as Atas de Registro de Preços contendo os diversos produtos e serviços que estão disponíveis para serem utilizados pelos

municípios consorciados; discorreu também sobre o número de contratos celebrados pelos municípios através das Atas de Registro de Preços e dos valores correspondentes e por fim apresentou os resultados financeiros do Consórcio. Na sequência o Diretor da empresa prestadora de serviços de engenharia Icthus, o engenheiro Carlos Rossi, apresentou o relatório de obras, contendo, inclusive, as imagens fotográficas do andamento das obras de construção da nova Sede Administrativa do Consórcio AMESP. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente da AMESP, Prefeito José Dimas da Silva Fonseca, comunicou à todos os presentes que no dia sete de julho do corrente o Consórcio AMESP, irá promover o primeiro fórum de segurança pública do Sul de Minas, ocasião em que convida, desde já, todos as autoridades para participarem do fórum de segurança. Ato contínuo para apresentação do tema "Novos Projetos para os Municípios" foi passada a palavra ao Secretário Executiva do BDMG, Dr. Dalmo Ribeiro, que na ocasião discorreu sobre os novos projetos implementados pelo Banco BDMG, destacando a participação do Sul de Minas Gerais na participação da economia não só do estado, mas do Brasil, com o investimento de empresários de vários seguimentos do comércio, inclusive no agronegócio. Ao final agradeceu a todos e colocou o Banco BDM à disposição de todos os municípios consorciados. Na Sequência o Gerente do BDMG, Sr. Luís Machado, discorreu sobre as linhas de crédito disponibilizadas pelo Banco aos municípios mineiros, com destaque a mobilidade urbana, saneamento básico, habitação popular, eficiência energética, cultura, turismo, lazer e esporte, máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação, ônibus rodoviários, ambulâncias e consultoria para regularização fundiária. Na sequência o Superintendente Executivo da AMM, Dr. Lu Pereira fez a apresentação da Associação Mineira dos Municípios AMM, na ocasião falou sobre os trabalhos desenvolvidos pela AMM no Estado de Minas Gerais, apresentou a infraestrutura e os mais diversos serviços disponibilizados aos municípios filiados, com destaque à todas as áreas técnicas da AMM, falou também sobre o projeto denominado Caravana AMM, que irá percorrer todo Estado. Ao final fez o lançamento do Programa de Capacitação AMESP, numa parceria da AMM com o Consórcio AMESP, programa este que irá comtemplar todos os municípios consorciados através do treinamento e da capacitação dos servidores públicos municipais nas mais diversas áreas da administração pública. Encerrado os trabalhos o Presidente da AMESP, Prefeito José Dimas da Silva Fonseca, agradeceu a participação de todos, e declarou encerrada a Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a apresente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Pouso Alegre/MG, aos 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:FED75F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 34/2025 - NOMEIA AISIPOA

NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 30 de abril de 2025, e a necessidade de nomeação do quinto colocado, em decorrência da manifestação de desistência expressa da terceira colocada nomeada em 26/05/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Cátia Rosa Pereira Santos para o cargo de Agente De Inspeção Sanitário e Industrial De Produtos De Origem Animal em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7169FD2C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA–CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica alterado o Ato Administrativo nº 01/2025, que "Nomeia a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art.1º.** (...)*
***I – Agente de Contratação**: ...*
***II – Equipe de Apoio**: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva; LIANDRO SOUZA SANTOS, Fiscal de Defesa do Consumidor; e THOMAS PEREIRA GIOZZA, Agente Ambiental.*
***III – Pregoeiro**: ...*
Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BFAE81CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CANCELAMENTO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DA 202ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMEG

OFÍCIO CIRCULAR Nº 052/2025
Passos, 12 de junho de 2025.

Assunto: Cancelamento e Designação de nova data da 202ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG

Senhor(a) Prefeito(a),
A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, por meio de sua Presidência, comunica a Vossa Excelência o **cancelamento da 202ª Assembleia Geral Ordinária**, anteriormente convocada para o dia **13 de junho de 2025, às 09h**, a nova data para a realização será dia **26 de junho de 2025, à 09h00**, na sede da entidade, situada à Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, Passos/MG.
Contamos com a presença de todos.
Renovamos os votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:0EC985E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: 2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, sob demanda, para fornecimento de lanche destinado à realização de Sessões da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, estando compreendidos a entrega de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, conforme Anexo I - Termo de Referência nº 21/2025 do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.644/2023, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023, Resolução nº 05 de 29 de maio de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16 de junho de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO: 07/07/2025 às 14 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 07/07/2025 às 14 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online www.licitardigital.com.br
ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.b*r, a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 13 de junho de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:E1035C90

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, sob demanda, para fornecimento de lanche destinado à realização de Sessões da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, estando compreendidos a entrega de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, conforme Anexo I - Termo de Referência nº 21/2025 do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.644/2023, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023, Resolução nº 05 de 29 de maio de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13 de junho de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO: 02/07/2025 às 14 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 02/07/2025 às 14 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online www.licitardigital.com.br
ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.b*r, a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 12 de junho de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:EC756E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
DIPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021
Objeto: Aquisição de insumos de informática e aparelho de ar condicionado para equipar e aprimorar os diferentes setores da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para a aquisição será de R$ 43.467,33 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail administrativo@capitolio.mg.leg.br, até o dia 18 de junho de 2025 às 10:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 13 de junho de 2025, no site www.capitolio.mg.leg.br.
Capitólio/MG, 12 de junho de 2025.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:640724B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 016 DE 13 DE JUNHO DE 2025

"ALTERA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO ANO DE 2025DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Regimento Interno desta casa legislativa;

R E S O L V E:
Art. 1º –As Reuniões Ordinárias da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Capitólio acontecerão nas seguintes datas, às 08:00 horas:

Mês	Datas
JUNHO	18
JULHO	04
AGOSTO	01 e 15
SETEMBRO	05 e 19
OUTUBRO	03, 17 e 31
NOVEMBRO	14 e 28
DEZEMBRO	12

Art. 2º – As Reuniões Ordinárias da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais da Câmara Municipal de Capitólio acontecerão nas seguintes datas, às 09:00 horas:

Mês	Datas
JUNHO	18
JULHO	04
AGOSTO	01 e 15
SETEMBRO	05 e 19
OUTUBRO	03, 17 e 31
NOVEMBRO	14 e 28
DEZEMBRO	12

Art. 3º – As Reuniões Ordinárias da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Capitólio acontecerão nas seguintes datas, às 10:00 horas:

Mês	Datas
JUNHO	18
JULHO	04
AGOSTO	01 e 15
SETEMBRO	05 e 19
OUTUBRO	03, 17 e 31
NOVEMBRO	14 e 28
DEZEMBRO	12

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006 de 31 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Capitólio, 13 de junho de 2025.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:0DE003F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA EXTRATOS DE CONTRATOS Nº: 20, 21, 22 E 23

Onde se lê: "Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2025"
Leia-se: "Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025"

Catas Altas, 13 de junho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:E409B18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 04/2025, INEXIGIBILIDADE 01/2025

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 04/2025, Inexigibilidade 01/2025. Objeto: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA para treinamento de 05 (cinco) participantes, no curso no Participação no 617º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema: "Inovações estratégicas e princípios fundamentais na gestão pública e desenvolvimento tributário sustentável".
Contratada: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 24.450.024/0001-00. Fundamento: art. Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.
Valor contratado: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Conquista, 13 de março de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:B1E5DCFB

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 012/2025, INEXIGIBILIDADE 004/2025

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 0012/2025, Inexigibilidade 004/2025. Objeto: Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para treinamento de 04 (quatro) participantes, no 626º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema: "Técnica e prática legislativa: o passo a passo para a criação de leis com responsabilidade".

Contratada: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Fundamento: art. Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.
Valor contratado: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Conquista, 16 de maio de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:BC47DF07

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 014/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 0014/2025, Inexigibilidade 006/2025. Objeto: Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** para treinamento de 04 (quatro) participantes, no 629º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema: "Atuação Legislativa em CPI e Comissão Processante: Teoria, Prática e Jurisprudência Atual".

Contratada: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 24.450.024/0001-00. Fundamento: art. Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.
Valor contratado: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Conquista, 06 de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:B86E665A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 42/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 42/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025, data posterior ao feriado municipal de Corpus Christi, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado municipal de Corpus Christi no município de Conquista/MG.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelece Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Conquista/MG.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:5825B50E

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO N° 007/2025, DISPENSA N° 005/2025
CONTRATO N° 004/2025 e N° 005/2025

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 007/2025, Dispensa nº 005/2025. Objeto: Aquisição de comenda em formato de medalhas e placas de homenagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conquista.

Contratadas: **ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.719.519/0001-08, **MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.920.142/0001-09, e **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.633.047/0001-06. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor do Contrato: ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA: R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais).

Valor do Contrato: MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA: 1.169,10 (mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

Valor do Contrato: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA: 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 08/05/2025 a 08/05/2026

Valor Global da Contratação R$ 13.019,10 (treze mil e dezenove reais e dez centavos)

Conquista, em 08 de maio de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente.
.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:EA4CB2D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XIII do Art. 148 da Lei Municipal nº 529, de 27 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148. .....

.....

XIII – transgressão dos incisos IX a XVI do art. 133.(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 1994.

Itapeva/MG, 12 de junho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:7BE4E3B8

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1702, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL***.**

A Câmara Municipal de Itapeva – MG, por meio de seus Vereadores, aprovou e eu, *DANIEL PEREIRA DO COUTO*, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a título gratuito, do imóvel de área de 4.588,65 m² (quatro mil quinhentos e oitenta e oito vírgula sessenta e cinco metros quadrados), integrante na área maior remanescente de 19.984,20 m², situado na Avenida Maria Julia de Souza, nº 1618, Bairro Pôr do Sol, município de Itapeva/MG.

Parágrafo Único - A cessão será a título gratuito para uso da Cessionária, nas condições previstas no Termo de Cessão de uso.

Art. 2° - O imóvel objeto da cessão destina-se à utilização pela COPASA para implantação de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), área com localização e descrição conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, anexos, que fazem parte ***integrante desta Lei.***

***Parágrafo único* -** Caberá a reversão da área da presente cessão de uso para o Município, ao final da vigência do Termo, independentemente de ato especial ou quando houver descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas para a utilização do imóvel no acordo ou na legislação pertinente.

Art. 3° - O prazo de vigência da presente cessão de uso vigorará enquanto perdurar a concessão para execução e exploração dos serviços públicos de tratamento de esgoto sanitário, firmados entre o Município de Itapeva e a COPASA.

Parágrafo único – O Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado ou prorrogado, por mútuo entendimento entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 12 de junho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:EC5A3537

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA 5ª REUNIÃO - 2º PERÍODO - 1ª SESSÃO

PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 11.06.2025.

Ordem dos Trabalhos:

[ABERTURA]

BOA NOITE, NOBRES VEREADORES, PÚBLICO PRESENTE, INTERNAUTAS QUE NOS ACOMPANHAM PELA INTERNET.

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

CONVIDO OS NOBRES VEREADORES PARA DE PÉ E JUNTOS ORARMOS O PAI NOSSO.

[CHAMADA NOMINAL]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES.

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO LEGISLATIVA.

A ATA ESTÁ EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. OS VEREADORES QUE A APROVAM PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO EXPEDIENTE.

OFÍCIO Nº 10463089448/2025 - MPMG

REQUISIÇÃO – PROCESSO Nº 50030152520248130514

OFÍCIO Nº 58/2025 - ARSAE

CONSULTA PÚBLICA Nº 63/2025

OFÍCIO Nº 663/2025 – TJMG

CÓPIA DO ACÓRDÃO PROFERIDO NA ADI Nº 10000024251274 7/000

OFÍCIO Nº 155/2025 – ALMG

RECURSO DESTINADO À CASA DE REPOUSO PADRE LIBÉRIO

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]
01 - PROJETO DE LEI Nº 015-2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

02 - APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DE GOVERNO E DA EMENDA IMPOSITIVA.

CONSIDERANDO QUE AS EMENDAS JÁ FORAM LIDAS NA REUNIÃO ADMINISTRATIVA, QUESTIONO OS NOBRES VEREADORES SE DISPENSAM NOVA LEITURA.

AS EMENDAS ESTÃO EM DISCUSSÃO, OS VEREADORES QUE ESTÃO DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

AS EMENDAS ESTÃO EM VOTAÇÃO, OS VEREADORES QUE ESTÃO DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

PROPOSTAS DE INDICAÇÕES

PROPOSTA DE INDICAÇÃO N 018/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CASSIMIRO – INSTALAÇÃO DE BANCOS NA PRAÇA NICO BATISTA.

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA INDICAÇÃO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DE SUA INDICAÇÃO.

COLOCO A INDICAÇÃO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

PROPOSTA DE INDICAÇÃO N 019/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO CEZAR – AMPLIAR O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA.

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA INDICAÇÃO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DE SUA INDICAÇÃO.

COLOCO A INDICAÇÃO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

REQUERIMENTOS
REQUERIMENTO Nº 019/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO RODRIGUES – SOLICITA RETIRADA DE QUEBRA-MOLAS NA ESTRADA QUE LIGA GENTIOS A PITANGUI.

PEÇO AO NOBRE VEREADOR QUE FAÇA A LEITURA DE SEU REQUERIMENTO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DE SEU REQUERIMENTO.

COLOCO O REQUERIMENTO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

REQUERIMENTO Nº 020/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES EDUARDO CEZAR E RODRIGO FARIA - SOLICITA AO EXECUTIVO DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025.

PEÇO AO NOBRE VEREADOR QUE FAÇA A LEITURA DE SEU REQUERIMENTO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DE SEU REQUERIMENTO.

COLOCO O REQUERIMENTO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

[PALAVRA FRANCA]

COLOCO A PALAVRA FRANCA AOS NOBRES VEREADORES, PELO USO DE ATÉ 5 MINUTOS, PARA FALAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL.

[ENCERRAMENTO]

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, AGRADEÇO A PRESENÇA DOS NOBRES VEREADORES, DOS ASSISTENTES, DO PESSOAL PRESENTE, DOS QUE ACOMPANHARAM PELA INTERNET, E CONVOCO A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA O DIA **26 DE JUNHO DE 2025, EM HORÁRIO REGIMENTAL**.

BOA NOITE A TODOS.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:1AB4D2E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 009/2025, mediante processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, para "Contratação para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria contábil, conforme especificações do termo de referência". Contratada: **REAL ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI – ME**, CNPJ 05.060.300/001-80. Valor global estimado: 57.614,28 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas sucessivas no valor de R$ 4.801,19 (quatro mil, oitocentos e um reais e dezenove centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 06/06/2025.

Reduto/MG, 09 de junho de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:A4CE3EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público 1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório 054/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresas para executar obras e serviços de engenharia para reforma da Câmara Municipal – Sabinópolis-MG, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que encontram-se detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos. Contrato: 055/2024 - CONTRATADA (SAFAM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.748.757/0001-82). O valor global do contrato passa de R$239.999,90 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para R$305.485,12 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:B9AD4514

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 01.2025

RESOLUÇÃO N° 01/2025

Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Custódio Ribeiro Garcia, nos termos do acórdão de Parecer Prévio nº 1120952 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. As contas do exercício de 2021 do Executivo Municipal estão aprovadas com base no parecer prévio nº 1120952, da Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2008, e no art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG nº 24/2023, novo Regimento Interno.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais , nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 126/2009.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União – MG, 23 de abril de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:5FC1FE20

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 02.2025

RESOLUÇÃO N° 02/2025

Altera a Resolução nº 07/2010 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do art. 63 e 64, ambos da Resolução nº 07/2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da União, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. O uso da Tribunal Livre no plenário da Câmara Municipal poderá ser concedido por até 15 (quinze) minutos para cada orador, mediante justificativa formalmente apresentada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§1º Entende-se por orador para fins do *caput* deste artigo, o cidadão sampetrense e/ou pessoa que tenha domicílio no Município, podendo ainda ser concedido o uso da palavra a representante de entidades ou associações sem fins lucrativos que tenha sede em São Pedro da União e/ou que tenha relação jurídica com o Município.
§2º A prova da condição de orador deverá ser anexada junto ao requerimento.
§3º As condições previstas nos §§ 1º e 2º não se aplica a autoridade constituída, que represente o Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário de qualquer ente da Federação.

Art. 64. O interessado em fazer uso da Tribuna Livre deverá protocolar seu requerimento junto à Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da próxima reunião ordinária.
§1º Havendo requerimento, este será lido pela Mesa Diretora antes da ordem do dia a qual deliberará sobre o pedido.
§2º Somente poderá ser deferido o pedido se comprovado todos os requisitos formais, além do requisito material do interesse público do uso da palavra, aliado à necessidade de que o assunto tenha relação com a atividade legislativa da presente legislatura.
§3º Deferido o pedido, o interessado fará uso da palavra na próxima sessão ordinária pelo tempo previsto no art. 63.
§4º Indeferido o pedido, qualquer Vereador, de imediato, poderá recorrer da decisão, sendo que a Mesa Diretora colocará o requerimento para deliberação plenária.
§5º A resposta do requerimento do interessado será encaminhada ao mesmo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por e-mail e/ou por correio com aviso de recebimento.
§6º O tempo máximo disponível para o uso da Tribuna Livre em cada sessão ordinária será de 30 (trinta) minutos, sendo referido tempo dividido por igual ao número de interessados com pedidos deferidos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União – MG, 14 de maio de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:A4020C47

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 03.2025

RESOLUÇÃO N° 003/2025

Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício de 2022, e dá outras providências.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal propõe e a Mesa Diretora sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Custódio Ribeiro Garcia, nos termos do acórdão de Parecer Prévio nº 1148486 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. As contas do exercício de 2022 do Executivo Municipal estão aprovadas com base no parecer prévio nº 1148486, da Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2008, e no art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG nº 24/2023, novo Regimento Interno.

Art. 2º Encaminhe-se a presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 126/2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União – MG, 11 de junho de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:FCF1D2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO Nº 015/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.005/2021. A Câmara Municipal de Tapira, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Ver. Luiz Carlos Lira Junior, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, **TORNA PÚBLICO** a celebração do Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços tem por objeto a prorrogação do prazo contratual **pelo período de seis meses** na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo termino inicial de 01 de junho de 2025 e final em 01 de dezembro de 2025, que tem por contratada a empresa Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.235.413/0001-06, com sede na rua José Rodrigues Queiroz Filho, nº 1.529, Uberlândia - Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora, Sabrina Kelly de Oliveira Gomes, Cópia do instrumento poderá ser obtido no sítio eletrônico (https://www.tapira.mg.leg.br/) ou mediante solicitação pelo e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, assim como obter informações no Portal da Transparência: https://transparencia.tapira.mg.leg.br/#/transparencia.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:6C6FFADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 005/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por lote),** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13 de junho de 2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 de junho de 2025.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18 de junho de 2025.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de serviços especializados para a realização de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Volkswagen/Gol 1.6 L MB5 Flex Ano/Mod 2019/2019 da Câmara Municipal de Urucuia/MG, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários para os reparos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 18 de junho de 2025.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Link do site oficial da Câmara: https://www.urucuia.mg.leg.br/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Urucuia/MG, 13 de junho de 2025.

EUSLÍLIA DA SILVA LISBOA,
Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:1222B58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 02/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 - Processo 034/2024 – Dispensa de Licitação n° 13/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pães para o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. CONTRATADA: Lopes e Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 29.699.849/0001-87. Valor: R$ 1.457,50. Prazo de vigência do contrato até 16 de setembro de 2025, ou até o esgotamento do saldo existente. Viçosa - MG, 13 de junho de 2025.

ANA LOURICELIA CHAGAS MONTEIRO -
Secretaria Executiva -CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:072F8259

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO ESTATUTO DO CIDASSP

Publicação alteração do 4º Termo Aditivo do Estatuto do CIDASSP

O CIDASSP, vem por meio deste informar a todos os interessados alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraiso/MG-CIDASSP, sendo modificado por meio do 4º Termo Aditivo.

Nestes termos, onde lê-se “Art. 20 0 presente Consórcio foi constituído mediante lei ratificadora do Protocolo de Intenções, editada por cada um dos entes consorciados, tendo sido ratificado até esta data pelos municípios São Sebastião do Paraíso-MG lei municipal n04103, Itamogi-MG lei municipal n01020/2014 de 21/02/2014,

Monte Santo de Minas-MG lei municipal n01898/2014, Pratápolis-MG lei municipal n01791 de 08/04/2014, São Tomas de Aquino-MG lei municipal n0926/2014 de 25/03/2014, Jacuí/MG lei municipal n01625de 16/04/2014, Fortaleza de Minas-MG lei municipal no 1022de 12/05/2014, Cassia lei municipal nº 1.695 de 11 de julho de 2018, Capetinga lei municipal n 534 de 14 de junho de 20219, Passos lei municipal nº 3.586 de 08 de dezembro de 2020 .(redação alterada pelo Termo Aditivo n º 07/2019) (Redação alterada pelo termo Aditivo n º 01) (Redação alterada pelo termo Aditivo n º 03)"

Agora leia-se:

"Art. 20 0 presente Consórcio foi constituído mediante lei ratificadora do Protocolo de Intenções, editada por cada um dos entes consorciados, tendo sido ratificado até esta data pelos municípios São Sebastião do Paraíso-MG lei municipal n04103, Itamogi-MG lei municipal n01020/2014 de 21/02/2014, Monte Santo de Minas-MG lei municipal n01898/2014, Pratápolis-MG lei municipal n01791 de 08/04/2014, São Tomas de Aquino-MG lei municipal n0926/2014 de 25/03/2014, Jacuí/MG lei municipal n01625de 16/04/2014, Fortaleza de Minas-MG lei municipal no 1022de 12/05/2014, Cassia lei municipal nº 1.695 de 11 de julho de 2018, Capetinga lei municipal n 534 de 14 de junho de 20219, Passos lei municipal nº 3.586 de 08 de dezembro de 2020, Bom Jesus da Penha-MG, Lei Municipal nº 1.328 de 22 de novembro de 2018, São Pedro da União-MG, Lei nº 1.093 de 18 de outubro de 2018, Delfinópolis-MG Lei Municipal nº 2.580 de 26 de julho de 2024, Guaranésia-MG Lei Municipal nº 2.274 de 12 de dezembro de 2018, e Juruaia-MG Lei Municipal nº 1.327, de 21 de dezembro de 2018, todos localizados no Estado de Minas Gerais. (Redação alterada pelo Termo Aditivo n º 07/2019) (Redação alterada pelo termo Aditivo n º 01) (Redação alterada pelo termo Aditivo n º 03) (Redação alterada pelo termo Aditivo n º 04)."

Informa-se ainda que o texto integral do Estatuto pode ser encontrado no site www.cidassp.mg.gov.br.

São Sebastião do Paraíso, MG, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:B029141E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará **Processo Licitatório** na modalidade **Concorrência**, **em sua forma eletrônica**, com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS, na forma de licitação compartilhada, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, consistentes na realização de serviços de melhoria da infraestrutura viária urbana e rural,** com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados.

Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar interesse em participar do Registro de Preços no prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/21. Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site: **http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 13 de junho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:5DF9F9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0161.2025.17 – Concorrência Eletrônica n° 008/2025. Objeto: Contratação de empresa com especialidade em prestação de serviços continuados de varrição de vias e espaços públicos, capina, pintura de meio fio, roçagem manual e/ou mecanizada nas áreas públicas do Município de Itabirito e margens de cursos d'água, englobando perímetro urbano e rural, poda de árvores, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para local pré-estabelecido. Data da sessão pública: 01/07/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 13 de junho de 2025.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:3188B743

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025, do tipo MAIOR DESCONTO. OBJETO: contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (utilizando como critério o maior desconto percentual desconto) tomando como referência a tabela SINAPI-referência de preço de insumos, não desonerada, abrangência minas gerais).. ABERTURA: às 09:00 do dia 03/07/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D0E98AC1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

Pregão nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM Vigência: 09 de Junho de 2025 a

09 de Junho de 2026. EMPRESA: Cooperativa de Trabalho e Transportes União. VALOR: R$316.933,56. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D2C118D7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM Vigência: 09 de Junho de 2025 a 09 de Junho de 2026. EMPRESA: BERGANHOLI LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VALOR: R$478.800,00.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:0B455286

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM Vigência: 09 de Junho de 2025 a 09 de Junho de 2026. EMPRESA: JOAO LUIZ FERREIRA LOPES 03724356617. VALOR: R$1.305.444,00.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:156D156A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM Vigência: 09 de Junho de 2025 a 09 de Junho de 2026. EMPRESA: LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA. VALOR: R$260.400,00.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:980E8442

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM Vigência: 09 de Junho de 2025 a 09 de Junho de 2026. EMPRESA: LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI. VALOR: R$55.104,00.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:CF7E3272

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM Vigência: 09 de Junho de 2025 a 09 de Junho de 2026. EMPRESA: PHS Comercio Serviços & Locações LTDA. VALOR: R$1.721.640,00.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:81A28ECB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM Vigência: 09 de Junho de 2025 a 09 de Junho de 2026. EMPRESA: PONTUAL LOC CAR LTDA. VALOR: R$154.992,00.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D8D4FA1D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM Vigência: 09 de Junho de 2025 a 09 de Junho de 2026. EMPRESA: TRANSAGUA DE JUIZ DE FORA LTDA. VALOR: R$260.880,00.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:DAA7FF5B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM Vigência: 09 de Junho de 2025 a 09 de Junho de 2026. EMPRESA: RS Produtos e Serviços LTDA. VALOR: R$220.200,00.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:E12FEC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
2º ADITIVO CONTRATO ADM 11/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 11/2024
PROCESSO Nº 30/2023
PREGÃO Nº 13/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para a contratação de empresa especializada na disponibilização de software 100% Web para tratamento e controle de ponto, através de leitor biométrico e aplicativo online. O contrato foi pactuado entre ZEUS TI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.630.366/0001-96, com sede na cidade de Viçosa–MG, na Rua dos Estudantes nº 260, Loja 02, Centro, CEP 3036570-081, representada pelo Sr. Denis Martins dos Santos, sócio/proprietário, CPF nº 012.388.376-89, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 13/06/2025. Vigência: 12 meses contados a partir de 01/07/2025.

Viçosa-MG, 13 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:CFE3BDE7

GESTÃO DE CONTRATOS
3º ADITIVO CONTRATO ADM 190/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 190/2022
PROCESSO Nº 18/2022
PREGÃO Nº 10/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador instalado no interior do CIS-MIV. O contrato foi pactuado entre ÁPICE ELEVADORES LTDA - ME, CNPJ nº 11.770.360/0001-99, Rua José de Freitas Filho, nº 189, Bairro Santa Clara, Viçosa-MG, representada por Francisco José Rodrigues, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 13/06/2025. Vigência: 12 meses contados a partir de 01/07/2025.

Viçosa-MG, 13 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:4A454F2A

GESTÃO DE CONTRATOS
3º ADITIVO CONTRATO ADM 21/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 21/2023
PROCESSO Nº 40/2022
PREGÃO Nº 23/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para a prestação de serviços de lavanderia e processamento de roupas de serviço de saúde, incluindo coleta e transporte da roupa suja, lavagem, secagem, desinfecção, empacotamento e entrega de roupa limpa para o CISMIV. O contrato foi pactuado entre ADILERSON BITENCOURT RESENDE 04596410690, inscrita no CNPJ nº 16.858.930/0001-10, situada à Rua Doutor Brito, 408, centro, Viçosa – MG, CEP 36.570-013, neste ato representada por Adilerson Bitencourt Resende, CPF sob o nº 4596410690, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 12/06/2025. Vigência: 12 meses contados a partir de 01/07/2025.

Viçosa-MG, 13 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:5F9D93B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 08/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ –AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo 29/2025. Pregão Eletrônico 08/2025. Registro de Preço 08/2025. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de projetos de pedagogia (jogos + formação + suporte) para a educação infantil e ensino fundamental, destinado ao atendimento das necessidades dos municípios que compõe o Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços dos Alto do Rio Pará – CISPARÁ**. Entrega da proposta até o dia 04.07.2025 às 08h:55min, Abertura 04.07.2025 as 9h, através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 13 de junho de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:58CDC494

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO 36/2025 - PREGÃO 10/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ torna público RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório 36/2025, Pregão Eletrônico 10/2025, Registro de Preço 10/2025. OBJETO.: Registro de Preços para aquisição de polpa de frutas e cestas básicas, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. Recebimento das propostas 30/06/2025 até 08:55H. Início da sessão: 30/06/2025 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP. 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. 373231-3700, email. licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br / www.ammlicita.org.br e PNCP.

FABIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:0D0E8C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
EXTRATO CONTRATO 006-25

EXTRATO DE CONTRATO/ATA Pregão Eletrônico nº: 015/2024 Número de Contrato:006/2025 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço especializada em seguro de vida em grupo.Empresa Contratada: ALLSEG SEGURADORA S/A CNPJ da Contratada: 67.865.360/0001-27 Empresa contratante: CISTRISUL CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55 Valor: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Data da Assinatura do contrato: 25/02/2025

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:C5F0177C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO_PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Alterado ANEXO I – CEE 14 –
Licitação exclusiva para ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14: NÃO
Processo Administrativo nº 014/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de análises laboratoriais físico químicas e microbiológicas de produtos de origem animal, e demais que se fizerem necessárias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 04/07/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 04/07/2025 na plataforma www.licitardigital.com.br
Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2025 > esclarecimentos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br
REGULAMENTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Portaria Nº 023/2024 de 29 de Maio de 2024 e Portaria Nº 004/2025 de 26 de Fevereiro de 2025.
VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 103.361,58 (cento e três mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
TIPO: Menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

POLYANA MONTEIRO BUENO QUINTÂO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:1902A587

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 027/2025 Processo nº 059/2025, Credenciamento de empresas especializadas em desenvolvimento de projetos de engenharia em atendimento aos municípios consorciados ao CIMINAS. Início credenciamento: 17/06/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:DDB79521

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 026/2025, processo nº 058/2025, do

tipo menor preço por lote, sendo registro de preço para contratação de empresa especializada na implementação de plataforma tecnológica baseada em inteligência artificial para identificação de traços Neurodivergênciais em atendimento as necessidades dos municípios consorciados do CIMINAS. Abertura dia 03/07/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos_____e
https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:07508A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2ª HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - 2ª Habilitação Credenciamento Vale Refeição e Alimentação - Processo Administrativo 015/2024 - Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e fornecimento de vale refeição e vale alimentação, na forma de cartão magnético, com chip de segurança, para os funcionários do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS. Torna pública a habilitação e aptidão da empresa R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA a integrar o cadastro de credenciadas. BH/MG, 12.06.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:F7193914

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Registro de Preços nº 004/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para o SAMU Macro Centro (192) e municípios partícipes, a partir de maior percentual de desconto sobre preço médio contido no Banco de Preços TCE-MG. Recebimento das propostas até o dia 01/07/2025 às 13:59. Abertura da sessão de lances dia 01/07/2025às 14:00 horas. Edital disponível nos sites http://www.licitacias.com.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail licitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 13.06.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:20E66E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO ABATEDOURO SANTA TEREZINHA COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº A-015
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL 1659/2024, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS
Nº 002 DE 04 DE MAIO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO ABATEDOURO SANTA TEREZINHA, CNPJ: 44.160.006/0001-00 SEDIADO NA FAZENDA LIBERDADE, NO DISTRITO DO AREÃO,
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE, MINAS GERAIS, CLASSIFICADO COMO ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS E SUÍNOS.

PIEDADE DO RIO GRANDE, 31 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
Marluana Trindade de Almeida Lima
Código Identificador:266F3520

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento de 2026 e dá outras providências."

A 48ª Assembléia Geral realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, aprovou e a Diretoria Executiva do CIGEDAS Vertentes, promulga com base no Estatuto e Contrato de Consórcio vigentes, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a seguinte,

DELIBERAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, Estatuto e Contrato de Consórcio vigentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
As prioridades e metas do consórcio;
As metas e riscos fiscais;
A estrutura e organização dos orçamentos;
As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento;
As disposições relativas às despesas do consórcio com pessoal e encargos sociais;
As normas do contrato de rateio;
As disposições sobre transparências; e
As disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As metas e prioridades do CIGEDAS Vertentes para o exercício de 2026, respeitadas as disposições constitucionais e legais, são as especificadas no Anexo I, denominado Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Deliberação, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento Anual - de 2026, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Durante a execução orçamentária de 2026, poderá ser incluída ou modificada meta administrativa de interesse dos Municípios Consorciados, no Anexo I desta Deliberação, mediante ato específico.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.3º As metas de resultados fiscais do CIGEDAS Vertentes para o exercício de 2026 são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Deliberação, desdobrando-se em:

Tabela 1 – Metas anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas no Três Exercícios Anteriores;
Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Tabela 6 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. A tabela 1, de que trata o inciso I deste artigo, será expressa em valores correntes e constantes, podendo sofrer alterações na previsão de receita e fixação da despesa durante a elaboração do Orçamento Anual.

Art. 4º Integrará a presente Deliberação, o Anexo III, denominado Anexo de Riscos Fiscais para o exercício financeiro de 2026, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos fiscais.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Deliberação, entende-se por:

programa: instrumento de organização da atuação do Consórcio que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda dos Municípios consorciados, definidos através de Ato;
atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação do Consórcio;
projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Consórcio; e
operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do Consórcio, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades e projetos serão desdobrados em títulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais pelo código "0000".
§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função, subfunção, programa e as dotações de despesa as quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Deliberação serão identificadas no projeto orçamentário por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º A Deliberação orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação e os grupos da origem das fontes de recursos, observando-se a estrutura organizacional atual do Consórcio.

Art. 7º A Deliberação orçamentária compreenderá apenas a programação do Consórcio.

Art. 8º A proposta orçamentária que a Diretoria Executiva apresentará à Assembléia Geral para aprovação será constituída de:
Mensagem que conterá disposição circunstanciada da situação econômica financeira e justificação da receita e despesa;
Projeto de Deliberação do Orçamento do Consórcio;
Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:
A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 9º O orçamento do CIGEDAS Vertentes discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir descriminado, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa:
pessoal e encargos sociais;
outras despesas correntes;
investimentos; e
inversões financeiras.

Art. 10 O projeto de Deliberação orçamentária anual que a Diretoria Executiva apresentará à Assembléia Geral, será constituída dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. A Deliberação orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Deliberação e no plano plurianual, em consonância com as normas estabelecidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Estatuto e Contrato de Rateio vigentes.

Art. 12. As receitas abrangerão a receita patrimonial, as transferências dos Municípios consorciados, as transferências voluntárias de convênio e outras.

Parágrafo único. Os valores das parcelas a serem transferidas pelos Municípios consorciados serão aquelas definidas no Contrato de Rateio.

Art. 13. As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita prevista e serão distribuídas segundo as necessidades reais do Consórcio na conformidade com as suas unidades orçamentárias.

Art. 14. A Deliberação Orçamentária destinará em suas unidades orçamentárias as dotações específicas para:

execução de ações visando a manutenção do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente;
execução de ações que visam a manutenção de projetos e atividades na área de gestão ambiental
despesas de pessoal comissionado e contratado, previsão para reajuste salarial;
cobertura de despesas com curso de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;
contrapartida do Consórcio em convênios firmados com a União, Estado, Município e entidades públicas e privadas;
diárias de viagem para os servidores;
manutenção do portal Transparência para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;
cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e normativas da

Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
realização de palestras, conferências, audiências regionais e municipais para implementação do desenvolvimento regional sustentável;
terceirização de serviços técnicos;
execução de ações com aquisição de imóvel para atender as necessidades do consórcio (aterro sanitário);
pagamento de reembolso para cobertura de despesas de estadia, transporte e alimentação de técnicos de órgãos do Estado e União na execução de parcerias com o consórcio;
pagamento de reembolso para cobertura de despesas de estadia, transporte e alimentação de técnicos em cooperação com o consórcio e servidores colocados à disposição do CIGEDAS.
execução de ações, contratação de empresas para implantação de aterro sanitário e destinação definitiva dos resíduos sólidos dos municípios consorciados;
realização de processo seletivo e concurso público para as contratações necessárias as diversas ações do consórcio;
desapropriação, requisição ou instituição de servidão necessárias à consecução dos objetivos do consórcio;
recursos necessários para cobertura de despesas de viagem aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Técnico e outros;
contratação de profissionais para realização de palestras e treinamentos de técnico e servidores dos municípios consorciados;
pagamento de despesas de viagens para os membros do Conselho Técnico do Cigedas;
aquisição de uniformes para os empregados públicos do CIGEDAS;
manutenção de parcerias com municípios consorciados para desenvolvimento de ações diversas conforme objetivo do consórcio;
recursos para cobertura de despesas de remuneração de servidores colocados à disposição do Consórcio com ônus;
terceirização dos serviços para realização dos procedimentos de esterilização de cães e gatos;
execução de ações com aquisição de Unidade Móvel de Esterilização e/ou infraestrutura especifica para atender as necessidades do consorcio (controle populacional de cães e gatos);
pagamento de reembolso para cobertura de despesas de transporte para execução de atividades atinente ao controle reprodutivo de cães e gatos;
aquisição de insumos para execução das atividades de esterilização em cães e gatos.

Art. 15. Na programação de investimentos em obras, deverá ser observado o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
II – os novos projetos serão programados se:
a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não impliquem anulação de dotações destinadas a projetos já iniciados, em execução ou paralisados.
Art. 16. A Deliberação orçamentária poderá conter, além da previsão da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta Deliberação.
§ 1º Na utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais, os valores serão apurados isoladamente, por fonte de recurso.
§ 2º A utilização do excesso de arrecadação por fonte de recursos não prevista na Deliberação Orçamentária Anual somente poderá ser autorizada através de Ato específico.

Art. 17. Fica o Presidente do CIGEDAS Vertentes, mediante Ato, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias em vigor, e em créditos adicionais.

Art. 18. Fica o Presidente do CIGEDAS Vertentes, mediante Ato, autorizado a modificar, no sistema orçamentário e financeiro, o crédito consignado na especificação da fonte e destinação de recursos do orçamento para 2026.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. A despesa total com pessoal do Consórcio não poderá exceder o limite estabelecido em lei específica.

Art. 20. A despesa com pessoal do Consórcio obedecerá às disposições previstas em leis específicas e garantirá recursos para execução de programas de capacitação, valorização, reciclagem e profissionalização de seus servidores, bem como:

implantação, manutenção e revisão do plano de cargos e salários de seus servidores;
contratação por tempo determinado para atender necessidades dos Municípios consorciados, nos termos do Contrato de Consórcio, através de processo seletivo público;
garantia da revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos de seus servidores;
pagamento de encargos sociais;
previsão para pagamento de gratificações nos termos do Estatuto e Contrato de Consórcio;
contratação de estagiários para atender as necessidades do consórcio.

Art. 21. A Deliberação Orçamentária garantirá recursos para cobertura das despesas com a terceirização de mão-de-obra necessária à substituição de servidores.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 22. A transferência financeira dos Municípios ao consórcio será efetivada através de Contrato de Rateio, em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior aos das dotações orçamentárias anuais, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivo, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo único – É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 23. Durante a execução orçamentária se ficar comprovado que os recursos programados e transferidos através de Contrato de Rateio serão insuficientes para coberturas das despesas a ele vinculados, poderá o Presidente do Consórcio com aprovação da Assembléia Geral, promover termo de aditamento específico, até o limite da necessidade financeira do consórcio.

Art. 24. O orçamento do consórcio para o exercício de 2026 deverá utilizar a classificação das receitas e despesas estabelecidas no plano de contas pela Secretaria do Tesouro Nacional, para a previsão e aplicação de recursos transferidos pelos Municípios, através de Contrato de Rateio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIAS

Art. 25. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso aos Municípios consorciados a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria Executiva publicará relatórios da execução orçamentária contendo informações no menor nível de categoria de programação.
§ 2º A transparência da gestão pública será assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento dos consorciados, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, nos termos da Lei Complementar n.º 131/2009.

Art. 26. A Deliberação orçamentária, inclusive seus anexos, deverão estar disponíveis na internet até o dia 31 de maio do exercício de sua

vigência, e os balanços do exercício anterior até 31 de julho de cada ano, nos termos da Lei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998.

Art. 27. Todas as informações relativas à Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e execução orçamentária são de livre acesso aos Municípios consorciados, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A disponibilização das informações concernentes às diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais será efetuada por meio do serviço de informações no site oficial do consórcio.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A proposta orçamentária anual do Consórcio deverá ser encaminhada à Assembléia Geral para a sua apreciação e aprovação, até o dia 31 (trinta e um) de julho, de cada ano.

Art. 29. A Deliberação orçamentária poderá conter autorização para o Presidente, através de Ato, proceder à abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Servirão de recursos para cobertura dos créditos adicionais mencionados neste artigo aqueles previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
§ 2º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais o Ato autorizativo deverá conter as dotações que serão anuladas.

Art.30. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 conterá dotação orçamentária para a "Reserva de Contingência" no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se no mês de dezembro do exercício financeiro de 2026, ficar comprovada que a dotação orçamentária denominada Reserva de Contingência, não foi utilizada para o fim previsto neste artigo, a mesma poderá ser utilizada como fonte de recurso para cobertura de créditos adicionais.

Art. 31. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Deliberação Orçamentária, o Presidente estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

I – assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
II – manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Parágrafo único - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 32. O Presidente, quando da execução orçamentária, através do cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 33. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, deverá por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1° Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

§ 2° Excetuam-se da limitação de empenho, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais.

Art. 34. Ao Controle Interno será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 35. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão; e
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias;

Art. 36. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 37. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 deverá conter dotações orçamentárias para a contrapartida do Consórcio em convênios, acordos, ajustes e congêneres, firmados com os demais entes federativos, objetivando execução de ações de interesse dos Municípios consorciados.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e eficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 39. Não serão autorizados atividades e projetos que impliquem aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 40. A Deliberação orçamentária garantirá recursos para empenho e pagamento de diária de viagens para servidores na conformidade com os atos administrativos.

Art. 41. Ficando comprovado no final do exercício a existência de disponibilidade financeira recebida dos Municípios através do Contrato de Rateio, o Presidente poderá proceder a devolução dos valores disponíveis aos Municípios consorciados.

Parágrafo único – A Assembléia Geral do Consórcio poderá deliberar pela utilização dos recursos disponíveis no exercício seguinte, com aplicação específica.

Art. 42. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:8900D551

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE INTENÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI-AVISO DE INTENÇÃO: Órgão Participante do Processo Licitatório nº 019/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2025. - Ata de Registro de Preços nº243/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP para Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039. Contratado/Fornecedor: ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.557.958/0001-18, com sede na Rua José Michelon, nº 233, Bairro Industrial, no Município de São Marcos - RS, CEP: 95190000.

Ponte Nova, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:18D9875D

CISAMAPI
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Atas de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis em atendimentos da demanda dos Entes Consorciados, conforme as condições especificadas neste Edital, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e as Empresas:M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.979/0001-12, valor R$ 194.142,00 (Cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta e dois reais); MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.968.252/0001-23, valor R$ 738.338,72 (Setecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
Data de assinatura 13/06/2025. Vigência: 17/06/2025 e 16/06/2026.

Ponte Nova, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:38A9DD81

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 14/2025 – Pregão Eletrônico n° 11/2025. Objeto: Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:287839E0

CISAMAPI
PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a saída da Micharquelem Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 044/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora **Hyllary Kassiara Matias Vieira**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 044-2024.

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:A01B7E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
Processo Licitatório nº 017/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 30/06/2025 às 13:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIXEIRAS TIPO CONTÊINER, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE RESÍDUOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:997010F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE IRP CISVERDE PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O **CISVERDE** torna público para recebimento de manifestação de interesse do **PL N°. 037/2025, PE. N°. 009/2025** – **REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025- IRP N° 004-2025. OBJETO**: Edital de

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de luminárias de LED com instalação, de acordo com as demandas dos municípios consorciados. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de iluminação, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas, e realizar a instalação das luminárias sempre que necessário, atendendo as condições e prazos estipulados nos pedidos específicos dos municípios participantes do consórcio. Conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: **8:00 hs do dia 16/06/2025** até ás **8:00 hs** do dia **25/06/2025** – através da plataforma (www.comprasnet.gov.br), ou via E-mail cisverdelicitacao@yahoo.com.

Carangola, **13/06/2025.**

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CISVERDE

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:B0424457

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0029/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00029/2025

Processo Administrativo n.º 00035/2025
Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 16/06/2025 à 23/06/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: daetupaciguara@hotmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA ESCRITORIO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS FUNCIONARIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES E REALIZAÇÃO DO TRABALHO INTERNO DESTA AUTARQUIA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara, 16 de Junho de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:A10C2345

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: 1) **RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ nº 52.954.144/0001-80; 2) ORGANIZACAO COMERCIAL DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 08.359.732/0001-84; 3) PAULA SILVA MENDES LTDA - CNPJ nº 47.753.522/0001-28; 4) ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 35.912.578/0001-07** pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 13 de junho de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:C0737487

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 039/2025 **–** PA COMERCIAL LTDA. – CNPJ Nº 53.431.851/0001-55. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual aquisição de material de escritório, expediente e papelaria para uso nos serviços do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - MG – valor estimado de R$ 528,82 (Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026. Ouro Fino, 11 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D9FDB63A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 042/2025 **–** RODRIGO TONELOTTO. – CNPJ Nº 02.514.617/0001-50. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual aquisição de material de escritório, expediente e papelaria para uso nos serviços do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - MG – valor estimado de R$ 11.057,61 (Onze Mil, Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos). Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026. Ouro Fino, 11 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:68220572

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 051/2025 – C.Z. ALEXANDRE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CNPJ Nº 28.465.440/0001-33 Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico em ferro fundido para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 853.668,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais). Vigência: 13/06/2025 à 13/06/2026. Ouro Fino, 13 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:1CA6CAB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 037/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 13 de junho de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8B6A0704

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0023/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARTIC.005/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 023/2025 – Registro de Preço Participante nº 005/2025.
Objeto: Aquisição de: Equipamentos para Laboratório da ETA , através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB), gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- nº051/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do DMAES. Detentoras do Registro de Preços: : DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.578.926/0001-55; RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRMETOS ANALÍTICOS EIRELI CNPJ: 27.263.741/0001-11; FAZ VENDAS LTDA CNPJ: 46.983.819/0001-17; INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 53.775.862/0001-52; DIGICROM ANALITICA LTDA CNPJ: 60.160.546/0001-31; MILAN EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA CNPL: 75.121.434/0001-49; MUDIAL CIENTIFICA LTDA CNPJ: 41.086.624/0001-50 Valor Total de todas as mercadorias adquiridas dos fornecedores acima R$-69.036,66 (Sessenta e Nove Mil Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos),O Diretor Geral do DMAES ratifica o Processo nº 023/2025, Registro de Preço Participante 005/2025, acatando a decisão da Agente de Contratação de 09/06/2025, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 12/06/2025. Ponte Nova (MG), 12 de junho de 2025.

EDUARDO RODRIGUES BEMFEITO -
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:94E4891B

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 059/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, através da Comissão de Contratação torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 059/2025 – Inexigibilidade nº 010/2025 – Credenciamento nº 001/2025; objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES E OS REFERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA /MG**. Mais informações se encontram disponíveis no edital. Edital disponível em bocaiuva.mg.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:C4B10D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 025

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO MACHADO LTDA – CNPJ: 27.009.140/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 16,5 km (dezesseis quilômetros e meio) dia.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2C6C4C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 005/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 176/2025
INEXIGIBILIDADE 005/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em convênios, conforme Termo de referencia e anexos.;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade, com fundamento no art. **74 "Caput" da Lei**

Federal 14.133/2021, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial "**JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23**, com o valor estimado de R$ 81.495,75 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 13 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:5141BE79

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 138/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO DE READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, EM ESCOLAS MUNICIPAIS NESTA CIDADE, NOS LOCAIS INDICADOS NO ANEXO I DESTE TERMO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.
Data da Sessão Pública: 20/06/2025_13h00
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.
Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 13/06/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:D5827DB0

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 139/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), NO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, PARA GARANTIR A CORRETA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.
Data da Sessão Pública: 20/06/2025_13h00
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.
Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 13/06/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:15D46569

DEPARTAMENTO COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 134/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 165/2025
DISPENSA 134/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de licença para uso de plataforma para gestão municipal de esportes, com o objetivo de automatizar, digitalizar e profissionalizar cada atividade, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**PLACARSOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 48.018.735/0001-79, com o valor global de R$ 9.600,00".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 13/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:F3AC8243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 079/2024

ADITIVO 01AO CONTRATO**Nº 177/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
DISPENSA Nº 020/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 177/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG E A EMPRESA CONFIRME ON LINE SERVICOS DE INFORMACOES LTDA.

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretário Municipal de Governo,, com sede no(a) rua Getúlio Vargas, 228, Centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo prefeito municipal, Sr Wellington Roque,doravante denominada CONTRATANTE, e o**CONFIRME ON LINE SERVICOS DE INFORMACOES LTDA, inscrita no CNPJ:** 10.660.172/0001-45 localizado à Praça Pio X 55 Sl.1202, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-020,doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo aditivo de Contrato é a prorrogação para 12(doze), cujo objeto do contrato original é a Contratação de serviço de consulta a banco de dados de localização e confirmação de dados cadastrais com telefones fixos e móveis de pessoas físicas e jurídicas para a polícia militar, incluindo licença de uso e ativação,de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21

Este Termo de aditivo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa,identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:CONFIRME ON LINE SERVICOS DE INFORMACOES LTDA					
CNPJ: CNPJ nº 10.660.172/0001-45					
ENDEREÇO: Praça Pio X 55 Sl.1202, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-020 ne					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRI**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de serviço de consulta a banco de dados de localização e confirmação de dados cadastrais com telefones fixos e móveis de pessoas físicas e jurídicas para a polícia militar, incluindo licença de uso e ativação	8000	Consulta	1.800,00	1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo aditivo de Contrato é de 12 meses, que se inicia em 11/06/2025 e encerramento em 12 (Doze) meses no dia 10/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 e 2026, na classificação em anexo ao termo.

CLÁUSULAQUINTA-DARATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULASEXTA–PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

6.2. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 10 de junho de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Responsável Legal da Contratante

CONFIRME ON LINE SERVICOS DE INFORMACOES LTDA
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DFC2B720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2025

● **OBJETO**:**Aquisição de 1 (uma) unidade de retroescavadeira nova, do ano de 2025, motor turbo diesel da mesma marca do fabricante do equipamento, com potência bruta mínima de 85 HP, mínimo 4 cilindros 4,3 litros e torque máximo no mínimo 400Nm e demais especificações. O fornecimento será realizado em atendimento ao convênio de repasse nº 961834/2024, para atender as demandas do Município de Argirita**.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 16/06/2025, às 07h30m do dia 1º/07/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 1º/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:3269CFD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6424/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
DISPENSA Nº 024/2025
DATA: 13/06/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de carne para a merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: ***AÇOUGUE FERRAZ & PIRES LTDA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Furtado, nº 16, Bairro Centro, na cidade de Argirita - MG, cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 03.042.771/0001-30.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 22.236,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/06/2025 a 13/09/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 163
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 164

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:35D4E057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Argirita, Victor Miranda Cortácio Simas , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por Dispensa de Licitação embasada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, da empresa AÇOUGUE FERRAZ & PIRES LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Furtado, nº 16,Bairro Centro, na cidade de Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.042.771/0001-30 para contratação de empresa especializada em fornecimento de carne para a merenda escolar por dispensa de licitação em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R$ 22.236,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais).

Argirita, 12 de junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:1D0EB44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato de apresentação artística nº 132/2025. Inexigibilidade n° 031/2025. Objeto: Produções Artísticas Ltda (Rionegro e Solimões), para a realização de 1 show, no dia 15 de agosto de 2025, com duração mínima e 1h40, nas festividades da Exposição Agropecuária de Arinos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Trust Music Produções Artíticas, inscrita no CNPJ nº 36.149.883/0001-43, representante Exclusiva da dupla. Valor global R$ 380.000,00, vigência: 16/08/2025.

Arinos, 13 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Extrato do contrato de apresentação artística nº 133/2025. Inexigibilidade n° 036/2025. Objeto: execução de Show Artístico Musical com Japãozim, nas festividades da Exposição Agropecuária de Arinos ser realizado no dia 16 de agosto de 2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: JP Shows Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.361.026-59, representante Exclusiva da dupla. Valor global R$ 180.000,00, vigência: 16/08/2025.

Arinos, 13 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Extrato do contrato de apresentação artística nº 134/2025. Inexigibilidade n° 033/2025. Objeto: execução de Show Artístico Musical com realização de 1 show com MC Jacaré, no dia 16 de agosto de 2025, nas festividades da Exposição Agropecuária de Arinos ser realizado no dia 16 de agosto de 2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Croco Hits Produção Musical Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.993.249/0001-10 representante Exclusiva da dupla. Valor global R$ 80.000,00, vigência: 16/08/2025.

Arinos, 13 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:29B725C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato 90/2024 De Locação. Credenciamento n.º 014/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos Contratada: Maria Eunice Batista Ferreira, da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 13 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6DBC40EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando, que o processo nº 091/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, em favor da empresa, da empresa Croco Hits Produção Musical Ltda, CNPJ: 44.993.249/0001-10, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de show artístico, com o cantor MC Jacaré**,** a ser realizado no dia 16 de agosto de 2025, para atender a programação da exposição agropecuária de Arinos, no parque de exposições agropecuárias de Arinos MG. Valor global R$ 80.000,00. Arinos 13 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1AF28F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação do Extrato do Contrato nº130/2025, matéria publicada na data de 12/06/2025. Edição 4040. **onde lê** Elma Santana Valadares Cabral, **leia-se**: Elma Valadares Santana Cabral. Arinos, 13 de junho de 2025.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:968F24DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 3701/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 037/2022

Pregão Presencial: nº 015/2022

Contrato: nº 3701/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção básica da saúde pública, relacionados a atualização e otimização dos cadastros dos usuários do município com suporte técnico e operacional continuado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.598.920/0001-96;

Vigência: 19/04/2025 a 19/04/2026;

Assinatura: 14/04/2025.

Barra Longa, 14 de abril de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2775D1A3

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 056/2025

Pregão Eletronico: nº 023/2025

Termo de Contrato: nº 052/2025

Objeto: Contratação de profissionais, terapeutas ocupacionais e fonoaudiologos para trabalhar na rede de Saúde do Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Life Center da Mulher LTDA, CNPJ nº 51.292.173/0001-61;

Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026;

Valor Global: R$ 199.700,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos reais);

Assinatura: 29/05/2025.

Barra Longa, 30 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:FEAB577A

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO 054/2025- MÁQUINAS PESADAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 055/2025

Pregão Eletronico: nº 021/2025

Termo de Contrato: nº 054/2025

Objeto: Adesão à ata de registro de preço para aquisição de veículos tipo máquinas pesadas (retroescavadeira e motoniveladora) em atendimento a demanda da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Brasif S/A Exportação Importação, CNPJ nº 52.226.073/0001-08;

Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026;

Valor Global: R$ 1.635.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil reais);

Assinatura: 06/05/2025.

Barra Longa, 10 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2CDA8CED

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇAÕ ADESÃO ATA 148/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Pregão nº: 029/2025
Registro de Preço nº: 008/2025
O **Município de Barra Longa**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que formalizou a adesão à Ata de Registro de Preços nº 148/2024-I, 148/2024-II, 148/2024-III e 148/2024-IV, oriunda do Pregão Eletrônico realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, destinados ao atendimento das demandas da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adesão foi autorizada conforme parecer jurídico e processo administrativo regularmente instruído, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Barra Longa, 7 de abril de 2025.

VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A882E697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0028/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0028/2025 referente ao processo 00008125, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS EIRELI	-	188.201,0000	13/06/2025

13 de junho de 2025 14:42:50

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6CCA6C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRATO 171/2025 PROCESSO 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 171/2025 Pregão Eletrônico 028/2025 para a **contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do "Festival Saidera 2025 - Edição Minas Gerais", que se realizará com entrada franca entre os dias 01 a 03 de agosto de 2025, na Avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso-MG (em frente à Praça do Forninho),** em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 07.851.262/0001-09

Valor total: R$ 188.201,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e um reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:CFAAE5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0028/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00282025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	13/06/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS EIRELI	-	188.201,0000	13/06/2025

13 de junho de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:67B7D287

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE SUPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025 PREGÃO Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO - MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. Torna-se pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 082/2025, Pregão Eletrônico Nº 029/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação de serviços de locação de estruturas em geral para realização de eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em razão da necessidade de serem realizadas diligências internas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme orientação da Assessoria Jurídica.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:F119830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 095/2025 ADESÃO 013/2025

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 24/2025 - Pregão nº 189/2024, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025 ADESÃO Nº 013/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 085247/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 24/2025 - Pregão nº 189/2024, para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 42.799.163/0001-26
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 18.269.125/0001-87
CIMED INDUSTRIA S. A. - CNPJ: 02.814.497/0007-00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - CNPJ: 44.734.671/0022-86
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.047.164/0001-53
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02
MED CENTER - CNPJ: 00.874.929/0001-40
MEDFUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. SAÚDE - CNPJ: 17.700.763/0005-71
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57
NSA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 34.729.047/0001-02
PRATI DONADUZZ & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0010-57
PROMEFARMA MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NAC. S.A FILIAL - CNPJ: 60.665.981/0009-75

Vigência da Ata do Registro de Preços: 28/01/2025 à 27/01/2026
DATA DA ADESÃO: 28/01/2025

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:42E2C745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de horas de máquinas, equipamentos e veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, com as empresas vencedoras.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025: LEONARDO ALVES MERCES PEREIRA, CNPJ nº 41.149.334/0001-09. Assinatura da Ata: 12/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 311.750,00 (trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/61647
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-19-2025/999925

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:0CD623DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (13/05/2025) e **HOMOLOGA** (13/05/2025) o Processo Licitatório nº 047/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de serviços de empresa especializada, para transportar, coletar, efetuar, tratamento térmico e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" provenientes de suas operações produtivas normais e classificatórias de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RCD AVISA 306/04 no município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:
AMBIENTALL TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 10.869.525/0001-11, estabelecida na Rua Marinheiro, nº 400, A bairro: Distrito Industrial, Timóteo/MG, CEP: 35.181-676, com valor global de R$ 48.216,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/62946
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-22-2025/999930

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:74A1886A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 197/2025** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, E OUTROS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL.**
Empresa vencedora: **49.014.168 ALEXANDRE MARTINS PINTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.014.168/0001-45**.
Valor Total estimado: **R$267.000,00(duzentos e sessenta e sete mil reais).** Início: 13.06.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E244E927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. N° 045/2025 – INEX 017/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - PROC. N° 045/2025 – INEX 017/2025. Contratação do show artístico do "Bailão do Nillo Rocha Sanfoneiro", por meio de seu empresário exclusivo, para apresentação no dia 14 de junho de 2025, durante a realização do tradicional "Forró do Assis". Signatários: Eder Leandro Lima Rios (prefeito) e EWERTON ALVES DA SILVA por VERTON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 57.802.374/0001-48, pelo valor total de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 90 dias.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:8D827489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 23/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 023/2025
INCISO VIII, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 046/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, V III da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 023/2025, em favor a empresa **AW OLINE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.005.374/0001-65, **OBJETO**: aquisição de Materias incluindo serviço, visando a implantação do sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global, **R$ 41.297,00 (quarenta e um mil reais e duzentos e noventa e sete reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 13 de junho de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:55FB1ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, referente ao Processo Licitatório nº 056/2025, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de medicamentos diversos**, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do

Sistema Único de Saúde (SUS).As empresas vencedoras do certame e os respectivos valores e lotes foram: **A.D. DAMINELLI LTDA CNPJ: 10.749.758/0001-80**Valor Global: R$ 19.645,00 (Dezenove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) Lotes: 09, 29, 32, 35, 46, 52, 56, 57, 67, 84, 92, 97, 107, 141, 150, 175. **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 36.148.696/0001-45** Valor Global: R$ 23.723,00 (Vinte e três mil e setecentos e vinte e três reais) Lotes: 22, 30, 31, 38, 43, 47, 121, 122, 167, 169, 188, 196. **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24** Valor Global: R$ 5.190,00 (Cinco mil e cento e noventa reais) Lotes: 34, 45, 77, 106, 145, 200. **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.179.963/0001-06** Valor Global: R$ 63.342,00 (Sessenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais) Lotes: 03, 05, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 40, 41, 42, 50, 51, 54, 58, 70, 75, 76, 78, 82, 86, 91, 105, 108, 109, 128, 129, 134, 151, 168, 177, 182, 184, 185, 186, 187. **MG MED HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 13.264.773/0001-27** Valor Global: R$ 11.327,00 (Onze mil e trezentos e vinte e sete reais) Lotes: 28, 44, 49, 68, 87, 111, 123, 142, 161, 173. **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ: 57.102.735/0001-43** Valor Global: R$ 27.252,00 (Vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais) Lotes: 02, 04, 08, 10, 15, 23, 26, 27, 48, 72, 73, 79, 83, 100, 115, 117, 119, 146, 157, 158, 159, 160, 164, 165, 198, 208, 212. **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 45.107.793/0001-80** Valor Global: R$ 18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais) Lotes: 135, 136. **SAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 53.317.125/0001-06** Valor Global: R$ 62.421,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais) Lotes: 07, 24, 74, 80, 89, 90, 101, 103, 110, 113, 114, 126, 131, 170, 171, 176, 180, 181, 189, 190, 214, 216. **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27** Valor Global: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais) Lotes: 61, 62. **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.189.554/0001-59** Valor Global: R$ 10.222,00 (Dez mil e duzentos e vinte e dois reais) Lotes: 36, 59, 66, 93, 149, 152, 155, 156, 163, 172, 215, 218. **VALE COMERCIAL CNPJ: 71.336.101/0001-86** Valor Global: R$ 94.156,00 (Noventa e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais) Lotes: 01, 06, 11, 12, 13, 14, 21, 33, 37, 39, 53, 55, 60, 63, 64, 65, 69, 71, 81, 85, 88, 94, 95, 96, 98, 104, 112, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 130, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 147, 148, 153, 154, 162, 166, 174, 178, 179, 183, 191, 192, 193, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 213, 217, 219, 221, 222. **LOTES FRACASSADOS**: 99, 102, 143, 144, 194, 195, 197, 202, 207, 211, 220.Braúnas/MG, 13 de junho de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:E7412653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - DECRETO Nº 2255 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 2255 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Buritis/MG e dá outras providências...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial a que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:
Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Buritis/MG, com o Tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",** a ser realizada na modalidade de pré-conferências entre os dias 10 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025, e encerramento com a Plenária Final no dia 26 de junho de 2025. Esta conferência tem como objetivo "promover oportunidade para discussões e contribuições democráticas, visando à reformulação e adequação das políticas inerentes a pessoa idosa

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0E9065BD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS- MG - DECRETO Nº 2256 DE 05 JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 2256 DE 05 JUNHO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Buritis e dá outras providências...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial a que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Buritis com os seguintes membros:
I – Representantes do Governo

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Analdir Soares Mendes
Suplente: Gedaine Ferreira de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Karine Graziele Silva Alves dos Reis
Suplente: Millena Rodrigues Ribeiro

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cláudia Valéria de Souza
Suplente: Maria de Lourdes Ferreira Passos de Magalhães

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Eliane Aparecida Martins de Melo
Suplente: Lurdes Severino Machado

II – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária – ACIAB

Titular: Cátia Durães Froes Ferreira
Suplente: Daiany Alves de Souza Magalhães

Representantes do Abrigo João da Silva Santarém

Titular: Iolanda Alves Rocha
Suplente: Mayara Alves Durães

Rotary Clube

Titular: Hélio Fábio da Silva
Suplente: André Luiz da Rocha

Associação da Terceira Idade Alegria de Viver

Titular: Maria da Conceição Pereira Santana
Suplente: Zila Pereira Santana

Diretoria Executiva

Presidente: Analdir Soares Mendes

Vice-presidente: Cátia Durães Froes Ferreira
1º Secretária: Iolanda Alves Rocha
2º Secretária: Cláudia Valéria de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9AB7E1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 081/2025 PROCESSO 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº078/2025, Concorrência nº003/2025, Contrato nº 081/2025. Contratado: METODO PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº10.495.235/0001-55 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELETRIFICAÇÃO URBANA, PARA A OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SERRA DOS LEMES, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, BAIRRO RUAL LAGOA PRETA (UTC), NESTE MUNICIPIO DE CABO VERDE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO (PLANILHAS, MAPAS E MEMORIAL DESCRITIVO), QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. Valor Total do Contrato R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:de 180 dias Data da Ass.:06/06/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8672AF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 082/2025 PROCESSO Nº 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 144/2024, Credenciamento nº 004/2024, Contrato nº 082/2025. Contratada: L. H. BARBOUR FERNANDES, CNPJ nº 05.042.771/0001-65. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: de 60 meses.Data da Ass.: 06/06/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EC29FF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 084/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 084/2025, Pregão Eletrônico n° 010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA O MUNICIPIO DE CABO VERDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/06/2025 ás 09:30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo SIGMIX no endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,13/06/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:45FB1FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025 - DISPENSA N.º 026/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 079/2025*** como ***Dispensa n.º 026/2025***, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa especializada para o fornecimento de show pirotécnico para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município,* com a pessoa jurídica **MARCO ANTONIO VIANA DA SILVA SHOWS PIROTECNICOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.320.115/0001-80, no valor total de R$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Cachoeira de Minas, 13 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:32611D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 031/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 082/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 031/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação do Locutor Colorado, para realização de locução e apresentação nos seguintes eventos: Mutirão de Carros de Boi, Encontro de Cavaleiros e Festa da Fogueira de São Pedro 2025,* com a pessoa jurídica **35.455.015 GABRIEL COLORADO DE SOUZA CARDOSO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.455.015/0001-29, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Cachoeira de Minas, 13 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BA6C6A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025 - DISPENSA N.º 027/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 084/2025*** como ***Dispensa n.º 027/2025***, cujo objeto refere-se a *contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial, atrelada ao processo n° 5000901-69.2025.8.13.0097, despacho judicial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, exarada na data de 03/06/2025, pelo Juiz da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais*, com a pessoa jurídica **CARLOS DE ALMEIDA BARROS NETO - CLINICA DE RECUPERACAO DE DEPENDENCIA QUIMICA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.599.312/0001-30, no valor total de R$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
Cachoeira de Minas, 13 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E0B7EDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025 - DISPENSA N.º 028/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 085/2025*** como ***Dispensa n.º 028/2025***, cujo objeto refere-se a *contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial, atrelada ao processo n° 5000880-93.2025.8.13.0097, despacho judicial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, exarada na data de 06/06/2025, pelo Juiz da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais*, com a pessoa jurídica **CARLOS DE ALMEIDA BARROS NETO - CLINICA DE RECUPERACAO DE DEPENDENCIA QUIMICA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.599.312/0001-30, no valor total de R$ 24.564,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
Cachoeira de Minas, 13 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BE08554C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 082/2025: **35.455.015 GABRIEL COLORADO DE SOUZA CARDOSO.**
Objeto: *Contratação do Locutor Colorado, para realização de locução e apresentação nos seguintes eventos: Mutirão de Carros de Boi, Encontro de Cavaleiros e Festa da Fogueira de São Pedro 2025.*
Processo Administrativo n.º 082/2025 – Inexigibilidade n.º 031/2025.
Vigência: 13/06/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
Cachoeira de Minas, 13 de junho de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CE6EDDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

CREDENCIADAS: VENANCIO MEDICAL CARE LTDA CNPJ: 41.982.767/0001-07

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Às 09h30min (nove) horas e trinta e três minutos do dia 13 de Junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 006/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **VENANCIO MEDICAL CARE LTDA CNPJ: 41.982.767/0001-07,** conforme protocolos de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **VENANCIO MEDICAL CARE LTDA CNPJ: 41.982.767/0001-07,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **VENANCIO MEDICAL CARE LTDA CNPJ: 41.982.767/0001-07,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 13 de Junho de 2025.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E45083A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 58/2025

Dispõe sobre a Publicação das notas na Prova de Conhecimentos e a aprovação dos candidatos no

Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Campanha 2025.

O CMDCA de Campanha - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, pela Resolução 231 CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, torna público a presente **RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS** o
Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar para a finalização do quadriênio 2024/2027.

Art. 1° A Comissão do Processo de Escolha informa a nota dos candidatos na Prova de Conhecimentos:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
05	Lydia Maria Carneiro Silva	27	APROVADA
10	Alessandra Pereira Dias	24	APROVADA
13	Regina Helena Casadei de Souza	25	APROVADA
14	Juliana Aparecida Guimarães	24	APROVADA
15	Isaura Rita Novaes Terra	29	APROVADA
16	Ana Maria de Moraes F. Nani	19	REPROVADA
18	Pâmela Ramos Fernandes	26	APROVADA
20	Maria Lisandra Barbosa	26	APROVADA
22	Carolina Breder Soares Loiola	29	APROVADA

Art. 2º Os candidatos que assim desejarem, observando o Edital, poderão interpor recurso ao resultado da prova e de sua nota.
Art. 3ª. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições contrárias.

Campanha, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5B0DD171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 032/2025. Objeto: Registro de preços de materiais gráficos de impressão, carimbos, crachás, faixas, cartazes e afins, para uso nas atividades da Prefeitura Municipal de Campestre. Ata de Registro de Preço_103/2025/DL – **STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660**, CNPJ 37.421.520/0001-88, com valor de R$ 16.307,66 (dezesseis mil, trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos). Ata de Registro de Preço_104/2025/DL – **FABIANO COSTA AZEVEDO**, CNPJ 29.551.995/0001-60, com valor de R$ 31.329,90 (trinta e um mil, trezentos e vinte e novo e noventa). Ata de Registro de Preço_105/2025/DL – **JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA,** CNPJ 46.368.092/0001-68, com valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). Ata de Registro de Preço_106/2025/DL – **AVOHAI EVENTOS LTDA ME**, CNPJ 08.804.604/0001-00, com valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Ata de Registro de Preço_107/2025/DL – **FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA**, CNPJ 05.191.550/0002-30, com valor de R$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais). Ata de Registro de Preço_108/2025/DL – **EMBACOM LTDA**, CNPJ 47.156.456/0001-09, com valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preço_109/2025/DL – **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**, CNPJ 27.232.288/0001-86, com valor de R$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Ata de Registro de Preço_110/2025/DL – **BELLAS GRÁFICA EIRELI - ME**, CNPJ 17.915.708/0001-75, com valor de R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:D8D21DC4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2025 – DISPENSA 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 092/2025 – Dispensa 092/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de elaboração e acompanhamento ao órgão gestor da Assistência Social no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo para vigência 2025/2034. Contrato_074/2025/DL – **60.510.637 ANALIA MARIA FERREIRA**, CNPJ 60.510.637/02001-50, com valor de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). O presente contrato terá vigência até sua finalização e aprovação do plano decenal pelo CMDCA e pelo Poder Legislativo.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:EC8D8779

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 056/2025 – Pregão Eletrônico 034/2025. Objeto: Aquisição de playground confeccionado em eucalipto tratado destinados à Secretaria Municipal de Esportes de Campestre – MG. Contrato_075/2025/DL – WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI, CNPJ 42.992.832/0001-81, com valor de R$ 100,000.00 (cem mil reais). O Objeto contratado terá vigência da assinatura até quando perdurar a garantia do(s) bem(s).

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F1F029B4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025. TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 056/2025 - Pregão Eletrônico 034/2025. Torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico 034/2025, cujo objeto do presente termo é Aquisição de playground confeccionado em eucalipto tratado destinados à Secretaria Municipal de Esportes de Campestre – MG. Valor registrado: 100.000,00 (cem mil reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:53E23CE6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO Nº 099/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo nº 099/2025 – Dispensa Eletrônica nº 099/2025. Torna pública a "Intenção de Recebimento de Proposta", que tem por finalidade o recebimento de propostas para contratação de empresa especializada para a substituição do revestimento em vinil das piscinas pertencentes ao Complexo Aquático Nancy Salomão Ramos, incluindo o fornecimento dos materiais necessários. Critério de

Julgamento: Empreitada por menor preços global. Recebimento das Propostas: A partir das 8h do dia 16/06/2025. Data/ hora limite para envio das Propostas: Até às 14h30 do dia 23/06/2023. Data/ hora abertura das propostas: Às 14h30 do dia 23/06/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de Compras: (35) 98424 5329 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br , www.ammlicita.org.br e www.pncp.goc.br.

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5EE00E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Empresa LAGE & MOREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 52.348.051/0001-02, com sede na cidade de Ipatinga – MG , na Rua Zacarias, nº104, bairro Canaa, Cep 35.164-223, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Forte Battaglin, CPF nº 0XX.XX4.1XX-XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 30 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 114/2024.

2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 13 de junho de 2024.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Municipal de Campos Altos -MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4E423670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 76/2025 - INEXIGIBILIDADE 18/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 000076/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 000018/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, autoriza a Inexigibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade de N.º 000018/2025 para a contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ do MF sob n.º 06.981.180/0001-16, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS - MG, COM RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO ASSUMIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS., cujo valor da prestação dos serviços é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem fracionado este valor no período de 12 meses.

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.
Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 13 de junho 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:38FCF4FB

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS - FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Ana Paula Aparecido*** *Registo RH:* ***31440****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025.**
Período de afastamento para gozo das férias: **03/06/2025 a 02/07/2025.**

NOME DO SERVIDOR: ***Julia Ferreira dos Santos Cruz*** *Registo RH:* ***31455****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025.**
Período de afastamento para gozo das férias: **23/06/2025 a 07/07/2025.**

NOME DO SERVIDOR: ***Lucas Ryan Barros Fernandes*** *Registo RH:* ***31433****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025.**
Período de afastamento para gozo das férias: **04/06/2025 a 18/06/2025.**

NOME DO SERVIDOR: ***Wesley dos Reis Silva*** *Registo RH:* ***6694****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde-Psicólogo****;* referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 02/05/2024.**
Período de afastamento para gozo das férias: **02/07/2025 a 11/07/2025.**

NOME DO SERVIDOR: ***Silma Izabel de Morais Gonçalves*** *Registo RH:* ***6672****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde- Assistente Social****;* referente ao período aquisitivo de **02/05/2024 a 02/05/2025.**
Período de afastamento para gozo das férias: **01/07/2025 a 30/07/2025.**

NOME DO SERVIDOR: ***Gasparfranco Domingos Santirocchi*** *Registo RH:* ***6693****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde-Farmacêutico****;* referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 02/05/2024.**
Período de afastamento para gozo das férias: **21/07/2025 a 30/07/2025.**

NOME DO SERVIDOR: ***Willer Borges Leite*** *Registo RH:* ***6685****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde- Enfermeiro****;* referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 02/05/2024.**
Período de afastamento para gozo das férias: **02/09/2025 a 01/10/2025.**

Campos Altos, 13 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:9EFB450D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 66 PREGÃO ELETRONICO 34_2025

Prefeitura de Carbonita torna publico Pregão Eletrônico nº 34/2025, P.A.L 66/2025, Objeto : Registro de preços, para futura e eventual aquisição insumos agrícolas, calcário, sementes de hortaliças, adubo e outros em atendimento a secretaria municipal de agricultura, pecuária indústria e comércio do município de Carbonita/MG.Data:02/07/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:499649A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 13 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2025, mediante termo de colaboração ou de fomento, para o "Asilo São Vicente de Paulo", entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita noCNPJ nº 02.254.757/0001-37, com sede no Município de Carbonita-MG, àPraça Monsenhor Domingos, nº 28, Centro, CEP 39.665-000, no valor anual de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor indicado no caput deste artigo é o máximo a ser repassado no exercício financeiro de 2025, os quais poderão ser repassados em parcelas mensais, levando-se em conta o plano de trabalho constantes nos termos de colaboração ou de fomento e a disponibilidade financeira do Município no momento dos repasses.

Art. 2º. A concessão da subvenção descrita nesta Lei estará condicionada as seguintes condições:

I – atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – apresentar os certificados de adimplência fiscal;

III – apresentar o plano de aplicação dos recursos;

IV – celebrar os respectivos termos de colaboração ou Fomento;

V – Disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 3º A concessão da subvenção fica condicionada à aprovação do Plano de Trabalho para Aplicação dos Recursos, a ser encaminhado à Secretaria de Assistência Social, bem como a assinatura do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 4º Nos casos em que o Município, por falta de disponibilidade financeira, tenha que reduzir o valor e/ou suspender os repasses mensais constantes no plano de trabalho previamente aprovado, será comunicado à entidade sobre a redução nos valores mensais, ou mesmo a suspensão temporária destes.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município de Carbonita, para análise e aprovação dos órgãos internos, com participação da Controladoria Interna do Município, para que esta ratifique a aprovação da referida prestação de contas.

Art. 6º Fica o Município de Carbonita autorizado a celebrar os Termos de Colaboração ou de Fomento, termos aditivos ou adendos com as entidades descritas nessa Lei, objetivando e disciplinando a aplicação dos recursos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, sujeitas à disponibilidade financeira do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 13 de junho de 2025**.**

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:2219200B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ATTITUDINE ARQUITETURA URBANISMO E ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 45.132.353/0001-83. Objeto: contratação de empresa especializada em fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia contratados pela Prefeitura Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG. Data: 10/06/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FEAD337F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **AVTEC ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 42.254.577/0001-70. Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à avaliação de imóveis, lotes e terrenos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. Data: 29/05/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:944255B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2023

Processo Licitatório nº 056/2023

Modalidade: P. Eletrônico nº 022/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGUROS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA MUNICIPAL

Contratada: **Mapfre Seguros Gerais S/A**

CNPJ: 61.074.175/0001-38

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 04 de Junho de 2025

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BD5BC3DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 004-2025 - REFORMA PRAÇA JK CÁSSIA/MG

A Prefeitura Municipal de Cássia/MG informa aos interessados que foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO o Processo Licitatório nº 102/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Construção de infraestrutura da Praça Juscelino Kubitschek, conforme Contrato de Repasse 950004/2023, Operação 1090630-18 – MTUR/Caixa". Empresa Contratada: ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51723436000140. Valor: R$ 990.784,34 (novecentos e noventa mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). O Termo de Homologação e Adjudicação bem como demais anexos referentes ao processo supracitado se encontram disponíveis da sede da Prefeitura Municipal na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada ou nos sites bnc.org.br e cassia.mg.gov.br. Assinatura: 13/06/2025. Vigência: 06 meses – iniciando-se em 13/06/2025. Cássia/MG, 13 de junho de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:9644DA1F

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 005-2025 - REFORMA DO POLIESPORTIVO DE CÁSSIA/MG

A Prefeitura Municipal de Cássia/MG informa aos interessados que foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO o Processo Licitatório nº 106/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – Contrato nº 0244/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal conforme Contrato de Repasse n° 964062/2024/MESP/CAIXA". Empresa Contratada: TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.888.489 /0001-10. Valor do contrato: R$ 550.823,27 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). O Termo de Homologação e Adjudicação bem como demais anexos referentes ao processo supracitado se encontram disponíveis da sede da Prefeitura Municipal na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada ou nos sites bnc.org.br e cassia.mg.gov.br. Assinatura do contrato e homologação: 11/06/2025. Vigência: 06 meses – iniciando-se em 11/06/2025. Cássia/MG, 13 de junho de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:64EFD3DE

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 120/25 – PREG ELETRÔNICO 026/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e de Higienização para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 30 de JUNHO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 9.9155-0972 (Tortoliano – Almoxarifado) ou pelo e-mail almoxarifado@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 13 de JUNHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:EA645579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 649/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 649/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor público.

O Secretário de Administração e Fazenda, no uso da sua competência delegada por meio do art. 189, da Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG, resolve determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 208 e seguintes da Lei Complementar nº 512/2016, para apurar possível infração cometida pelo servidor público G.A.G.S., matrícula nº 27758 / 2, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar.

Catas Altas/MG, 13 de junho de 2025.

UILSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2AD311AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 27.245.316 JOSIMAR MACHADO DE JESUS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.245.316/0001-08, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de oficinas mecânicas para manutenção em motocicletas da frota municipal, bem como serviços de borracharia e lava jato em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 13 de junho de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 27.245.316 JOSIMAR MACHADO DE JESUS - ME – CNPJ: 27.245.316/0001-08.
OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas para manutenção em motocicletas da frota municipal, bem como serviços de borracharia e lava jato em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 13 de junho de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:1E0D43B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa SOLANGEL PERO FAVIER MARTINS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 45.612.222/0001-01, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 13 de junho de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA:
SOLANGEL PERO FAVIER MARTINS LTDA – ME - CNPJ nº 45.612.222/0001-01.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 13 de junho de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:9F3E4415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa ROBERTO APARECIDO DA SILVA 03709883610 - ME, inscrita no CNPJ nº 44.211.636/0001-58, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 13 de junho de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA:
ROBERTO APARECIDO DA SILVA 03709883610 - ME – CNPJ: 44.211.636/0001-58.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 13 de junho de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:08AF166C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 071/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato de termo aditivo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 064/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
ADITIVO DE PRAZO: 001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.251.837/0001-92
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais (resumo de editais, extrato de aditivos, extrato de contrato/ata de registro de preços etc.), em diários oficiais (União e Estado) e/ou jornais de grande circulação;
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 27 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:0AD4F948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 012/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO Nº. 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO RELATÓRIO

Trata-se de recursos interpostos por JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ sob o n°57.790.597/0001-32 e ALUGCLIN COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 23.163.467/0001-58 alegando em síntese o que segue:

JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – que referente ao item 29 a empresa classificada em primeiro lugar não atende as exigências do edital, sendo que possui exigência de uma fórmula hiperproteica e hipercalórica, com aporte de proteínas de alto valor biológico, com densidade calórica 1.5 kcal/ml. A empresa vencedora, classificada em 1°lugar, cotou o Nutri Enteral 1.5 200ml, que se trata de uma fórmula hipercalórica e normoproteica, com 12,4g de proteína em 200ml, correspondendo a 17% de VET, não atendendo ao exigido no edital, uma vez que o mesmo exige fórmula HIPERPROTEICA.

Ao final requereu a desclassificação da empresa recorrida referente ao item 29.

ALUGCLIN COMÉRCIO LTDA – que foi inabilitada sob alegação de que a certidão de falência e concordata apresentada encontrava-se vencida. No entanto, não foi concedida oportunidade de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para a apresentação de documento atualizado.

Requereu a reconsideração da sua inabilitação para os itens 32, 37, 41 e 42. 2 e abertura de diligência, permitindo a anexação da certidão de falência e concordata devidamente atualizada.

No prazo legal nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

DOS FUNDAMENTOS

Em análise minuciosa dos argumentos apresentados foi constatado que os mesmos devem prosperar.

Com relação a primeira classificada no certame, ocorreu um equívoco ao analisar as características do produto ofertado. Em virtude disso e após consulta com o nutricionista do Município a dúvida foi sanada e percebeu-se que realmente o produto ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar referente ao item 29 não atende as exigências do edital, devendo ser desclassificada.

Já no que tange a abertura de diligência, temos que o instituto se adequa ao caso, tendo em vista que visa complementar informação já prestada pelo fornecedor no processo, ou seja, ele já apresentou a Certidão de Falência e Concordata, sendo necessária apenas a sua atualização.

A legislação permite a solicitação e juntada de novos documentos após abertura da sessão pública do certameem sede de diligências, e desde que estes sirvam para esclarecer dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações pertinentes a documentos já apresentados pelo licitante, o que se adequa ao presente caso.

Leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, a finalidade das diligências: "reside em dissipar dúvida razoável suscitada pela informação ou documento anteriores, no que estão, pois, embutidas as seguintes ideias: **a) o documento ou informação já devem constar do processo, se demandados pelo edital; b) o teor do documento ou informação é propiciatório de mais de uma intelecção - e não, pois apenas de uma intelecção".**

Segundo o mestre Ronny Torres:
''Nessa feita, por exemplo,**se os documentos de habilitação técnica foram juntados, mas há dúvida sobre o seu conteúdo, a diligência pode admitir a juntada de novo documento. Contudo, caso a empresa não tenha juntado os respectivos documentos, não cabe diligência para tal finalidade. Ao menos, foi essa a regra estabelecida pelo legislador. Por outro lado, falhas formais ou materiais nos documentos (erro de digitação, no cnpj, ou no nome da empresa, por exemplo) podem ser saneados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação**".

Assim, é possível a inclusão de novos documentos, após a abertura do certame, para complementar ou esclarecer dúvida, o que pode ser considerado no presente caso, devendo ser aberta diligência para apresentação da Certidão de Falência e Concordata atualizada.

Ressalta-se que os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.
Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.

Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Tecendo comentários acerca da Nova Lei de Licitações que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia Diom Nohara pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21 contempla a possibilidade de complementação de informações e atualização de documentos, bem como autoriza que, durante a análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação saneie ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, evidenciando uma vontade legislativa de prezar pela verdade material ao rigorismo formal.

Conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual consagra o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade;

Neste contexto, a autotutela abrange o poder de reformar, anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos.

Assim ensina o doutrinador, Marçal Justen Filho:

"a autoridade tem o poder-dever de examinar a validade dos atos praticados pelos particulares, pronunciar nulidades, sanar defeitos irrelevantes, decidir recursos, proclamar o resultado.

Assim, a reforma da decisão é medida que se impõe em homenagem aos princípios da legalidade, vinculação ao edital e igualdade entre os licitantes.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

1) CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ sob o n°57.790.597/0001-32 e ALUGCLIN COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 23.163.467/0001-58, por serem próprios e tempestivos.

2) No mérito, DEFERIR os recursos apresentados, reformando a decisão anteriormente prolatada para o fim de desclassificar a empresa Vieira e Cia Distribuidora Ltda, CNPJ 01.700.884/0001-50 referente ao item 29 e abrir diligência para a empresa ALUGCLIN COMÉRCIO LTDA apresentar Certidão de Falência e Concordata atualizada.

3) DESIGNAR a reabertura da sessão para realização do procedimento via plataforma Amm Licita, para o dia 16 de junho de 2025, às 9 h.

Cipotânea, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

LUANA RAIMUDA DIAS
Membro Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AC9B90AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 140/2025 - PE 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 140, autuado em 02/06/2025, Pregão nº. 032/2025- Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de BOMBAS D'ÁGUA SUBMERSAS destinadas ao abastecimento de água nas Comunidades Rurais que dependem de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 03/07/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 13 de junho de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DCB8FA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 143/2025 - PE 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 143/2025, autuado em 03/06/2025, Pregão nº. 033/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços especializados de Arbitragem para atender à Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 04/07/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 13 de junho de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5A05A503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 146/2025 - PE 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 146/2025, autuado em 06/06/2025, Pregão nº. 035/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 10/07/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 13 de junho de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5FB80D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 110/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **02 de Julho de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES -
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:BC760774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL DO 1ª CICLO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no art. 1.052, § 2º, da Lei Federal nº 10.406/2002, para a contratação, paralela e não excludente, de profissionais médicos(a) e enfermeiros(a) generalistas para prestação de serviços de plantões presenciais de 12 horas, de profissionais médicos(a) generalistas para atendimento ao programa Estratégia Saúde da Família em Unidades Básicas de Saúde nas Comunidades da Zona Rural, nos Distritos e na Sede do Município, visando assegurar, especialmente, a assistência à saúde na rede de Atenção Básica do Município de Cônego Marinho, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, e de profissional médico(a), pessoa física ou jurídica, com RQE em medicina do trabalho para a realização de perícias em caso de afastamentos do trabalho por motivo de saúde, para admissão e/ou demissão e para readaptação/reajuste funcional dos servidores públicos municipais, como política de atenção à saúde do servidor.

Nos termos do item 6.5. do Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 01/2025, a Comissão instituída pela Portaria nº. 70/2025, torna público, para ciência dos interessados, a LISTA DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO 1º CICLO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Registre-se que publicado o resultado preliminar e concedido o prazo para interposição de recursos, finalizado o prazo nenhum recurso foi apresentado, mantendo-se o resultado preliminar como resultado final para o 1º Ciclo.

1. INSCRITOS
1.1. LOTE 01.

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) GENERALISTA: ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H, DIURNO OU NOTURNO, NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
636	06/06/2025 – 11:27	Petronílio Ramos de Oliveira da Costa - LTDA	57.639.652/0001-98
649	06/06/2025 – 17:38	R&V Consultórios Médicos - LTDA	61.138.250/0001-87

1.2. LOTE 02.

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) GENERALISTA: ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H, DIURNO OU NOTURNO, NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
485	04/06/2025 - 15:43	Felipe Correa Menezes Neto	***.085.636-**
286	06/06/2025 - 15:41	Kessia Luianne Damasceno Dias	***.036.326-**
512	06/06/2025 – 17:51	Pollyana Mota Oliveira	***.063.426-**

1.3. LOTE 03.

LOTE 03: 3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE – PERÍCIA MÉDICA: PROFISSIONAL MÉDICO(A) COM RQE EM MEDICINA DO TRABALHO: AVALIAÇÃO CLÍNICA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO PARA AFASTAMENTO DO TRABALHO, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E/OU DEMISSIONAIS.3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECER NA ÁREA DA SAÚDE – PERÍCIA MÉDICA: PROFISSIONAL MÉDICO(A) COM RQE EM MEDICINA DO TRABALHO: AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO PERICIAL COM LAUDO CONCLUSIVO PARA CONSTATAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO/LAUDO MÉDICO PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
Não houve inscritos para o 1º Ciclo.			

1.4. LOTE 04.

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) GENERALISTA: PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – NA EQUIPE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
796	06/06/2025 – 12:22	Souto Vieira Serviços Médicos LTDA	61.086.897/0001-02

Cônego Marinho – MG, 13 de junho de 2025.

BERENICE ALVES BARBOSA
Presidente

ROBSON RODRIGUES BOTELHO
Membro

RONALDO JESUS DA MOTA
Membro Suplente

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:6BC069FC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA 1ª CICLO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no art. 1.052, § 2º, da Lei Federal nº 10.406/2002, para a contratação, paralela e não excludente, de profissionais médicos(a) e enfermeiros(a) generalistas para prestação de serviços de plantões presenciais de 12 horas, de profissionais médicos(a) generalistas para atendimento ao programa Estratégia Saúde da Família em Unidades Básicas de Saúde nas Comunidades da Zona Rural, nos Distritos e na Sede do Município, visando assegurar, especialmente, a assistência à saúde na rede de Atenção Básica do Município de Cônego Marinho, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, e de profissional médico(a), pessoa física ou jurídica, com RQE em medicina do trabalho para a realização de perícias em caso de afastamentos do trabalho por motivo de saúde, para admissão e/ou demissão e para readaptação/reajuste funcional dos servidores públicos municipais, como política de atenção à saúde do servidor.

HOMOLOGAMOS o resultado final do 1º Ciclo de Credenciamento e **AUTORIZAMOS**, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, do Decreto Federal nº 11.878 de 2024, Decreto Municipal nº. 004/2024, o **CREDENCIAMENTO** e a **CONTRATAÇÃO** dos profissionais abaixo discriminados:

1.1. LOTE 01.

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) GENERALISTA: ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H, DIURNO OU NOTURNO, NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
636	06/06/2025 – 11:27	Petronílio Ramos de Oliveira da Costa - LTDA	57.639.652/0001-98
649	06/06/2025 – 17:38	R&V Consultórios Médicos - LTDA	61.138.250/0001-87

1.2. LOTE 02.

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) GENERALISTA: ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H, DIURNO OU NOTURNO, NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
485	04/06/2025 - 15:43	Felipe Correa Menezes Neto	***.085.636-**
286	06/06/2025 - 15:41	Kessia Luianne Damasceno Dias	***.036.326-**
512	06/06/2025 – 17:51	Pollyana Mota Oliveira	***.063.426-**

1.3. LOTE 03.

LOTE 03: 3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE – PERÍCIA MÉDICA: PROFISSIONAL MÉDICO(A) COM RQE EM MEDICINA DO TRABALHO: AVALIAÇÃO CLÍNICA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO PARA AFASTAMENTO DO TRABALHO, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E/OU DEMISSIONAIS.3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECER NA ÁREA DA SAÚDE – PERÍCIA MÉDICA: PROFISSIONAL MÉDICO(A) COM RQE EM MEDICINA DO TRABALHO: AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO PERICIAL COM LAUDO CONCLUSIVO PARA CONSTATAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO/LAUDO MÉDICO PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
Não houve inscritos para o 1º Ciclo.			

1.4. LOTE 04.

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) GENERALISTA: PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – NA EQUIPE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
796	06/06/2025 – 12:22	Souto Vieira Serviços Médicos LTDA	61.086.897/0001-02

A contratação terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor total estimado, para todos os ciclos, em R$ 641.050,80 (seiscentos e quarenta e um mil, cinquenta reais e oitenta centavos). A despesa será executada sob as seguintes rubricas orçamentárias:

02.04.01.10.301.0013.2032 - 33903600 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 333903600 – 1621000000
02.04.01.10.301.0013. 2032 – 33903900 – 1500001002
02.04.01.10.301.0013. 2032 – 33903900 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013. 2032 – 33903900 - 1621000000

Considerando a necessidade do Município de Cônego Marinho-MG, **CONVOCAMOS "TODOS"** os profissionais credenciados, acima relacionados, para, no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato de Adesão para iniciar a execução contratual e a prestação dos serviços.

Cônego Marinho – MG, 13 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde
GREICE CARVALHO XAVIER

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D80AE565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 076, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos de interesse particular, no prazo de 02 (dois) anos, a partir de **11/06/2025**, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 076 de 13 de agosto de 2024, ao servidor **ROBERTO OLIVEIRA GUEDES**, Matrícula n° 53491, inscrito no CPF sob nº. **276.402.598-00**, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho- MG, 10 de junho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4629C645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4631/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4631/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, da data de 17.05 a 14.06.2025, a seguinte gratificação por função, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNCAO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
DIEIMI ALVES CASSIMIRO	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:58E4F63D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4632/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4632/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Nomeia a Sra. **CARLA LÚCIA DA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – ESCOLA MUNICIPAL PRADO LOPES.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7EC4E3E5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE UBERABA LTDA-UBERVAN**

OBJETO: **REAJUSTE GERAL ANUAL, NOS TERMO DO ARTIGO 124, INCISO II, "d" DA LEI 14.133/21.**

VALOR**: O VALOR DO ADITAMENTO É DE R$ R$ 7.789,51 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL DO ITEM	VALOR ATUALIZADO DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO POR QUILOMETRO RODADO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE REALIZAM TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES FORA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO QUE O TRANSPORTE SERÁ DO MUNICIPIO DE CONQUISTA-MG PARA CIDADES DA REGIÃO E/OU OUTRAS LOCALIDADES PRÓXIMAS QUANDO NECESSÁRIO NUM RAIO DE ATÉ 500 KM RODADO.	R$ 3,31	**R$ 3,47**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

CONQUISTA/MG, 13 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE S. SOARES
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:5E3F4669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Municipal de Coração de Jesus/MG, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças ERRATA – A Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças vem por meio deste, RETIFICAR a publicação realizada em 13/06/2025, com código Identificador: 603A1C46 da edição 4041 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Onde se lê:ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 19/06/2025.
Leia-se:ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 18/06/2025.

Coração de Jesus, 13 de junho de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:95FCAB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90009/2025

– TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Registro de preços de serviço de gerenciamento de frotas objetivando a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Câmara Municipal de Divinópolis (MG), de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14 (quatorze) horas do dia 02/07/2025. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas

do dia 02/07/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269. Divinópolis, 13 de junho de 2025.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94EDFF53

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-118 DE 13 DE JUNHO DE 2025

• Nomeia Paulo Henrique Fraga Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Paulo Henrique Fraga Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de junho do corrente ano.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54251A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE | PAR Nº 03 / 2025

REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº 140/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 39/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento do piso do pátio da E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, R. Maria Clementina Tavares, 750 – Copacabana, Divinópolis, MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

INTERESSADO: SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ nº 28.777.689/0001-84

Nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 01 / 2025, da Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG, que Estabelece as diretrizes para a instauração e instrução dos processos administrativos para apuração de responsabilidade de eventuais infrações cometidas por fornecedores/licitantes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, OFÍCIO SEMED-SEC Nº 582/2025, Portarias SEMED n.º 08 / 2019, 028 / 2024 e 02 / 2022, e documentação que instruiu o processo supracitado, referente à apuração de irregularidades e práticas de infração contratual verificadas na execução no contrato supramencionado, firmado entre o Município de Divinópolis / Secretaria Municipal de Educação e a empresa acima descrita, fica aberto o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade | PAR, com base no Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, conforme publicação em anexo.

Divinópolis / MG, 13 de junho de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8AB9112

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a

comercialização/dispensação de medicamentosretinóicosde uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.

Empresa:NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:08.698.543/0097-88
Endereço:Rua Goiás, 513 - Centro - Divinópolis MG 35500001
Cadastro nº.:132

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B4C2DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 118

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
210º	RAYANA BARRETO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CA89B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
31º	DAYANE PATRICIA FERREIRA MENEZES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:595D2C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
86º	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.
87º	ANA CLARA DE ALMEIDA FREIRE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D3BDF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
158º	FABIANA FLAVIA TOME	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECDA2C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
PORTARIA Nº. 09/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED, José Heleno Ferreira, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a aprovação da plenária e o que estabelece o regimento interno do Conselho Municipal de Educação, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão de Trabalho para estudar e elaborar proposições de adequação e melhoria para a Lei Complementar Nº160 de 2011 e a Lei Nº7.522 de 2012.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Eduardo Christian Paulino de Souza
Eduardo Henrique de Matos Lima
José Heleno Ferreira

Art. 3º. A comissão se reunirá obedecendo ao seu calendário de reuniões, previamente estabelecido por seus integrantes.

Art. 4º. As deliberações da comissão ocorrerão por maioria simples de sua composição presente à reunião.

Art. 5º. As propostas de alteração nas legislações deverão ser remetidas ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação final.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de criação da comissão, dia 3 de junho de 2025.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86A0887C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
PORTARIA Nº. 10/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED, José Heleno Ferreira, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a aprovação da plenária e o que estabelece o regimento interno do Conselho Municipal de Educação, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar servidora e conselheira, respectivamente, para representar o Comed na Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil 2025/2026.

Representante Titular: **Cleusa Aparecida Ribeiro Rocha**
Representante Suplente: **Ana Cláudia Calixto Viana**

Art. 2º. As deliberações e encaminhamentos das reuniões da comissão deverão ser relatados aos(às) conselheiros(as) em reunião ordinária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de indicação dos nomes das representantes, dia 9 de maio de 2025.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E24939CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 149

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
211º	LAURA ANDRADE PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27AB209E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
32º	VÍTOR SOUZA GUIMARÃES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F21158F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
89º	MARIA CELINA MOURA
90º	BARBARA BRITO ROCHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BDCFB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 74

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
159º	FLAVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE8A48EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 88

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
19º	LETICIA APARECIDA CARVALHO SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 13 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86F4BCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.709/25

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.007.498,46.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.007.498,46 (um milhão sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
33.50.43.00 - F. 0290 - Fonte 1500-919 - Subvenções Sociais R$ 100.000,00
33.50.43.00 - F. 0290 - Fonte 1500-911 - Subvenções Sociais R$ 200.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.93.00 - F. 1833 - Fonte 2571 - Indenizações e Restituições R$ 86.478,83
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
3.3.90.93.00 - F. 0712 - Fonte 2700 - Indenizações e Restituições R$ 32.924,33
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0716 - Fonte 2710 - Obras e Instalações R$ 109.114,39
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2706 - Obras e Instalações R$ 75.884,06
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2710 - Obras e Instalações R$ 194.290,09
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2759-005 - Obras e Instalações R$ 75.828,59
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 2706 - Obras e Instalações R$ 71.291,60
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 2710 - Obras e Instalações R$ 33.686,57
02.09.02.04.122.0002.2510 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0780 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….R$ 15.000,00
02.16.02.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS
3.1.90.13.00 - F. 1782 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
02.19.04.04.122.0002.2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.3.90.14.00 - F. 1675 - Fonte 1500 - Diárias - Pessoal Civil R$ 3.000,00
Total……....……R$ 1.007.498,46
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.01.01.04.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.91.13.00 - F. 0004 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1500-919 - Obras e Instalações R$ 100.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2700 - Obras e Instalações R$ 32.924,33
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 1500-911 - Obras e Instalações R$ 188.521,45
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4.4.90.52.00 - F. 0753 - Fonte 1500 - Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00
02.10.03.15.452.0004.2608 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.30.00 - F. 0876 - Fonte 1500-911 - Material de Consumo R$ 11.478,55
02.17.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE.
3.3.90.92.00 - F. 1443 - Fonte 1500 - Despesas de exercícios anteriores R$ 10.000,00
02.19.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS...
3.3.91.39.00 - F. 1530 - Fonte 1500 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica……...R$ 3.000,00

Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$ 86.478,83
Fonte 2706 - Transferência Especial da União R$ 147.175,66
Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados R$ 337.091,05
Fonte 2759-005 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento…R$ 75.828,59
Total R$ 1.007.498,46
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 22 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3F4E34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.737/25

Aprova o projeto de parcelamento de solo urbano denominado “Vila Montês”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que foram atendidas as exigências legais e certificada a regularidade pelos órgãos técnicos competentes, conforme Processo Administrativo nº 33900/2019 de 29/10/2019;

DECRETA:

Art. 1º Diante da certificação de atendimento aos requisitos exigidos em lei, pelos órgãos técnicos competentes, nos termos do art. 31 da Lei nº 2.429/88, fica aprovado o parcelamento de solo urbano denominado “Vila Montês”, situado na Gleba 850, zona 45, sub-lote 000, com a área total de 38.375,80 m², matricula nº 136730, livro nº 2, do CRI local, tendo como proprietária a empresa Loteamento Vila Montês SPE Ltda, CNPJ 38.141.996/0001-28.
Art. 2º Conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88, no ato do registro do parcelamento e às expensas exclusivas da proprietária do empreendimento, serão transferidas ao patrimônio do Município as seguintes áreas:
I - as áreas das vias públicas com total de 11.035,51 m² (onze mil trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados) que representam 28,76 % da área total do parcelamento;
II - as áreas de equipamentos públicos comunitários de números 01 a 02 com total de 3.846,79 m² (três mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados) que representam 10,02 % da área total do parcelamento;
III - as áreas das praças de número 01 a 02 com total de 1.384,66 m² (um mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados) que representam 3,61 % da área total do parcelamento;
IV - a área verde com total de 534,26 m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados) que representam 1,39 % da área total do parcelamento.
Art. 3º Ficam afiançados junto ao Município de Divinópolis, em garantia da implantação das obras de infraestrutura urbana, os seguintes imóveis:
I - lotes 135, 150, 175, 194, 211, 227, 235, 243, 251, 259 e 267 da quadra 182;
II - lotes 91, 117 e 152 da quadra 183;
III - lotes 108, 116, 124 e 132 da quadra 184;
IV - lotes 33, 41, 49, 57, 65, 73, 81, 92, 135, 151, 159, 167, 175, 183 e 191 da quadra 433;
V - lote 10 da quadra 435;
VI - lotes 12, 114, 124, 151, 159, 177, 230, 241 da quadra 436;

Parágrafo único: A fiança prevista no *caput* será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade da aprovação de que trata este Decreto.
Art. 4º Fica o empreendedor notificado desde já quanto à necessidade de observância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao registro do projeto de loteamento ora aprovado, dentre outras normativas pertinentes.
§ 1º Se expirado o prazo mencionado no *caput*, sem que ocorra o respectivo registro, incidirá contra o empreendimento multa diária, a contar da publicação deste Decreto, correspondente a 0,1 (um décimo) do valor da UPFMD.
§ 2º Para nova aprovação, com vistas à renovação de prazo para registro, deverá ser comprovado o recolhimento da multa diária de que trata o § 1º, proporcionalmente lançada até a data do requerimento apresentado pelo empreendedor.
§ 3º Caso não ocorra o pagamento da multa diária mencionada no § 1º, dar-se-á a caducidade da aprovação, hipótese na qual, para nova aprovação far-se-á imprescindível novo recolhimento da taxa prevista no art. 142 do Código Tributário e Fiscal do Município – LC 007/91, reiniciando-se os procedimentos pertinentes.
Art. 5º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura quanto aos projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52108252

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 648/2025/SEMED.

Contratado(a): **ROSANGELA MARIA DELGAD**O **,** a partir de **16 de junho de 2025** - Cargo: **SOE- SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO**- Lotação: **EM. BENJAMIN CONSTANT** . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E66C33F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE | PAR Nº 03 / 2025

- Referente: CONTRATO Nº 140/2024. - PR LICIT Nº. 212/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 39/2024 - Empresa: SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento do piso do pátio da E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, R. Maria Clementina Tavares, 750 – Copacabana, Divinópolis, MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 01 / 2025, da Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG, que Estabelece as diretrizes para a instauração e instrução dos processos administrativos para apuração de responsabilidade de eventuais infrações cometidas por fornecedores/licitantes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, OFÍCIO SEMED-SEC Nº 582/2025, Portarias SEMED n.º 08 / 2019, 028 / 2024 e 02 / 2022, e documentação que instruiu o processo supracitado, referente à apuração de irregularidades e práticas de infração contratual verificadas na execução no contrato supramencionado, firmado entre o Município de Divinópolis / Secretaria Municipal de Educação e a empresa acima descrita, fica aberto o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade | PAR, com base no Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Assim, em respeito ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, NOTIFICAMOS a empresa SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. por intermédio de seu representante legal para apresentar defesa nos autos do Processo Administrativo acima citado, referente às irregularidades verificadas na execução do contrato supramencionado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação. -

Divinópolis/MG, 13 de junho de 2025. –

JORDANA DE FREITAS BUENO -
Diretora Financeira Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6ECC3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 109/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Josenilde de Cassia Rocha e Silva, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Josenilde de Cassia Rocha e Silva**, matriculada sob o nº 99016070, portadora do CPF ***.***.596-**, no cargo efetivo de Enfermeiro PSF - B, GH 35, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7542F665

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 112/2025

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Antonio Camargo da Silva, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** o segurado **Antonio Camargo da Silva**, matriculado sob o nº 9902268-3, portador do CPF ***.***.706-**, no cargo efetivo de Agente de Saúde - B, GH 24, N 15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00D77ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 117/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Kenia Iara Rodrigues Batista, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988** a segurada **Kenia Iara Rodrigues Batista**, matriculada sob o nº 99017158, portadora do CPF ***.***.306-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2025.

Divinópolis, 04 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9E50E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 118/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Patricia de andrade, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Patricia de Andrade**, matriculada sob o nº 99020787, portadora do CPF ***.***.477-**, no cargo efetivo de Médico Pediatra Plantonista - 24 horas/semanais - B, GH 31, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2025.

Divinópolis, 04 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7797629

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 04/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza e nº 9.277/23 que institui o Programa de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis";
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;

CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **EROMAR ANTÔNIO FERREIRA (EQUIPE DIVIMINAS)**, CPF nº 084.676.286-26;
II - No valor de: R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);
III - Destino: PAINEIRAS/MG;
IV - Período: 26 A 29 de junho de 2025;
V - Evento Esportivo: TORNEIO REGIONAL ABERTO DE VOLEIBOL (MASCUILINO e FEMININO);
VI - Pagamento junto ao banco nº 0260;
Banco: NU PAGAMENTOS
Agência: 0001
Conta: 5901545-7
EROMAR ANTONIO FERREIRA.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.910/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis,13 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A0E25DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 18/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 006/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza e nº 9.277/23 que institui o Programa de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis";
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **TIME DIVIMINAS**, CPF nº 101.145.506-46;
II - No valor de: R$3.500 ,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);
III - Destino: Caeté/MG;
IV - Período: DIAS 07 de junho de 2025;
V - Evento Esportivo: COPA SICOOB CREDESP DE VOLEI, MASCULINO E FEMINO;
VI - **Pagamento junto ao banco nº 0260;**
Banco: NU PAGAMENTOS
Agência: 0001
Conta Corrente: 5901545-7
EROMAR ANTÔNIO FERREIRA.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.910/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:857CC683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 20/2025.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 006/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis/MG, para o transporte de atletas, entidades desportivas, para viagens à cidade de Belo Horizonte/MG, participação em TORNEIO VOLTA AO MUNDO BAMBA - CAPOEIRA. **CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **EUDES MISAEL DA SILVA (CPF: 051.156.266-88)**, R. Fagundes Varela, 2390, CEP: B. São José, CEP.: 35.501-283, Divinópolis/MG;
II - No valor de: R$ 2.346,67 (Dois Mil trezentos e Quarenta e seis Reais e Sessenta e Sete Centavos);
III - Destino: Brasília/DF;
IV - Período: Dia do embarque 26 de junho de 2025 e retorno dia 29 do mesmo ano.

V - Evento Esportivo: Equipe – Patuá Brasil Capoeira Torneio Volta ao Mundo Bamba;
VI - Pagamento junto à conta bancária;
Banco: Do Brasil
Agência: nº 372-7
Conta Corrente: n° 91672-2
EUDES MISAEL DA SILVA
Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, e nº 9.110/22; não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.
Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F02141F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

PAD nº19/2020/CPAD
Servidor(a):J.M.P.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas de inobservância de dever funcional e infrações disciplinares que justificam a imposição de penalidade. Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 20(vinte) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 12 de junho de 2025.

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5714C013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 003/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAREM DA 3ª EDIÇÃO DO EVENTO "CELEBRA DIVINÓPOLIS" – DE FORMA GRATUITA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – COMUNICA: Resultado das inscrições deferidas e indeferidas em cumprimento ao Edital de Chamamento Público SEMC nº. 003/2025 que tem como finalidade o credenciamento de artistas para participarem do evento da 3ª edição do evento "Celebra Divinópolis". De forma gratuita, que acontecerá no dia 28 de junho de 2025 na Praça da Bíblia. Seguem os nomes:

Deferidas
Coral Graça e Paz
Templo Sete
Diego Armando
Melyssa Almeida
Ronan Marinho
Banda KS
Eduardo Magela

Indeferidas
João Emanuel
Elismara Amaral
Josias Paulo

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30C26D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1925/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Julia Gabriela Rocha Tavares. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 18ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 16/06/2025 a 12/12/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 11/06/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D26B06B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1926/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Elaine Cristina Rodrigues da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 148ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. **Período:** 16/06/2025 a 12/12/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 12/06/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BBC42AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1929/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Graziele Cristina Alves Siqueira. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 16ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de

Análises Clínicas. **Período:** 16/06/2025 a 12/12/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 12/06/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA604C53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1932/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Erica das Graças de Fatima Bertolaccini. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 242ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Transporte. **Período:** 25/06/2025 a 21/12/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 13/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB366B32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1933/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Ruth Guedes Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 228ª colocação. **Lotação:** ESF Nações. **Período:** 16/06/2025 a 12/12/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 13/06/2025.
=======

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0FFFBBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 2° TA – TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023 – CONTRATADO: OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 25/06/2026. Acréscimo a parceria de R$ 1.777.261,95. Ass.: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DA53B03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 2° TA – TERMO DE FOMENTO 067/2024 – CONTRATADO: VILA DE NAZARÉ.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 21/07/2026. Acréscimo a parceria de R$ 68.048,00. Ass.: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1F5A589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 104/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.**

Beneficiário(a): Maria Eduarda Gomes Pereira, CPF xxx.102.xx-37. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53E6B252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 82/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – CONTRATADA: MARCOS FELLIPE BASTOS TEIXEIRA, CNPJ/MF 24.093.928/0001-26.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rota 61. Valor: R$207.900,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass.09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2493E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 86/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – CONTRATADA: MATEUS MARQUES BARROS, CNPJ/MF 28.899.075/0001-75.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rota 03. Valor: R$352.787,40. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass.11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC991FE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 87/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – CONTRATADA: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN, CNPJ/MF 18.354.954/0001-68.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rota 38. Valor: R$402.192,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass.03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED1EE7F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 95/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – CONTRATADA: VILSON CORDEIRO MARRA, CNPJ/MF 07.734.496/0001-76.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rota 25. Valor: R$357.084,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass.11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EB474A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 98/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – CONTRATADA: MARCOS FELLIPE BASTOS TEIXEIRA, CNPJ/MF 24.093.928/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rota 27. Valor: R$276.948,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass.09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF5C5A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CT 001/2020 – PL 310/2019.

Contratada: LOGICA TRANSPORTES LTDA. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo por conveniência administrativa e mútua concordância. Tem como motivação o eminente término da vigência do contrato, aliado com o fato de que o processo licitatório subsequente já foi concluído, com a devida formalização de novo contrato administrativo com empresa vencedora do certame, com fundamento no artigo 137 da Lei n° 14.133/2021. Ass: 13/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87712ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 236/2025 – PL 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025.

Empresa: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ º 01.956.241/0001-71. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais. Valor: R$5.227,20. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD536658

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	Única em 2025	R$2.963.132,01
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	06/12 em 2025	R$318.792,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	06/12 em 2025	R$725.604,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	06/12 em 2025	R$142.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	06/12 em 2025	R$120.154,30
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	06/12 em 2025	R$66.956,00

Divinópolis, 13 de Junho de 2025.
Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E4D3A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 094/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A: GRAU EDUCACIONAL - DIVINÓPOLIS EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 51.245.014/0001-06.

Objeto: Realização de estágio supervisionado, de natureza curricular e/ou extracurricular, por estudantes regularmente matriculados nos cursos da GRAU EDUCACIONAL DIVINÓPOLIS, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, conforme a Lei nº 11.788/2008. Elemento de despesa 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00. Prazo: 24 meses. Ass.: 12/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:376596DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1771/2025 – SEMED.

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA AZEVEDO LOPES CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. A alteração na lotação do **CMEI HERBERT DE SOUZ**A para o **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA a partir de 19/06/2025,** tendo como justificativa conveniência administrativa, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98; a alteração do prazo contratual, prorrogando de 19 de junho até 18 de julho de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A86FFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.291.351/0001-64, com sede administrativa localizada na Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Secretário de Operações e Serviçso Urbanos, Sr. Matheus da Silva Tavares, doravante denominado **DONATÁRIO,** e SINDICATO RURAL DE DIVINÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.762.429/0001-56 , sediada na AV. PARANÁ 3560 – Bairro São Judas Tadeu, em Divinópolis/MG, neste ato representada por Sr. Iraja Ferreira Nogueira , doravante designada **DOADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação sem ônus e sem encargos ao **DONATÁRIO**, pelo **DOADOR**, de treinamento e capacitação para operação de motoniveladora (patrol), com carga horária total de 24 horas (vinte e quatro) horas, distribuídas em três

dias consecutivos de 08 horas diárias, abrangendo conteúdos teóricos e práticos.
1.2 O treinamento será certificado com selo ISO 9001, válido e reconhecido em toda a América Latina, e disponibilizará 12 (doze) vagas, sendo 08 (oito)destinadas a servidores municipais e 04 (quatro) para participantes externos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início a partir de sua assinatura com vigência até a data da execução do objeto, podendo ser prorrogado mediante manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço será executado diretamente pelo DOADOR, conforme as condições estabelecidas neste Termo, não havendo proposta anexa, por serem todas as disposiçoes expressamente consignadas no presente instrumento.

3.2 Todos os custos decorrentes da execução do objeto doado serão de inteira responsabilidade do DOADOR.

3.3 O DOADOR compromete-se com a realização integral do treinamento, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior que impeçam sua execução, sem que disso decorra qualquer ônus ou penalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do DONATÁRIO:

•
Fornecer os dados, informações e apoio logístico necessários à adequada execução do objeto;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do treinamento;

•
Proporcionar as condições necessárias para o acesso e atuação dos profissionais indicados pelo DOADOR, nas dependências públicas, quando necessário;

•
Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários ao DOADOR;

•
Comunicar imediatamente qualquer falha ou irregularidade na execução do objeto;

•
Disponibilizar a motoniveladora (patrol) para fins de execução prática da capacitação.

4.2 São obrigações do DOADOR:

•
Executar integralmente o objeto, conforme legislação vigente e orientações do DONATÁRIO;

•
Cumprir as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis;

•
Observar os prazos acordados;

•
Manter condições técnicas e operacionais para prestação do serviço;

•
Acatar as orientações do DONATÁRIO e prestar os esclarecimentos solicitados;

•
Manter sigilo sobre as informações obtidas durante a execução do objeto;

•
Arcar integralmente com os custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e logística;

•
Responder por eventuais danos causados ao patrimônio do DONATÁRIO ou de terceiros, em razão de ação ou omissão de seus agentes, ainda que de forma não intencional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E DO USO DE IMAGEM

5.1 É vedada a utilização do presente Termo para fins publicitários, salvo menção informativa em site institucional do DOADOR, após a execução da doação.

5.2 Fica autorizado o uso de imagem e menção do treinamento pelo DONATÁRIO, para fins de divulgação institucional, incluindo mídias digitais, rádios e materiais impressos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO

7.1 O DONATÁRIO, diante da relevância e conveniência da capacitação ofertada, **declara aceitar a doação nos termos deste instrumento**, comprometendo-se com o seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao **DONATÁRIO** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 A presente doação é realizada de forma voluntária e sem qualquer coação, não gerando, para o DONATÁRIO, ônus ou encargos de natureza financeira.
9.2 A efetiva realização do treinamento será atestada pelo gestor competente da SEMSUR.
9.3 O presente instrumento não configura transação, compensação ou quitação de eventuais obrigações anteriores entre as partes.
9.4 O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.
9.5 As partes comprometem-se a observar estritamente as normas anticorrupção, abstendo-se de práticas ilícitas, direta ou indiretamente relacionadas à presente doação.
9.6 A inexecução do objeto ou o descumprimento das condições estabelecidas implicarão a reversão da doação.
9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, junho de 2025.

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Donatário

IRAJÁ FERREIRA NOGUEIRA
Doador

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E096DBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, por intermédio da **Comissão de Contratação Municipal - CCM**, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **ERRATA DE CORREÇÃO DE PLANILHA ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA** do Processo Administrativo Supra**,** que foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, na data de 04 de junho de 2025**.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, COM ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE EFLUENTES SANITÁRIOS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Serão observados os seguintes procedimentos que seguem:
Onde se Lê:
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, com Armazenamento e Destinação Final de Resíduos de Efluentes Sanitários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº: 1
DESCRIÇÃO: LIMPEZA DE FOSSA
QUANT: 6
UNID: SERVIÇOS
MEDIA DE PREÇOS: R$ 3.166,67
VALOR TOTAL: R$ 19.000,02

1.2. ...

Leia-se:
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, com Armazenamento e Destinação Final de Resíduos de Efluentes Sanitários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO: LIMPEZA DE FOSSA
QUANT: 6
UNID: SERVIÇOS
DTF ASSISTÊNCIA: R$ 1.900,000
MUNDOBAN: R$ 4.000,000
JRM: R$ 3.600,000
MENOR PREÇO: R$ 1.900,000
MEDIA DE PREÇOS: R$ 3.166,667
VALOR TOTAL: R$ 19.000,000

1.2. ...

E será publicado um novo horário e data para a realização do Processo Administrativo Supra, e as demais clausulas permanecem inalteradas no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 13 de junho de 2025.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:973F8B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 068/2025, Dispensa de Licitação n.º 015/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO, COM TROCA DE PEÇAS INCLUSA, DE ACORDO COM O KM/QUILOMETRAGEM, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA IVECO DAILY, CHASSI: 93ZC635BZR8206393, PLACA: TCH3I60, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"DEVA VEICULOS LTDA", CNPJ 23.762.552/0003-02, sediada no Município de Betim/MG.

Valor R$ 3.512,43 (três mil quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos).
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:EC324392

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 020/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N.º 010/2024 – **Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E ACESSÓRIOS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA SUPRIMENTO DAS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS E UTILIZAÇÃO POR PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGENIOTERAPIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC referente ao período de 10/03/2024 a 10/03/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 010/2024, cuja variação anual perfaz o importe de 4,8665%, acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B8430D08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 068/2025, Dispensa de Licitação n.º 015/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, com troca de peças inclusa, de acordo com o km/kilometragem, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo ambulância Iveco Daily, placa: tch3160, chassi: 93zc635bzr8206393, atendendo à demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Dores Do Indaiá -MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 069/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 23.762.552/0003-02. No valor total de R$ 3.512,43 (três mil quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:8480B9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações LICITANET no dia 01 de Julho de 2025 às 09:00h, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REMÉDIOS SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, PARA PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇAS JUDICIAIS.
Edital disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes e https://www.licitanet.com.br/

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4FB41A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FORMIGA-MG

RESULTADO

O Município de Formiga, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o resultado preliminar da Etapa de Habilitação do Edital Chamamento Público 01/2025 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Formiga-MG
.

Selecionados:
Cinema para Todos
Coletivo Poesia de Rua
Incluir Brincando

Formiga, 13 de junho de 2025.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:44AD88B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESA VENCEDORA - REGISTRO DE PREÇOS - PRODUTOS QUÍMICOS - 000026 - 2025

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **FCF QUIMICOS & SOLUÇÕES LOGISTICA LTDA** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R$46.500,00; MINAS ECO QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** vencedora no item: **02** no valor estimado de: **R$36.600,00; CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA** vencedora nos itens: **03, 06 e 08** no valor estimado de: **R$131.380,00; SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** vencedora no item: **04** no valor estimado de: **R$262.500,00; GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA** vencedora no item: **05** no valor estimado de: **R$38.450,00** e **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA** vencedora nos itens: **07 e 09** no valor estimado de: **R$89.000,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$604.430,00** (*seiscentos e quatro mil quatrocentos e trinta reais*) – Processo Licitatório nº **0026/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **019/2025 –** Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1E29A0DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DEADITAMENTONº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 107/2023

EXTRATO DO TERMO DEADITAMENTONº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 107/2023–Firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a **REDE CIDADÃ. DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Décima Quarta do Termo original, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade.**DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração nº 107/2023, a partir de 06/06/2025, com término em 06/01/2026, em conformidade com o art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e autorizado pelo Memorando nº 106/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.**DA PUBLICIDADE:**O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições.**DATA DA ASSINATURA**: 05/06/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5F5851A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: JJ ENERGIA LTDA, vencedora no item ÚNICO, no valor total estimado de R$20.100,00 (Vinte mil e cem reais). Processo Licitatório nº 0024/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro de Preços. Formiga/MG, 13 de junho de 2025. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D4263C7A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.074, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando-Conecta nº 2960/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

I – Titulares:

a) Adriana Regina Flávio de Oliveira;
b) Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa.

II – Suplentes:

a) Mayra Silva Ferreira;
b) Silvio Ribeiro de Oliveira;
c) Steliany das Graças Meneses.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se:

I – a Portaria nº 6.042, de 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5E647673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo senhor Marcos Ricardo Rodrigues da Silva portador do CPF nº 920.656.946-53.

DETENTORA: A empresa **PRIME FIBRA LTDA** sediada à Rua José Caldeira do Nascimento, nº 140, Bairro Bom Gosto, Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.675.039/0001-50, neste ato representada legalmente por **José Nilton Ferreira de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.294.836-79.

Face aos entendimentos mantidos, a Prefeitura Municipal de Francisco Sá – Minas Gerais, resolve extinguir unilateralmente, nesta data, com embasamento no art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, a Ata de Registro de Preços nº. 021/2025, celebrada em 29 de abril de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 004/2025, do Processo Administrativo nº. 029/2025, cujo objeto refere-se **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), COM FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO FULL DUPLEX, E LOCAÇÃO DE ROTEADORES WI-FI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**.

Francisco Sá-MG, em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:E3F2759C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL.: 064/2025 PE.: 12/2025

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **01/07/2025** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: www.licitacaofranciscosa.com.br

Data limite: Até às **08h59min** do dia **01/07/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **01/07/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:A94E15E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO: 032/2025
INEXIGIBILIDADE 010/2025
CREDENCIAMENTO: 002/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 74, em conjunção com o inciso II, do Art. 79 da Lei 14.133/2021, considerando que foram cumpridas todas as fases legais e administrativas, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, Processo 032/2025.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
CLINICA SOBREIRA SENA LTDA	45.842.034/0001-61	Cardiologia	HABILITADO
ASSUNÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.014.340/0001-00	Ginecologia	HABILITADO
EDUARDO DE CARVALHO VELOSO LTDA	50.626.890/0001-10	Cardiologia	HABILITADO
FRANCELLE COSTA GUIMARAES	32.806.426/0001-23	Pediatria	HABILITADO
MTEMED SERVICOS MEDICOS LTDA	33.752.374/0001-12	Ginecologia	HABILITADO
FERREIRA E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	49.957.518/0001-07	Psiquiatria	HABILITADO
NATALIA DE LACERDA MOREIRA	31.302.590/0001-30	Cirurgia geral	HABILITADO
AF BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	49.962.265/0001-60	Ginecologia	HABILITADO

Os valores fixados para cada especialidade e a quantidade estimada de consultas foram, previamente, estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Período: 12 meses

Guaraciaba/MG, 13 de Junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:57AD664E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

PRC Nº 050/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **CONSTRUTORA TECNOLAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.607/0001-97.** Objeto: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia civil, em atendimento às demandas do Município de Guaraciaba/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A motivação/justificativa da prorrogação decorre da continuidade dos serviços contratados, que ainda não puderam ser totalmente concluídos por razões operacionais e administrativas, sem, contudo, configurar culpa da empresa contratada. Os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, dentro dos padrões de qualidade exigidos e em consonância com o cronograma físico-financeiro estabelecido, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Fundamentação: Art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência: 14/06/2025 à 31/12/2025.** Assinatura: 13/06/2025.

Guaraciaba/MG, 13 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:5FD96B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Aviso de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 009/2025** – Processo 183/2025 – Inexigibilidade 067/2025. A Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO**

de psicólogos credenciados pela Polícia Federal, para atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG. P**rocedimento auxiliar** regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023**. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br**,** dia **01 de julho de 2025 às 09:00 horas** (**Referência de Tempo:** Horário de Brasília). **O processo de credenciamento PERMANECERÁ ABERTO para novos interessados em se cadastrarem após a data de 01 de julho de 2025**. O Edital estará disponível no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de junho de 2025.** Maiores informações relativas ao presente credenciamento: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:606046F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 7.9 do Edital. A listagem de recursos e respectivas decisões se encontram ao final da presente publicação.
2 - Ficam os proponentes considerados SELECIONADOS convocados a apresentar, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a documentação de habilitação de que trata o item 9 do edital, de acordo com a sua natureza jurídica, bem como informar os dados bancários para recebimento dos recursos do Termo de Execução Cultural. Os documentos deverão ser encaminhados através de mensagem única, diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br.
3 – O processo de análise da documentação e publicação do resultado de habilitação observará o disposto nos itens 9.1.6 e 9.2.1.1 do edital.

Guaxupé, MG, 13 de junho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO FINAL				
Categoria Única – De R$3.000,00 a R$10.000,00				
	PROPONENTE	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	Associação Todas as Cores	110	AC	Selecionado
2	Mariane Herédia de Oliveira	100	AC	Selecionado
3	Guaxupé Promoções e Eventos Ltda	95	AC	Selecionado
4	Iara Lucia Matos Ferreira Felippe Da Silva	80	AC	Selecionado
5	Associação Pró-Cidadania-APC	70	AC	Selecionado

*AC = Ampla concorrência

DESCLASSIFICADOS

	PROPONENTE	**DESCLASSIFICAÇÃO**
1	Caio Martins Centeno Baldini	Descumprimento item 2.5.1
2	Edson Donizete da Silva Mascarenhas	Descumprimento item 2.5.1

Listagem de recursos

Proponente	***Decisão***
Associação Pró-Cidadania	Parcialmente deferido

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:718161FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 48/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 48/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	**Classificação**	**Nome do candidato**
CIRURGIAO-DENTISTA I	8°	GUILHERME ALVARENGA ALVES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 13 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / ____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:8DBDC4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 4038 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 10/06/2025, referente ao **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2023,** originado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do CISLAGOS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS, conforme Processo Licitatório nº 125/2023, Adesão nº 003/2023. **Onde se lê:** "**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de solução tecnológica para a geração de produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos de exibição definidos pela Secretaria Municipal de Saúde." **Leia-se:** "**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de solução tecnológica para a geração de produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos de exibição definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 121.788,00."

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:DB71BCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2025, firmado com a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA . Objeto**: Futura e eventual aquisição/renovação, pelo Sistema de Registro de Preços, de licenças de uso de softwares "Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-YearSubscription / Single-user 3Year Subscription Renewal", por período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.120.000,00. Guaxupé, MG, 12/06/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4FC06AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ 05.666.632/0001-02, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de continuidade do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, para pessoas com deficiência e idosas, nos moldes do Termo de Colaboração nº 13/2025, utilizando recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva destinada à manutenção das atividades da Associação Luz da Vida, no valor de R$ 79.540,91.

Guaxupé, 12 de junho de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:4C76EA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ 17.902.974/0001-63, tendo por objeto o Serviço de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, ofertado em Centro-Dia de Referência**,** no valor de R$ 326.039,62 (trezentos e vinte e seis mil, trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Guaxupé, 13 de junho de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:7E850353

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ 04.788.018/0001-50, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de continuidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva, tendo como principal forma de inclusão o projeto Hortas Comunitárias, nos moldes do Termo de Colaboração n° 18/2025, utilizando recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva destinada à manutenção das atividades da Associação, no valor de R$ 109.409,18.

Guaxupé, 12 de junho de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:84FD57EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

Extrato de Termo de Aditamento nº 01 ao Termo de Fomento nº 03/2025: Termo de aditivo que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Associação Comércio e Indústria de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 17.901.612/0001-58. Objeto: Realizar aditamento de valor da parceria, cujo objeto é fomentar o associativismo de forma a ampliar a união do setor produtivo e comercial de Guaxupé, com acréscimo de R$ 13.080,00 (13,33%), passando o valor global para R$ 111.180,00. Dotação orçamentária: 02.10.02.23.691.0703.2588.3.3.90.39.00, Ficha 1069, Fonte 1.500.000, Código de Aplicação 0000.

Guaxupé, 04 de junho de 2025.

RENATO CARLOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:F89BA28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025: – Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a FLIG MINAS – Feira do livro de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 34.758.477/0001-52. Objeto: realização da 12ª edição da FLIG MINAS, Feira do Livro de Guaxupé, por meio do custeio de parte do evento, que será realizado em outubro de 2025. Valor total R$30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária 02.08.02.13.392.0473.2372.3.3.90.39.00-Fonte 1.500-ficha 834. Vigência 13/06/2025 a 27/02/2026. Gestor da Parceria: Diretor de Cultura, Emerson Ricciardi de Souza, conforme portaria 302/2025.

Guaxupé, 13 de junho de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:441327DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 022/2024, firmado com a empresa **ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivotem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com reajuste do preço pelo índice INPC de 5,30%, do contrato que visa a Aquisição de boletins periódicos para acompanhamento e atualizações das normas vigentes nas legislações tributária, trabalhista e previdenciária por meio de empresa especializada, para atender a demanda da Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária e demais diretorias que necessitarem de informações, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 2.780,00. Guaxupé, MG, 13/06/2024

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:441CE0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2024, originado da Concorrência Pública nº 021/2024, firmado com a empresa **CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução até 30/06/2025 e do prazo de vigência até 31/07/2025, do contrato que tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada para a climatização em sistema de ar-condicionado modelo VRF em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Finanças de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 13/06/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:9CB58CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores no importe de **R$ 1.789,49** (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), referente à exclusão do item **114** - SEGURO DE VEICULOS AUTOMOTORES. PLACA HLF-8830 - MODELO DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011/2012, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 13/06/2025.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E44FF815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 103/2025, originado da Concorrência nº 004/2025, firmado com a empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de PSCIP e Reforma da Escola Municipal Prof. José de Sá, localizada no bairro Novo Horizonte, em Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 874.961,55. Guaxupé, MG, 13/06/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:24F6DEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 053/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 185/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de construção e de concreto usinado, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **30 de junho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de junho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:E4F32A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 191/2025, **Inexigibilidade nº 068/2025** Objeto: **Pagamento de taxas administrativas e de arbitragem para participação das equipes de basquete masculino e feminino de Guaxupé nas categorias sub-15 e sub-17 da Copa Difusão de Basquete temporada 2025 a ser realizada na cidade de São José do Rio Pardo.** Valor: **R$ 7.440,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 13 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:D0856AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 195/2025, **Inexigibilidade nº 069/2025** Objeto: **Aquisição de uniformes esportivos completos, destinados à implantação e funcionamento de uma Escolinha de Futebol do Coritiba FootbBall Club no Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$ 17.300,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 13 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:475871A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVAVEL AQUISIÇÃO DE FLORES EM GERAL PARA EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 30/06/2025 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:F19E0DFC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2025
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 003/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 30/06/2025 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:5BB2F93C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 078/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CONTRATANTE: Município de Gurinhatã – MG
CONTRATADA: ABDIAS DA SILVA LIMA NETO EIRELI
CNPJ: 35.323.795/0001-53

I – DO HISTÓRICO

O presente contrato foi celebrado entre o Município de Gurinhatã – MG, por meio do Departamento Municipal de Saúde, e a empresa ABDIAS DA SILVA LIMA NETO EIRELI, com objetivo de prestação de serviços na área da saúde (DIRETOR CLÍNICO).

No entanto, conforme apurado pela Administração, a contratada encontra-se inadimplente com obrigações tributárias municipais, constando débitos em aberto com vencimentos entre 20/07/2024 e 20/12/2024, o que inviabiliza a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal e, por consequência, configura descumprimento das exigências de regularidade fiscal previstas na Lei nº 14.133/2021.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 92, XVI, determina que a regularidade fiscal deve ser mantida durante toda a execução contratual, endo passível de sanções ou rescisão contratual a perda dessa condição:

Art. 92, [...]
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Além disso, o art. 138, inciso I, da mesma lei, prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato nos casos de inexecução parcial por descumprimento de cláusulas contratuais ou legais:

Art. 138. Constituirão motivos para extinção do contrato (...):
***I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

III – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, a inexistência de Certidão Negativa de Débitos Municipais pela contratada;

Considerando a inadimplência fiscal perante o Município, contrariando o dever de manutenção da regularidade fiscal;

Considerando o prejuízo à legalidade, à moralidade administrativa e ao interesse público na manutenção do vínculo contratual com empresa irregular;

Resolve-se, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 92, VXI e 138, I, rescindir unilateralmente o Contrato nº 078/2024, firmado com a empresa ABDIAS DA SILVA LIMA NETO EIRELI, por motivo de descumprimento contratual decorrente da perda da regularidade fiscal exigida para a execução do contrato.

IV – DA NOTIFICAÇÃO E DOS EFEITOS

Fica a empresa CONTRATADA notificada da presente rescisão unilateral, podendo apresentar defesa administrativa, nos termos do contraditório e da ampla defesa, no prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

Gurinhatã/MG, 23 de maio de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal de Gurinhatã – MG

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:52E920DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
DISPENSA ELETRÔNICA – N° 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– DISPENSA ELETRÔNICA – N° 015/2025 - Conforme Decreto n° 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção da aquisição de Fantasia Oficial do Personagem "Zé Gotinha". O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até as 17:00horas do dia 23 de junho de 2025, pelo email compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br. A analise das propostas será feitá no dia 24 de junho de 2025 ás 09:00horas. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:05112D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Constitui o Comitê Municipal de Vigilância e Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 23, da Resolução SES n.º 8.378, de 19 de outubro de 2022, e;

Considerando a necessidade de melhorar o conhecimento das circunstâncias da ocorrência de óbitos infantis, fetais, óbitos maternos, identificar os fatores de risco e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade perinatal, mulher em idade materna, óbito infantil e fetal;

Considerando a necessidade de atualização do grupo de trabalho, de estruturação do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal, formado por representantes da área da saúde com experiências relevantes de investigação de óbitos,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Comitê Municipal de Vigilância e Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal.

Art.2º O Comitê terá a composição multidisciplinar, com membros indicados pelas suas respectivas instituições e/ou convidados, que se dará por um titular e um suplente.

Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância e Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal, será constituído com os seguintes representantes:
I- Área Técnica Gestão Municipal do SUS;
Titular - Claudia Aparecida Alves da Silva
Suplente - Luis Fernando Rocha Borges

II- Área Técnica da Criança e da Mulher na Atenção Primária à Saúde ;
Titular - Stefânia Cardoso de Ávila
Suplente - Pâmela Daiana Silva Borges Borges Pereira

III- Área Técnica da Vigilância Epidemiológica:
Titular - Silvace Dias de Ávila
Suplente - Margareth Mendes de Aquino

IV- Área Técnica da Vigilância Sanitária:
Titular - Edna Ferreira Miranda
Suplente - Luciana Dionísia da Silva

V- Representante do Pronto Atendimento Batista Naves (Média Complexidade);
Titular - Renata Borges Fernandes
Suplente - Cláudia Abadia Cortes Dias

VI- Representante da Classe de Enfermagem;
Titular - Edmo de Oliveira Pinto Junior
Suplente - Márcia Cardoso Oliveira Pereira dos Santos

VII- Representante da Classe Médica;
Titular - Paulo Rodrigues Costa
Suplente - Nilton Souza Sposto

VIII- Representante do Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente;
Titular - Ednis Soares Moreira
Suplente - Natália Silva Pereira

IX- Representante do Centro de Referência de Assistência Social.
Titular - Adriana Maria de Sousa Borges
Suplente - Nalva Abadia Borges Souza

X - Membros convidados cuja participação o Comitê, em plenário, considerar pertinente e necessária para o desenvolvimento dos trabalhos e discussão dos temas abordados.

Art 4º Fica Revogado, o Decreto n.º 4.505, de 25 de outubro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de junho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:60728EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2025 – CREDENCIAMENTO N° 06/2025 – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 47/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 15/2025, Credenciamento nº 06/2025, cujo objeto consiste no credenciamento para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Inhaúma. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser protocoladas no período de **24 de junho de 2025 a 24 de setembro de 2025**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 13 de junho de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:D63BC99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 086/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto o credenciamento DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA E/OU PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Credenciados	CPF/CNPJ Nº	ESPECIALIZAÇÃO
ROMI REIS ODONTOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA ME	39.677.609/0001-35	PSIQUIATRIA
CONSULTORIO MEDICO VINICIUS ALVES ALVARENGA LTDA	30.020.313/0001-72	NEUROLOGIA

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 13 de junho de 2025.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1F32FFDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 117/2025 – DISPENSA 38/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 117/2025 – DISPENSA 38/2025. Extrato de homologação. Empresa: Ítalo Caetano Santos e Santos CNPJ 28.730.564/0001-07, valor total de R$18.950,00; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. Fundamentação art 75, VIII. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara 11/06/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:32C81F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 119/2025 INEXIGIBILIDADE 45/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 119/2025 Inexigibilidade 45/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Itaguara, através de participação na ARPs 388/2025 e 395/2025 do Processo Licitatório 26/2025 Pregão Eletrônico 20/2025 do ICISMEP. Empresas vencedoras: CENTERMED COM. DE PROD. HOSP. LTDA valor: R$850,00; PRATI DONADUZZI E CIA valor: R$650,00; Valor total geral: R$1.500,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 13/06/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B1CE2AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 71/2025 - INEXIGIBILIDADE 20/2025 - CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO - BAR DA ARENA ITAGUARA - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 71/2025 Inexigibilidade 20/2025 Chamamento Público 07/2025. Extrato de adjudicação e homologação a favor de: Cláudia Maria Carlos, valor total anual previsto R$9.800,00. Objeto: Permissão para terceiros utilizarem o espaço do bar da Arena Itaguara para comercializarem alimentos e bebidas. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br -

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:65E97A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 011/2025 – PRC N° 066/2025. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e

alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em favor da empresa: **COLEFAR LTDA – CNPJ: 04.962.103/0001-93**, com sede à Rua Governador Milton Campos, nº 1.154, no bairro Tupi B, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.844-440, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 14.152,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, 13 de junho de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:575B7EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024, DO CIMLAGO, ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024.

A Prefeitura Municipal, de Itambé do Mato Dentro/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 04/2024 - Pregão Eletrônico - nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal Dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO, para Contratação de empresa para aquisição de um veiculo caminhão com compactador de lixo 12m³, conforme especificações do edital, , com as devidas justificativas presentes no Termo de Referência, perfazendo assim um total de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) .

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:BDB1247B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG–Extrato de Adendo ao Edital de Concurso nº 001/2025– Objeto: Permissão de participação de ME, EPP ou equiparadas no38º Festival de Música em Itanhandu/MG, que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025. Inscrições de 04 de junho a 24 de julho, através do e-mail festivaldemusica@itanhandu.mg.gov.br. Informações na Prefeitura ou. Tel 35 3361-2000. Edital e Adendo disponíveis na íntegra nos siteswww.itanhandu.mg.gov.bre www.festivaisdobrasil.net

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AACBA38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.158/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 211/2025 - processo licitatório nº 211/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.158/2025, para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa MGDATA TECNOLOGIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.997/0001-91, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PARCIALMENTE**. Fica reagendada a data da sessão pública para o dia 02/07/2025 às 08h30min.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8B4F1876

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.162/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 216/2025 - processo licitatório nº 216/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.162/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 02/07/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.162/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cestas básicas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 02/07/2025, às 08h:30min, no sítio** www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:95134F20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.091/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 125/2025 - processo licitatório nº 125/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.091/2025 para registro de preços.

A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa RF COMERCIO DE CALÇADOS-ME, Inscrita no CNPJ nº 33.088.750/0001-16:

Prezados, boa tarde

No que tange o PREGÃO 91.2025 (UNIFORMES ESCOLARES), o Edital exige:

8.5.2. Somente para o Lote I - Declaração, formal e explícita, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, cujo modelo consta do Anexo VIII.
8.5.2.1. A declaração deverá relacionar as máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, isto é, que possibilitem a execução de toda a quantidade registrada no prazo previsto para entrega do objeto

Normalmente a maior parte das empresas vencedoras das licitações não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral, os quais não exercem atividade industrial e,

portanto, não máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, bem como não são obrigadas a possuir.

Sendo assim, para empresas que são apenas comerciantes e não fabricantes, como proceder?

RESPOSTA: Prezados, boa tarde!

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

O esclarecimento apresentado em relação ao Pregão 91.2025 para uniformes escolares. A exigência contida nos itens 8.5.2 e 8.5.2.1 do edital.

Para analisar a questão e o procedimento adequado, é fundamental recorrer aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. Princípios Fundamentais da Licitação e a Qualificação Técnica:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, estabelece princípios basilares que devem nortear toda a atividade licitatória, como o da competitividade, da isonomia, da proporcionalidade e da razoabilidade. A qualificação técnica, prevista no artigo 67 da referida lei, visa assegurar que o licitante possua as condições necessárias para executar o objeto do contrato.

O artigo 67, no inciso II, é particularmente relevante para o caso em tela:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

A exigência de declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, conforme descrita no edital, está em conformidade com a Lei 14.133/2021, é importante salientar que o Edital prevê expressamente no subitem da 18ª Cláusula, a vedação de qualquer tipo de terceirização dos serviços ora contratados:

18. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À LICITANTE VENCEDORA

18.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

Logo todos os participantes do certame devem preencher os requisitos exigidos no Edital, sob pena de inabilitação, em homenagem ao Princípio da vinculação ao ato convocatório.

Atenciosamente,

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:494CDB0B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90251/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 315/2025 - processo licitatório nº 315/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90251/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 01/07/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.251/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de Materiais Odontológicos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 01/07/2025, às 08h:30min, no sítio** www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:138AE1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2025
PROCESSO Nº46/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:46/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2025 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a autorização de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em organização planejamento, execução, cronometragem e direção de maratona de MTB (Mountain bike e corrida 5k) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jacuí- MG) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jacuí-Mg, bem como o valor estimando de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **54.282.518 THIAGO MARCELINO** inscrito no CNPJ: 54.282.518/0001-94, situada na Rua R EDUARDO TAVARES PAES FILHO, nº48, Jardim Maria Celuta, na cidade de Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais.

Jacuí/MG, 13 de Junho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:98DC6EE0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2023 – Pregão 41/2023 Processo nº 081/2023 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "*in loco*" de assessoria e consultoria, orçamentaria, financeira e patrimonial, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, Receitas Próprias, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas**. Para alterar o prazo de vigência contratual de 22 de maio de 2025 à 22 de maio de 2026 e reajuste de preço conforme índice IGPM .

Contratada:
Planej Associados LTDA.
Prefeita Municipal –
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4DCCEBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Às 10 horas do dia 13 (treze) de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início a reunião de análise de documentação, cujo objeto é o **"Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraiba e grade composta por programação específica da cidade. Dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **RADIO IPÊ LTDA,** sendo o envelope nº 1 – Proposta e o envelope nº 2 - Habilitação**,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.363.891/0001-76**. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **RADIO IPÊ LTDA**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3A9C6F93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 097/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a implantação de sistemas públicos de saúde da Atenção Primaria, capacitação de profissionais do SUS municipal, suporte técnico contínuo, implantação de sistema de gerenciamento de filas de espera por procedimentos, exames, transporte e faturamento (TFD)".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATADA: PLUS ULTRA TEC LTDA
CNPJ: 38.207.845/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01-10.301.0008.2.046-3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 186
02.05.01-10.301.0008.2.046-3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 184
VIGÊNCIA CONTRATUAL: vigência até dia 09 de junho de 2.026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 10 de junho de 2.025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A5CF026B

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 24 de julho de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de Hidroginástica". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de junho de 2025.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:503D3F7A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº. 066/2025 "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JAPARAÍBA – CODEMA".

Geraldo Alexandre Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, estado de Minas Gerais, no exercício de suas funções inerentes a seu cargo,
Resolve:

Art 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o que constituirão o *Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Japaraíba – CODEMA*, para o biênio de junho de 2025 a junho de 2027;

Representante do Poder Executivo:
Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues, (Titular);
Nivaldo Rodrigues Modesto, (Suplente);

Roberta Aparecida Lopes Rabelo, (Titular);
Alan Teixeira Borges (Suplente);

Laelson de Lima, (Titular);
Juliana Modesto de Morais, (Suplente);

Representante da Sociedade Civil

Célio Batista de Sousa, (Titular);
José Donizete Borges, (Suplente);

Dryelen Amanda da Silva, (Titular);

Luciene Martins da Costa, (Suplente);
Denise Lopes Magalhães, (Titular);
Helder de Carvalho Reis, (Suplente).

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 11 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:49C4068D

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 067/2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 1.269 de 02 de junho de 2025, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Srª. Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues, Coordenador Executivo,
Sr. Helder de Carvalho Reis, Secretário Administrativo,
Srª. Henedina Dias Fernandes, Diretor (ou Agente) Setor Operacional,
Sr. João Antônio de Sousa Pereira, Diretor (ou Agente) Setor Técnico,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 11 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:D9E50526

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 068/2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CMPDEC

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 1.269 de 02 de junho de 2025, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC
Srª. Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.
Srª. Henedina Dias Fernandes, representante da Secretaria municipal de Assistência Social.
Sr. Alan Teixeira Borges, representante da Secretaria Municipal de Obras.
Sr. José Donizete Borges, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Srª. Ariane Aparecida Alves dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Sr. Geraldo Heleno Borges, representante da Secretaria Municipal de Educação.
Sr. Isaias Júnior Ribeiro, Sargento PMMG, representante da Policia Militar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 11 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:E1482852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2022 PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 3º termo aditivo de contrato administrativo nº 64/2022, referente ao processo licitatório nº 96/2022 – Pregão Presencial nº 22/2022.Objeto **"MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINÇÃO PÚBLICA"**. Ficam a partir de 09/06/2025, inclusive, prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo para prestação de serviços, findando-se, pois, em 08/06/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 07 de junho de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:5E1E36D1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01-Rafael Junio Correa
Jequitibá, 13 de Junho de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.
Documento de identidade com foto;
2 fotografias 3x4 recentes
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
CPF dos filhos dependentes;
Certificado de reservista ou dispensa de candidato do sexo masculino;

Comprovante de residência, dos últimos 90 (noventa) dias;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Documento que conste o nº do PIS/PASEP;
Diploma de habilitação especifica da área para qual é exigência do cargo, de acordo com a legislação municipal;
Registro no conselho de classe, quando exigido pelo cargo
Declaração de Bens;
Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os casos de acumulo permitido em lei;
Declaração que não é aposentado por invalidez;
Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias. Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias e, demais exames solicitados pelo médico ou exames exigidos para o desempenho do cargo.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo Médico do Trabalho – O exame será marcado pelo Poder Público, após a apresentação da documentação e dos exames de sangue.

Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:413BDEEE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO 01/2025 DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO 01/2025 DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG

Nº	Nome	Edital	Categoria	Resultado
01	Divino Soares – Guarda de Massambique Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento	01	A	CLASSIFICADO - COTA PARA NEGRO
02	Marly Maria de Souza – Cantadeiras do Souza	01	A	CLASSIFICADO
03	Wellington da Paixão Silva - Guarda de Nossa Senhora do Rosário de Lagoa Trindade	01	A	CLASSIFICADO
04	Helbert Aparecido Carvalho – Folia de Reis do Souza	01	A	CLASSIFICADO
05	Gércica Pereira Loureço Lopes – Guarda de Congo Oficial de Nossa Senhora do Rosário de Jequitibá	01	A	CLASSIFICADO
06	Vitor Antônio Ferreira Lima – Caravana de Reis Renascer	01	A	CLASSIFICADO
07	Lúcia Rodrigues Coelho Ribeiro – Dança do Tear	01	A	CLASSIFICADO
08	Alan Tales Rocha Ribeiro – Caravana de Santos Reis de Pindaíbas	01	A	CLASSIFICADO
09	Weder Wagner da Silva – Caravana de Reis Estrela Guia de Perobas	01	A	CLASSIFICADO
10	Rafael Araújo França – Templo Espírita Pai José	01	B	CLASSIFICADO
11	José Gilson Rodrigues de Oliveira	01	A	DESABILITADO ***Não apresentou a Certidão Negativa Estadual**

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:006EAFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 042/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de Pastas Suspensas coloridas, em papel cartão duplex azul, para atender às repartições do prédio administrativo do DAE João Monlevade.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 19/06/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 042/2025.

João Monlevade, 13 de junho de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:9D82BAC9

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO VISANDO A EXECUÇÃO PARCIAL DO PROJETO CAPACITAÇÃO E AÇÃO 2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 313620720240001 - GND3.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 02/07/2025
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:D51CFCB0

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 39/2025

PORTARIA Nº 39/2025
DE 05 DE MAIO DE 2025

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 e Lei 2626/2024.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2024, aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024 que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria n° **17/2023,** além de aprovado pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Municipal Crê-Ser;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo, 2024 aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir **06/05/2025**, a funcionária**, GEUSA CASSIA DE MOURA ALVARENGA Matrícula nº 1214,** por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no quinto dia do mês de maio de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:3B44C28C

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025
DE 09 DE MAIO DE 2025

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Portaria 31/2025, Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016:

RESOLVE:
Art.1º - **Exonerar** a pedido, a servidora, Maria José Assis Leite CPF: 065.XXX.606-21, Matrícula nº 1696, Cargo de Psicólogo, a partir de 15/05/2025.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

João Monlevade, 09 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Interina

Registrada e publicada, nesta Divisão no nono dia do mês de maio de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:D546B65C

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 41/2025

PORTARIA Nº 41/2025
DE 09 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/21

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei Federal 14.133/21;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para a função de Fiscal de Contrato de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/21;

Vanessa Juliana Lima da Paixão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

João Monlevade, 09 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no nono dia do mês de maio de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:279D5595

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 42/2025

PORTARIA Nº 42/2025
DE 12 DE MAIO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CRE-SER

A Diretora Executiva Da Fundação Municipal Crê-Ser, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei

Municipal nº 1.424/98, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274/2000;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 03/2025, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de Agente Crê-Ser/Aux. Escritório.
Josué Pereira
Alesandra Margarida Alves
Nádia Cota Guimarães
Jamilly Jully dos Santos Felipe
Robertt Moreira Ribeiro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 12 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo segundo dia do mês de maio 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:5199061C

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 43/2025

PORTARIA Nº 43/2025
DE 12 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições das Leis 1362/96, 2158/2015, e Lei 2178/2016 que alteraram o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser;

Considerando o Art. 17 e § 1º da Lei 1362/96 que instituiu o Plano de cargos e salários da Fundação Municipal Crê-Ser;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Carolina Fernanda Gomes, CPF: 059.xxx.096-x8, Matrícula nº:1800, ocupante do cargo/ função de Psicólogo da Unidade Acolhedora, gratificação de 20% sobre seu salário, a partir do mês de fevereiro de 2025 de acordo com incisos I e III da Lei 1362/96.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 12 de maio de 2025**.**

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal CRÊ-SER

Registrada e publicada nesta Divisão, no décimo segundo dia do mês de maio de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:78E5A1FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025

RATIFICO o Processo de Chamamento Público no 01/2025, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar no 112/2018, para formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO, CNPJ: 26.776.582/0001-96, cujo objeto é "Fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de Vigilância Colaborativa, promovendo a ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade", conforme detalhado no Plano de Trabalho."

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 616.000,00 (Seiscentos e dezesseis mil reais)
Dotação orçamentária: 02013001.1545215022.086
Elemento de Despesa: 33.50.41.00
Fonte: 15000000000

João Monlevade, 13 de junho de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E58448F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção sob medida, transporte, entrega e montagem de móveis e painéis planejados, conforme especificações técnicas detalhadas nos itens, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De**16/06/2025 às 08:00 h Até23/06/2025 às 07h:59min**
PERÍODO DE LANCES: De 23/06/2025 às 08h00minAté 23/06/2025 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 171/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/66814l/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/66814l/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 12 de JUNHO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6D883D93

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Retifico e homologoa **Dispensa de Licitação nº 10/2025**, fundamentada *nos termos do art. 75, Inciso VIIIda Lei14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº325/2025,e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 89/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA VIAGENS À ATLETAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES".**

Fornecedores:
"DELCIO PESSOA TRANSPORTES LTDA" CNPJ:51.292.572/0001-22
ENSCON VIACAO LTDA- CNPJ: 19.638.964/0001-98
Valor Global:R$ 64.196,00(sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais).
Onde se lê:Valor Global:R$ 64.196,00(sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais).
Leia-se: Valor unitário para R$60.000,00 (sessenta mil reis) para o fornecedor "DELCIO PESSOA TRANSPORTES LTDA" CNPJ:51.292.572/0001-22 eValor unitário R$ 4.196,00 (quatro mil, cento e noventa e seis reais) para o fornecedor ENSCON VIACAO LTDA- CNPJ: 19.638.964/0001-98.
Dotação Orçamentária:0201.0002.2781127012.059, 33.90.39.00000, Ficha 203, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 13de Junhode 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FFAAFD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 004/2025

6ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2025 – Inexigibilidade 016/2025

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item Empresa Documentação
80 - CARLESANDRO COLUNA MACHADO – EIRELI - Documentação: Completa
81 - VAZ RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
82 - EDUARDO ALVES CRUZEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 13 de junho de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIBERY TEODORO DE BRITO

SIDELE XAVIER DE SOUZA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:964CF57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XII - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XII

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

DF MEDICINA PEDIATRICA LTDA – CNPJ: 58.545.968/0001-83				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**

02	12	Plantão Médico Pediatria 12hs.	R$1.700,00	R$ 20.400,00
29	02	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 3.000,00
51	260	Consulta médica na especialidade de Pediatria.	R$90,00	R$ 23.400,00
TOTAL				R$ 46.800,00

João Pinheiro/MG, 12 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
12/06/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:05D78C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 263/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.747,21 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lucas Pereira	01.09.701.0026.000	IPTU	2019 e 2020	1.747,21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7F6668E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 264/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA CAMILA SOARES DA SILVA LTDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024-A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023,

Considerando que a empresa CAMILA SOARES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.164.523/0001-00, teve seus preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2024-A, oriunda do Pregão Eletrônico nº 061/2024, visando à aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

Considerando que, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, a empresa não realizou a entrega dos produtos requisitados, mesmo após as diversas notificações administrativas para cumprimento do pactuado;

Considerando que a empresa foi formalmente notificada por diferentes meios de comunicação — incluindo envio por e-mail, notificação presencial com aviso de recebimento (AR) e tentativas reiteradas de contato subsequente — sem que houvesse manifestação ou providência por parte da contratada;

Considerando que a cláusula 9.1.8.1 da Ata de Registro de Preços nº 01/2024-A também autoriza o cancelamento total ou parcial dos preços registrados por razão de interesse público, desde que comprovada e justificada, o que se verifica no presente caso em razão da essencialidade dos produtos para o funcionamento de serviços públicos de saúde;

Considerando que o Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 28, prevê a possibilidade de cancelamento do registro de preços quando o licitante descumprir as condições da ata de registro de preços e de convocação dos licitantes do cadastro de reserva para suprir a demanda remanescente;

Considerando que a inexecução da entrega prejudica diretamente o abastecimento de gêneros alimentícios essenciais em unidades de saúde e serviços públicos, afetando o interesse coletivo;

Considerando que, conforme o § 2º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, o cancelamento do registro deve ser formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, já oportunizados à empresa;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o registro da empresa CAMILA SOARES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.164.523/0001-00, na Ata de Registro de Preços nº 01/2024-A, com fundamento no art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e na cláusula 9.1.8.1 da própria Ata, em razão do descumprimento injustificado das condições pactuadas e da existência de interesse público relevante.

Art. 2º Fica a empresa referida sujeita à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades contratuais e eventuais sanções.

Art. 3º A Administração procederá à verificação junto aos fornecedores constantes do cadastro de reserva, quanto à aceitação em manter as condições originalmente pactuadas na ata, conforme previsto no art. 18, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5298FF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 265/2025

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMI e tendo em

vista o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente (Leis Municipais números 988/2001 e 2.044/2017), e

Considerando que Conferência é o fórum máximo de deliberação da Política Municipal da pessoa idosa (Lei Federal nº 8.842/1994).

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a realização da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Município de João Pinheiro –MG a ser realizada no dia 24 de junho de 2025 no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede social da OAB de João Pinheiro.

Art. 2º - O tema central da Conferência será "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

Art. 3º- A Conferência tem por objetivo:
I – Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas a pessoa idosa no município;
II – Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;
III – Eleger delegados(as) para representar o município na etapa estadual da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora formada pelos seguintes membros:

a) Antônio Vinícius Silva de Oliveira;
b) Naiara de Oliveira Nascimento;
c) Judite Aparecida de Souza Teixeira;
d) Bruno Francis Acassio Pereira Almeida;
e) Jerliane Couto;
f) Maiza de Cassia Silva Magalhães.

Art. 5º- A Conferência será presidida pela Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e na falta desta, pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso-CMI.
Parágrafo único: A Conferência será aberta oficialmente pelo Senhor Prefeito Municipal de João Pinheiro.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução e de conformidade com o Regimento Interno da Conferência, deliberadas pelo Conselho Municipal do Idoso-CMI e publicada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2CC4E805

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 266/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, aos servidores públicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho no dia 20/06/2025 (sexta-feira), em virtude do FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5CD1DF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 273/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.985,52 (mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
CLS Negocios Empresariais e Locações de Maquinas Ltda	2968	ISS	2013	231,70
CLS Negocios Empresariais e Locações de Maquinas Ltda	2968	ALVARA/ISS	2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.753,82

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F82229F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 274/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.503,92 (mil, quinhentos e três reais e noventa e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdoir Rodrigues Silva	01.02.056.0010.001	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.503,92

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FDEF2E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 275/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 734,47 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Dina Fonseca Gomes	01.08.005.0004.000	IPTU	2019 e 2020	734,47

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0ECD7BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 276/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.163,19 (mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Milton Jose dos Santos	01.01.069.0007.000	IPTU	2015, 2016, 2019 e 2020	1.163,19

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5C95CB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 276/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.163,19 (mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Milton Jose dos Santos	01.01.069.0007.000	IPTU	2015, 2016, 2019 e 2020	1.163,19

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:17AF9E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 291/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **CARLA DE CASTRO RODRIGUES**, titular das matrículas funcionais nº 14256 e nº 16923 e do cargo público de **Professor de Ensino Básico (Supervisor Pedagógico),** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 02/06/2025 à 28/11/2025, à vista de atestado médico datado de 02 de junho de 2025, firmado pela Dra. Shuelen Emilia D. A. M. Antunes, CRM-MG 44605, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4B766BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 292/2025

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Sra. **TATIELEN PEREIRA DE SALES**, matrícula nº 16970, Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem I), em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2027, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:950EA3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 292/2025

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Sra. **TATIELEN PEREIRA DE SALES**, matrícula nº 16970, Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem I), em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2027, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:767B0E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, ao Servidor **ANTÔNIO GERALDO CARDOSO**, matrícula 1856, CPF: 338.***.***-15, no cargo efetivo de Médico, Nível I Grau "D", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 02 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:F4ACC3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, ao Servidor **JUVENÁRIO FORTUNATO PEREIRA**, matrícula 1455, CPF: 453.***.***-04, no cargo efetivo de Motorista N. II, Nível I Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Obras, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 03 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:9175D3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025.
Os pedidos foram realizados na plataforma www.bnc.org.br, no dia 11/0/2025 às 11:26 horas, solicitado pela empresa, PRIMAVIA VEICULOS LTDA , CNPJ: 71.145.668/0001-75.

Objeto: Aquisição de um veículo furgão tipo utilitário, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de João Pinheiro.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 14 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.
II - RELATÓRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, torna público que por meio do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Cel. Hermógenes, n°. 60, realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM, objetivando aquisição de veículo furgão tipo utilitário, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de João Pinheiro, conforme especificações constantes no Anexo I - (termo de referência) deste edital, o qual seguirá as regras e termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.
Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2025, e em suma, questionou o seguinte:
"SOBRE PERÍODO DE GARANTIA Buscamos a confirmação sobre a obrigação da contratada de arcar com os custos das manutenções e revisões que estiverem programadas. a) Os custos das revisões preventivas e corretivas durante o período de garantia deverão ser custeados pelo contratante ou pela contratada?"
III – RESPOSTA AOS PEDIDOS:
O pedido de esclarecimento foi encaminhado para a área demandante responsável pela elaboração dos documentos da fase interna que emitiu a seguinte resposta:
"Cumprimentando cordialmente, informamos que, no que se refere ao Pregão Eletrônico nº 054/2025, que trata da aquisição de veículo tipo furgão, os custos das revisões preventivas programadas durante o período de garantia serão de responsabilidade da contratante, conforme previsto nas condições gerais de garantia oferecidas pelo fabricante do veículo.
Esclarecemos, contudo, que eventuais manutenções corretivas decorrentes de defeitos de fabricação ou falhas de componentes cobertos pela garantia contratual continuam sob
2/2
responsabilidade da contratada, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas pelo fabricante."
Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.
IV – FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.
Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame". Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Sumula 177 TCU.
A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido, João Pinheiro, 13 de junho de 2025.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:F93D10FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 013/2025

CONVÊNIO Nº 013/2025, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse dos valores de contribuição do Fundo Nacional de Saúde para a assistência financeira complementar-cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras vinculados à CONVENIADA (Fundação São Carlos) - CNES 2132877, a partir da competência de Junho de 2025 e considerando ainda o complemento para o pagamento do 13º salário (Lei nº 4.179/2025). VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 12/06/2025

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EE1B9C85

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINT. E ASSIST. S. A VICIADOS E CARENTES DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025)

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fundação e Associação para Reint. e Assist. S. a Viciados e Carentes de Lagoa da Prata, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 7045 – EP – Repasse para a FARASAVEC – Fundação e Associação para Reint. e Assist. S. a Viciados e Carentes de Lagoa da Prata - 4450.4 - Auxílios, inscrita no CNPJ nº. 20.938.361/0001-90, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)".

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 13 de Junho de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:6F6BB559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 62/2025, nos termos do Artigo 74, III,f da Lei 14.133/2021, junto a empresa **INBS INSTITUTO DE NEUROCIENCIA BRAIN SCHOOL LTDA,** CNPJ sob o nº**: 48.915.616/0001-19,** visando a **Contratação da palestrante Dra. Thais Faria para proferir palestra no evento Seminário Educacional: Conexões Pedagógicas III, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 17 e 18 de julho de 2025 no Município de Lagoa da Prata / MG.**
No valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Processo n°: 146/2025, Inexigibilidade de Licitação 62/2025.

Lagoa da Prata, 13 de junho de 2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:99BBF282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 93/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, SÍNCRONO, POR FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA - 55.011.724/0001-22

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 13 de Junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:81EE1902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS. PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17/07 E 18/07/2025.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Data de Abertura: 01/07/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/06/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação

13/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:8262B811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 62/2025, nos termos do Artigo 74, III,f da Lei 14.133/2021, junto a empresa **INBS INSTITUTO DE NEUROCIENCIA BRAIN SCHOOL LTDA,** CNPJ sob o nº**: 48.915.616/0001-19,** visando a **Contratação da palestrante Dra. Thais Faria para proferir palestra no evento Seminário Educacional: Conexões Pedagógicas III, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 17 e 18 de julho de 2025 no Município de Lagoa da Prata / MG.**
No valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Processo n°: 146/2025, Inexigibilidade de Licitação 62/2025.

Lagoa da Prata, 13 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:BBDB68B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 017/2024- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 083/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 031/2023 - Objeto - Contratação de empresa para aquisição de livros paradidáticos nos temas de esporte, climático e causa animal, para atender as demandas da secretaria de educação do município de Lagoa dos Patos/MG, conforme as condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços nº 017/2024, referente ao processo licitatório nº 083/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de preço nº 031/2023 - CODANORTE. **CONTRATO 048/2025 – PROC. 041/2025**. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sr. Sandro de Resende Cardoso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 5**.602.111-** p/ **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 04.901.665/0001-27** – Valor total R$ 126.214,60 (cento e vinte e seis mil duzentos e catorze reais e sessenta centavos). Assinatura: 13/06/2025 -Vigência: 31/12/2025.

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 0104/2024- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 058/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 - Objeto - Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as demandas da secretaria de educação do município de Lagoa dos Patos/MG, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 0104/2024, referente ao processo licitatório nº 058/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de preço nº 016/2023 - CODANORTE. **CONTRATO 049/2025 – PROC. 042/2025**. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sr. Sandro de Resende Cardoso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 5**.602.111-** p/ **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 04.901.665/0001-27** – Valor total R$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Assinatura: 13/06/2025 -Vigência: 31/12/2025.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de junho de 2025

IVONETE NERES DE ALMEIDA -
Secretária de Educação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8896C086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

Objeto:Locação dos imóveis identificados como salas (sobrelojas 03, 04, 05, 06 e 07), no 1° andar do condomínio empresarial HS CENTER – situado na rua Coronel Durães, n° 170, Bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, destinado a instalação dos setores reestruturados da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da Assesoria de Comunicação e da Controladoria Geral do Município.

Fundamentação: inciso V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 104.781,12 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos)

Lagoa Santa, 13/06/2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:2E9D2F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONVÊNIO 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 1500/2025

Partes: Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** - CNPJ sob o n° 19.704.824/0001-70.

Objeto: estabelecer condições de cooperação técnica entre os Partícipes, objetivando a cessão de servidores, pela **CONCEDENTE**, para prestar serviços junto o **CONVENENTE**, com o fim específico de ocupar cargos em comissão, sem ônus para o **CONCEDENTE** quanto ao vencimento e vantagens permanentes dos servidores cedidos.

Vigência: 09/06/2025 a 31/12/2025, convalidando os atos desde 01/04/2025

Valor: Não haverá transferência de recursos entre as partes.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4D25FC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 1500/2025.

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** - CNPJ: 19.704.824/0001-70

OBJETO: O presente Termo de Cessão tem por objeto a Cessão da Servidora Municipal **Alessandra Oliveira Da Silva**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, para lotação no Gabinete do Vereador Fabiano Moreira, na Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 11/06/2025 a 31/12/2025, convalidando os atos praticados desde 01/04/2025

O ônus da cessão será arcado exclusivamente pela Câmara Municipal de
Lagoa Santa.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FC433DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO – TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO 074/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ sob o nº. 30.360.120/0001-60.

Finalidade: Suspensão da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

Assinado em: 12/06/2025

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BB601682

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 04ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM

8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/06/2025
Horário: 13:00 Horas
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
156 (2ª PCD)	GABRIELA FREITAS SILVA	Pedagogo	**13/06/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:2C61BA17

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 4ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	EDNALDA APARECIDA SCHULIZ SILVA	Pedagogo	30/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
9	GERALDA APARECIDA RIBEIRO	Pedagogo	30/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
13	GRAZIELLE DIAS DA SILVA	Pedagogo	30/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
14	SIMONE BRAGA DE ANDRADE BARBOSA	Pedagogo	30/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
15	DANIELA DE SOUZA PAIXÃO	Pedagogo	30/05/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:DC3F7E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.489, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro na(s) dotação(ões) mencionada(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6° da Lei Municipal n° 5.479 de 03 de janeiro de 2025 que trata da LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$336.024,44 (trezentos e trinta e seis mil, vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2160-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$336.024,44
2.571.000.0000 (SF) - Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à	795	336.024,44

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3528D77F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.490, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na(s) dotação(ões) mencionada(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6° da Lei Municipal n° 5.479 de 03 de janeiro de 2025 que trata da LOA.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.601,64 (trinta e dois mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2160-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$32.601,64
2.571.000.0000 (SF) - Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à	795	32.601,64

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:98A2F778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.494, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na(s) dotação(ões) mencionada(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 5.479 de 03 de janeiro de 2025 que trata da LOA.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.508,22 (vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA			
02.004.001.4.122.5.2129-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições			R$24.508,22
2.701.000.0000	(SF) - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados	199	24.508,22

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7A730EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.495, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na(s) dotação(ões) mencionada(s)**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 5.479 de 03 de janeiro de 2025 que trata da LOA.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.131.306,28 (seis milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$6.131.306,28
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	226	6.131.306,28

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3A852C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.502, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na(s) dotação(ões) mencionada(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 5.479 de 03 de janeiro de 2025 que trata da LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.440.512,01 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e doze reais e um centavo) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS			
02.004.005.15.451.28.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			R$350.000,00
2.708.000.0000	(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	297	50.000,00
2.720.000.0000	(SF) - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	297	300.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS			
02.004.005.15.451.28.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			R$1.090.512,01
2.501.000.0000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	297	1.025.000,00
2.759.005.0000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	297	65.512,01

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E68B6B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.623, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-o estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287915	Bruna Karine Vasconcelos Soares Mendes	Agente de Serviços Escolares	12/04/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:573493CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.624, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-os estáveis em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovados no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivados em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, os servidores abaixo relacionados devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288064	Wilza Pereira da Silva	Agente de Serviços Escolares	03/06/2022
288065	Thiago de Jesus Mendonça Santos	Agente de Serviços Escolares	03/06/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B2755D32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.625, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499 de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Luiz Augusto Pianetti Fonseca	03789978960	B
Saulo Campolina Franca	02322029616	AB
Gabriel Leite Mendes	04707980550	B
Nerimar Gonçalves Pereira	03282242433	AD

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5C6951B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.626, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município - CART-LS e sobre o julgamento do contencioso - administrativo fiscal em primeira e segunda instância administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 481 a 491, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa/MG);

DECRETA:

TÍTULO I
DO PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento da Junta de Tributos - JT/PMLS e do Conselho de Recursos Fiscais do Município – CRF/PMLS, formando-se assim o Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município - CART, responsável pelo julgamento do contencioso administrativo fiscal em primeira e segunda instância administrativa no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A impugnação instaura fase litigiosa do procedimento administrativo tributário e, salvo disposição legal em contrário, deverá ser apresentada no prazo previsto na legislação tributária municipal, contados da intimação/notificação do contribuinte do ato que versar sobre:

- constituição de crédito tributário;

- decisão administrativa que, na análise de requerimento inicial quanto a pedidos de reconhecimento de isenção, não incidência e imunidade tributária, manifestou pelo seu indeferimento, total ou parcial;

III - troca de Titularidade no Cadastro Imobiliário Municipal;

IV - indeferimento de pedidos de reenquadramento do Simples Nacional;

V - Exclusão de Simples Nacional.

§ 1º Nas análises de requerimentos iniciais de que tratam os inciso II e III deste artigo em que o requerente, devidamente cientificado, deixar de atender intimação para apresentação de documento obrigatório para abertura do processo ou de documento adicional, não apresentando qualquer manifestação no prazo concedido, o pleito deixará de ser analisado e o processo será remetido para arquivamento.

§ 2º Não caberá impugnação ao arquivamento do processo nas situações previstas no parágrafo anterior, mas o requerente poderá efetuar novo requerimento inicial em novo processo, apresentando toda a documentação obrigatória e a adicional porventura solicitada na intimação não atendida.

§ 3º Quando a impugnação for apresentada fora do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, será declarada intempestiva, devendo o servidor responsável pelo ato impugnado a indeferi-la de plano. Entretanto, não se eximirá o servidor, conforme o caso, de anular de ofício seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.

Art. 3º O contribuinte será intimado/notificado por um dos seguintes meios:

- pessoalmente, mediante entrega termo de intimação/notificação, a seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo datada no original ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;

- por via postal com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

- por meio eletrônico;

- por edital publicado no Diário Oficial, de forma resumida, quando improfícuo qualquer dos meios previstos nos incisos I, II e III.

Parágrafo único. Dar-se-á preferencialmente as intimações/notificações pelo meio previsto no inciso III, cabendo as demais hipóteses quando não houver domicílio fiscal eletrônico no cadastro do contribuinte.

Art. 4º Considera-se o contribuinte notificado ou intimado:

- na data da ciência, termo ou da declaração de quem tiver feito a notificação ou intimação, se pessoal;

- na data do recebimento da notificação ou intimação por via postal ou telegráfica ou meio eletrônico;

- trinta dias após a publicação no Diário Oficial, se este for o meio utilizado.

§ 1º Na hipótese de notificação ou intimação por meio eletrônico, considerar-se-á tácita essa após o prazo de trinta dias do envio.

§ 2º Aplica-se para fins de notificação e autuação ao contribuinte do ato emitido o disposto no art. 7º, do Decreto Municipal nº 4.068, de 10 de julho de 2020, que "dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e dá outras providências."

Art. 5º A impugnação deverá ser assinada pelo sujeito passivo da relação obrigacional ou representante legal devidamente constituído, e mencionará:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - as diligências que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

Parágrafo único. A assinatura do sujeito passivo ou representante legal na impugnação deverá estar com firma reconhecida ou com assinatura digital, salvo se conferida à advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º A prova documental deverá ser apresentada junto com a impugnação, ressalvados os casos em que:

- fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maior;

- refira-se a fato ou a direito superveniente;

- destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidos aos autos.

Art. 7º Encerra-se o litígio tributário com:

- a decisão definitiva;

- não interposição ou desistência de impugnação ou de recurso;

- a extinção do crédito;

- qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

TÍTULO II
DO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O julgamento da impugnação a que se refere o art. 2º deste Decreto compete:

I - em primeira instância administrativa: à Junta de Tributos - JT/PMLS, compostas por Auditores Fiscais da Receita Municipal, ou na falta destes, por servidores ocupantes de cargos efetivos designados pelo Secretário (a) Municipal de Fazenda.

II - em segunda instância administrativa: ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF/PMLS, ou na falta deste, ao Prefeito Municipal.

Art. 9º Não serão julgados pelas instâncias administrativas mencionadas no artigo anterior:

- lançamentos e demais atos administrativos que tratem de créditos não tributários;

- reclamações apresentadas em solicitações de revisão de crédito tributário definitivamente constituído, inscrito ou não em dívida ativa, em que o despacho decisório emitido pela análise do pedido se constitui decisão final administrativa.

- impugnação de resposta exarada pelo órgão competente em face de consulta formal sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária municipal;

- declaração de inconstitucionalidade e pedidos de afastamento da aplicação de lei, decreto e portaria;

- quaisquer outros atos administrativos não relacionados do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 10. A Junta de Tributos - JT/PMLS será composta pelos servidores do art. 8º, I, sendo que por meio de portaria da SEMFA será designado:

- 01 (um) Auditores Fiscais Municipal para ocupar a presidência da Junta de Tributos, para mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução;

- 01 (um) servidor para atuar como apoio administrativo da Junta de Tributos.

Art. 11. Os julgamentos realizados na Junta de Tributos se darão de forma monocrática.

Art. 12. Ao presidente da Junta de Tributos compete elaborar controles internos para registro e controle das impugnações apresentadas, assim como qualquer documento, procedimento e fluxo que entenda necessário para o cumprimento deste Decreto;

Parágrafo único. Poderá o presidente da Junta de Tributos atuar como julgador de primeira instância administrativa quando este não for o responsável pelo ato administrativo impugnado.

Art. 13. Apresentada a impugnação esta será encaminhada ao servidor de que trata o inciso II, do artigo 10 deste Decreto, que deverá realizar a juntada da impugnação ao respectivo processo, e encaminhar os autos ao responsável pelo ato impugnado para manifestar-se sobre as

razões de defesa oferecidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério do Presidente da Junta de Tributos.

§ 1º A manifestação de que trata o *caput* deste artigo conterá as seguintes informações:

- o tipo de ato administrativo impugnado, sua numeração (caso haja) e o assunto a que se refere;

- a data da ciência do ato impugnado pelo contribuinte e a data final para apresentação da impugnação,

- a tempestividade ou não da impugnação apresentada;

- em se tratando de impugnação à exigência de crédito tributário, informar:

o tipo de tributo, o número da guia e o valor principal;

o código da suspensão de sua exigibilidade gerado pelo sistema de arrecadação ou documento equivalente, assim como o período considerado;

V- se as razões de defesa oferecidas quanto ao ato impugnado alteram ou não o lançamento realizado ou a decisão tomada.

§ 2º A manifestação deverá ser anexada ao processo e encaminhada ao servidor de que trata o *caput* deste artigo para os devidos registros, distribuição e posterior envio ao julgador responsável.

Art. 14. O julgamento deverá ser concluído, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º O julgador poderá determinar de ofício ou a requerimento do sujeito passivo a realização de perícias e outras diligências, quando necessárias, fixando-lhes prazo e indeferindo as prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 2º Em se tratando de impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel, a critério do julgador designado, poderá ser requerido à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que se emita laudo de avaliação do imóvel com a finalidade de subsidiar sua decisão.

Art. 15. A decisão conterá relatório do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.

§ 1º A fundamentação é requisito essencial da decisão.

§ 2º A fundamentação da decisão somente será dispensada quando a decisão reportar- se a pareceres ou manifestações contidas nos autos, acolhendo-as de forma expressa.

§ 3º O julgador monocrático dará ciência da decisão ao sujeito passivo intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias, observado os dispostos nas seções I e II, do Capítulo III deste Decreto.

§ 4º Para fins de intimação/notificação do impugnante, dos termos da decisão de primeira instância administrativa, aplica-se os dispostos nos art. 2º, 3º e 4º deste Decreto.

§ 5º Uma cópia da decisão deverá ser encaminhada ao e-mail institucional do servidor de que trata o inciso II do art. 10 deste Decreto para ciência do término do julgamento para que proceda com os devidos registros nos controles internos adotados pelo Presidente da Junta de Tributos.

Art. 16. Não sendo proferida a decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a impugnação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade primeira instância.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

Art. 17. O Conselho de Recursos Fiscais - CRF será formado por 12 (doze) Conselheiros, tendo o Secretário (a) de Fazenda como Presidente:

I - 02 (dois) Diretores Municipais Lotados na Secretaria Municipal de Fazenda;

II - 02 (dois) Auditores Fiscais Municipais;

III - 02 (dois) Procuradores Municipais;

IV - 02 (dois) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - 02 (dois) Representantes da Associação dos Condomínios de Lagoa Santa;

VI - 02 (dois) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Santa.

§ 1º 02 (dois) servidores atuarão na equipe de apoio do Conselho de Recursos Fiscal, cabendo-lhes o controle interno de processos com o recebimento, registro e distribuição dos recursos.

§ 2º O mandato do Conselheiro designado será de 03 (três) anos, podendo haver recondução.

Art. 18. O Conselho de Recursos Fiscais será formado por duas seções, cabendo à primeira seção julgar matérias relativas aos tributos mobiliários e à segunda seção julgar os tributos imobiliários.

Parágrafo único. A presidência das Seções caberão aos Diretores Municipais designados para o Conselho.

Art. 19. O julgamento pelo Conselho de Recursos Fiscais se dará sempre de forma colegiada sendo este composto:

- por 1 (um) Conselheiro que atuará como Relator do processo, designado por sorteio;

- por 02 (dois) Conselheiros que atuarão como Revisores do processo, designados por sorteio.

§ 1º O Conselheiro designado como relator poderá determinar, de ofício ou a requerimento, ao sujeito passivo a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, fixando-lhes prazo, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 2º O prazo para elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo inicia-se em 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do encaminhamento pelo sorteio, e deverá ser concluído, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias úteis.

§ 3º Finalizado o relatório, caberá ao conselheiro relator designado solicitar ao Presidente da Seção a inclusão do processo em pauta de julgamento, encaminhando-lhe o relatório elaborado ao seu e-mail institucional, com cópia ao e-mail dos Conselheiros Revisores.

§ 4º Havendo pedido de vistas dentro do prazo exigido, o presidente da Seção concederá aos Conselheiros Revisores solicitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

§ 5º Nos casos em que o julgamento não for unânime, caberá julgamento ampliado, devendo todos os Conselheiros da Seção votarem.

§ 6º Caso haja empate na Seção, a decisão final ficará à cargo do Presidente do Conselho de Recursos Fiscais - CRF/PMLS.

Art. 20. Com o pedido de inclusão para julgamento, deverá o Presidente da Seção fixar o dia e horário da sessão de julgamento,

respeitando os dias úteis e a jornada de trabalho dos conselheiros designados, e será realizada, preferencialmente, de forma remota.

§ 1º A marcação da sessão de julgamento deverá ser comunicada pelo presidente da Seção ao Presidente do CRF, por meio do e-mail institucional, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização da sessão.
§ 2º Iniciada a sessão de julgamento, o Conselheiro Relator designado fará a leitura de seu relatório e voto.

§ 3º Na sequência, o presidente da Seção dará a palavra aos Conselheiros Revisores para explanação e apresentação dos votos.

§ 4º Caberá ao Conselheiro responsável pelo voto vencedor, dar ciência da decisão ao recorrente, nos termos do artigo seguinte.

Art. 21. A decisão de segunda instância administrativa conterá relatório do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.

§ 1º A fundamentação é requisito essencial da decisão.

§ 2º O conselheiro responsável pela elaboração do relatório dará ciência da decisão ao sujeito passivo intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Para fins de intimação/notificação do impugnante da decisão de segunda instância administrativa, aplica-se o disposto nos art. 3º e 4º deste Decreto.

§ 4º Uma cópia da decisão deverá ser encaminhada ao e-mail institucional do servidor de que trata o §1º do artigo 21, para os devidos registros nos controles internos adotados pelo Conselho de Recursos Fiscais do Município – CRF/PMLS.

CAPÍTULO IV
DO RECURSOS

Seção I
Do Recurso Voluntário

Art. 22. Da decisão final proferida em primeira instância, cabe recurso voluntário com efeito suspensivo, interposto pelo sujeito passivo no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação da decisão, destinado ao Conselho de Recursos Fiscais.

§ 1º O recurso voluntário, que poderá impugnar, no todo ou em parte, a decisão recorrida, implicará apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro.

§ 2º As questões de fato, não alegadas em primeira instância, poderão ser suscitadas no recurso voluntário, somente se o recorrente comprovar que deixou de fazê-lo por algum dos motivos previstos nos incisos do art. 6º deste Decreto.

§ 3º Sendo o recurso intempestivo, deverá o Relator indeferir de plano, não se eximindo, conforme o caso, de anular, de ofício, seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.

§ 4º Sendo o recurso tempestivo, a autoridade recorrida encaminhará os autos do processo ao Conselho de Recursos Fiscais, prestando as informações que entender necessárias.

§ 5º Caso o recurso voluntário do contribuinte seja interposto concomitantemente com a decisão de primeira instância, esta terá prevalência sobre aquele, anulando-se o recurso apresentado, cabendo ao sujeito passivo interpor novo recurso, após ciência da decisão de primeira instância, dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Seção II
Do Reexame Necessário

Art. 23. A decisão de primeira instância contrária, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, em contencioso cujo valor do crédito tributário discutido for igual ou superior ao valor estabelecido em portaria da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme previsão do art. 486 do CTM, será submetida ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF/PMLS.

§ 1º Independente do valor envolvido, a decisão a que se refere o caput deste artigo será objeto de reexame necessário nos casos em que a discussão envolva uma das situações previstas no inciso II, do art. 2º deste Decreto.

§ 2º O reexame necessário terá efeito suspensivo.

§ 3º A submissão ao reexame necessário será determinada de ofício, na própria decisão.

§ 4º Tratando-se de decisão sujeita a reexame necessário, e não sendo essa devidamente submetida, o servidor que verificar o fato representará à Presidência do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município - CART para que seja observada a formalidade, a qualquer tempo.

§ 5º O reexame necessário devolve à instância superior o conhecimento exclusivamente da matéria objeto do mesmo.

§ 6º Se for omitido o reexame necessário e o processo subir com recurso voluntário, a instância superior tomará igualmente conhecimento daquele recurso, como se tivesse sido manifestado.

Art. 24. Nos casos de decisão sujeita a reexame necessário, é facultada manifestação por escrito pelo sujeito passivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da intimação da decisão de primeira instância.

Art. 25. Findado o prazo a que se refere o artigo anterior serão os autos enviados, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município – CRF/PMLS para processamento e julgamento.

Seção III
Do Pedido de Reconsideração Contra Decisões da Segunda Instância

Art. 26. Caberá ao recorrente pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência:

I - da decisão que der provimento a recurso de ofício;

II - de decisão que negar provimento total ou parcialmente, a recurso voluntário.

Art. 27. A decisão na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando- se para ciência do despacho, as modalidades previstas para a primeira instância.

Parágrafo único. Decorrido o prazo definido neste artigo, sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir desta data.

CAPÍTULO V
DO IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Art. 28. Está impedido de atuar em julgamento de processo em qualquer uma das instâncias administrativas o julgador que:

- seja sócio, empregado ou tenha pertencido aos quadros societários de empresa, escritório ou sociedade que prestem serviços ao contribuinte recorrente exceto se, no último caso, tenha dela se desligado formalmente em data anterior à constituição do crédito tributário ou do ato administrativo em julgamento;

- preste consultoria, assessoria ou assistência jurídica, contábil ou administrativa ou tenha com o sujeito passivo relação econômica ou financeira, a qualquer título;

- tenha como parte no processo cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

- tenha participado diretamente da ação fiscal, lançado o tributo, lavrado o auto de infração ou elaborado réplica fiscal no processo;

- tenha respondido a consulta em sede administrativa formulada pelo sujeito passivo, nos termos da legislação municipal específica ou exarado parecer ou voto nos autos.

Art. 29. Há suspeição do Membro da Junta de Tributos ou Conselheiro na atuação como julgador em processo nas seguintes situações:

- amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

- que receber quaisquer presentes/benefícios de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

- quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

- interessado no julgamento do processo em favor do requerente ou sujeito passivo.

Art. 30. Cabe pedido de suspeição ou impedimento realizado pelo contribuinte, devendo ao Secretário (a) de Fazenda Municipal decidir acerca do pedido.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Junta de Tributos - JT/PMLS e o Conselho de Recursos Fiscais CRF/PMLS funcionarão regularmente de janeiro a dezembro de cada exercício, salvo quando não houver expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Parágrafo único. Não haverá interrupção ou suspensão de prazos processuais em caso de inocorrência ou suspensão de sessões de julgamento.

Art. 32. As sessões de julgamento do Conselho de Recursos Fiscais do Município – CRF/PMLS poderão ser suspensas por ato do presidente do Conselho, devidamente fundamentado.

Art. **33.** Em desfavor de todas as decisões emanadas pela Junta Recursal ou pelo Conselho de Recursos Fiscais caberão Embargos de Declaração.

Art. 34. Por meio de Portaria da SEMFA serão designados os novos Conselheiros e seus suplentes, e os procedimentos que serão adotados para a adequação ao presente Decreto.

Art. 35. Os processos já distribuídos e ainda pendentes de resolução serão redistribuídos observando as disposições do presente decreto.

Parágrafo único O revisor ou qualquer servidor que esteja na posse do processo deverá encaminhar os autos para o responsável pelo julgamento nos termos do *caput*.

Art. 36. Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.295, de 09 de julho de 2024.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estendendo-se seus efeitos aos processos pendentes de julgamento pelas instâncias administrativas.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de junho de 2025

BRENO GOMES SALOMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:14512BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.627, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 3.570, de 20 de abril de 2018, que institui o Colegiado Municipal de Saúde Mental, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 3.570, de 20 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** (...).*

***I-** 02 (dois) representantes do Departamento de Saúde Mental do Município.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 3.570, de 20 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6ABDC880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.629, 12 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes nºs. 01 a 07 da Quadra 01, no loteamento Parque das Borboletas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de VBA Empreendimentos Imobiliários LTDA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7986-24-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes nºs. 01 a 07 da quadra 01, no loteamento Parque das Borboletas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de VBA Empreendimentos Imobiliários LTDA registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 49.669, 49.670, 49.671, 49.672,

49.673, 49.674, 49.675, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Área a ser remembrada		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 01	Lote nº 01, com área total de 953,54m² (novecentos e cinquenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) Lote nº 02, com área total de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 03, com área total de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 04, com área total de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 05, com área total de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 06, com área total de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 07, com área total de 806,09m² (oitocentos e seis metros e nove centímetros quadrados)	Quadra nº 01	Lote nº 1-A, com área de 5.784,64m² (cinco mil setecentos e oitenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento do lote nº. 1-A, da quadra nº 01, do loteamento Parque das Borboletas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de VBA Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Área resultante do desmembramento**	
Quadra nº 01	Lote nº 1-A, com área de 5.784,64m² (cinco mil setecentos e oitenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados)	Quadra nº 01	Lote nº 01, com área de 373,14m² (trezentos e setenta e três metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 377,24m² (trezentos e setenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) Lote nº 03, com área de 420,13m² (quatrocentos e vinte metros e treze centímetros quadrados) Lote nº 04, com área de 420,14m² (quatrocentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 05, com área de 420,14m² (quatrocentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 06, com área de 420,14m² (quatrocentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 07, com área de 420,14m² (quatrocentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 08, com área de 420,14m² (quatrocentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 09, com área de 420,14m² (quatrocentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 10, com área de 420,14m² (quatrocentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 11, com área de 420,14m² (quatrocentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 12, com área de 420,14m² (quatrocentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 13, com área de 420,14m² (quatrocentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados) Lote nº 14, com área de 412,72m² (quatrocentos e doze metros e setenta e dois centímetros quadrados)

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7986-24-LST-DES.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão responsabilidades exclusiva do proprietário.

Art. 5º O remembramento e o desmembramento de que trata este Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 6º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro do remembramento e do desmembramento aprovados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8624B9EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.567, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de mecanismos de levantamento de gestantes e de divulgação da demanda por vagas em creches para criança de 0 (zero) a 3 (três) anos no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a instituir mecanismos de levantamento da população gestante residente no Município de Lagoa Santa/MG, com a finalidade de planejar e atender, de forma eficaz, à demanda por vagas em creches municipais, tanto em período parcial quanto integral, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 2º O Poder Executivo realizará, de forma contínua e sistemática, o levantamento de dados sobre gestantes no município, em articulação com a rede municipal de Saúde e Educação, com o objetivo de estimar a demanda futura por vagas na educação infantil, em especial nas unidades de creche.

§ 1º O levantamento de que trata o caput deverá ser atualizado periodicamente, preferencialmente a cada semestre, e deverá integrar dados provenientes dos serviços públicos de Saúde, Educação, Assistência Social e outros órgãos ou entidades públicas municipais.

§ 2º A coleta de dados deverá respeitar os critérios legais de proteção de dados pessoais, sigilo e confidencialidade previstos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 3º Os dados obtidos servirão de base para o planejamento da oferta de vagas em creches públicas municipais, permitindo a definição de estratégias para expansão da rede, alocação de recursos, priorização de regiões com maior demanda e definição de critérios de atendimento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de regulamentação, os instrumentos, prazos e procedimentos para efetivação do levantamento, bem como as formas de divulgação dos resultados, observando-se os princípios da transparência e do interesse público.

Art. 5º Os resultados do levantamento deverão ser divulgados periodicamente, inclusive por meios eletrônicos, contendo informações consolidadas e indicadores que permitam o acompanhamento da evolução da demanda por vagas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:75C2D8BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.568, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Altera o nome do Bairro Joana Marques II para Bairro Pomar da Lagoa, regulariza a nomenclatura das ruas do bairro no Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Bairro Joana Marques II, situado no Município de Lagoa Santa – MG, que passará a denominar-se Bairro Pomar da Lagoa.

Art. 2º As Ruas do Bairro Pomar da Lagoa, no Município de Lagoa Santa, passam a possuir a seguinte nomenclatura:

I - Antiga "Rua 1", passa a ter a seguinte nomenclatura: Avenida Nilo de Matos Abreu.

II - Antiga "Rua 2", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda das Laranjas.

III - Antiga "Rua 3", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda das Pitangas.

IV - Antiga "Rua 4", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda das Jabuticabas.

V - Antiga "Rua 5", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda dos Limões.

VI - Antiga "Rua 6", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda das Mexericas.

VII - Antiga "Rua 7", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda das Goiabas.

VIII - Antiga "Rua 8", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda dos Pêssegos.

IX - Antiga "Rua 9", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda das Graviolas.

X - Antiga "Rua 10", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda das Lichias.

XI - Antiga "Rua 11", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda dos Jambos.

XII - Antiga "Rua 12", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda das Ameixas.

XIII - Antiga "Rua 13", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda das Carambolas.

XIV - Antiga "Rua 14", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda dos Figos.

XV - Antiga "Rua 15", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda das Peras.

XVI - Antiga "Rua 16", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda dos Romãs.

XVII - Antiga "Rua 17", passa a ter a seguinte nomenclatura: Alameda dos Caquis.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.713, de 11 de novembro de 2021, que anteriormente dispunha sobre a denominação do Bairro Pomar da Lagoa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:127B64AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.569, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do art. 2° da Lei n° 5.381, de agosto de 2024, e dá outras providencias.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 2º da Lei nº 5.381, de 28 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...)*

***§ 1º** O pagamento do 13º Subsídio poderá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) no mês de junho e a 2ª no mês de dezembro, observada a proporcionalidade dos meses de efetivo exercício no mandato, considerando o impacto orçamentário e disponibilidade financeira da Câmara Municipal."*

Art. 2º Ficam inalteradas as outras disposições da Lei Municipal nº 5.381, de 28 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data do dia 10 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C5304442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.573, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.401, de 08 de janeiro de 2024, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 1.401, de 08 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

***I-** Nayene Nunes Souza Batista – matrícula nº 289062;*
***II-** Gizele Cristina Teixeira Araújo – matrícula nº 288596;*

***III-** Bruno Cezar Alves Miranda – matrícula nº 285227;*

***IV-** Jacqueline de Souza Pereira Borges – matrícula nº 002135;*

***V-** Viviane Costa Sena – matrícula nº 291057.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.401, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F5994263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.574, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores para atuarem como gestores de parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Liga de Futebol de Lagoa Santa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Liga de Futebol de Lagoa Santa, para a execução da para realização dos campeonatos municipais de futebol nas categorias Mirim, Infantil, Juvenil, Feminino, Masculino e Máster:

I - Gestor da Parceria: Eduardo Fidelis de Miranda – matrícula nº 291023;

II - Suplente: Roque Souza Santos – matrícula nº 291021

Art. 2º Compete ao gestor da parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei nº 13.019/2014, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo será considerada como serviço público relevante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DD0E98CF

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 36.325.157/0001-34 - ARP** Nº 060/2023. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **18492/2023.** Em 13/06/2025

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:ABA7E55C

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.924.876/0001-67 - ARP** Nº 031/2023. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17806/2023.** Em 13/06/2025

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:2AB46CD6

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.924.876/0001-67 - ARP** Nº 079/2022. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **16150/2023.** Em 13/06/2025

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:A9828351

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20 - ARP** Nº 043/2025. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **02695/2025.** Em 13/06/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:9000DD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presenta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, com o escopo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
OXIGÊNIO FACIL LTDA
CNPJ: 00.429.047/0001-75
RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 65, BARRA, MURIAÉ/MG.
Valor Total R$257.775,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 13/06/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:501BBA81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 – PRC Nº. 056/2025.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vidraçaria para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **ERICK LACERDA DE ANDRADE, CNPJ: 55.776.237/0001-50, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 173, BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG**, para prestação de serviço perfazendo um valor total de R$12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 10 de junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B6450C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 064 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Pregão Presencial para Registro de Preços no 007/2025. Processo no 021/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo municipal e intermunicipal com fornecimento de veículos devidamente habilitados para transporte de pessoas em deslocamento aferidos por km. Empresas Detentoras: Ata 064/2025: Jose Maria de Jesus 18820649848, com valor global de R$: 990.780,00 (Novecentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:98ABEEA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 024/2025. Pregão Eletrônico nº. 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração. Empresas detentoras: Ata 055/2025: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda -11.383.230/0001-01; com valor global de R$: 27.704,00; Ata 056/2025: Arteminas Ltda - 07.646.162/0001-40; com valor global de R$: 330.276,55; Ata 057/2025: Embacom Ltda - 47.156.456/0001-09; com valor global de R$: 9.450,00; Ata 058/2025: Grafik Serviços Graficos Ltda - 07.193.034/0001-99; com valor global de R$: 3.533,10; Ata 059/2025 Jocean Indústria Gráfica Ltda - 46.565.602/0001-97; com valor global de R$: 2.050,00; Ata 060/2025 Macedo & Santos Importacao, Distribuicao e Comercio Ltda - 22.533.778/0001-07; com valor global de R$: 98.132,50; Ata 061/2025: R2mg Midia Grafica Ltda - 41.428.778/0001-83; com valor global de R$: 49.550,00; Ata 062/2025: Senegal Editora e Grafica Eireli - 31.719.674/0001-74; com valor global de R$: 10.146,50; Ata 063/2025: Simoni Indústria Gráfica Ltda - 37.652.289/0001-33; com valor global de R$: 7.020,00. Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E6C5B952

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo de Contratação nº. 020/2025. Dispensa nº. 003/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para utilização na alimentação escolar do ano letivo de 2025. Contratos: 72/2025 Adão de Sousa Martuchel: com valor total de R$ 1.407,60 (Mil, quatrocentos e sete e sessenta centavos); 73/2025 Arlene Fernandes Barroso: com valor total de R$ 1.504,00 (Mil, quinhentos e quatro reais); 74/2025 Carlos José Vaz de Oliveira: com valor total de R$ 1.825,40 (Mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); 75/2025 Daniel Brandão Pereira: com valor total de R$ 3.767,90 (Três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); 76/2025 Isis Oliveira Santos: com valor total de R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais); 77/2025 João Lucas de Carvalho: com valor total de R$ 2.965,28 (Dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos); 78/2025 João Vaz de Oliveira: com valor total de R$ 1.002,50 (Mil e dois reais e cinquenta centavos); 79/2025 Jose Barbosa da Silva: com valor total de R$ 1.748,00 (Mil, setecentos e quarenta e oito reais); 80/2025 José de Lourdes Pinheiro: com valor total de R$ 1.400,28 (Mil, quatrocentos reais e vinte e oito centavos); 81/2025 Jose Domingos Brandão: com valor total de R$ 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); 82/2025 Jose Fernandes da Silva: com valor total de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais); 83/2025 José Murilo Brandão: com valor total de R$ 1.403,00 (Mil, quatrocentos e três reais); 84/2025 Maria de Lourdes Borges de Sousa: com valor total de R$ 1.530,50 (Mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos); 85/2025 Micael Rodrigues Brandão: com valor total de R$ 2.980,60 (Dois mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos); 86/2025 Natura Polpa Ltda: com valor total de R$ 14.775,00 (Quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais); 87/2025 Wanderson Sousa Ramos: com valor total de R$ 3.192,00 (Três mil, cento e noventa e dois reais). Vigência: 09/05/2025 a 31/12/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:8821DCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de junho de 2025.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
7º	ANALU VALMOR GOMES DE ALMEIDA	167

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:255EBAF2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA - PRC Nº 104/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento
termonebulizador, conforme termo de referência.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 102/2025 – VALMA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA/CNPJ:
26.363.208/0001-69/Valor Total: 6.053,31
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, contados a partir da data de sua publicação,
podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 29/05/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1C27C6A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 5981

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DROGARIA DESCONTAO DE LEOPOLDINA LTDA – CNPJ 71.007.546/0001-12
Objeto: Aquisição de shampoo para atender a necessidade da casa do adolescente, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 10/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 97/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
DROGARIA DESCONTAO DE LEOPOLDINA LTDA – CNPJ 71.007.546/0001-12

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:21AD28C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 6092

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RODRIGO NETO RODRIGUES – CNPJ 11.710.249/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de foto cabine para conferencia municipal do idoso, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 13/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 115/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
RODRIGO NETO RODRIGUES – CNPJ 11.710.249/0001-07

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:18FAC465

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2025

Processo Licitatório– n°.127/2024
Contratante: Município de Leopoldina.
Contratado: L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO -CNPJ nº. 44.921.114/0001-40
Objeto: O objeto do presente instrumento é o processo licitatório através do SRP-Sistema de Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventuais contratações de serviço de locação de máquinas com operadores e equipamentos mecânicos, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Valor total:R$ 124.767,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais) conforme serviço discriminado:
- Locação de Motoniveladora III - R$124.767,00.
Vigência: 31/12/2025.
Data de assinatura do contrato:06/06/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Lais Filgueiras de Castro e Silva.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:59CF4FD9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PRC Nº 266/2024.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura
Municipal de Leopoldina, para o exercício de 2025, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de
Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 113/2025 HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 48.247.205/0001-00/Valor Total:
R$ 24.808,68
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 09/06/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:28260586

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PRC Nº 25/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Leopoldina, por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 107/2025 INTERFORT PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA/CNPJ: 34.166.315/0001-25/Valor Total: R$ 38.500,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 03/06/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:25985824

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº 028/2025 – Processo Licitatório – n°45/2025
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para aquisições de FRALDAS para atender a demanda das Secretarias
Municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos
constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA
- CNPJ nº. 40.968.252/0001-23 – Valor totalR$26.380,00
J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
CNPJ nº. 27.168.027/0001-44 Valor total: R$221.200,00
VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA - CNPJ nº. 48.803.785/0001-67 – Valor total: R$12.960,00

S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA - CNPJ nº. 48.419.084/0001-29
Valor total: R$ R$12.800,00
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta)
dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 26/05/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:685A0D5D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

Pregão nº 024/23 - Processo Licitatório nº 019/23
Partes: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais doze meses, a contar de 15/04/2025, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços de Educação, por meio do Memorando nº 83/2025, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.
Signatários: Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:53E53288

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0217/2024

Inexigibilidade de Licitação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0188/24
Partes: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE - CNPJ nº 22.149.165/0001-62 e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2025, em consonância com a Lei Federal nº.14.133/21.
Data de assinatura:30/05/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal de Leopoldina/MG
Márcio Vieira Machado – Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina/MG

COMISSÃO INTERVENTORA Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de2024 -Casa de Caridade Leopoldinense

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6C3D52F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - PRC Nº 063/2025.

Objeto: Aquisição de Material Escolar para ser utilizado nas Creches da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina-
MG, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ: 41.658.519/0001-49/Valor Total: R$ 12.796,00
MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA/CNPJ: 53.130.003/0001-06/Valor Total: R$ 11.840,00
BARFER LTDA/CNPJ: 57.163.393/0001-71/Valor Total: R$ 17.772,00
SLIM SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ: 11.901.975/0001-07/Valor Total: R$ 2.560,00
Recursos: FNDE CONTA Nº 30901-x
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 05/06/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8617FA36

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 - PRC Nº 92/2025

Objeto: Aquisição de materiais permanentes com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n° 202281000306 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina – MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
FALCÃO ELETRO LTDA/CNPJ: 53.881.373/0001-85/Valor Total: R$ 11.4.60,21
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA/CNPJ: 32.005.178/0001-11/Valor Total: R$ 3.010,00
PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 57.231.460/0001-48/Valor Total: R$ 16.325,00
RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA/**CNPJ:** 43.297.596/0001-46/Valor Total: R$ 7.135,80
DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA/CNPJ: 53.448.772/0001-57/Valor Total: R$ 900,00
MARA ELIZA VERTELO SANTOS/CNPJ: 30.848.225/0001-63/Valor Total: R$ 6.900,00
FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA/CNPJ: 10.433.080/0001-22/Valor Total: R$ 89,70
ELITE SUL COMÉRCIO LTDA/CNPJ: 51.804.071/0001-88/Valor Total: R$ 134,70

Recursos: FNAS CONTA: 38.570-0 Banco do Brasil

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:10/06/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:960CAAFC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025, PRC 124/2025.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de solução integrada de Tecnologia da Informação, abrangendo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, documentação técnica detalhada, fornecimento de ativos de infraestrutura, aplicações e ferramentas de suporte, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, incluindo suporte técnico de níveis N1, N2 e N3 para toda a infraestrutura de data center, serviços de telecomunicação, além de soluções voltadas à conectividade e comunicação integrada. A solução deverá contemplar a gestão proativa e contínua da infraestrutura, garantindo alta disponibilidade, segurança, escalabilidade e suporte a operações críticas, assegurando a continuidade de negócios de acordo com as especificações técnicas e requisitos obrigatórios descritos no termo de referência. **Dia da Licitação: 03/07/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 13 de junho de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2937D640

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025, PRC 107/2025.

Objeto: contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada para a
implantação e operação de sistema de câmeras de vigilância, a ser executada em lote único,
abrangendo as seguintes unidades do município: Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal. A
contratação será realizada em regime de comodato, sendo de responsabilidade da contratada o
fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de todos os equipamentos e materiais
necessários, sem ônus inicial para o município, durante todo o período contratual. PUBLICADA
EM 03/06/2025, NA PÁGINA 158, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I– descrição dos itens - quantidade. Dia da Licitação:
02/07/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço
indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Karine Louzada Gomes
Namorato – Agente de Contratação. Leopoldina, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:19FDA9EA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 002/2025

Técnico de nível Superior - Psicólogo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Tairine Corrêa de Mendonça	10,0
Roselaine Teodoro da Silva Monteiro	10,0
Larissa Ribeiro de Carvalho	10,0
Milena Rodrigues Toledo	10,0
Arlinda Danielle Fiorotti Peixoto	10,0
Marcella Fernandes da Rocha Lacerda	7,0
Matheus Antoniêto Moraes	7,0
Laura Almeida Ferreira	7,0
Thamiris Lacerda Corrêa	4,0
Lucas Carvalho Nascimento	3,0
Camilla Souza Monteiro	2,0

Técnico de nível Superior – Assistente Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Patrícia Garcia Souza	10,0
Lays Ladeira da Silva	10,0
Carlos Henrique Fernandes	10,0
Roberta Coelho Sant'Anna	10,0
Dayane Lara Mendonça Simões	10,0
Paulo Roberto Lopes da Silva	10,0
Karolina Adrienne Silva Oliveira	9,0
Mariana Mendonça Martins	8,0
Mayra Fonseca da Silva Freitas	8,0
Fernanda da Cunha Gripp	6,0
Maria Célia Iennaco de Moraes	3,0
Diana Pacífica Da Silva Gonçalves	2,0
Dionéia de Jesus dos Reis	Desclassificada

Leopoldina, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:2EF9F455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 30 de junho de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 13 de junho de 2025.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C142ACEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO Nº 092/24

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/24 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E EMPRESA SACOLA E MERCERIA PEROBA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 058/2023- PREGÃONº 018/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, na cidade de Luz/MG – MG, CEP 35.595-000,

inscrito no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Sr.Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luz/MG, portador do CPF sob o n° 081.819.936-91; e a empresa **Sacolão e Merceria Peroba Ltda**, situada na Treze de Maio, nº. 1.295, bairro Rosário, Luz – MG, CEP 35.595-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.749.703/0001-30, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representado pelo sócio, Sr. ***Marconi Silva Mesquita***, inscrito no CPF nº. 794.171.086-20, firmam o presenteTERMO ADITIVO, condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Cláusula quarta do **Contrato de Prestação de Serviços** n**º 092/2024 de 02/06/2024**, portanto de **02/06/2025** ate **02/06/2026**. Conforme Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 05 de Junho de 2025.

AÍLTON DUARTE
Prefeitura Municipal
Contratante

MARCONI SILVA MESQUITA
Sacolão E Merceria Peroba LTDA
Contratada

Testemunhas:

ELISA CRISTINA SILVA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS - SEMECE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8DB706BF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE 071/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025 DE 25/05/2025. PRC Nº 108/2025– INEXIGIBILIDADE 071/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **TRANSXAVIER TURISMO LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN (MÍNIMO 16 LUGARES), MICRO-ÔNIBUS (28 LUGARES) E ÔNIBUS (50 LUGARES)", PARA ATENDIMENTO AO DESPORTO AMADOR E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** VALOR GLOBAL: R$ 230.040,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 25/05/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3C76CA61

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 087/2025 – INEXIGIBILIDADE 074/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2025 DE 29/05/2025. PRC Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE 074/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DROGARIA E PERFUMARIA PAULINELLI E BRAGA LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**".VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 29/05/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4762F453

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 090/2025 – INEXIGIBILIDADE 077/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2025 DE 02/06/2025. PRC Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE 077/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. VALOR GLOBAL: **R$ 242.350,00.** VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 02/06/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C59F6862

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 092/2025 – INEXIGIBILIDADE 067/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2025 DE 02/06/2025. PRC Nº 102/2025 – INEXIGIBILIDADE 067/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM REGÊNCIA DE CORAL, EDUCAÇÃO MUSICAL E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL PARA IDEALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO "CORAL LUZ MUSICAL – CORAL COMUNITÁRIO"**. VALOR GLOBAL: **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 02/06/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:17251991

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 094/2025 – INEXIGIBILIDADE 66/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025 DE 25/05/2025. PRC Nº 101/2025– INEXIGIBILIDADE 66/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **TRANS BINHO LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO.** VALOR GLOBAL: **R$ 14.717,50 (QUARENTA QUATORZE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E**

CINQÜENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 04/06/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DAF8027A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 098/2025 – INEXIGIBILIDADE 015/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2025 DE 10/06/2025. PRC Nº 027/2025– INEXIGIBILIDADE 015/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **RENATO LEITE DE ARAÚJO;** OBJETO**: TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**".VALOR GLOBAL: **R$114.000,00(CENTO E QUATORZE MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 27/11/2024**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:32DAB32C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 055/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025. PRC Nº 087/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 055/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025. **PRC Nº 087/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 055/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** NÚCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 28.992,00**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:94CBDCFD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 093/2025 - DISPENSA N° 024/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2025. PRC Nº 103/2025.
DISPENSA N° 024/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2025. **PRC Nº 103/2025 – DISPENSA N° 024/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** RUI BARBOSA DA FONSECA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO, ENTRE A ZONA RURAL E URBANA, LINHA 03 – SÃO DOMINGOS/JAGUARI. VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 04/06/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:571C02E1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 097/2025 - PREGÃO N° 008/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 097/2025. PRC Nº 057/2025.
PREGÃO N° 008/2025.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 097/2025. **PRC Nº 057/2025 – PREGÃO N° 008/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS (CONSULTAS) E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU CASO NECESSITE, INCLUINDO ARMAÇÕES E LENTES, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUZ, QUE PASSARÃO POR AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA DENTRO DO PROGRAMA MIGUILIM, INICIATIVA DO GOVERNO ESTADUAL, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183/2023, DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4. 284, DE 25 DE JULHO DE 2023. VALOR: R$ 121.124,60 (CENTO E VINTE E UM MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

LUZ/MG, 04/06/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:11499DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.842 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 3.842 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, Lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações de estabilidade e a expedir os respectivos títulos de declaratórios de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo a 11 de maio de 2025.

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3.842 DE 12 DE JUNHO DE 2025 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7244	ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - TEESF – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7245	ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7248	GILMAR PEREIRA DIAS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7249	GUTEMBERG MOREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7250	JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7260	THIAGO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E3E9E748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.843 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 3.843 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pelo Decreto S/Nº, de 12 de junho de 2025;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estável, o servidor público Municipal **Fábio Caetano Vinhal**, matricula nº 7274, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista – I/0, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional do servidor, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo a 23 de maio de 2025.

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:359F434E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.845 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 3.845 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pelo Decreto S/Nº, de 12 de junho de 2025;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estável, a servidora pública **Isabela Freitas Faria Oliveira**, matricula nº 7272, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 – Fisioterapeuta – I/0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da servidora, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo a 18 de maio de 2025.

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B64AD07A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 12 DE JUNHO DE 2025 - LILIA BATISTA PEREIRA

DECRETO S/N. º, 12 DE JUNHO DE 2025

EXONERA A SRTA. LILIA BATISTA PEREIRA, DO CARGO EFETIVO DE AULIXIAR ADMINISTRATIVO E DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo efetivo de AULIXIAR ADMINISTRATIVO e do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, a Srta. **LILIA BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 550.XXX.XXX-34, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Luz, 12 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F2F31468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO S/N.º DE 12 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2025.

Luz, 12 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I S/N.º DE 12 DE JUNHO DE 2025
HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO TERCEIRO PERIODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7244	ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - TEESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7245	ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7248	GILMAR PEREIRA DIAS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7249	GUTEMBERG MOREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7250	JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7260	THIAGO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Luz, 12 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:95648ACF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º DE 12 DE JUNHO DE 2025 - FÁBIO CAETANO VINHAL

DECRETO S/N.º DE 12 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDOR MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelo servidor público Municipal **Fábio Caetano Vinhal**, matricula nº 7274, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista, na Avaliação Especial de Desempenho (AED), referente ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2025.

Luz, 12 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BE730947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º DE 12 DE JUNHO DE 2025 - ISABELA FREITAS FARIA OLIVEIRA

DECRETO S/N.º DE 12 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDOR MUNICIPAL EM PERÍODO DE

ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pela servidora pública Municipal **Isabela Freitas Faria Oliveira**, matricula nº 7272, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 - Fisioterapeuta, na Avaliação Especial de Desempenho (AED), referente ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional da servidora todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2025.

Luz, 12 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C7E181B9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/ PROCESSO Nº 042/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2025
LICITAÇÃO Nº 003/2025-PREGÃO ELETRÔNICO
DATA: 06/06/2025

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR EM CUIDADOS DE SAÚDE (HOME CARE) EM CUMPRIMENTO ÀS DECISÕES JUDICIAIS Nº 5001186-96.2024.8.13.0388, PACIENTE (J.D.C) E Nº 5001210-27.2024.8.13.0388, PACIENTE (D.D.C)".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025 – Pregão nº. 003/2025** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.242/2025, de 06 junho de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 53.070.347/0001-77

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Publique-se e intime-se.

Luz, 06 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BFB72789

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.982, DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.982, DE 12 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA "PRATA DA CASA" NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS FESTIVOS FINANCIADOS TOTAL OU PARCIALMENTE COM RECURSOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Prata da Casa" no Município de Luz/MG, com o objetivo de valorizar, fortalecer e fomentar a participação de artistas locais em eventos festivos financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos.

Art. 2º Nos eventos realizados diretamente pela Prefeitura Municipal de Luz/MG deverá ser assegurada a participação de artistas locais, mediante contratação direta, sempre que houver programação artística e desde que observada a compatibilidade com a natureza e as características do evento.
Art. 3º Nos eventos realizados por empresas, associações ou entidades do terceiro setor que recebam subsídios, incentivos ou patrocínios públicos do Município, deverá ser incentivada a contratação de artistas locais, respeitadas as condições do projeto e a viabilidade técnica e orçamentária da apresentação.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se artista local aquele que resida no Município de Luz/MG há pelo menos 2 (dois) anos e esteja regularmente inscrito no Cadastro Municipal de Artistas Locais, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º O Município, através do setor de cultura ou órgão equivalente designado pela Administração Municipal, deverá:
I - instituir e manter atualizado o Cadastro Municipal de Artistas Locais;
II - divulgar periodicamente a lista de artistas cadastrados;
III - prestar orientação técnica e administrativa para auxiliar os artistas locais na regularização e adequação de suas atividades profissionais.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao responsável as seguintes penalidades:
I - advertência formal;
II - impedimento de contratação com o poder público municipal e de receber recursos públicos pelo prazo de 2 (dois) anos, em caso de reincidência;
III - multa no valor equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do montante recebido pelo erário público municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9AF6CE7C

GABINETE DO PREFEITO
RECISÃO CONTRATUAL Nº 005/2025 – CONTRATO Nº 113/2021

RECISÃO CONTRATUAL Nº 005/2025 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021 - PRC 120/2021 – PREGÃO 018/2021.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATANTE,** e de outro lado **NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, residente a Rua Castro Mendes de Macedo, nº486, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Luz /MG, CEP 35595-000, portador do CPF: 655.168.426-20:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **03/06/2025** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021**, firmado entre as partes no dia **23/08/2021**, cujo objeto do presente contrato é a **" Contratação de Empresa para prestação de ServiçoS MédicoS DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, nO Município de Luz-Minas Gerais".**

A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 03 de junho de 2025.

AILTON DUARTE	*NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	CPF: 655.168.426-20
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:162155B7

GABINETE DO PREFEITO
RECISÃO CONTRATUAL Nº 006/2025 – CONTRATO Nº 116/2021

RECISÃO CONTRATUAL Nº 006/2025 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021 - PRC 120/2021 – PREGÃO 018/2021.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATANTE,** e de outro lado **RUI BARBOSA DA FONSECA**, brasileiro, residente a Rua Vigário Parreiras, nº1030, bairro Centro, em Luz /MG, CEP 35595-000, portador do CPF: 229.445.326-34:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **10/06/2025** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021**, firmado entre as partes no dia **23/08/2021**, cujo objeto do presente contrato é a **" Contratação de Empresa para prestação de ServiçoS MédicoS DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, nO Município de Luz-Minas Gerais".**

A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 10 de junho de 2025.

AILTON DUARTE	*RUI BARBOSA DA FONSECA*
Prefeito Municipal	CPF: 229.445.326-34
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1F5D7461

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 136

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 136/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

GIZELLE CARVALHO PINTO SILVA – Matrícula Nº. 5578, Cargo: Professor da Educação Básica I – PEB 1. Concessão de 3 (três) meses no período de 05/05/2025 a 02/08/2025, referente ao período completado em 27/11/2019.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B0E0B43A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 137

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 137/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ROSANA OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula Nº. 4699, Cargo: Técnico médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem. Concessão de 1 (um) mês no período de 12/05/2025 a 10/06/2025, referente ao período completado em 09/06/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DC942942

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 138

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO– ATO Nº 138/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

JOELMA ADRIANA SOUZA PARREIRA – Matrícula Nº. 3102, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB I. Conversão em pecúnia do saldo total de 12 (doze) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração, referentes aos períodos completados em 29/12/2006, 28/12/2011, 27/12/2016 e 19/08/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:54812C8B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 139

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO – ATO Nº 139/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

RUTE LUCIENE CORREA – Matrícula Nº. 4704. Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração, referentes aos períodos completados em 04/07/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6EC8742B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 140

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 140/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA – Matrícula Nº. 4027, Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos – Auxiliar Administrativos. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 02/04/2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AD3F4073

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 141

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA– ATO Nº 141/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ANA LÚCIA CAMARGOS DA SILVA – Matrícula Nº. 462, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB I. Conversão em pecúnia do saldo total de 9 (nove) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referentes aos períodos completados em 20/05/2010, 20/07/2015 e 26/06/2022.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6896C8A1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 142

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 142/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ANA CÉLIA COSTA DE SOUSA – Matrícula Nº. 6106, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 02/12/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B9C6C897

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 143

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 143/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

NILDA ALVES ARAÚJO PEREIRA – Matrícula Nº. 3112, Cargo: Professor da Educação Básica I – PEB I. Concessão de 2 (dois) meses no período de 19/05/2025 a 17/07/2025, referentes ao período completado em 31/08/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:771637E7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 144

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 144/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

ELIANA APARECIDA FERREIRA – Matrícula Nº. 4980, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I Faxineira, a partir de 23/04/2025.

Luz, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C3465B74

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 145

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 145/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

MARCONE ALMEIDA NERI – Matrícula Nº. 7911, ocupante do cargo de Técnico Médio da Educação Básica – Assistente Administrativo, a partir de 04/05/2025.

Luz, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D2028E65

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 146

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 146/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SANDRA FRANCISCA QUEIROZ – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 592. Licença em 16/05/2025, referente ao treinamento para as eleições de 2020.

Luz, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8B9FD271

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 147

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 147/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DANIELA CARDOSO SILVA – ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 – AS 2 - Recepcionista, matrícula nº 7165. Licença em 14/05/2025, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4A0D8AAF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 148

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 148/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MAGDA SANTOS PEREIRA – ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 5760. Licença em 07/05/2025, referente a 25/08/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral em treinamento.

Luz, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:77EC18A1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº149

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº149/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CASSIA REGINA ASSUNÇÃO DA SILVA – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 7420. Licença em 15/05/2025 e 16/05/2025, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no primeiro turno.

Luz, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:237BF839

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº150

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº150/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CAROLINA SILVA MACEDO MARIANO – ocupante do cargo de Orientador Social - OS, matrícula nº 5846. Licença em 13/05/2025, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no primeiro turno.

Luz, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:054362C2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº151

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº151/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

HÉRICA MARIA RAMOS JACINTO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 595. Licença em 15/05/2025, 16/05/2025, 19/05/2025 e 20/05/2025, referentes a 29/09/2022, 30/10/2022, 01/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento e segundo turno de 2022, e treinamento de 2024.

Luz, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E22CAA50

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº152

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº152/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

HÉRICA MARIA RAMOS JACINTO – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica – EEB - Psicopedagoga, matrícula nº 5862. Licença em 15/05/2025, 16/05/2025, 19/05/2025 e 20/05/2025, referentes a 29/09/2022, 30/10/2022, 01/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento e segundo turno de 2022, e treinamento de 2024.

Luz, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:942F9FC6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº153

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº153/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JOÃO ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS – ocupante do cargo de Técnico Médio da Educação Básica - TMEB, matrícula nº 4011. Licença em 12/05/2025, referente a 21/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F334F6D9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 154

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 154/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MIRIAM SANTOS PEREIRA – Matrícula Nº. 4941, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao quarto período completado em 29/11/2018.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F13E69C4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 154

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 154/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MIRIAM SANTOS PEREIRA – Matrícula Nº. 4941, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao quarto período completado em 29/11/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DAAA0C42

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 155

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 155/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ANA CÉLIA COSTA DE SOUSA – Matrícula Nº. 6106, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF. Concessão de 1 (um) mês no período de 09/06/2025 s 08/07/2025, referente ao período completado em 02/12/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:881726AA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 156

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 156/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MARIA CANDIDA RIBEIRO MARIANO – Matrícula Nº. 1830, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Concessão de 1 (um) mês no período de 09/06/2025 a 08/07/2025, referentes ao período completado em 18/12/2005.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CADB960D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº157

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº157/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA DO CARMO AMARAL – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira, matrícula nº 3045. Licença em 21/05/2025, 22/05/2025, 23/05/2025 e 26/05/2025, referentes a 05/10/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:68697F7A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 158

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 158/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

rejane trindade carvalho – Matrícula Nº. 1814, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 12/05/2025.
Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ECBD15B0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº159

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº159/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CAROLINA SILVA MACEDO MARIANO – ocupante do cargo de Orientador Social - OS, matrícula nº 5846. Licença em 15/05/2025, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C3EE8900

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº160

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº160/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JULIANA DA SILVA SANTIAGO – ocupante do cargo de Agente Comunitário - ACESF, matrícula nº 5922. Licença em 15/05/2025 e 16/05/2025, referente a 30/08/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento e primeiro turno.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E0C16B14

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº161

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº161/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ADRIANA ANÁLIA DE CASTRO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 566. Licença em 20/05/2025, 21/05/2025, 22/05/2025 e 23/05/2025, referentes a 18/09/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B1DFF03F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº162

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº162/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARILENE SANTOS BERNARDES REIS – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 3134. Licença em 22/05/2025, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DD9C1411

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº163

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº163/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEIDIANE FERREIRA DIONISIO – ocupante do cargo de Agente de Saúde – AS 1 – Auxiliar de Farmácia, matrícula nº 6519. Licença em 29/05/2025, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4DC8C38C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº164

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº164/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MACIA APARECIDA SILVA MOREIRA – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 3141. Licença em 23/05/2025, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A11A3E23

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº165

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº165/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCI MENDES DA SILVA DUPIN – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 7858. Licença em 23/05/2025, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:948DD286

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº166

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº166/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CAMILA RAMOS SILVA – ocupante do cargo de Agente Comunitário - ACESF, matrícula nº 5919. Licença em 23/05/2025, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C6E9362C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº167

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº167/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

HERICA MARIA RAMOS JACINTO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 595. Licença em 15/05/2025, 16/05/2025, 19/05/2025 e 20/05/2025, referentes a 29/09/2022, 30/10/2022 e 01/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:30E8E4CD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº168

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº168/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

HERICA MARIA RAMOS JACINTO – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Psicopedagoga, matrícula nº 5862. Licença em 15/05/2025, 16/05/2025, 19/05/2025 e 20/05/2025, referentes a 29/09/2022, 30/10/2022 e 01/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4EECB84E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2025

CONTRATOS 2025

RETIFICA-SE Contrato Nº 002/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ERICA APARECIDA ROSA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – I/0. Vencimento: R$ 3,036,00. Vigência: 03/02/2025 a 18/04/2025.

LEIA-SE:
Contrato Nº 002/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ERICA APARECIDA ROSA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – I/0. Vencimento: R$ 3.036,00. Vigência: 03/02/2025 a 18/04/2025.

RETIFICA-SE Contrato Nº 040/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GEOVANA MENDES DA SLVA. Objeto: Professor da Eduardo Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 2.923,22. Vigência: 11/02/2025 a 15/12/2025.

LEIA-SE:
Contrato Nº 040/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GEOVANA MENDES DA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I - I/0. Vencimento: R$ 2.923,22. Vigência: 11/02/2025 a 15/12/2025.

Contrato Nº 041/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KEYLON AMARAL SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Motorista – I/0. Vencimento: R$ 2.177,37. Vigência: 11/02/2025 a 15/12/2025.

_____

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 010/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LOSIANE SOARES SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos – Gari I/0. Data rescisória: 20/05/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 012/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUIZ FERNANDO PEREIRA ARAUJO DE MELO. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 – Educação Física. Data rescisória: 13/05/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 038/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x STEFANI RODRIGUES LACERDA. Objeto: Procurador – I/0. Data rescisória: 15/05/2025.

_____

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato Administrativo nº 002/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ERICA APARECIDA ROSA. Validade: 03/02/2025 a 18/09/2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D1493366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 099/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2025

O Município de Mar de Espanha, através de sua agente de contratação, comunica a todos os interessados, **A ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO COQUETEL DE ABERTURA DA 49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, UTENSÍLIOS, EQUIPE DE APOIO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO, CONFORME AS NECESSIDADES E DIRETRIZES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO**, previamente agendada dia **16/06/2025 às 10:00 horas**, não acontecerá nesta data, desta forma fica agendada nova data para o dia **18/06/2025 as 15:00 horas** em reunião que será,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais , CEP.: 36640-000.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:29104B8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 105/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 105/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), COM ESTRUTURA METÁLICA, FRENTE E VERSO, PARA OS ACESSOS PRINCIPAIS DOS DISTRITOS DE SAUDADE E ENGENHO NOVO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 26/06/2025 às 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 26/06/2025

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 13 de junho de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:13F5D4CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 092/2025
DISPENSA N° 032/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo n° 092/2025 Dispensa n° 032/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 41.948.700 FLAVIO GERALDO DA SILVA BRAGA - CNPJ: 41.948.700/0001-90 Valor Total de R$ 62.440,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) MAR DE ESPANHA, 13 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:020F5CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Credenciamento nº 04/2025 para **Prestação de serviços de Confecção de Prótese Dentária para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG.** Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 16 de junho de 2025 no horário de 07:00min as 16h00min.** Este Credenciamento ficará aberto até **31 de julho de 2025.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220, 9 9734 4082 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:266E4638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 13 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 090 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, FIXA O CALENDÁRIO FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de vencimento do IPTU para o dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal n.º 090 de 20 de dezembro de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 13 de junho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2169B4FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025.

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, para cooperação e apoio para a manutenção e custeio das suas atividades e serviços, tais como despesas de pessoal, com cuidados e alimentos e outros, mediante repasse do valor de **R$175.046,38 (cento e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 1.135 de 20 de dezembro de 2024, Lei Municipal de Subvenção nº 1.142 de 22 de maio de 2025 e Lei Municipal nº 1.145 de 05 de junho de 2025 – autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município. Cofinanciamento estadual para a execução do Plano de Trabalho nº 4251001211/2024 – Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em unidades de Centro-Dia, Resoluções CIB nº 02/2024, CEAS nº 846/2024 e na Resolução SEDESE/MG nº 44 de 28/05/2024, válida para os 12 meses do exercício financeiro-fiscal de 2025, com a obrigação da prestação de contas, após 90 dias.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8C372647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- FICA RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº081/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "FORRO ALIANÇA" NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025 DURANTE FANARTE NA FESTA DO ROSÁRIO DE MINAS NOVAS – MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74, II, DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. VENCEDOR: VERESON JOSE SOARES-ME CNPJ: .166.033/0001-07 DATA RATIFICAÇÃO:13 DE JUNHO DE 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2025, INEXIGIBILIDADE Nº.033/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74, II, DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "FORRO ALIANÇA" NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025 DURANTE FANARTE NA FESTA DO ROSÁRIO DE MINAS NOVAS – MG. VENCEDOR: VERESON JOSE SOARES-ME CNPJ: 46.166.033/0001-07 VALOR: R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINADO(S): 13 DE JUNHO DE 2025. PRAZO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:7E6C9D12

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE contrato, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 1 D9F1BA5, **ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO N°0123/2025. leia-se EXTRATO DE CONTRATO Nº127** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025, Nº 0013/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALISTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): ARAUJO SAMPAIO SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ:20.685.076/0001-05. VALOR: R$120.000,00. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025. VIGÊNCIA: 12/06/2025 À 12/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:4C7A2118

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023. CONTRATO Nº 172/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. FORNECEDOR: COMERCIAL MAGNO LTDA. CNPJ Nº 22.675.086/0002-76. TERMO ADITIVO ASSINADO: 13/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023. CONTRATO Nº 173/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. FORNECEDOR: E M MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 21.542.011/0001-73. TERMO ADITIVO ASSINADO: 13/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023. CONTRATO Nº 174/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. FORNECEDOR: JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS. CNPJ Nº 66.313.958/0001-40. TERMO ADITIVO ASSINADO: 13/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023. CONTRATO Nº 175/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. FORNECEDOR. MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 20.547.243/0001-51. TERMO ADITIVO ASSINADO: 13/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:67F30033

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 099/2022, INEXIBILIDADE Nº 010/2022. CONTRATO Nº 206/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE DEGRAU, DRENAGEM E ADEQUAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE BAIXA QUENTE. FORNECEDOR. JOSÉ GERALDO FERREIRA BARBOSA. CNPJ Nº 41.725.919/0001-20. TERMO ADITIVO ASSINADO: 13/06/2025. VIGÊNCIA: 13/06/2025 A 30/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:4C966943

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09. CONTRATO Nº 039/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (RESUMO DE EDITAIS, EXTRATO DE ADITIVOS, EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ETC.), NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS. FORNECEDOR: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA. CNPJ: N° 12.251.837/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$14.938,38. ADITIVO ASSINADO: 13/06/2025 PRAZO: 02/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:362DE55D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 062/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. FORNECEDOR: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. CNPJ: N° 05.475.103/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$35.436,00. ADITIVO ASSINADO: 10/06/2025. PRAZO: 06/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:B4431FAF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 282/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 152/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO(S): ARTEMINAS LTDA-ME. CNPJ Nº 07.646.162./0001-40 VALOR TERMO ADITIVO: R$4.920,00. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 13/06/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:50F6B816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Dispensa Eletrônica nº 013/2025, recebimento das propostas dia 24/06/2025 08:30hrs até 24/06/2025 às 14:30hrs – Prazo para lances dia 24/06/2025 08:30hrs até 24/06/2025 às 14:30hrs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E TESTE DE VAZAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:20E9BA3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 033/2025, a realizar-se dia 03/07/2025 às 8:30hrs. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e lavanderia hospitalar, para atendimento das demandas das secretarias municipais de Educação, Saúde e Administração.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:82E3FDFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 113/2025 – PREGÃO 025/2025.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOVIMENTO DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG . Contratado: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.961/0001-32 , no valor de R$ 344.800,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 13 de junho de 2025.

JÔNATAS GONÇALVES REGO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FBD857B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO nº 006/2025 – Processo nº 078/2025 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares e esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação deste Município de Mirabela – MG. CONTRATO N°114/2025; Contratada: Empresa: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ: 59.399.643/0001-00, valor R$ 92.960,00; Vigência até 31/12/2025. Mirabela, 13 de junho de 2025.

JÔNATAS GONÇALVES REGO -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2E0040C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO nº 007/2025 – Processo nº 079/2025 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares e esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação deste Município de Mirabela – MG. CONTRATO N°116/2025; Contratada: Empresa: R.M.A DE SOUZA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.767.522/0001-81, valor R$ 454.330,00; Vigência até 31/12/2025. Mirabela, 13 de junho de 2025.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Secretário Municipal de Esportes e

JÔNATAS GONÇALVES REGO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A8908951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 097/2022. DISPENSA N.º 022/2022. EMPRESA: **Mariana Rita de Paula Reis** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO. Vigência: 15/06/2025 a 15/06/2026 – Cloves da Silva Botelho – Prefeito- Data da Assinatura Contrato:13/06/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:46412D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.577, DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração, datado em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada, a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 12 de junho de 2025, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.384.001	**DENIANE PEREIRA DA COSTA BUSSADE BASTOS**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CB3E56A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.578, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Urbano, para a gestão 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.165/97, que cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 2.165/97, que define a composição do Conselho Municipal de Saneamento Urbano - COMSUR

CONSIDERANDO a necessidade nomear os membros do COMSUR para a gestão 2025/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2025/C.I, do setor de Controle Interno do Departamento Municipal de Saneamento Urbano;

DECRETA

Art. 1º. Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Saneamento Urbano, sem ônus financeiro para a Administração Pública, para a gestão 2025/2026:

A) PODER EXECUTIVO
- Letícia Carvalho Lima Leite
- Fabiano Martins Rodrigues

B) DIRETOR GERAL DO DEMSUR
- Alcemar Felizardo de Oliveira Junior

C) SOCIEDADE MÉDICA
- José Carlos Alves Cerqueira

D) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – Subseção de Muriaé
- Marcelo de Lima Magalhães

E) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
- Pedro Alves Vieira Junior

F) SINDICATO DOS TRABALHADORES BANCÁRIOS
- Alex da Costa Medeiros
G) SINDICATO DOS EMPREGADORES
- Suely de Fátima Prado Vardiero

H) ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO
- José Ângelo de Freitas

I) CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)
- Douglas Barbosa Castro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6F7F16DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.579, DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.228, de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado, a pedido, do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 11 de junho de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO	CCE 1.14.3	ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES CALDAS FRANCISCO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2025.

Muriaé, 13 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FEDDCA26

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30, DE 13 DE JUNHO DE 2025 (ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **16/06/2025.**
1.3. O horário da convocação será às 09h e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **16/06/2025** as 09h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 13 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
582	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL
583	BRENO JOSE DE SOUZA
584	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES
585	JHEICY KELLY GOMES MACHADO
586	RAFAELA FIAES TOLEDO
587	JAMILY FERREIRA MINARINI

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:19E0F7C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.295 / 2025

Institui a Semana Municipal da Educação Alimentar e Nutricional no município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Educação Alimentar e Nutricional (SEMANA EAN) a ser realizada anualmente na semana do dia 16 de outubro, como a semana do Dia Mundial da Alimentação.

Art. 2º A SEMANA EAN tem como objetivos:

I _ Promover a importância da alimentação saudável e adequada para a saúde e bem-estar da população de Muriaé.
II _ Sensibilizar sobre os direitos humanos à alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional.
III _ Estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases da vida.
IV _ Divulgar informações sobre nutrição, segurança alimentar e combate ao desperdício de alimentos.
V _ Incentivar a produção e o consumo de alimentos locais e da agricultura familiar.
VI _ Promover a integração entre os diversos setores da sociedade (governo, escolas, sociedade civil, setor privado) para ações de educação alimentar e nutricional.

Art. 3º Durante a SEMANA EAN poderão ser realizadas, entre outras atividades:

I _ Palestras, work shops e debates sobre temas relacionados à alimentação e nutrição.
II _ Oficinas culinárias com foco em preparações saudáveis e aproveitamento integral dos alimentos.
III _ Ações educativas em escolas, creches e outros espaços públicos.
IV _ Divulgação de materiais informativos (cartilhas, folders, vídeos).
V _ Eventos culturais e gastronômicos que valorizem a alimentação saudável.
VI _ Ações de incentivo à agricultura familiar e ao consumo de alimentos locais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, em colaboração com outras instituições públicas e privadas, será responsável pela organização e execução da SEMANA EAN.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A68CABC7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.296 / 2025

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Redução da Mortalidade Materna no município de Muriaé e estabelece diretrizes para ações de informação, prevenção e assistência à saúde materna, incorporando sugestões de especialistas e da comunidade.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de maio, em consonância com o Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna, como o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Redução da Mortalidade Materna" no município de Muriaé.

Art. 2º O objetivo do Dia Municipal de Conscientização sobre a Redução da Mortalidade Materna é:

I - Promover a conscientização da população sobre a importância da saúde materna e as causas da mortalidade materna evitável, com foco nas especificidades do contexto local de Muriaé.

II - Disseminar informações acessíveis e culturalmente relevantes sobre os direitos das gestantes, os cuidados integrais durante a gravidez, parto e puerpério, e a rede de serviços de saúde disponíveis no município, incluindo fluxos de atendimento e referências.

III - Incentivar a busca ativa por assistência pré-natal qualificada desde o início da gestação e o acesso facilitado a informações e métodos de planejamento familiar, respeitando as escolhas individuais.

IV - Mobilizar e articular a sociedade civil, profissionais de saúde de diversas áreas (médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, etc.), gestores públicos e a comunidade em geral para a implementação de ações integradas e contínuas que visem a redução da mortalidade materna e a melhoria da saúde da mulher em Muriaé.

V - Estimular o debate público sobre as barreiras de acesso à saúde materna e propor soluções conjuntas para enfrentá-las.

Art. 3º Para atingir os objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal, em diálogo com especialistas e a comunidade, poderá, durante a semana em que ocorrer o Dia Municipal de Conscientização sobre a Redução da Mortalidade Materna, promover ou apoiar as seguintes ações:

I - Realização de palestras, workshops, rodas de conversa e atividades educativas interativas sobre saúde materna em unidades de saúde, escolas, associações de bairro e outros espaços comunitários, com

linguagem acessível e considerando as diferentes realidades da população de Muriaé.

II - Divulgação ampla de materiais informativos (cartilhas, folders, vídeos, podcasts) sobre os cuidados na gravidez, sinais de alerta (incluindo informações sobre violência obstétrica), direitos da gestante e locais de assistência, utilizando diferentes mídias e canais de comunicação locais.

III - Promoção de capacitações e atualizações para profissionais de saúde da rede municipal sobre as melhores práticas em saúde materna e neonatal, humanização do atendimento, identificação e manejo de emergências obstétricas, e a importância da escuta qualificada das mulheres.

IV - Articulação com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos de saúde e outras instituições para a realização de eventos, campanhas de conscientização e projetos de pesquisa que abordem a realidade da mortalidade materna em Muriaé.

V - Implementação de ações de educação em saúde voltadas para homens e familiares sobre a importância do seu papel no apoio à gestante e no cuidado com o recém-nascido.

VI - Promoção de espaços de escuta e acolhimento para mulheres que vivenciaram perdas gestacionais ou neonatais, com o apoio de profissionais especializados.

VII - Análise e divulgação de dados locais sobre mortalidade materna, identificando os principais fatores de risco e áreas de maior vulnerabilidade no município, para orientar as ações e políticas públicas.

VIII - Incentivo à participação da comunidade na formulação e monitoramento de políticas públicas voltadas à saúde materna.

IX - Iluminação de prédios públicos com cores alusivas à causa, como forma de visibilidade.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e *representantes da comunidade e especialistas em saúde materna*.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:734BAAD4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 88, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que o servidor público R.E.M., MASP. 000.753.001, recusou-se a cumprir atos inerentes de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o ato realizado pelo servidor acarreta riscos aos usuários que necessitam da efetivação dos serviços de saúde, acarretando no comprometimento da oferta das políticas públicas;

CONSIDERANDO que o servidor público descumpriu ordem direta de seu superior hierárquico, causando consequências gravosas.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **R.E.M.**, MASP: 000.753.001, para apurar suposta infração do artigo 145, incisos IV, XVIII e XXIV e artigo 158, inciso VI e XIII, ambos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que não cumpriu ordem legal de seu superior hierárquico e deixou de cumprir as atribuições inerentes à sua função.

Art. **2º**– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025.

Art. **3º**– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Saúde.

Art. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de junho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C473A920

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO - REFERENTE A CONCORRENCIA 002/2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2025

REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atividades que envolvem a locação de equipamentos, veículos e mão de obra (com transporte de materiais, equipamentos, pessoal e outros), especificado e detalhado nas planilhas anexo a licitação para serviços no aterro sanitário de Muriaé, as especificações técnicas dos equipamentos, veículos e mão de obra, as regras de participação estão anexa ao processo.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 os seguintes esclarecimentos recebidos via plataforma BNC na data de 12/06/2025 às 08:45 horas:

QUESTIONAMENTO 01:

1) Prezados, bom dia! Solicitamos esclarecimentos sobre a apresentação da planilha de custo. Será necessário a sua apresentação juntamente com a proposta inicial e, novamente ao final, realinhada com a proposta final?

ESCLARECIMENTO:
1)Em resposta ao questionamento informamos que a planilha de composição de custos será exigida apenas do licitante classificado em 1º lugar quando do envio da proposta readequada para fins de análise do Setor Técnico para a aceitabilidade da Proposta.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 30, 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
8.1.1- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas do (s) produto (s) não atendam ao edital o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá solicitar a desclassificação do licitante classificado em 1º lugar e analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) especificações exigidas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.1.2 - O agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. As planilhas (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) serão encaminhadas para o Setor Técnico do DEMSUR para análise e parecer técnico do setor de engenharia, quanto sua aceitação.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 13 de junho de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B0549299

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO:** REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AS COMPETÊNCIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 **– VALOR: R$ 60.323,13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3350.85.00; 10.122.0001.2486** – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORTARIA Nº 1355/23 E PORTARIA Nº 7000/2025.

MURIAÉ/MG, 13/06/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:60380DF4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ –Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 050/2025 – Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e instrumentos de uso, visando garantir o perfeito funcionamento e melhor atendimento aos pacientes atendidos nos Consultórios Odontológicos, no Município de Muriaé-MG.–A sessão fica marcada para o dia 04/07/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:B683B53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Adesão de Ata de Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0058/2025, que se trata da adesão de ata n.º 0003/2025 processo Licitatório nº 0005/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 originada do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS inscrita no CNPJ: 20.321.585/0001-59 onde será celebrado contrato entre o Munícipio de Natércia e as empresa REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, sob nº de CNPJ 34.741.661/0001-90, sediada na rua Carlos Antonio Bonazzi n°19 – sala 2, bairro Vila Olimpica Município de Poços de Caldas-MG, CEP 37.704-373 para AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES DE INVERNO PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG), a ser contratado o valor de R$ 73.595,00 (Setenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais), de acordo com Inciso I, Artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 10 de Junho de 2025.

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:521C1790

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0105/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, 34.741.661/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS MANGA LONGA E JAQUETAS DE INVERNO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0003/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000058/25
VIGÊNCIA:10/06/2025 À 09/06/2026
VALOR: 73.595,00
NATERCIA - MG - DATA 10/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:4613381A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 001/2025

Critério de Julgamento: Menor preço unitário
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras para filmar as sessões legislativas da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, vereador David Albert Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA – CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983621- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.838.242/0001-17, vencedora dos itens 32892, 32896, 32890, 32894, 32893, 32900, 32898, 32891, 32897, 32899, 32901, 32895, com valor total de R$89.023,30 (oitenta e nove mil e vinte e três reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$89.023,30 (oitenta e nove mil e vinte e três reais e trinta centavos).

Nova Ponte/MG, 12 de junho de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:6A2A5E70

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE MAIO DE 2025

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e os componentes da Equipe de Apoio, para as licitações modalidade pregão presencial e pregão eletrônico realizadas pelo Município de Nova Ponte, Fundo de Previdência e Departamento Municipal de Água e Esgoto, na seguinte forma:
I – Pregoeiro (a): Gilmar Abadio de Rezende, Shirley Câmara Leão e Simone Pereira Cunha.
II - Equipe de Apoio:
1. Guilherme Lucas Caetano Silva Bessa
2. Wânia Aparecida Nunes Barroso Centurelli
3. Isadora Ribeiro de Almeida Nunes
4. Robson Márcio de Moraes."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 139, de 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 13 de maio de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E577209F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021. PREGÃO Nº 032/2021. CONTRATO Nº 063/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 152/2021. Pregão nº 032/2021. Contrato nº 063/2021 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 7.056,46 (sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Data assinatura: 08/04/2025. Vigência: 12/04/2025 à 12/04/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8FB35880

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 107/2025 – Pregão Eletrônico nº 058/2025 – Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, climatizadores e ventiladores, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Ata de Preços nº 107/2025- Signatário: Odete Maria Freitas – Valor Estimado R$ 4.900,00 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025 – Signatário: BMJ Comércio ltda – Valor Estimado R$ 107.990,00 – Ata de Registro de Preços nº 125/2025 – Signatário: Sublime Equipamentos ltda – Valor Estimado R$36.800,00 Assinatura: 09/06/2025 – Validade (12) meses após assinatura da ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E2168DA1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025 – Registro de Preços nº 045/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de placas de homenagem e de inauguração personalizadas, destinadas ao reconhecimento, identificação e registro oficial de obras, prédios públicos, projetos e demais ações da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Ata de Preços nº 126/2025- Signatário: Condor Print – Valor Estimado R$ 13.915,00 – Assinatura: 11/06/2025 – Validade (12) meses após assinatura da ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:77A8287C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 133/2025 - Pregão Eletrônico n.º 071/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Material Psicopedagógico,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 18/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 30/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5BA68593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 105/2025

PORTARIA N° 105/2025

Retifica a Portaria nº 081/2023 que concede, por óbito de segurado, pagamento de provento de pensão à dependente que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o óbito do aposentado Sr. Messias Honório dos Santos, ocorrida no dia 05/04/2023,
Considerando a comprovação documental do vínculo de dependência da Sra. Terezinha de Jesus dos Santos do Sr. Servidor falecido;
Considerando o disposto no art. 40, §7º, inciso I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3º parágrafo único da EC 47/05;
Considerando o Ofício 12381/2025, expedido pela Secretaria da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Retificar a redação do artigo 1º da Portaria 081/2023, que passa a viger com a seguinte redação:

***Artigo 1°** - Conceder, por comprovação de dependência, o pagamento de proventos proporcionais de pensão à Sra. Terezinha de Jesus dos Santos, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3º parágrafo único da EC 47/05.*

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 13 de Junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1EAE94BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 106/2025

PORTARIA N° 106/2025

Instaura Sindicância para a finalidade que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº XXX/2025 de lavra do Senhor XXXXXXXXX, acompanhado do Boletim de Ocorrência nº XXXXXXXXXXX, documento que narra, em tese, o descumprimento grave de atribuições funcionais do Servidor XXXXXXXXXXX, XXXXXXX da Prefeitura do Município de Ouro Fino, no exercício de suas funções;

Considerando a necessidade de se apurar se a conduta do servidor caracteriza infração punível pela Lei Municipal 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando que os fatos narrados podem caracterizar, em tese, ilícitos civis, administrativos e penais;

Considerando o dever legal do gestor público de se apurar os fatos;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância para apuração do fato narrado no Boletim de Ocorrência XXXXXXXXX, envolvendo o Servidor XXXXXXXX, XXXXXX.

Artigo 2° - A Sindicância será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 004/2025.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (trinta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de PAD.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, MG, 13 de Junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8E91ECE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA N° 104/2025

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Amanda dos Santos Polli para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 13 de Junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AA765670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório: 074/2025, Pregão Eletrônico: 028/2025 Registro de Preços: 018/2025. Objeto: **aquisição de materiais esportivos, recreativos, pedagógicos e de apoio às atividades físicas e psicomotoras**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social do Município de Paula Cândido/MG: Data de Julgamento: 07/07/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.
Mais informações: (32) 3496-0915.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B7858FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025 PROCESSO 052/2025 Objeto: **Aquisição de um trator agrícola** para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Cândido/MG, com recursos oriundos do Convênio nº 911219/2021 (Plataforma +Brasil nº 020750/2021), firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. CONTRATO 066/2025 Empresa: BIG MAQUINAS LTDA CNPJ: 48.659.402/0001-29, Valor Total de R$ 149.900,00 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 11/06//2025 a 11/06/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:1AE98FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 072/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 072/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**EB EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 10.678.726/0001-31**
CNPJ Nº	**10.678.726/0001-31**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DOS MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS-MG. ARP 024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS E A EMPRESA EB EVENTOS LTDA. ATRAVES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 030/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (Doze) meses.**
PROCESSO Nº	**006/2025**
MODALIDADE	**ADESÃO A ATA Nº 006/2025**
VALOR	**R$ 855.428,22(Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais, Vinte e Dois Centavos)**
CONTRATO Nº	**072/2025**
DATA DE ASSINATURA	**13/06/2025**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:F1BBA6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 007/2025
Adesão a ata de registro preços nº 010/2025

Ratifico, o referido processo para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS INCLUINDO SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO- ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – SENDO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2025 DO MUNICÍPIO DE ROMARIA-MG.** O VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE: **R$ R$ 149.025,00(cento e quarenta e nove mil, e vinte reais),** JUNTO À EMPRESA - **FOGOS CRISTAL LTDA - ME, CNPJ Nº 03.832.875/0001-48**, DETENTORA DA ATA, COM VIGÊNCIA DE 12(doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. Pedrinópolis – MG, 13 de Junho de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:45DA57DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO Nº09/2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna pública a Errata nº 01/2025 referente ao Processo Seletivo nº 09/2025, destinado ao provimento das funções de Motorista (CNH-D), Psicólogo, Vigilante Escolar e Auxiliar de Consultório Odontológico, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município. A presente Errata altera os seguintes itens relacionados à função de Auxiliar de Consultório Odontológico: Requisitos específicos; Critérios de pontuação; Atribuições do cargo. Além disso, o cronograma do edital também foi modificado. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Aplicativo Conecta Perdigão, disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/As inscrições estarão abertas das 08h do dia 23 de junho de 2025 até as 17h do dia 24 de junho de 2025, considerando o horário oficial de Brasília/DF. A Errata, em sua íntegra, encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura de Perdigão/MG:
https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos

Perdigão/MG, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:DAD89FA2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 09/2025 para as funções de: Motorista CNH-D, Psicólogo, Vigilante Escolar e Auxiliar de Consultório Odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias desse município. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 23 de junho de 2025 até as 17:00 horas do dia 24 de junho de 2025, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.
Perdigão/MG 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:09971DD9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00045/2025, Pregão Eletrônico n°: 00011/2025, Registro de Preço n°: 00010/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 01/07/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de junho de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AF2D83F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.800/2025

DECRETO Nº 3.800,
De 10 de fevereiro de 2025

"Institui o Conselho Gestor, de natureza deliberativa, para o acompanhamento dos assuntos plenos de interesses da "Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado" no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e contém outras disposições."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Gestor é o organismo máximo deliberativo e permanente em matéria administrativa, financeira e da assistência à saúde na Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado, sendo composto por membros titulares e suplentes, de forma paritária, da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde
1. Secretária de Saúde: Karine Flausino Dias
2.Gisele Ferreira Gomes Santana

Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado
1. Provedor: Cairo Murilo de Araújo Silva
2.Josiane Aparecida Fontes

Conselho Municipal de Saúde
1. Ana Caroline Pereira Gonçalves
2. Fernanda Patrícia Cardoso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Perdizes/MG, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:4E30DC03

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.801/2025

DECRETO Nº 3.801,
De 10 de fevereiro de 2025.

"Institui no âmbito do SUS Municipal a Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), dos estabelecimentos de saúde e contém outras disposições."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), que será responsável pelo processo de acompanhamento e avaliação dos resultados sistematicamente alcançados pela Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado, conforme o Termo de Convênio 001/2021.

Art. 2º - O mandato da Comissão será de dois anos, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - A composição da Comissão ora instituída por membros titulares e suplentes, de forma paritária, da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde
1. Thaís Cristina Silva Ferreira e Andrade
2. Luis Ricardo Luciano Franco

Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado
1. Thais Rezende Rosa
2. Jacilene Martins Fontes

Conselho Municipal de Saúde
1. Dirlei de Oliveira Morais
2. Samara Pelegrini Silveira Barbosa

Art. 4º. - A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) deverá reunir-se ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que necessário e deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, para conhecimento e análise ao Gestor Municipal da Saúde, para as providências que forem necessárias e os demais membros se comprometerão a encaminhar aos seus respectivos órgãos para apreciação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Perdizes/MG, 11 de junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:18720422

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.991/2025

DECRETO Nº 3.991,
DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a formação de comissão especial para julgamento dos quesitos técnicos do Processa de Credenciamento – Chamando Público para a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e construção de aproximadamente 223 (duzentas e vinte e três) casas, em área localizada no loteamento Morada Nova III com recursos indicados no art. 6º, incisos I a XI, da Lei nº 14.620 de 14 de julho de 2023 – MCMV e MCMV – Cidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Perdizes**,** Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de da nomeação de uma Comissão Especial para julgamento dos quesitos técnicos do Processo de Credenciamento – Chamando Público para a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e construção de aproximadamente 223 (duzentas e vinte e três) casas, em área localizada no loteamento Morada Nova III com recursos indicados no art. 6º, incisos I a XI, da Lei nº 14.620 de 14 de julho de 2023 – MCMV e MCMV – Cidades e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no âmbito municipal a Lei Municipal nº 2418/2025, instituiu a regulamentação da implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades no Município de Perdizes/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados como membros da Comissão Especial de Avaliação para a análise e atribuição de pontos aos quesitos técnicos, durante a fase de julgamento dos critérios, conforme definido no instrumento convocatório do Processo de Credenciamento – Chamando Público; a composição da comissão será a seguinte:

Presidente:
Amanda Cristina Duarte - Matrícula: 7615

Membros:
Ricardo Henrique da Silva Soares - Matrícula: 7505
Larissa Menezes de Oliveira - Matrícula:2816

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições o julgamento dos critérios técnicos da proposta e de todos os atos relativos as condições técnicas de engenharia que se fizer necessários para avaliação e classificação das propostas.

Art. 3º - A Comissão será composta por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar técnicos e especialistas para prestar apoio às suas atividades.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a nove de junho de dois mil e vinte e cinco.

Perdizes – MG, 06 de junho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:90FC16AD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.995/2025

DECRETO Nº 3.995,
De 13 de junho de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **JOSÉ HUMBERTO FLAUSINO DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Atendimentos e Serviços Rurais**, junto à Secretaria Municipal de Transportes, Máquinas e Serviços Rurais, com fundamento no artigo 150, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se o servidor nomeado por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Perdizes/MG, 13 de junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A799359A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.996/2025

DECRETO Nº 3.996,
De 13 de junho de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **PÂMELA BRENDA ROSA RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Atendimento a Família**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Perdizes/MG, 13 de junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:AADBDAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato De Contrato. Origem: Processo Nº 070/2025 – dispensa nº 015/2025. objeto: contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de alimentos ao centro de convivência do município de perdizes/mg. contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 38.517,89(Trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 15 de Junho de 2025. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 10 de Junho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4E323356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Homologação De Dispensa. Processo N.º 070/2025 Dispensa De Licitação N.° 015/2025. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO integralmente o processo de Dispensa para CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, Processo n.º 070/2025 – Dispensa n.º 015/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 38.517,89(Trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 15 de Junho de 2025. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 10 de Junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B4661E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato De Contrato. Origem: Processo Nº 059/2025 – Dispensa Nº 014/2025. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM/LTE e comunicação satelital e aplicativo mobile para checklist dos veículos da frota do transporte escolar do Município de Perdizes/MG, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme exigências

estabelecidas no anexo I, termo de referência deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: SEGSAT MONITORAMENTO E RASTREADORES LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 46.999,90(Quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do ata vigorando por 12 (Doze) meses. Sr. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 12 de Junho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D8D177EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Homologação De Dispensa. Processo N.º 059/2025. Dispensa De Licitação N.° 014/2025. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO integralmente o processo de Dispensa para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM/LTE e comunicação satelital e aplicativo mobile para checklist dos veículos da frota do transporte escolar do Município de Perdizes/MG, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme exigências estabelecidas no anexo I, termo de referência deste Edital. Processo n.º 098/2024 – Dispensa n.º 014/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: SEGSAT MONITORAMENTO E RASTREADORES LTDA com o valor global a ser pago de R$ 46.999,90(Quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) VIGÊNCIA: Da assinatura da ata vigorando por 12(Doze) meses. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se.Perdizes - MG, 12 de Junho de 2025.

SR.FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7F181022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato De Contrato. Processo N.º 058/2025. Origem: Inexigibilidade N.º 017/2025. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Perdizes/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme especificações e descrições no Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA. VALOR TOTAL: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, até 31/12/2025 Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 26 de maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7A19F460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Inexigibilidade De Licitação Nº 017/2025. Processo Nº 058/2025. Reconheço a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra “C” da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Perdizes/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme especificações e descrições no Termo de Referência. ATO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: ALEXANDRE BORIM – AQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.414.081/0001-90, pelo valor total de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 26 de maio de 2025.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3C7808A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato De Contrato. Adesão 001/2025. Processo Nº 024/2025. Pregão Eletronico Nº 014/2025. Ata De Registro De Preços Nº 026/2025 Orgão Gerenciador Consorcio Interfederativo Minas Gerais - Ciminas. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículos SUV compacto 5 lugares flex, novo, ano 2025, Corolla Cross XRE 2.0L Flex 25/26 CVT, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, pela Adesão à Ata de Registro de Preços 026/2025, PE nº 014/2025 (SRP), conforme Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Adesão nº 001/2025.. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: KASA MOTORS LTDA; VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2025. Perdizes MG, 02 de Junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3AD3AFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato De Homologação. Adesão 001/2025. Processo Nº 024/2025. Pregão Eletronico Nº 014/2025. Ata De Registro De Preços Nº 014/2025. ORGÃO GERENCIADOR CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículos SUV compacto 5 lugares flex, novo, ano 2025, Corolla Cross XRE 2.0L Flex 25/26 CVT, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, pela Adesão à Ata de Registro de Preços 026/2025, PE nº 014/2025 (SRP), conforme Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Adesão nº 001/2025 O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 001/2025, e considerando a legitimidade do procedimento de Adesão e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento de adesão à empresa KASA MOTORS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de

contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes MG, 02 de Junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1B4EA52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.303/2024
PROCESSO Nº:117/2024 CREDENCIAMENTO Nº 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.303/2024. A Prefeitura torna público o Termo Aditivo (prorrogação de prazo) Contrato nº10.303/2024 Processo nº:117/2024 Credenciamento nº 45/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro KLEYDINALDO ALVES CARDOSO CNPJ/MF nº07.523.768/0001-99. Objeto: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM FILMAGENS E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS. Vigência: até 16/05/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0FEE54CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.304/2024
PROCESSO Nº:117/2024 CREDENCIAMENTO Nº 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.304/2024. A Prefeitura torna público o Termo Aditivo (prorrogação de prazo) Contrato nº10.304/2024 Processo nº:117/2024 Credenciamento nº 45/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AMAURI DONIZETTI LEITE CNPJ/MF nº15.608.042/0001-87. Objeto: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM FILMAGENS E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS. Vigência: até 16/05/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:021D8757

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.305/2024
PROCESSO Nº:117/2024 CREDENCIAMENTO Nº 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.305/2024. A Prefeitura torna público o Termo Aditivo (prorrogação de prazo) Contrato nº10.305/2024 Processo nº:117/2024 Credenciamento nº 45/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BRUNO SOLAR DE PAULA ME CNPJ/MF nº19.121.428/0001-10. Objeto: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM FILMAGENS E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS. Vigência: até 16/05/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CC87E237

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10/2025

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o candidato abaixo aprovado no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **Bibliotecário:**

André Luiz Bertolino

O candidato acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7578678E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.981/2025 - FIRMADO EM 06.03.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLICIENE APARECIDA MIGUEL

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.981/2025 - FIRMADO EM 06.03.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLICIENE APARECIDA MIGUEL

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- **GLICIENE APARECIDA MIGUEL**, brasileira, ocupante do cargo de , Professora II-B , portadora do CPF nº 076.xxx.xxx-59, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: no Rancho Xodó, Barreiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010,, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva*Lisne da Páscoa Freire Oliveira,*que se encontra ocupando cargo em comissão;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GLICIENE APARECIDA MIGUEL
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BEB6483C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo Licitatório nº. 089/2025
Concorrência Eletrônica nº. 003/2025

À empresa: **J M SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇOES LTDA**

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 23.515.687/0001-01, autorizo a empresa **J M SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.550/0001-75, com sede à Rua Salvador Chaves de Sa, n° 64, Exposição, na Cidade de Matipó, CEP: 36.367-000, - Estado de Minas Gerais, a dar início ao contrato de execução de cobertura e reforma de quadra poliesportiva na comunidade Venda Nova, no município de Piranga/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. O valor global do presente contrato para efeito de empenho é R$ 429.500,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Piranga, 13 de junho de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:38C45CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
- Pregão Eletrônico nº 018/2025
- COMPRASNET (90018/2025)
– Processo Licitatório nº 73/2025

O Município de Pirapetinga / MG, CONVOCA as empresas participantes, para que caso sejam de seus interesses, apresentem contrarrazões, conforme prazo estabelecido até o dia 17/06/2025 na Plataforma Comprasnet, em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** contra a decisão que aceitou e habilitou a proposta do licitante **INOVAR GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS LTDA no** referido certame para o Grupo 1. A integra das razões recursais encontram-se disponíveis no portal de transparência do Município ou na Plataforma Comprasnet para consulta dos interessados.

Pirapetinga / MG, 13 de Maio de 2025.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor do Departamento de Licitação.
Município de Pirapetinga-MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8E17C5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 02/2025 – Dispensa nº 01/2025 – Extrato de Contrato nº 029/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Ellus Administração, Gerenciamento e Serviços Ltda, CNPJ: 37.230.628/0001-93, - Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTO ELÉTRICO/GRUPO GERADOR GABINADO COM QTA DE 30KVA, com instalação inclusa e acessórios adicionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG. . Valor: R$35.892,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais) – Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026. Fiscais: Flávio Natalício Antônio de Souza Matrícula: 9732, Kelly Aparecida de Freitas Martins – Matrícula: 9843 e Breno Santos Braga Melo Matrícula:15399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Contratante

ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:F8680DC3

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO – 010/2025

Extrato de Convênio – 010/2025
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Pirapora Acqua Club, CNPJ nº 57.705.483/0001-47
Objeto: O presente contrato tem como objeto a formalização de convênio entre o Município de Pirapora e o Pirapora Acqua Club, visando permitir que os servidores públicos municipais adquiram o título familiar de associado do referido clube mediante desconto em folha de pagamento, com possibilidade de parcelamento do valor.
Vigência: 48 meses.
Data da Assinatura: 13 de março de 2025.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0FB05664

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

Destitui Gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destitui gratificação de confiança concedida a servidora **Aline Fagundes Rabelo**, conferida pela Portaria 004/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:02ED0B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº060/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº060/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E RENATO QUEIROZ ALVARENGA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

CONTRATADO: RENATO QUEIROZ ALVARENGA, inscrita no CNPJ 43.249.308/0001-88, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 76, Bairro Centro, Pitangui – MG, CEP 35.650.000, neste ato, representada pelo Sr.**RENATO QUEIROZ ALVARENGA**, brasileiro.

CONSIDERANDO que o processo licitatório se trata de Contratação de Pessoa Jurídica destinado a Prestação de serviços de aula de hidroginástica do SCFV DO CRAS, contendo profissional habilitado com registro na entidade competente, bem como, espaço onde se dará ás aulas, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO que conforme instrumento de contrato formalizado e constante dos autos, o contrato nº 060/2024 teve como data de assinatura a data de 21 de junho de 2024, tendo como prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Esportes em adentrar no respectivo processo licitatório, faz se necessário a inclusão de dotação orçamentaria referente ao fundo do esporte, qual seja:
02.12.02.27.812.0031.2425.3.3.90.39.00
Ficha: 665
CONSIDERANDO se tratar de necessidade contínua, Resolvem aditar e ratificar o contrato originário para prorrogar o prazo de vigência dos serviços anteriormente prestados, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período compreendido entre os dias **20/06/2025 a 20/06/2026**.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B7E6219A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou o Termo de Fomento nº 019/2025, no âmbito do processo de Inexigibilidade n.º 020/2025, cujo objeto é o repasse financeiro no valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) à LIGA ESPORTIVA PITANGUIENSE - CNPJ: 17.983.552//0001-60, para custear parte das despesas da competição esportiva, o Campeonato de Futebol Municipal e o Rural da cidade de Pitangui - Período: Exercício de 2025.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:2FDAE93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 08/2025

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 127/2025, Credenciamento nº 08/25, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças, pelo período vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 24 de junho de 2025, às 14:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FF817FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.753, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos no âmbito da Secretaria de Finanças no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1ºNomear Roberta Fernanda Leite dos Santos, matrícula nº 23166-2, na condição de liquidante, no período de 16/06/2025 a 30/06/2025, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Administração, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua superintendência;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.
Art. 2ºA liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único.A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3ºRevogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:118BCC15

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : Processo no 52718/2024

RECORRENTE : JOSE FRANCISCO PEREIRA
CPF: ***.411.***-87
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO PARTICULAR. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no qual o Departamento de Fiscalização de Posturas, por intermédio de seu agente fiscal, aponta em Auto de Constatação Fiscal (fl. 14), lavrado em 24/04/2024, irregularidades em imóvel cadastrado no município sob o número no 003.0666, mat. 108625 CRI, em uma área delimitada de 2.375 m2, “ao redor da empresa Eurográfica no 2.465” segundo o qual, o recorrente teria deixado de realizar limpeza/manutenção do referido terreno particular, mesmo após o recebimento da Notificação Preliminar de Posturas no 325/2023, recebida em 23/03/2023.

Lavrou-se em 09/05/2024, Auto de Infração com Imposição de Multa (fl. 17) de 1.050 UFM no valor unitário de R$ 6,5877 totalizando um valor de R$ 6.917,08, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa. O AR relativo do envio do referido AIM,
foi entregue em 08/07/2024, conforme documento (fl. 18).

Após tomar conhecimento do AIM, o contribuinte

manifestou-se tempestivamente em relação à Autuação mediante interposição de recurso administrativo em 11/07/2024, às 13:36, alegando cumprimento regular da limpeza e manutenção do imóvel, com imagens do Google Street View do dia 07/07/2023, onde o imóvel
apresenta-se devidamente limpo.

Alega ainda que “a constatação, em duas situações diversas, de mato no terreno, decorre de mero infortúnio, ou coincidência, nas datas da vistoria.” Registra ainda a dificuldade a manutenção do terreno em épocas de chuvas por sua grande dimensão e excesso de barro.

Em seu parecer fiscal lavrado em 08/08/2024 (fl. 32), o agente fiscal, alega com fundamento no § 1o do Art. 14 da Lei 6543/2021, que a constatação da falta de manutenção e limpeza ocorreu dentro da validade e produção de efeitos da notificação preliminar que é de 18 (dezoito meses).

No mesmo dia, em 08/08/2024 sobreveio a decisão de 1a instância (fl. 33), deliberando pelo “INDEFERIMENTO da defesa protocolada”, julgando PROCEDENTE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.
Inconformado, o contribuinte autuado apresenta em 23/09/2024 às 13:27 (Fl. 36), recurso para a Segunda Instância, alegando que a Decisão recorrida “ignora a totalidade dos fatos trazidos
ao processo pelo contribuinte”, alegando ainda que o contribuinte “realiza
capinas frequentes e periódicas em sua área”. Confessa que no momento
da constatação fiscal, realmente havia presença de mato no terreno, mas
que isso não representa desídia do contribuinte.

Contrarrazões pelo município onde se alega que os argumentos do recorrente não são suficientes para autorizar o cancelamento da multa, haja vista que não comprovam o cumprimento do determinado na
Notificação Preliminar, principalmente, no que diz respeito a manutenção
periódica” acrescentando que no dia do retorno da fiscalização o lote se
encontrava sujo.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

Inicialmente cumpre ressaltar que o recorrente confessa que, na data da constatação, o terreno não atendia os requisitos normativos de limpeza e manutenção, atribuindo tal situação a um mero infortúnio ou coincidência. Alega ainda que a realização de duas limpezas no período demonstra o zelo em manter a área limpa, No entanto tal argumento não merece acolhida.

A Notificação Preliminar tem validade legal de 18 (dezoito) meses, contados à partir do seu recebimento. Esse prazo visa garantir previsibilidade e estabilidade jurídica, favorecendo o contribuinte ao impedir que o poder público mantenha indefinidamente o proprietário sob ameaça de sanção.

Durante esse período o imóvel deve ser mantido em conformidade com as exigências legais. Caso contrário, a penalidade poderá ser aplicada a qualquer momento, sem necessidade de nova notificação.

No presente caso, a notificação preliminar foi recebida em 23/03/2023. Assim, a constação da infração em 24/04/2024 ocorreu dentro do prazo legal, legitimando a aplicação da multa.

Assim, diante do exposto, voto pela manutenção da decisão proferida em 1a Instância. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a procedência do Auto de Infração e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos.

É o voto que sumeto à apreciação deste conselho.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:626B16C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : 43441/2024
RECORRENTE : CARLOS EDUARDO DE GOES CUNHA
CPF: ***.294.***-14
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO PARTICULAR. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no qual o Departamento de Fiscalização de Posturas, por intermédio de seu agente fiscal, lavrou Auto de Constatação Fiscal (fl. 10), em 26/02/2024, apontando irregularidades em imóvel cadastrado no município sob o número no 003.0716.0382. Consta que o o recorrente teria deixado de realizar limpeza/manutenção do referido terreno particular, mesmo após o recebimento da Notificação Preliminar de Posturas no 597/2023, recebida em 18/05/2023. Em 09/04/2024, foi lavrado Auto de Infração com Imposição de Multa (fl. 12) de 250 UMFs no valor unitário de R$ 6,6535 totalizando um valor de R$ 1.663,37, com concessão de prazo

de 05 (cinco) dias úteis para defesa. O AR relativo do envio do referido
AIM, foi entregue em 19/04/2024 (Fl. 13).

O contribuinte apresentou manifestação mediante interposição intempestiva de recurso administrativo em 30/04/2024, às 12:19, alegando ter realizado a limpeza e manutentenção do imóvel, anexando 2 fotos idênticas de um imóvel roçado. Alegou ainda que o mato cresce rapidamente e que mantém sempre limpo, solicitando a desconsideração da multa, alegando dificuldades para manter limpo os imóveis.

Em parecer fiscal lavrado em 01/07/2024 (fl. 25), o agente fiscal, opinou pela rejeição preliminar da defesa, por intempestividade, nos termos do art. 221 da Lei 6.543/2021 e consequentemente pelo seu indeferimento e manutenção da penalidade aplicada.

Na mesma data, foi proferida decisão de 1a instância (fl. 26), deliberando pelo indeferimento dadefesa protocolada, julgando procedcente o auto de infração e multa.

Inconformado, apresentou recurso à segunda instância em 23/08/2024 (Fl. 29), qu não apresentou tempestivamente sua defesa por
estar em viagem

A Fazenda Pública Municipal apresentou contrarrazões reiterando a intempestividade da defesa e requerendo a manutenção da decisão de 1a instância, bem como da penalidade aplicada.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

Embora o Processo Administrativo seja regido pelo princípio do formalismo moderado, que dispensa formas rígidas e preserva aquelas compatíveis coma a segurança e a certeza dos atos, as informações apresentadas pelo recorrente, foram apresentadas fora do prazo legal e não comprovam o cumprimento regular da obrigação.

Diante do exposto, voto pela manutenção da decisão proferida em 1a Instância. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO e determino a
procedência do Auto de Infração, com a consequente e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos.

É o voto que sumeto à apreciação deste conselho.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2B6C1DC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 12 de junho de 2025.

Processo Administrativo no: 43.609/2024
Recorrente: ROBERTO CASTRO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. POSTURAS. ESTUDO
DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO (EIC). AUSÊNCIA DE ATIVIDADE NO ENDEREÇO DA
NOTIFICAÇÃO. MUDANÇA DE ENDEREÇO COMPROVADA. DECISÃO DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA PELA IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO.
REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. Comprovada a alteração do
local de exercício da atividade empresarial para endereço distinto daquele que
ensejou a notificação para apresentação de Estudo de Impacto de Circulação (EIC),
antes mesmo da lavratura do Auto de Infração, impõe-se a manutenção da decisão
de primeira instância que julgou improcedente o lançamento, confirmando-se o
cancelamento do Auto de Infração.

RELATÓRIO:

Trata-se de reexame necessário, interposto de ofício, da decisão de primeira instância
que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) no 0011/2024, lavrado
em desfavor de ROBERTO CASTRO DA SILVA JÚNIOR, por entender que as razões
apresentadas foram suficientes para afastar a infração.
Conforme se depreende dos autos, o referido AIM foi lavrado em virtude da suposta
ausência de Estudo de Impacto de Circulação (EIC) para o funcionamento da

atividade empresarial do contribuinte na Rua Cônego José Augusto de Carvalho, no
60, bairro Jardim Paraíso, nesta cidade.
Em sua defesa, o contribuinte logrou êxito em demonstrar, por meio de
documentação comprobatória, que, à época em que a notificação foi deixada no
endereço supracitado, suas atividades já haviam sido transferidas para outro local,

qual seja, Avenida Moisés Lopes, no 481, bairro Francisca Augusta Rios, também nesta
cidade.
Diante da comprovação da mudança de endereço da atividade empresarial, o parecer
fiscal exarado nos autos (fls. 75-76) manifestou-se pela improcedência do AIM. A
decisão de primeira instância (fls. 77), seguindo o entendimento do parecer fiscal,
julgou o Auto de Infração improcedente e determinou a remessa dos autos a este
Conselho para o reexame necessário, conforme previsto no art. 4o da Lei
Complementar Municipal no 5/2019.
É o relatório.

VOTO:
A presente análise cinge-se ao reexame necessário da decisão de primeira instância
que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) no 0011/2024, lavrado
contra ROBERTO CASTRO DA SILVA JÚNIOR. O reexame necessário, como instituto
jurídico-administrativo, visa assegurar a legalidade e a correção das decisões
administrativas desfavoráveis à Fazenda Pública, submetendo-as a uma nova análise
por instância superior antes que se tornem definitivas.
No caso em tela, o cerne da autuação reside na ausência de apresentação do Estudo
de Impacto de Circulação (EIC) para a atividade exercida na Rua Cônego José
Augusto de Carvalho, no 60, bairro Jardim Paraíso. O Estudo de Impacto de Circulação
é um instrumento urbanístico essencial para o planejamento e controle do uso e

ocupação do solo, visando mitigar os impactos gerados por determinadas atividades
no trânsito e na mobilidade urbana. A exigência de tal estudo está intrinsecamente
ligada ao efetivo exercício da atividade no local indicado.
A defesa apresentada pelo contribuinte, e devidamente acolhida pela primeira
instância e corroborada pelo parecer fiscal, demonstrou de forma inequívoca que, no
momento da notificação e, consequentemente, da lavratura do Auto de Infração, a
atividade empresarial já não era mais exercida no endereço autuado. A comprovação
da mudança para a Avenida Moisés Lopes, no 481, bairro Francisca Augusta Rios,
antes dos fatos geradores da infração, descaracteriza a materialidade da conduta
infracional no local apontado pelo fiscal.
É um princípio basilar do Direito Administrativo que o ato administrativo, incluindo
o Auto de Infração, deve estar pautado na legalidade e na veracidade dos fatos. Se a
premissa fática que embasa a autuação, qual seja, a existência de uma atividade
geradora de impacto de circulação em determinado endereço não se sustenta, por
ter sido comprovada a sua cessação ou transferência para outro local antes da
notificação, o ato administrativo perde seu fundamento de validade.
O parecer fiscal, que antecedeu a decisão de primeira instância, ao se manifestar pela
improcedência do AIM, reforça a correção da análise fática e jurídica realizada. A
autoridade fiscal, ao verificar a documentação comprobatória da mudança de
endereço, reconheceu a ausência do pressuposto material para a manutenção da
autuação.
Portanto, a decisão de primeira instância, ao julgar improcedente o Auto de Infração
no 0011/2024, agiu em conformidade com os fatos e com os princípios que regem a
atuação administrativa. A exigência de um EIC para uma atividade que já não se
encontrava no local da notificação seria desprovida de finalidade e representaria uma
penalidade sem base fática.

Diante do exposto, e considerando que o reexame necessário não revelou qualquer
vício de legalidade ou erro na apreciação dos fatos e das provas pela instância
singular, a decisão que julgou improcedente o Auto de Infração deve ser
integralmente mantida.
Pelo exposto, CONHEÇO o recurso administrativo em reexame necessário e, no
mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, para MANTER INTEGRALMENTE a decisão de
primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração no 0011/2024,
lavrado em desfavor de ROBERTO CASTRO DA SILVA JÚNIOR. Consequentemente,
determino o CANCELAMENTO DEFINITIVO do referido Auto de Infração.
Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à
recorrente para ciência e demais providências cabíveis.
Registre-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7B414B36

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 12 de junho de 2025.

Processo Administrativo no: 16.274/2024
Recorrente: MINAS LIGHT MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO. DEFESA DE INFRAÇÃO/MULTA. POSTURAS.
ATIVIDADE COMERCIAL. ZONEAMENTO URBANO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE
EM ZONA MISTA DE ADENSAMENTO RESTRITO (ZM1). APLICAÇÃO DE NORMA DE
TRANSIÇÃO. LEI MUNICIPAL No 6.476/2021, ART. 56, INCISO II. RECONHECIMENTO
POSTERIOR DA REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL PELA PRÓPRIA
ADMINISTRAÇÃO. SEGURANÇA JURÍDICA. INFRAÇÃO SEM AMPARO LEGAL.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MINAS LIGHT MATERIAIS

ELETRICOS LTDA - EPP contra o Auto de Infração e Multa (AIM) no 00555/2023,
decorrente da Notificação Preliminar no 0296/2023, emitida pelo Departamento de
Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre. A infração foi lavrada sob a
alegação de irregularidade da atividade comercial da recorrente em seu endereço,
situado na Rua Anezio Alvaro Camillo, 165, Loja 002, Bairro Fátima I, em face do
zoneamento urbano vigente.
A controvérsia central reside na permissibilidade da continuidade das atividades da
empresa no local, considerando as alterações promovidas pelo Novo Plano Diretor
do Município (Lei Municipal no 6.476/2021). A recorrente argumenta que suas

atividades foram regularmente aprovadas em momento anterior à vigência da nova
lei, quando o zoneamento permitia tal uso, e que, portanto, estaria amparada pelo
Art. 56, Inciso II, da Lei no 6.476/2021, que trata da permanência de usos não
conformes.
Conforme se depreende dos autos, o histórico processual da recorrente junto à
municipalidade revela pontos cruciais para o deslinde da questão:
Processo no 78361/2023 (Alteração de Inscrição Empresarial): Inicialmente, em
21/08/2023, o pedido de alteração de inscrição municipal da recorrente foi
indeferido, sob o fundamento de que as atividades não poderiam ser exercidas no
local, classificado como ZM1 (Zona Mista de Adensamento Restrito) pelo Anexo 8,
Quadro 4B da Lei no 6.476/2021. Contudo, em reanálise posterior, datada de
09/02/2024, a inscrição municipal foi AUTORIZADA, com expressa menção ao Art. 56,
Inciso II, da Lei no 6.476/2021. A justificativa para a autorização foi o fato de a
empresa possuir "um projeto comercial aprovado anterior a novo Plano Diretor e que
na aprovação era uma rua considerada ZMV (Zona Mista de Verticalização)".
Processo no 85746/2023 (Defesa de Infração/Multa - NP 0296/2023): Este processo,
que tratava da defesa contra a Notificação Preliminar que deu origem ao A.I.M. ora
recorrido, teve seu pedido de cancelamento indeferido em 04/12/2023. A decisão de
indeferimento baseou-se na classificação do endereço como ZM1 e na revogação da
Lei Municipal no 6.071/2019 pelo Novo Plano Diretor (Lei no 6.476/2021), que não
permitiria as atividades da empresa no local. É fundamental notar que esta decisão
de indeferimento precedeu a reanálise e autorização da inscrição municipal no
processo no 78361/2023.
É o relatório.

VOTO:

A questão posta em análise cinge-se à legalidade do Auto de Infração e Multa no
00555/2023, que imputa à recorrente a prática de atividade irregular em seu
estabelecimento, em desacordo com o zoneamento urbano.
A Administração Municipal, ao lavrar o A.I.M. e manter a notificação preliminar no
0296/2023, fundamentou sua ação na incompatibilidade das atividades da recorrente
com a classificação de ZM1 (Zona Mista de Adensamento Restrito) atribuída ao
endereço pela Lei Municipal no 6.476/2021 (Novo Plano Diretor).
Contudo, a análise detida dos autos revela um ponto crucial que altera
substancialmente o panorama fático-jurídico da situação. A Lei Municipal no
6.476/2021, que estabelece o Novo Plano Diretor, prevê em seu Art. 56, Inciso II, uma
norma de transição e salvaguarda para situações como a presente:
Art. 56. Será admitida a permanência de uso não conforme nos casos de: II
edificação regularmente aprovada no terreno para a atividade específica,
estando ou não ocupada na data de entrada em vigor desta Lei.
Este dispositivo legal visa proteger os direitos daqueles que, de boa-fé,
estabeleceram suas atividades em conformidade com a legislação urbanística vigente
à época da aprovação de seus projetos, mesmo que o zoneamento posterior venha
a classificar a área de forma diversa. Trata-se de um reconhecimento do princípio da
segurança jurídica e da proteção ao ato jurídico perfeito.
Ocorre que, em 09/02/2024, em reanálise do Processo Administrativo no 78361/2023,
o próprio Departamento de Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre
autorizou a inscrição municipal da recorrente. A decisão foi expressa ao
fundamentar-se no já citado Art. 56, Inciso II, da Lei no 6.476/2021, reconhecendo
que a empresa possuía um projeto comercial aprovado anteriormente, quando a rua

era classificada como ZMV (Zona Mista de Verticalização), e que, portanto, a
atividade poderia permanecer no local.
É imperioso destacar a cronologia dos fatos: a decisão que indeferiu a defesa da
recorrente no processo no 85746/2023 (04/12/2023) e que manteve a Notificação
Preliminar no 0296/2023, foi proferida antes da decisão de 09/02/2024, que autorizou
a inscrição municipal da empresa com base no Art. 56, Inciso II.
Dessa forma, a base legal que sustentava a infração e a Notificação Preliminar foi
superada por uma decisão posterior e mais abrangente da própria Administração
Pública, que reconheceu a regularidade da atividade da recorrente no endereço em
questão, à luz da Lei no 6.476/2021. Não se pode admitir que o contribuinte seja
penalizado por uma situação que a própria municipalidade, em momento
subsequente e com base na legislação aplicável, considerou regular. A segurança
jurídica exige coerência nas decisões administrativas, especialmente quando estas
afetam a esfera de direitos dos administrados.

Portanto, uma vez que a atividade da recorrente no endereço em questão encontra-
se amparada pelo Art. 56, Inciso II, da Lei Municipal no 6.476/2021, a infração e a

multa a ela correlata perdem seu fundamento legal.
Diante do exposto, e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso

administrativo interposto por MINAS LIGHT MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP e, no
mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, para CANCELAR o Auto de Infração e Multa
(A.I.M.) no 00555/2023.
Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à
recorrente para ciência e demais providências cabíveis.
Registre-se. Intime-se na forma da Lei.

Página 5 de 5
Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3E9A47DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 12 de junho de 2025.

Processo Administrativo no: 46.057/2024
Recorrente: PEDRO CAMPOS BORGES (ESPÓLIO)
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. DEFESA DE INFRAÇÃO/MULTA.
POSTURAS. RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA
LIMPEZA DE TERRENO. CONSTATAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
DENTRO DO PRAZO LEGAL. LIMPEZA REALIZADA POSTERIORMENTE À
FISCALIZAÇÃO E FORA DO PRAZO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. MANUTENÇÃO DA
MULTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por PEDRO CAMPOS BORGES
(ESPOLIO) contra o Auto de Infração e Multa (AIM) no 039/2024, lavrado pelo
Município de Pouso Alegre, referente a infração às normas de Posturas Municipais,
especificamente a não limpeza de terreno.
Consta nos autos que foi emitida uma Notificação Preliminar para a limpeza do
terreno objeto do AIM, datada de 23 de dezembro de 2022 (fls.84). A referida
notificação foi recebida pela recorrente em dezembro de 2022, conforme carimbo
dos Correios, embora o dia exato seja ilegível (fls. 87).
Em 22 de janeiro de 2024, a fiscalização municipal realizou nova vistoria no local e
constatou que o terreno não havia sido limpo, ou seja, a obrigação imposta pela
notificação preliminar não havia sido cumprida.

Página 2 de 7

A constatação da não limpeza em 22 de janeiro de 2024 ocorreu dentro do prazo
previsto no Art. 14, §1o, da Lei Municipal no 6.543/2021, que estabelece o período de
18 (dezoito) meses de validade da notificação para fiscalização do cumprimento da
obrigação após a notificação.
A limpeza do terreno, supostamente realizada pelo recorrente, ocorreu apenas em
maio de 2024, ou seja, em data posterior à fiscalização que constatou a infração e
fora do prazo legal estabelecido. Diante disso, a decisão de primeira instância impôs
a multa, considerando a não regularização do terreno dentro do prazo estipulado
pela legislação municipal.
Em suas razões recursais, o Espólio de Pedro Campos Borges argumenta que o Auto
de Infração e Multa não deveria ser mantido, apresentando os seguintes pontos:
O inventariante sempre cumpriu com as determinações impostas pela Prefeitura Municipal;
O lote está murado, com calçada no entorno e portão chaveado;
A foto constante no Processo de Notificação é uma imagem parcial da realidade, mostrando apenas alguns pés de mamona ao fundo, sem revelar a
evidência do lote;
A limpeza do lote é feita semestralmente, conforme recibos anexos;
Os vizinhos atestam a veracidade dos fatos e não há procedência de reclamações;
Na calçada há a existência de papa-lixos colocados pela Prefeitura Municipal
que, estes sim, causam recorrentes reclamações de vizinhos e comerciantes
locais (Pizzaria, Farmácia, Bares, lojas e etc);
Trata-se de uma área com alto risco de alagamentos onde não deveria haver
acúmulo de lixo, principalmente oportunizado pela Prefeitura.
Em anexo, foi apresentada documentação necessária para justa análise do recurso.

Página 3 de 7

É o relatório.

VOTO:

A controvérsia central neste recurso gira em torno da validade da autuação e da
multa imposta em face do descumprimento da obrigação de limpeza de terreno,
considerando a notificação prévia e o prazo legal para sua efetivação.
Neste viés, é certo que a Lei Municipal no 6.543/2021, em seu Art. 14, §1o, é clara ao
estabelecer o rito e os prazos para que o proprietário de imóvel promova a limpeza
e manutenção de seu terreno após ser devidamente notificado, visando à salubridade
pública e à ordem urbana.
A análise dos autos revela uma cronologia de eventos que fundamenta a decisão de
primeira instância:
O Recorrente foi notificado preliminarmente em dezembro de 2022 (notificação
datada de 23/12/2022) para proceder à limpeza do terreno. A partir dessa
notificação, iniciou-se o prazo legal para o cumprimento da obrigação.
Em 22 de janeiro de 2024, a fiscalização municipal, agindo dentro de suas
prerrogativas e dentro do prazo legal para verificação do cumprimento da
notificação, constatou que o terreno permanecia sem a devida limpeza. Essa
constatação, por si só, configura o descumprimento da obrigação e a infração à
legislação municipal, uma vez que o prazo para regularização já havia expirado.
A limpeza do terreno, supostamente realizada pelo recorrente, ocorreu apenas em
maio de 2024, ou seja, em data posterior à fiscalização que constatou a infração e

fora do prazo legal estabelecido.
Passamos agora à análise das razões apresentadas pelo recorrente:

Página 4 de 7

"Sou inventariante deste imóvel do espólio Pedro Campos Borges e sempre
cumpri com as determinações impostas pela Prefeitura Municipal."
Embora o histórico de cumprimento de determinações anteriores seja louvável e
demonstre boa-fé, a infração em questão se refere a um descumprimento específico
e pontual da notificação datada de 23/12/2022. A infração se consuma no momento
em que a obrigação não é cumprida dentro do prazo legal estabelecido para aquela
notificação específica, independentemente de condutas passadas.
"O lote está murado, com calçada no entorno e portão chaveado."
As características estruturais do imóvel, como estar murado, possuir calçada e portão
chaveado, são aspectos positivos de segurança e delimitação da propriedade.
Contudo, estas características não eximem o proprietário da responsabilidade de
manter a área interna do lote limpa e livre de vegetação excessiva ou acúmulo de
resíduos, conforme exigido pela legislação de posturas. A infração não se refere à
ausência de muro ou calçada, mas sim à condição de limpeza do terreno em si.
"Quanto a foto constante no Processo de Notificação, trata-se apenas de
imagem parcial da realidade, com alguns pés de mamona ao fundo, sem
revelar a evidência do lote."

A fotografia é um elemento probatório auxiliar. No entanto, a base da autuação não
é apenas a imagem, mas a constatação in loco da fiscalização em 22 de janeiro de
2024. A presença de "pés de mamona" já indica a existência de vegetação que, se
excessiva, caracteriza o descumprimento da obrigação de limpeza. A fiscalização
atesta a condição do lote como um todo, e não apenas o que aparece em uma foto
parcial.
"A limpeza do lote é feita semestralmente, conforme recibos anexos."

Página 5 de 7

Embora sensível ao argumento, é certo que, uma vez notificado, cabia ao recorrente
acurar-se em manter a limpeza do terreno durante o período que estava sob prova.
Nesse sentido, temos que na data da verificação o recorrente estava em mora com a
obrigação.
Se a limpeza semestral não coincidiu com o prazo de cumprimento da notificação
específica, ou se a limpeza de maio de 2024 (mencionada anteriormente) ocorreu
após a constatação da infração, os recibos de limpeza semestral não descaracterizam
o descumprimento daquela ordem específica. A infração se aperfeiçoa pela
inobservância do prazo, e não pela ausência de limpeza em caráter absoluto ou em
outros períodos.
"Os vizinhos atestam a veracidade destes fatos e não há procedência de
reclamações."
O testemunho de vizinhos e a ausência de reclamações, embora possam ser
considerados, não se sobrepõem à constatação oficial da fiscalização. A atuação do
poder público municipal, neste caso, é de ofício, baseada na verificação do
cumprimento das normas de posturas, independentemente de denúncias de
terceiros.

"Na calçada há a existência de papa-lixos colocados pela Prefeitura
Municipal que estes sim, causam recorrentes reclamações de vizinhos e
comerciantes locais (Pizzaria, Farmácia, Bares, lojas e etc)."
A existência de papa-lixos na calçada e eventuais problemas relacionados à gestão
de resíduos urbanos pela Prefeitura são questões distintas da obrigação do
proprietário de manter seu terreno privado limpo. A responsabilidade pela limpeza
do lote é do proprietário, e problemas na coleta ou disposição de lixo público não
justificam o descumprimento da obrigação de manutenção da propriedade privada.

Página 6 de 7

"Trata-se de uma área com alto risco de alagamentos onde não deveria
haver acúmulo de lixo, principalmente oportunizado pela Prefeitura."
O risco de alagamentos na área é uma preocupação legítima e pode demandar ações
do poder público. No entanto, essa condição não exime o proprietário da
responsabilidade de manter seu terreno limpo. Pelo contrário, em áreas com risco de
alagamento, a limpeza e a ausência de acúmulo de lixo e vegetação são ainda mais
cruciais para evitar o agravamento da situação e o entupimento de sistemas de
drenagem. A alegação de que o acúmulo de lixo é "oportunizado pela Prefeitura" é
uma questão de serviço público que não anula a infração de manutenção do imóvel
privado.
"Em anexo, documentação necessária para justa análise deste recurso."
A documentação anexada (recibos de limpeza semestral) foi considerada na análise
do argumento de limpeza semestral. Conforme exposto, a realização de limpezas em
outros períodos ou após a constatação da infração não invalida o descumprimento
da notificação específica dentro do prazo legal.
Em suma, a infração se consumou no momento em que a fiscalização constatou o
não cumprimento da notificação preliminar dentro do prazo estabelecido pela Lei
Municipal no 6.543/2021, Art. 14, §1o. As argumentações do recorrente, embora
apresentem aspectos da manutenção geral do imóvel e questões relacionadas ao
ambiente urbano, não são capazes de descaracterizar o fato gerador da multa, que
é a inobservância do prazo para a limpeza do terreno após a notificação específica.
A decisão de primeira instância, portanto, está em consonância com os fatos e a
legislação de regência.
Diante do exposto, e com base na análise dos fatos, das razões recursais e da
legislação aplicável, CONHEÇO o recurso administrativo apresentado por PEDRO

Página 7 de 7

CAMPOS BORGES (ESPOLIO) e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo
integralmente o Auto de Infração e Multa no 0039/2024.
Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à
recorrente para ciência e demais providências cabíveis.
Registre-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6E7011C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: 65210/2024
CONTRIBUINTE: HISTOSHI CLAUDIO TAKIGONE - CPF 506.629.459-72
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS)
PRESIDENTE RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.

RELATÓRIO
Tratam-se os autos de reexame necessário referente ao cancelamento do AIM
no 0198/2024 expedido em desfavor de Histoshi Claudio Takigone pela suposta
infração ao artigo 11, §5o da Lei 6.543/2021.
Anexada as fls. 05, 06/07 e 09, respectivamente, a constatação fiscal,
fotografias do lote e AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, lavrado em 18 de junho de 2024,
por ofensa ao art. 11, §5o da Lei 6.543/2021, falta de limpeza/manutenção em
terreno particular.
Apesar de intempestiva, houve a apresentação de defesa ao Auto de Infração
e Multa, pleiteando a extinção, alegando, em síntese que as manutenções do lote são
realizadas de maneira periódica e, demonstrando, que houve erro na identificação do
imóvel autuado, apresentando provas robustas.
O fiscal em seu parecer final, manifestou-se favorável ao pedido do
contribuinte. Neste sentido, a Prefeitura Municipal, em sua decisão, deferiu o
cancelamento do AIM n. 0198/2024.
Após a lavratura da decisão a quo, solicitou reexame necessário por força do
artigo 4o da Lei Complementar 5/2019, visto que o crédito cancelado ultrapassa a
quantia de 150 (cento e cinquenta) UFM.

DECISÃO
A defesa demonstrou que realiza manutenções constantes no imóvel. Além
disso, identificou com êxito matéria de ordem pública, vício na identificação do
imóvel, o que ocasiona a nulidade do AIM.
A luz do exposto, razão lhe assiste, estando correta a decisão exarada pela
municipalidade. Pelos fatos narrados bem como mediante todas as provas
colacionadas nestes autos, mantenho a decisão de Primeira Instância, devendo ser
cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA no 0198/2024, com a devida baixa do
lançamento fiscal correspondente.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:99A9247F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: 2958/2023
RECORRENTE: NATALICIA BRAGA FRANCO - CPF 571.146.176-15
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS)
PRESIDENTE RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO.
EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
LIMPEZAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO
MANTIDA.

RELATÓRIO
Tratam-se os autos de reexame necessário referente ao cancelamento do AIM
no 000291/2022, expedido em desfavor de Natalicia Braga Franco pela suposta
infração ao artigo 11, §5o da Lei 6.543/2021.
Anexada as fls. 20, 21 e 23, respectivamente, a constatação fiscal, fotografia
do lote e AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, lavrado em 28 de dezembro de 2022, por
ofensa ao art. 11, §5o da Lei 6.543/2021, falta de limpeza/manutenção em terreno
particular.
Em tempo, na data de 16 de janeiro de 2023, a contribuinte apesentou defesa
ao AIM 000291/2022, pleiteando a extinção da multa aplicada, alegando, em síntese,
que realiza manutenções constantes no imóvel autuado, apresentando provas
robustas.
O fiscal em seu parecer final (fl. 36 e 37) manifestou-se favorável ao pedido da
Recorrente. Neste sentido, a Prefeitura Municipal, em sua decisão, deferiu o
cancelamento do AIM n. 000291/2022.
Após a lavratura da decisão a quo, solicitou reexame necessário por força do
artigo 4o da Lei Complementar 5/2019, visto que o crédito cancelado ultrapassa a
quantia de 150 (cento e cinquenta) UFM.

DECISÃO
Conforme se depreende dos autos em epígrafe, a defesa apresentada é tempestiva.
A contribuinte, em sua defesa demonstrou que realiza manutenções constantes
no imóvel, sendo que no momento da constatação de falta de limpeza, a contribuinte
já havia agendado à capina para dezembro de 2022, sendo impossibilitada em virtude
das incessantes chuvas.
A luz do exposto, razão lhe assiste, estando correta a decisão exarada pela

municipalidade. Pelos fatos narrados bem como mediante todas as provas
colacionadas nestes autos, mantenho a decisão de Primeira Instância, devendo ser
cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA no 000291/2022, com a devida baixa do
lançamento fiscal correspondente.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9E6E49C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : 71400/2024

RECORRENTE : GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO
CPF: ***.647.***-20
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO PARTICULAR. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no qual o Departamento de Fiscalização de Posturas, por intermédio de seus agentes fiscais, apontaram em Auto de Constatação Fiscal (fl. 8), lavrado em 25/05/2024, irregularidades em imóvel cadastrado no município sob o número no 005.0013.0125, segundo o qual, o recorrente teria deixado de realizar limpeza/manutenção do referido terreno particular, mesmo após o recebimento da Notificação Preliminar de Posturas no 724/2023, recebida em 23/11/2023 (Fl. 6).

Lavrou-se em 03/07/2024, Auto de Infração com Imposição de Multa (fl. 12) de 250 UFM no valor unitário de R$ 6,6081
totalizando um valor de R$ 1.652,02, concedendo prazo de 05 (cinco)

dias úteis para defesa. O AR relativo do envio do referido AIM, foi entregue em 19/08/2024, conforme documento (Fl. 13).

Após tomar conhecimento do AIM, o contribuinte manifestou-se tempestivamente em relação à autuação mediante interposição de recurso administrativo em 21/08/2024, às 16:53, alegando realização da limpeza e manutenção do imóvel em 26/12/2023 e 21/06/2024, antes da lavratura do AIM, apresentando cópia do recibo assinado e foto datada, onde o imóvel apresenta-se devidamente limpo. Alega ainda haver cumprida a notificação preliminar.

Em seu parecer fiscal lavrado em 27/09/2024 (fl. 28), o agente fiscal, alega com fundamento no § 1o do Art. 14 da Lei 6543/2021, que "por mais que o contribuinte alegue ter feito a capina do terreno antes da lavratura do AIM, em 25/05/2024 – data da constatação, a autoridade fiscal encontrou a propriedade tomada pelo mato em total desacordo com a legislação municipal." O agente fiscal ainda acrescenta que "a realização da limpeza após o recebimento do AIM não descaracterizam a infração devidamente constatada pela autoridade fiscal"(s.i.c).

Em 30/09/2024 sobreveio a decisão de 1a instância (fl. 30), deliberando pelo "INDEFERIMENTO da defesa protocolada", julgando
PROCEDENTE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

Inconformado, o contribuinte autuado apresenta tempestivamente em 25/10/2024 às 11:07 (Fl. 34), recurso para a Segunda Instância, alegando, e reiterando que que a limpeza ocorreu antes da lavratura do auto de infração e acrescentando que o lote está totalmente cercado com placa a altura de 2,00 m, dificuldades na contratação de mão de obra para realização da limpeza e a dificuldade de acesso ao imóvel, em razão da obstrução de sua entrada causada por
obras.

Contrarrazões pelo município, onde se alega que os argumentos do recorrente não são suficientes para autorizar o

cancelamento da multa, haja vista que não comprovam o cumprimento do determinado na Notificação Preliminar recebida em 07/12/2023, principalmente, no que diz respeito a manutenção periódica uma vez que
no dia 25/05/2024, quando da visita do agente fiscal constatou-se falta de manutenção e limpeza do imóvel. Quanto a alegada interdição, da rua
que dá acesso ao terreno informa que: "o suplicante não juntou documento que comprove a alegação, tampouco comunicou ao órgão fiscalizador a citada dificuldade em chegar ao local".
Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

Na data da constatação fiscal, o terreno não atendia os requisitos normativos de limpeza e manutenção, conforme registros fotográficos anexados ao auto de constatação, motivo pelo qual não assiste razão ao recorrente.

A Notificação Preliminar tem validade e eficácia legal de 18 meses contados da data do seu recebimento pelo notificado. Este limite temporal visa promover a previsibilidade e estabilidade jurídica e como tal favorece o contribuinte, evitando que o poder público mantenha indefinidamente o proprietário do imóvel sob ameaça de sanção.

A Notificação Preliminar tem validade legal de 18 (dezoito) meses, contados à partir do seu recebimento. Esse prazo visa garantir previsibilidade e estabilidade jurídica, favorecendo o contribuinte ao impedir que o poder público mantenha indefinidamente o proprietário sob ameaça de sanção.

Durante esse período o imóvel deve ser mantido em conformidade com as exigências legais. Caso contrário, a penalidade poderá ser aplicada a qualquer momento, sem necessidade de nova notificação.

No presente caso, a notificação preliminar em 07/12/2023. Assim, a constatação da infração em 25/05/2024, ocorreu dentro do

prazo legal, legitimandfo a aplicação da multa.

Quanto a alegada interdição, observa-se que a realização da limpeza do imóvel não exige, o uso máquinas pesadas ou veículos. Ainda que tal necessidade existisse, caberia ao contribuinte comunicar previamente o fato ao órgão competente, a fim de que o registro da ocorrência pudesse, ao menos, conferir respaldo às suas alegações.

Assim, diante do exposto, voto pela manutenção da decisão proferida em 1a Instância. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a procedência do Auto de Infração e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos.

É o voto que sumeto à apreciação deste conselho.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CE045948

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 59.640/2023
Recorrente: LUIZ ROBERTO SILVA ANDRADE
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. POSTURAS
MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE VÍNCULO TERRITORIAL E PATRIMONIAL DO AUTUADO
COM O MUNICÍPIO. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM OUTRO ESTADO E
INEXISTÊNCIA DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.
MANUTENÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

RELATÓRIO:
Trata-se de reexame necessário, nos termos do art. 4o da Lei Complementar
Municipal no 5/2019, da decisão proferida em primeira instância que julgou
improcedente o Auto de Infração no 00059/2023, lavrado em desfavor de LUIZ
ROBERTO SILVA ANDRADE, inscrito no CPF sob o no 659.186.061-49.
O Auto de Infração no 00059/2023 foi objeto de defesa administrativa apresentada
pelo autuado, LUIZ ROBERTO SILVA ANDRADE, que pleiteou o seu cancelamento,
bem como de qualquer multa ou lançamento efetuado em seu nome e CPF.
Em sua defesa, o autuado alegou, fundamentalmente, a ausência de vínculo com o
Município de Pouso Alegre que justificasse a autuação. Para tanto, argumentou ser
residente e domiciliado na QNO 03, CONJUNTO G, CASA 21, BRASÍLIA/DF, ou seja,
em outro Estado da Federação. Adicionalmente, afirmou não possuir ou ter possuído

Página 2 de 4

qualquer imóvel no Município de Pouso Alegre, conforme comprovado por certidão
negativa de propriedade.
A decisão de primeira instância, ao analisar os argumentos e as provas apresentadas,
reconheceu a procedência da defesa do autuado e julgou improcedente o Auto de
Infração no 00059/2023, determinando o seu cancelamento.
Diante da referida decisão, e em cumprimento ao disposto no art. 4o da Lei
Complementar Municipal no 5/2019, os autos foram remetidos a este Conselho de
Contribuintes para o reexame necessário da matéria.
É o relatório.

VOTO:
Conforme se depreende dos autos, a controvérsia reside na validade do Auto de
Infração no 00059/2023, lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Posturas do
Município de Pouso Alegre contra LUIZ ROBERTO SILVA ANDRADE, inscrito no CPF
sob o no 659.186.061-49. A defesa do autuado, acolhida em primeira instância,
fundamenta-se na ausência de qualquer vínculo que o ligue ao fato gerador da
infração ou à circunscrição do Município de Pouso Alegre/MG.
De fato, o autuado comprovou ser residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme
declarado em sua defesa (fls. 4 e 5). Este fato, por si só, já levanta questionamentos
sobre a pertinência da autuação por infração de posturas em Pouso Alegre/MG, a
menos que houvesse uma conexão clara e comprovada com o Município.
Para corroborar sua defesa, o autuado anexou aos autos uma Certidão Negativa de
Propriedade, emitida em 06 de junho de 2023, pelo Registro de Imóveis da Comarca
de Pouso Alegre/MG.

Página 3 de 4

O documento em comento, atesta que LUIZ ROBERTO SILVA ANDRADE, CPF:
659.186.061-49, "não figura como proprietário de imóveis registrados nesta serventia
de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG." Vejamos:
"Certifico, em relatório conforme quesito, a pedido da parte interessada, que
revendo o INDICADOR PESSOAL – LIVRO 5, do Registro de Imóveis, do
mesmo constatei que LUIZ ROBERTO SILVA ANDRADE, CPF: 659.186.061-49,
não figura como proprietário de imóveis registrados nesta serventia de
Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG."
As infrações de posturas, via de regra, estão intrinsecamente ligadas à conduta de
indivíduos ou à situação de imóveis dentro do território municipal. No presente caso,
a defesa logrou êxito em demonstrar a ausência de ambos os vínculos. A certidão
negativa de propriedade é, em meu entender, prova robusta e apta a desvincular o
autuado de qualquer responsabilidade territorial sobre imóveis em Pouso Alegre.
Não há nos autos qualquer elemento probatório apresentado pela fiscalização
municipal que contrapusesse as alegações do autuado ou que demonstrasse de que
forma LUIZ ROBERTO SILVA ANDRADE estaria envolvido com a infração de posturas
em Pouso Alegre, seja por meio de uma atividade específica, de uma presença
comprovada no local da infração, ou de qualquer outra forma de vínculo que
justificasse a autuação. O ônus da prova para demonstrar a ocorrência da infração e
a responsabilidade do autuado recai sobre o órgão autuante.
Diante da ausência de elementos que vinculem o autuado ao Município de Pouso
Alegre ou ao fato gerador da infração, a decisão de primeira instância que julgou
improcedente o Auto de Infração no 00059/2023 mostra-se acertada e em
consonância com os princípios da legalidade e da tipicidade. A autuação, sem a
devida comprovação do vínculo do autuado com a infração ou com a circunscrição
municipal, carece de fundamento.

Página 4 de 4

Portanto, a manutenção da decisão de primeira instância é medida que se impõe,

por estar em conformidade com as provas e os fatos apresentados nos autos.
Por derradeiro, registro, com base no parecer fiscal (fls. 8), que a municipalidade
detém as informações necessárias sobre o real proprietário do terreno, razão pela
qual deverá diligenciar junto a este para que proceda à limpeza do terreno, caso esta
ainda não tenha sido realizada.
Pelo exposto, CONHEÇO o recurso administrativo em reexame necessário, nos
termos do art. 4o da Lei Complementar Municipal no 5/2019 e, no mérito, NEGO-LHE
PROVIMENTO, para MANTER INTEGRALMENTE a decisão de primeira instância
que julgou improcedente o Auto de Infração no 00059/2023, lavrado em desfavor
de LUIZ ROBERTO SILVA ANDRADE, e determinou o seu cancelamento.
Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à
recorrente para ciência e demais providências cabíveis.
Registre-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:28C02DF7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 63.883/2023
Recorrente: GIOVANNA MARIA TURCHETTI
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. CÓDIGO DE
POSTURAS MUNICIPAL. FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO
PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DEVIDAMENTE RECEBIDA E DENTRO DO
PRAZO DE VALIDADE. CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO POR AUTORIDADE FISCAL.
PROVAS FOTOGRÁFICAS. ALEGAÇÃO DE LIMPEZA POSTERIOR À CONSTATAÇÃO DA
INFRAÇÃO. IRRELEVÂNCIA PARA A CONFIGURAÇÃO DO ATO INFRACIONAL.
AUSÊNCIA DE PROVA DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NO PERÍODO DE
VIGÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. INDEFERIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA
AUTUAÇÃO.

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo interposto por GIOVANNA MARIA TURCHETTI
contra o Auto de Infração e Multa (AIM) no 050787/2023, lavrado pelo Município de
Pouso Alegre, em razão do descumprimento das normas relativas à limpeza e
manutenção de terreno particular, conforme previsto no Código de Posturas
Municipal (Lei no 6.543/2021).
Conforme se depreende dos autos, a fiscalização municipal foi acionada por meio do
Processo Digital no 016090/2022, decorrente de reclamação sobre a falta de limpeza
de terrenos no Loteamento Residencial Santa Rita.

Página 2 de 6

Em 31 de março de 2022, foi gerada a Notificação Preliminar no 1373/2022, com o
objetivo de cientificar a proprietária sobre a necessidade de regularizar a situação do
imóvel quanto à falta de limpeza. Esta Notificação Preliminar foi devidamente
recebida pela autuada, via Aviso de Recebimento (AR), em 13 de abril de 2022,
conforme comprovante de fls. 131. A referida notificação estabelecia um prazo de 30
(trinta) dias para a regularização e, a partir de então, a obrigação de manutenção
periódica da limpeza do imóvel.
Ocorre que, em 25 de março de 2023, em nova vistoria ao local, as autoridades fiscais
constataram o descumprimento das determinações contidas na Notificação
Preliminar, verificando a persistência da falta de manutenção da limpeza do terreno,
conforme registros fotográficos acostados às fls. 134 e 135 dos autos.
Diante da constatação da infração, em 02 de maio de 2023, foi lavrado o Auto de
Infração e Multa (AIM) no 050787/2023, com fundamento no Art. 14, §1o da Lei no
6.543/2021, em razão do descumprimento da Notificação Preliminar.
A autuada, tomando conhecimento do AIM, protocolou defesa tempestivamente em
17 de maio de 2023. Em sua defesa, a peticionante alegou que o lote em questão foi
limpo em 06 de abril de 2023, apresentando fotos como prova, e que a notificação
referente à limpeza teria sido recebida em 17 de maio de 2023, ou seja, após a
suposta limpeza. Com base nesses argumentos, requereu o cancelamento do Auto
de Infração e Multa.
O parecer fiscal, elaborado pelo Fiscal de Posturas, opinou pelo indeferimento da
defesa. Em sua análise, o fiscal destacou que, embora as fotos apresentadas pela
defesa mostrem o terreno limpo, não há como comprovar a data em que as imagens
foram registradas. Adicionalmente, refutou a alegação de recebimento tardio da
notificação, esclarecendo que a Notificação Preliminar foi recebida em 13 de abril de
2022, e que a data de 17 de maio de 2023 se refere ao conhecimento do próprio

Página 3 de 6

AIM. O parecer fiscal enfatizou que os registros fotográficos da fiscalização, datados
de 25 de março de 2023, demonstram claramente a presença de mato no imóvel,
configurando a infração. Concluiu que a limpeza realizada em abril de 2023, embora
anterior ao recebimento do AIM, ocorreu após a constatação da infração, não
afastando, portanto, a penalidade aplicada.
É o relatório.

VOTO:

A questão central a ser dirimida neste julgamento reside na legalidade e na
procedência do Auto de Infração e Multa no 050787/2023, considerando os fatos
apurados e os argumentos apresentados pela defesa.
Inicialmente, cumpre destacar que a Lei Municipal no 6.543/2021, que institui o

Código de Posturas do Município de Pouso Alegre, estabelece as obrigações dos
proprietários de imóveis quanto à sua limpeza e manutenção. O Art. 14, §1o da
referida lei é claro ao dispor sobre a validade da Notificação Preliminar:
Lei no 6.543/2021, Art. 14, §1o
"A notificação preliminar terá validade de 18 (dezoito) meses, contados da
data de sua emissão, período em que o proprietário ou responsável pelo
imóvel deverá mantê-lo limpo e capinado, sob pena de autuação e multa."
No caso em tela, a Notificação Preliminar no 1373/2022 foi emitida em 31 de março
de 2022 e recebida pela autuada, conforme Aviso de Recebimento (fls. 131), em 13
de abril de 2022. A partir desta data, a notificação passou a ter validade de 18 meses,
ou seja, até 13 de outubro de 2023.

Página 4 de 6

A infração que deu origem ao Auto de Infração e Multa foi constatada pela
fiscalização em 25 de março de 2023. Esta data está inequivocamente dentro do
período de validade de 18 meses da Notificação Preliminar. Os registros fotográficos
realizados pela fiscalização em 25 de março de 2023 (fls. 134 e 135) demonstram, de
forma clara e inequívoca, que o terreno da recorrente encontrava-se em desacordo
com as exigências de limpeza e manutenção, apresentando-se tomado pelo mato.
A defesa da autuada se baseia em dois pilares principais: a alegação de que o lote
foi limpo em 06 de abril de 2023, antes do recebimento da notificação da multa, e a
apresentação de fotos que supostamente comprovam essa limpeza.
Contudo, a análise detida dos autos revela inconsistências nos argumentos da defesa:
Sobre a data de recebimento da notificação: A alegação de que a notificação foi
recebida em 17 de maio de 2023, após a limpeza, confunde o recebimento da
Notificação Preliminar (NP) com o recebimento do Auto de Infração e Multa (AIM).
Conforme já mencionado, a NP foi devidamente recebida em 13 de abril de 2022,
estabelecendo a obrigação de limpeza e manutenção periódica. O conhecimento do
AIM em 17 de maio de 2023 não invalida a ciência prévia da obrigação.
Sobre a limpeza do terreno: A autuada afirma ter realizado a limpeza em 06 de abril
de 2023 e apresenta fotos como prova. No entanto, como bem apontado pelo
parecer fiscal, não há nos autos qualquer elemento que comprove a data em que
essas imagens foram registradas. Mais importante ainda, a suposta limpeza, mesmo
que de fato tenha ocorrido em 06 de abril de 2023, se deu após a data da constatação
da infração pela fiscalização (25 de março de 2023). A infração já estava configurada
no momento da vistoria fiscal, e a limpeza posterior, ainda que realizada, não tem o
condão de retroagir para descaracterizar o ato infracional já consumado. A obrigação
da autuada era manter o terreno limpo continuamente após a Notificação Preliminar,
e não apenas limpá-lo após a constatação da infração.

Página 5 de 6

É fundamental ressaltar que a recorrente não juntou aos autos nenhuma prova de
limpeza do terreno realizada entre a data de recebimento da Notificação Preliminar
(13/04/2022) e a data da constatação da infração (25/03/2023). As provas
apresentadas cingem-se a uma limpeza posterior, que, embora possa demonstrar
uma tentativa de regularização, não afasta a infração já verificada.
Ademais, a conduta da autuada vai de encontro ao princípio da função social da
propriedade, previsto no Art. 5o, XXIII e Art. 182, §2o da Constituição Federal de 1988,
que impõe aos proprietários o dever de zelar por seus imóveis, evitando que se
tornem focos de problemas sanitários ou de segurança para a coletividade. A
legislação municipal, ao exigir a limpeza e manutenção dos terrenos, visa justamente
garantir o bem-estar e a saúde pública.
Por fim, o processo administrativo transcorreu em conformidade com os princípios
do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizado à autuada apresentar
sua defesa e as provas que julgasse pertinentes. A autuação foi lavrada com base em
elementos concretos e dentro do prazo de validade da notificação prévia,
demonstrando a legalidade do ato administrativo.
Diante do exposto, e considerando que a infração foi devidamente comprovada por
meio de vistoria e registros fotográficos realizados dentro do período de validade da
Notificação Preliminar, e que os argumentos da defesa não foram capazes de
desconstituir a materialidade e a autoria da infração, entendo que a autuação é
plenamente válida e devida.
Pelo exposto, e com base na análise dos fatos, das provas e da legislação aplicável,
CONHEÇO o recurso administrativo apresentado por GIOVANNA MARIA TURCHETTI
e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o Auto de
Infração e Multa no 050787/2023.

Página 6 de 6

Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à
recorrente para ciência e demais providências cabíveis.
Registre-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CC63FCC3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: 14185/2024
RECORRENTE: CROSSFIT KAMATSUO LTDA - CNPJ 51.301.594/0001-01
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS)
PRESIDENTE RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
ESTUDOS DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO E VIZINHANÇA. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS.
REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.

RELATÓRIO
Tratam-se os autos de reexame necessário referente ao cancelamento do AIM
no 0012/2024, expedido em desfavor de Crossfit Kamatsuo LTDA pela suposta
infração ao artigo 137 da Lei 6.543/2021, falta de estudos urbanísticos de EIC/EIV
aprovados pelo COMDU.
Em tempo, a empresa Contribuinte apesentou defesa ao Auto de Infração,
pleiteando a extinção da multa aplicada, demonstrando, em síntese, que o
estabelecimento apresentou os estudos solicitados em 19 de dezembro de 2023,
através do protocolo 118604/2023, enquanto a constatação fiscal só se deu 04 de
janeiro de 2024. Portanto, cumprida as exigências da notificação preliminar.
O fiscal em seu parecer final (fl. 40 e 41) manifestou-se favorável ao pedido da
empresa contribuinte. Neste sentido, a Prefeitura Municipal, em sua decisão, deferiu
o cancelamento do AIM n. 0012/2024.
Após a lavratura da decisão a quo, solicitou reexame necessário por força do
artigo 4o da Lei Complementar 5/2019, visto que o crédito cancelado ultrapassa a
quantia de 150 (cento e cinquenta) UFM.

DECISÃO
Conforme se depreende dos autos em epígrafe, a defesa apresentada é tempestiva.
A empresa contribuinte, em sua defesa demonstrou que cumpriu as exigências
da Notificação Preliminar no 0295/2023, sendo que no momento da constatação
fiscal, a empresa contribuinte já havia apresentado os estudos necessários ao órgão
responsável.
A luz do exposto, razão lhe assiste, estando correta a decisão exarada pela
municipalidade. Pelos fatos narrados bem como mediante todas as provas
colacionadas nestes autos, mantenho a decisão de Primeira Instância, devendo ser
cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA no 0012/2024, com a devida baixa do
lançamento fiscal correspondente.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:99656E29

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 9.326/2025
Recorrente: START OUTDOOR PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. PUBLICIDADE.
ESTRUTURA AUTÔNOMA (OUTDOOR). CLASSIFICAÇÃO CORRETA PELA
FISCALIZAÇÃO. LEI MUNICIPAL No 6543/2021. DEFINIÇÃO DE EMPENA CEGA.
EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA. INAPLICABILIDADE DOS PARÂMETROS PARA EMPENAS.
MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. A
peça publicitária autuada, conforme evidência fotográfica, consiste em uma estrutura
autônoma e não em uma "empena cega", cuja definição legal se refere à face externa
de uma edificação. Assim, a classificação da estrutura como "veículo de divulgação
do Tipo 1" (outdoor) pela fiscalização, regida pelo Artigo 105 da Lei Municipal no
6543/2021, mostra-se correta. Os argumentos da recorrente, baseados na aplicação
dos parâmetros para veículos do Tipo 2 (empenas), são improcedentes. Impõe-se a
manutenção do Auto de Infração.

RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa START OUTDOOR
PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA contra o Auto de Infração no
0343/2024, lavrado pelo Município de Pouso Alegre em 25 de outubro de 2024,
decorrente de fiscalização realizada em 16 de outubro de 2024.

O Auto de Infração imputou à recorrente o descumprimento do Artigo 105 da Lei
Municipal no 6.543/2021, referente a uma estrutura de divulgação localizada na Praça
Senador Eduardo Amaral, sobre o imóvel no 43, em Pouso Alegre.
Em suas razões recursais, a recorrente alega que houve um equívoco na interpretação
e aplicação da legislação por parte da fiscalização. Argumenta que a peça publicitária
autuada não se enquadra como "veículo de divulgação do tipo 1" (outdoor),
conforme o Artigo 105, mas sim como "veículo de divulgação do tipo 2" (empena
cega), cujos parâmetros seriam regidos pelo Artigo 106, inciso VI, da Lei no
6.543/2021.
A recorrente sustenta que o Artigo 105 da Lei no 6.543/2021, em conjunto com o
Artigo 97, I, alínea "a", define o Tipo 1 como "painel com mensagens em papel" ou
"outdoor", com área máxima de 30m2 e altura máxima de 7m. Por outro lado, o Artigo
96, alínea "b", e o Artigo 106, inciso VI, da mesma lei, tratam do Tipo 2 (empenas
cegas), permitindo uma área máxima de 100m2 e altura mínima de 10m. A recorrente
afirma que sua estrutura possui 99,18 m2, enquadrando-se nos limites do Tipo 2.
Para corroborar sua tese, a recorrente anexou aos autos um Contrato apócrifo de
Locação de Locação para Espaço Publicitário (fls. 12/14 e 59/61), afirmando que
referido documento comprova a natureza da publicidade como empena cega e sua
metragem. Adicionalmente, menciona que uma defesa anterior não foi devidamente
considerada em parecer fiscal.
Diante do exposto, a recorrente pleiteia a anulação do Auto de Infração no

0343/2024, o reconhecimento de que a estrutura publicitária está devidamente
enquadrada nos parâmetros legais para veículos de divulgação do Tipo 2, e a revisão
do parecer fiscal que alegou a ausência de petição de defesa.

Página 3 de 6

O processo tramitou regularmente, passando pelo Departamento de Fiscalização de
Posturas e, finalmente, encaminhado a este Conselho Municipal de Contribuintes em
06/02/2025 para análise do recurso em segunda instância.
É o relatório.

VOTO:

A questão central para o deslinde do presente recurso reside na correta classificação
da peça publicitária autuada, conforme as definições e parâmetros estabelecidos pela
Lei Municipal no 6.543, de 22 de dezembro de 2021 (Código de Posturas do
Município de Pouso Alegre).
A recorrente fundamenta sua defesa na alegação de que a estrutura autuada é uma
"empena cega", enquadrando-a como "veículo de divulgação do Tipo 2" e, portanto,
sujeita aos parâmetros do Artigo 106, inciso VI, da referida Lei. Contudo, uma análise
aprofundada da legislação e da evidência fotográfica presente nos autos (fls. 10)
revela a improcedência de tal argumento.
Primeiramente, é imperativo recorrer ao Anexo 1 (Glossário) da Lei no 6.543/2021
para compreender o conceito de "empena cega":
Lei no 6.543/2021, Anexo 1 – Glossário
Empena cega
"É a face externa da edificação que esteja situada na divisa do imóvel e não
apresente aberturas destinadas à iluminação, ventilação e insolação."
Esta definição é clara e inequívoca: "empena cega" refere-se a uma parte da
edificação, especificamente uma parede externa sem aberturas. Não se trata de um

Página 4 de 6

tipo de engenho publicitário em si, mas sim do local físico onde certas modalidades
de publicidade podem ser instaladas.
Ao confrontar esta definição com a imagem anexada pela própria recorrente às fls.
10, verifica-se que a estrutura publicitária em questão não está afixada diretamente
a uma face externa de uma edificação. As fotografias demonstram, de forma
indubitável, que se trata de um painel publicitário autônomo, montado sobre postes,
posicionado em um terreno, com uma edificação ao fundo. Esta característica física
desqualifica a estrutura como uma "empena cega" nos termos da Lei Municipal.
Tendo em vista que a estrutura não se configura como uma empena cega, os
parâmetros do Artigo 106, inciso VI, da Lei no 6.543/2021, que tratam especificamente da área máxima para engenhos em empenas cegas (100m2),
tornam-se inaplicáveis ao caso.
A fiscalização, ao lavrar o Auto de Infração no 0343/2024, fundamentou-se no Artigo
105 da Lei no 6.543/2021. Este artigo estabelece os critérios para a instalação de
veículos de divulgação do Tipo 1. Para a correta classificação, o Artigo 97, inciso I,
alínea "a", da mesma Lei, define o Tipo 1 como:
"Tipo 1: painel com mensagens em papel – engenho com base fixa, em
material rígido e inerte, destinado à veiculação de cartazes colados em papel
comum, também denominado 'outdoor', sem som, caracterizando-se pelo
tamanho padronizado e pela alta rotatividade das mensagens, podendo ser
iluminado."
Os parâmetros para este Tipo 1 são, de fato, os citados no Artigo 105, I da Lei no
6.543/2021, in verbis:
"I - Área máxima: 30m2 (trinta metros quadrados); II - Altura máxima: 7m
(sete metros), medidos a partir do meiofio."

Página 5 de 6

A estrutura visualizada na foto (fls. 10) corresponde precisamente à descrição de um
"outdoor" (painel com base fixa, em material rígido, destinado à veiculação de
mensagens), que é o "Tipo 1" de veículo de divulgação. A alegação da recorrente de
que o contrato se refere a uma "empena cega" não pode se sobrepor à definição
legal e à realidade fática da estrutura, conforme comprovado pelas próprias imagens.
A nomenclatura utilizada em um contrato particular não tem o condão de alterar a
classificação legal de uma estrutura para fins de fiscalização municipal, não sendo
despiciendo consignar ainda que o documento é apócrifo, conforme já mencionado
anteriormente
Portanto, a fiscalização agiu corretamente ao enquadrar a estrutura como um veículo
de divulgação do Tipo 1 e ao aplicar o Artigo 105, I da Lei no 6.543/2021. Se a área
da estrutura excede os 30m2 permitidos para o Tipo 1, a infração está configurada.
Quanto à alegação da recorrente de que sua defesa anterior não foi considerada,
este Conselho, ao analisar o mérito do recurso em segunda instância, garante o
amplo direito de defesa e o devido processo legal. A presente análise, ao reexaminar
todos os argumentos e provas, supre qualquer eventual falha processual anterior,
focando na correta aplicação da lei aos fatos.
Conclui-se que a estrutura autuada é um outdoor (Tipo 1), e não uma empena cega
(Tipo 2), e que a aplicação do Artigo 105, I da Lei 6.543/2021 pela fiscalização foi
adequada.
Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso
administrativo interposto por START OUTDOOR PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência,
MANTENHO o Auto de Infração no 0343/2024, por considerar que a estrutura
publicitária em questão se enquadra como "veículo de divulgação do Tipo 1"

Página 6 de 6

(outdoor), e a aplicação do Artigo 105, I da Lei Municipal no 6.543/2021 pela
fiscalização foi correta.

Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à
recorrente para ciência e demais providências cabíveis.
Registre-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C8312926

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 139311/2020
RECORRENTE: F. VILELA & GOULART LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS)
CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE DA MATA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
COMPROVAÇÃO DE MANUTENÇÃO TERRENO. PEDIDO INDEFERIDO. MANUTENÇÃO
DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

RELATÓRIO
Compulsando os autos, a notificação preliminar 0625/2019 foi lavrada em
03/07/2019 e entregue em 11/07/2019, conforme exposto nas fls. 03 e 04.
Anexada as fls. 6, 7 e 8, respectivamente, a constatação fiscal, fotografia do
lote e AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA lavrado por ofensa ao art. 1, §1o da Lei
5.311/2013, falta de limpeza/manutenção em terreno particular. O Auto de Infração
e Multa foi entregue em 21/09/2020.
Em sede de 1a Instância, a presente defesa foi apresentada tempestivamente
pela Recorrente, haja visto que autuado recebeu o AIM em 11/01/2021 e o mesmo
protocolou sua defesa em 18/01/2021.
A autuada alega que a fotografia constante do AIM não condiz com o lote de
sua propriedade, o lote 0013 quadra R loteamento Residencial Santa Rita, não se
conformando com a decisão mantida de indeferimento interpôs recurso a este
Conselho de Contribuintes.
Contrarrazões recursais apresentada pelo Departamento de Fiscalização de
Posturas, na data e horário da constatação ficou evidenciado que se tratava do
referido lote, contudo a fiscalização voltou ao local para analise na data de
04/05/2021 onde foi confirmado que o referido lote constante da fotografia do AIM
se trata do lote em questão, constando dos autos.

É o relatório.

VOTO

De acordo com o artigo 2° do Decreto Municipal n° 5037/2019, o Conselho de
Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário,
para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de
primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município,
tendo como competência conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício
interpostos contra decisões de primeira instancia
administrativa, em face de penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento
da legislação de Posturas, Obras e Uso do Solo Urbano, e fazer juízo de
admissibilidade dos recursos interpostos para o Conselho de Contribuintes, conforme
artigo 3°, inciso II e III, do Decreto Municipal n° 5.037/2019, respectivamente.

Em síntese o Recurso apresentado pela Recorrente, verifica-se que houve um
erro na identificação por parte da autuada da localização do referido lote, conforme
segunda constatação fiscal constate dos autos.
Do exposto, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto
de Infração e Multa n° 000156/2020 por seus próprios fundamentos.

É como voto.
Registra-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BEFFAEC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 95210/2020 apenso ao no 84340/2022
RECORRENTE: BRUNO DOS REIS PEREIRA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONS.: ALEXANDRE DA MATA
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.
REGULARIZAÇÃO DE OBRA. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) n°
95210/2020 aplicado em 22/04/2021 pela Fiscalização de Obras e recebido pelo contribuinte
em 25/08/2022, em razão da infração ao disposto no artigo 45, inc. III da Lei 4872/2009, por
eventual execução de obra com invasão de recuo no imóvel localizado na avenida Maria da
Conceição Santos, no 250, bairro Parque Real.
Em sede de 1a Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi deferida, sob a
fundamentação de erro na identificação do proprietário do imóvel fiscalizado, visto o processo
fiscal ter sido montado em face do autuado, entretanto, os proprietários corretos foram
identificados nos autos, conforme matrículas atualizadas apresentada no processo
demonstrando que o autuado transmitiu o imóvel objeto da fiscalização anteriormente aos
atos fiscais e requereu a baixa do processo.
Vieram os autos para análise deste Conselho Municipal de Contribuintes, em cumprimento ao
disposto no art. 131 do Código Tributário Municipal que assim prevê:

“Art. 131. Das decisões de primeira instância contrárias, no
todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por
desclassificação da infração, será, obrigatoriamente,

interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's”

VOTO

Conforme restou devidamente comprovado nos autos a Recorrente comprovou que o imóvel
em questão foi transferido anteriormente aos atos fiscais, não sendo de sua propriedade a
data constatação, sob a fundamentação de as razões apresentadas serem suficientes para
afastar as infrações decorrente do pleito, tornando sem efeito as penalidades aplicadas.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B6065CF0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 85.622/2024
Recorrente: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO. DEFESA DE INFRAÇÃO/MULTA. AUSÊNCIA
DE DOCUMENTO ESSENCIAL. AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DA NOTIFICAÇÃO
PRELIMINAR. MENÇÃO NAS CONTRARRAZÕES. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO
PROCESSUAL COMPLETA. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.
RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA JUNTADA DO DOCUMENTO E
ESCLARECIMENTOS.

RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
contra o Auto de Infração e Multa (A.I.M.) no 0076/2024, lavrado pelo Município de
Pouso Alegre.
Em análise preliminar dos documentos que compõem o processo, verificou-se que
as contrarrazões apresentadas pela autoridade fiscal fazem menção expressa ao
Aviso de Recebimento (AR) da notificação preliminar, documento este que, contudo,
não se encontra anexado aos autos.
É o breve relatório.

VOTO:

A regularidade da notificação é um pilar fundamental do devido processo legal e do
direito à ampla defesa e ao contraditório, garantindo que o contribuinte tenha
ciência inequívoca dos atos administrativos que lhe são imputados e possa exercer
seu direito de defesa dentro dos prazos legais.
No presente caso, as contrarrazões da autoridade fiscal, ao se referirem ao Aviso de
Recebimento (AR) da notificação preliminar, indicam a existência e a relevância deste
documento para a comprovação da ciência do contribuinte e, consequentemente,
para a aferição da tempestividade e validade dos atos subsequentes, incluindo a
própria defesa apresentada.
A ausência do referido AR nos autos impede que este Conselho verifique a
regularidade da notificação inicial e, por conseguinte, a validade formal do
procedimento administrativo desde sua origem. Sem este documento, torna-se
inviável analisar plenamente a cadeia de atos processuais e proferir um julgamento
de mérito com a segurança jurídica necessária.
A Lei no 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração
Pública Federal (e que serve de baliza para processos administrativos municipais, na
ausência de legislação específica), em seu artigo 2o, inciso VIII, preconiza a
observância dos critérios de segurança jurídica e razoabilidade. A instrução
processual completa é essencial para a segurança jurídica, pois permite que a decisão
seja proferida com base em todos os elementos necessários à formação do
convencimento do julgador.
Dessa forma, a conversão do julgamento em diligência, com o retorno dos autos à
primeira instância, mostra-se medida imperativa para que o processo seja
devidamente instruído com o documento faltante. Esta providência visa sanar a
lacuna processual, garantindo a completude da instrução e a possibilidade de um
julgamento justo e fundamentado.

Diante do exposto, e com fundamento na necessidade de completa instrução
processual para a garantia do devido processo legal, CONVERTO O JULGAMENTO
EM DILIGÊNCIA, determinando o retorno dos autos do Processo Administrativo no
85622/2024 à primeira instância, para que preste informações detalhadas sobre o
Aviso de Recebimento (AR) da notificação preliminar 2882/2022, referente ao
Auto de Infração e Multa (A.I.M.) no 0076/2024, juntando o referido documento
aos autos no prazo de 15 (quinze) dias.
Após a juntada e esclarecimentos, venham os autos conclusos para julgamento.
Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A098D1BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 81372/2020 apenso ao no 142723/2021
RECORRENTE: SANDRA BORGES CARDOSO
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONS.: ALEXANDRE DA MATA
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS. EXECUTAR OBRA COM EXCESSO DE ÁREA LÍQUIDA EDIFICADA
DISCORDANTE DO PROJETO APROVADO. PEDIDO DEFERIDO. REEXAME
NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo
referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) n° 81372/2020 aplicado em
24/02/2021 pela Fiscalização de Obras e recebido pelo contribuinte em
17/06/2021, em razão da infração ao disposto no artigo 45, inc. III da Lei
4872/2009, por eventual execução de obra com excesso de área líquida
edificada discordante do projeto aprovado no imóvel localizado na rua Araponga, no 35, Apto 002, Jardim Canada.
Em sede de 1a Instância, a defesa
apresentada pelo Recorrente foi deferida, sob a fundamentação "as
razões apresentadas são suficientes para afastar as infrações decorrentes
do pleito, tornando sem efeito as penalidades aplicadas".
Vieram os autos para análise deste
Conselho Municipal de Contribuintes, em cumprimento ao disposto no

art. 131 do Código Tributário Municipal que assim prevê:

"Art. 131. Das decisões de primeira instância
contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal,
inclusive por desclassificação da infração, será,
obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao
Conselho de Contribuintes do Município, com efeito
suspensivo, sempre que a importância em litígio
exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do
Município - UFM's"

VOTO

Conforme restou devidamente
comprovado nos autos a Recorrente protocolou o projeto para regularização de seu imóvel antes da constatação fiscal e não sendo possível atender essa determinação, a autuada retirou a cobertura no recuo frontal adequando seu imóvel.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1D82BBFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 110.061/2024
Recorrente: CHEVEL CONSTRUTORA LTDA
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. POSTURAS MUNICIPAIS. DEFESA DE
INFRAÇÃO/MULTA. OBRIGAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO. NOTIFICAÇÃO
PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO PELA FISCALIZAÇÃO
DENTRO DO PRAZO LEGAL. LIMPEZA REALIZADA POSTERIORMENTE À
CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA MULTA. A infração se configura
no momento da constatação do descumprimento da obrigação imposta por
notificação preliminar, sendo irrelevante para a descaracterização da penalidade o
cumprimento da obrigação em momento posterior à verificação fiscal. Recurso
conhecido e desprovido.

RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por CHEVEL CONSTRUTORA LTDA
contra decisão de primeira instância que manteve a imposição de multa por infração
às normas de posturas municipais, especificamente quanto à obrigação de limpeza
de terreno.

Conforme consta dos autos, a recorrente foi notificada para promover a limpeza de
um terreno de sua responsabilidade. A referida notificação foi devidamente recebida
pela recorrente em 14 de abril de 2023 (fls. 72)

Em 27 de março de 2024, a fiscalização municipal, atuando dentro do prazo previsto
no §1o do Art. 14 da Lei Municipal no 6.543/2021, realizou nova vistoria no local e
constatou que o terreno ainda não havia sido limpo, configurando o descumprimento da obrigação imposta.
A recorrente, por sua vez, procedeu à limpeza do terreno somente em junho de 2024,
ou seja, em data posterior à constatação da infração pela fiscalização.
A decisão de primeira instância, ao analisar a defesa apresentada, considerou que a
multa era devida, uma vez que a limpeza foi realizada fora do prazo estabelecido e
após a verificação do não cumprimento pela fiscalização.
É o relatório.

VOTO:

A questão central a ser dirimida neste recurso reside na legalidade da multa imposta
à recorrente, considerando que a limpeza do terreno, embora realizada, ocorreu em
momento posterior à constatação da infração pela fiscalização.
A Lei Municipal no 6.543/2021, em seu Art. 14, §1o, estabelece o procedimento para
a notificação preliminar e a subsequente verificação do cumprimento das obrigações
de limpeza de terrenos. A notificação preliminar tem como finalidade precípua
conceder ao administrado um prazo para que regularize a situação, evitando a
imposição de penalidades.
No caso em tela, a Notificação Preliminar foi recebida pela recorrente em 14 de abril
de 2023. A partir dessa data, iniciou-se o prazo para que a empresa promovesse a
limpeza do terreno.

Em 27 de março de 2024, a fiscalização municipal, agindo em conformidade com o
prazo legal para a verificação, constatou que a obrigação de limpeza não havia sido
cumprida. É neste momento, com a constatação do descumprimento da notificação

preliminar, que a infração se aperfeiçoa e a penalidade se torna cabível. A finalidade
da fiscalização é justamente verificar se a obrigação foi cumprida dentro do prazo
concedido. Se, ao realizar a vistoria, o fiscal constata o não cumprimento, a infração
está caracterizada.
O fato de a limpeza do terreno ter sido efetivada em junho de 2024, embora
demonstre uma posterior regularização da situação, não tem o condão de
descaracterizar a infração já consumada em 27 de março de 2024. A multa é aplicada
em razão do descumprimento da obrigação no prazo estabelecido pela notificação
e verificado pela fiscalização. A regularização posterior, ainda que louvável, não
retroage para anular a infração já ocorrida.
A jurisprudência administrativa e judicial é pacífica no sentido de que o cumprimento
tardio de uma obrigação não afasta a penalidade imposta pelo descumprimento no
prazo legal. A multa visa coibir a conduta irregular e garantir a efetividade das normas
de posturas, que são de interesse público e visam à salubridade e à ordem urbana.
Portanto, a decisão de primeira instância que impôs a multa se mostra correta e em
consonância com a legislação aplicável e os princípios que regem o poder de polícia
administrativo. A recorrente teve a oportunidade de regularizar a situação dentro do
prazo concedido pela notificação preliminar, mas não o fez, o que foi devidamente
constatado pela fiscalização.
Pelo exposto, e com base na análise dos fatos, das provas e da legislação aplicável,
CONHEÇO o recurso administrativo apresentado por CHEVEL CONSTRUTORA LTDA
e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o Auto de

Página 4 de 4

Infração e Multa no 0133/2024, que impôs a multa por infração às normas de
posturas municipais nos presentes autos à recorrente.
Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à
recorrente para ciência e demais providências cabíveis.
Registre-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A89001D6

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 92.668/2023 (apenso no 99.724/2023)
Recorrente: VILMA CARVALHO SMANIO DA SILVA
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

EMENTA - IPTU. DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E PROTESTADO. PEDIDO DE
CANCELAMENTO DE CUSTAS CARTORÁRIAS. INADIMPLÊNCIA DE PARCELAMENTO
ANTERIOR. RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE INADIMPLENTE PELOS
EMOLUMENTOS DE PROTESTO. INTELIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL No 5890/2017.
INCOMPETÊNCIA DA MUNICIPALIDADE PARA ISENTAR CUSTAS E EMOLUMENTOS
CARTORÁRIOS, CUJA REGULAMENTAÇÃO É DE ALÇADA ESTADUAL AUSÊNCIA DE
VÍCIO OU ILEGALIDADE NA COBRANÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por VILMA CARVALHO SMANIO DA
SILVA contra a decisão de primeira instância que indeferiu seu pedido de
cancelamento das custas de cartório referentes ao protesto do lançamento do
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2021, relativo ao imóvel
de cadastro no 22235.

A recorrente alega, em síntese, que firmou acordo de parcelamento do débito, mas
que somente no ato do parcelamento foi informada de que a dívida se encontrava
protestada. Sustenta que, por essa razão, não teve a oportunidade de quitar o valor
do IPTU sem a necessidade de arcar com as custas cartorárias.

Página 2 de 5

A decisão de primeira instância, proferida pelo Supervisor da Seção de Registro e
Tributos, indeferiu o pleito da contribuinte. Fundamentou sua decisão na natureza
de lançamento de ofício do IPTU, na cronologia dos fatos que demonstram a
inscrição do débito em dívida ativa em 10/01/2022 e o posterior cancelamento de
parcelamento (no 1352/2022) em 06/12/2022, devido à inadimplência das parcelas
08 e 09 (vencidas em 25/10/2022 e 25/11/2022, respectivamente).
Consequentemente, o lançamento foi inserido em dívida ativa de cartório em
07/12/2022. A decisão ressaltou, ainda, que o débito foi pago em 27/01/2023 e a
carta de anuência encaminhada em 30/01/2023. Por fim, invocou o Art. 7o da Lei
Ordinária Municipal no 5.890/2017, que atribui ao contribuinte inadimplente a
responsabilidade pelas custas cartorárias de protesto.
É o relatório.

VOTO:

A questão central a ser dirimida neste recurso reside na legalidade da cobrança das
custas cartorárias de protesto do débito de IPTU do exercício de 2021 e na
responsabilidade pela sua quitação, diante da alegação da recorrente de
desconhecimento prévio do protesto e da impossibilidade de pagamento do tributo
sem tais encargos.
Inicialmente, cumpre destacar que o IPTU, conforme o Código Tributário Municipal,
é um tributo de lançamento de ofício. Isso significa que a constituição do crédito
tributário independe de qualquer iniciativa do contribuinte, sendo de sua
responsabilidade o conhecimento e o acompanhamento de seus débitos. A

inadimplência, portanto, não pode ser justificada por desconhecimento do
lançamento.

Página 3 de 5

A cronologia dos fatos, conforme os documentos acostados aos autos, é crucial para
a compreensão do caso:
O débito de IPTU do exercício de 2021 foi inscrito em dívida ativa em 10 de janeiro
de 2022. Após, a recorrente celebrou um parcelamento (no 1352/2022), mas este foi
cancelado em 06 de dezembro de 2022 devido à sua inadimplência nas parcelas 08
e 09, com vencimentos em 25 de outubro de 2022 e 25 de novembro de 2022,
respectivamente.
A Lei Ordinária Municipal no 5.890/2017, em seu Art. 6o, é clara ao dispor que a
inadimplência de parcelas consecutivas ou alternadas implica no cancelamento
automático do benefício, com o retorno do débito ao seu valor original e a incidência
dos acréscimos legais.
Em consequência do cancelamento do parcelamento por inadimplência, o
lançamento de IPTU de 2021 foi inserido em dívida ativa de cartório em 07 de
dezembro de 2022. O pagamento do IPTU de 2021 ocorreu em 27 de janeiro de 2023,
e a carta de anuência para o cancelamento do protesto foi encaminhada em 30 de
janeiro de 2023.
Diante dessa sequência de eventos, fica evidente que o protesto do débito não foi
um ato arbitrário da Administração Pública, mas sim uma consequência direta da
inadimplência da própria contribuinte no cumprimento do parcelamento
anteriormente acordado.
Destarte, temos que o protesto ocorreu após o cancelamento do parcelamento, e
não antes, como a recorrente parece sugerir em sua alegação de que "somente no
ato do parcelamento foi informada de que a dívida se encontrava protestada". A
informação de que a dívida estava protestada no momento de uma nova tentativa
de parcelamento ou quitação é um reflexo da situação jurídica do débito, que já havia
sido encaminhado para protesto em razão da inadimplência anterior.

Página 4 de 5

Ademais, a Lei Ordinária Municipal no 5890/2017 é expressa quanto à
responsabilidade pelas custas de protesto. Seu Art. 7o estabelece:
"Art. 7o. Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos
devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda
Pública Municipal correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, que
os farão diretamente ao Tabelionato de Notas, no momento da
comprovação da quitação do débito pelo devedor ou responsável, ou por
ocasião do cancelamento do protesto, sendo devidos, neste último caso,
também, pelos contribuintes."
Este dispositivo legal atribui de forma inequívoca ao contribuinte inadimplente o
ônus de arcar com os emolumentos cartorários decorrentes do protesto da Certidão
de Dívida Ativa. A finalidade do protesto é justamente dar publicidade à
inadimplência e servir como instrumento de cobrança extrajudicial.
Com efeito, uma vez que a recorrente deu causa ao protesto por sua própria
inadimplência, a cobrança das custas é legítima e encontra amparo na legislação
municipal.
Não se vislumbra, portanto, qualquer ilegalidade ou vício na atuação da
Administração Tributária que justifique o cancelamento das custas de protesto. A
decisão de primeira instância analisou corretamente os fatos e aplicou a legislação
pertinente.
Noutro giro, é importante registrar que a recorrente demonstrou sua condição de
hipossuficiência através dos documentos juntados no processo apenso no
99.724/2023 (declaração de hipossuficiência às fls. 12 e extrato de recebimento de
benefício INSS no importe de um salário mínimo às fls. 22).

Página 5 de 5

Contudo, é imperioso ressaltar que a municipalidade não detém competência legal
para isentar a recorrente do pagamento dos emolumentos de protesto. Isso se deve
ao fato de que a atividade cartorária, incluindo a cobrança de emolumentos, é
regulamentada e vinculada à esfera do Estado de Minas Gerais e ao respectivo
Tribunal de Justiça, não estando sob a alçada de deliberação do Município.
Dessa forma, embora reconheçamos a meritória solicitação da recorrente, a
isenção dos emolumentos deverá ser pleiteada diretamente junto ao Tabelião
de Protestos da Comarca, mediante a apresentação de petição instruída com os
documentos comprobatórios de sua hipossuficiência, conforme as normas
aplicáveis à atividade notarial e registral.
Dessa forma, e diante das considerações explanadas, embora sensibilizado com
caso em apreço, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por VILMA
CARVALHO SMANIO DA SILVA e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em
consequência, MANTENHO integralmente a decisão de primeira instância que
indeferiu o pedido de cancelamento das custas de protesto do IPTU do exercício de
2021.
Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à
recorrente para ciência e demais providências cabíveis.
Registre-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E8D12FBB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0023/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA VEÍCULO ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: ARISTON RODRIGUES DA SILVA
CPF: ***.328.***-27
AIM: 0157/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 12/04/2025
INFRAÇÃO: ABUSO DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS (ART. 126-A – LEI 6.543/2021) E VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 1.208,50 (MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 13 de junho de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:3F54F99A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA N° 36 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Retifica a Portaria nº 32 de 05 de Junho de 2025 e acrescenta o Servidor Evaldo do Couto para desempenhar a função de Secretário Ad Hoc da referida Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS do município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "f", da Lei Orgânica do Município; artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por funcionário;

CONSIDERANDO a necessidade de um servidor para desempenhar as funções de Secretário Ad Hoc da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 2º Sendo assim, a referida Comissão da Sindicância Administrativa passa a ter os seguintes membros, sendo servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

I – Presidente: Fernanda Ribeiro Papandrea, matrícula nº 22.735, ocupante do cargo de Procuradora lotado na Procuradoria Geral do Município de Pouso Alegre.

II – Membro: Joseane Paula Rocha e Silva, matrícula nº 18.970 para desempenhar a função de membro da respectiva comissão.

III – Membro: Willian Dimas Nascimento Júnior, matrícula nº 16.378 para desempenhar a função de membro da respectiva comissão.

IV – Secretário Ad Hoc: Evaldo do Couto, matrícula nº 12.683, cargo de motorista, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 3°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação dos trabalhos pela autoridade processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º Revogadas as disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 13 de Junho de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:97272DD3

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMDCA DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizado no ano de 2025 com os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em Plenária no dia 07 de maio de 2025;

Considerando o disposto no artigo nº 32, inciso II e artigo n° 41, inciso II da lei supracitada, que dispõem sobre as Comissões

Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a decisão em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, ocorridas nos dias 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera Resolução 08/2025/CMDCA, compondo a Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizados no ano de 2025 com os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), sendo:

Representantes da Sociedade Civil:
Bruna Maria dos Santos – Representante da Comunidade Ação Pastoral
Wilma Conceição da Silva – Representante do Filippo Smaldone

Representantes do Executivo:
Valéria Pereira Silvia Rubio – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Luzia de Fátima Gusmão de Godoi – Representante da Sec. Municipal de Políticas Sociais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:2455F2AA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 96/2024 – Objeto: **"LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS"**. Detentora: **GALICIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA:** Valor: R$ 602.795,07 (seiscentos e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos). Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 11/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL	PRÓPRIO	02.003.000.0020.0606.0010.2010.33 9039000000000000.15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:62B4FDCE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 302/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: **JOSÉ CARLOS PEREIRA.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.999,64** (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 301/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: **NATAN DE PAULA ALVES.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.999,64** (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 303/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADA: **MARIA JOSÉ GODOES SANTOS.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.936,00** (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 288/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: **GRUPO INFORMAL DE MULHERES.** O valor do presente contrato é de **R$ 339.610,24** (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2708C2C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Republicação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 32/2025 – Objeto: Fornecimento do agente redutor de liquido automotivo – ARLA 32,5%, direto na bomba para abastecimento da Frota Municipal. A sessão pública será realizada no dia 07 de julho de 2025 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023

ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior- Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:64C55378

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUPRESSÃO E ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 103/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor e supressão ao contrato Nº 103/2024. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS SÃO GERALDO.** Valor aditivo: R$ 102.452,88 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) representando um acréscimo de 4,27% ao valor do contrato e Valor supressão : R$ 29.463,66 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), representando um decréscimo de 1,22867 % ao valor do contrato. Contratada : BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . Data assinatura: 03/06/2025. Dotação orçamentária: nº 02.006.0008.0244.0021.1016.3.4.4.90.51.00 – ficha 1453.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F1E32780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 274/2025

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada,
RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação da candidata **ANNY KAROLINY FERREIRA SANTOS** para o cargo de **Oficial Administrativo – 17º LUGAR,** constante na Portaria nº 236/2025, publicada em 12/05/2025, em virtude de não ter apresentado a documentação necessária para provimento do cargo, bem como, em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

Art. 2º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:11197173

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 275/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado, para prover o seguinte cargo:

OFICIAL ADMINISTRATIVO
MARIA PAULA VIEIRA LEMES – 20º Lugar – A.C

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 13 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:BD28512F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 069/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRATA, MINAS GERAIS, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDOque no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado municipal de "**CORPUS CHRISTI"**;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município do Prata, Minas Gerais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 13 de junho de 2025.

ANE ROSE FREITAS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:6008E7EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
10/06/2025.

Processo Licitatório nº 041/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Agricultura, abastecimento e infraestrutura rural da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, á empresa **FORTHE TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 01.504.670/0001-08**, vencedora para o item de **n° 01,** perfazendo o valor total de **R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:CAEF34EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/06/2025.

Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 058/2025 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para contratação de monitores, professores, músicos e profissional habilitado a ministrar aula de ioga, devidamente qualificados para atuação junto às oficinas do projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Credenciados: **ADRIANA CARVALHO DE ARAUJO; CLAUS MAKENE DE SOUZA NOVAIS; CRISTINA REZENDE RODRIGUES; ÉDESIO MENDES GREGÓRIO; ELAINE DA COSTA MAIA DE FREITAS; ELIANE DA COSTA MAIA BORGES; ELISANDRA DE OLIVEIRA PIRES TOMAZ e MEIRILANE NUNES OLIVEIRA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:1F42F5DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 086/2025; N° 087/2025; N° 088/2025; N° 089/2025; N° 090/2025; N° 091/2025; N° 092/2025 E N° 093/2025.

Processo Licitatório nº 058/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 003/2025.
Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para contratação de monitores, professores, músicos e profissional habilitado a ministrar aula de ioga, devidamente qualificados para atuação junto às oficinas do projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciadas (os):

ADRIANA CARVALHO DE ARAUJO

- Profissional habilitado para ministrar aula de yôga.

CLAUS MAKENE DE SOUZA NOVAIS

- Instrutor/Professor de música, na modalidade violão.

CRISTINA REZENDE RODRIGUES

- Professor(a) de culinária. habilidade: cursos na área, habilidade no ensino de culinária em geral (doces e salgados).

ÉDESIO MENDES GREGÓRIO

- Profissional habilitado para ministrar aula de yôga.

ELAINE DA COSTA MAIA DE FREITAS

- Serviço de Instrutor/monitor de oficinas de artesanato, para ministrar aulas.

ELIANE DA COSTA MAIA BORGES.

- Serviço de Instrutor/Professor para ministrar aulas de corte e costura.

ELISANDRA DE OLIVEIRA PIRES TOMAZ

- Instrutor/Professor de Ballet
- Estilo de dança – Jazz
- Estilo de dança – Dança para mulheres

MEIRILANE NUNES OLIVEIRA.

- Serviço de Instrutor/Professor para ministrar aulas de corte e costura.

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 11/06/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D631AEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 120/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 031/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 120/2025, Pregão nº 031/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola, novo, zero hora, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as

necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Recreio-MG, nos termos do Convênio MDA nº 961546/2024.

A sessão pública será dia 02/07/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,
Recreio/MG, 13 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:1C7E1176

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 121/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 032/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 121/2025, Pregão nº 032/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola, novo, zero hora, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Recreio-MG, nos termos do Convênio nº 956194/2024.

A sessão pública será dia 02/07/2025 às 13h:30min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,
Recreio/MG, 13 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:B34E8D5C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 1632025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 033/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 163/2025, Pregão nº 033/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) VAN, nova, zero quilometro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, nos termos da Proposta de Equipamento Nº 11944441000124003, PORTARIA GM/MS Nº 4.286.**

A sessão pública será dia 03/07/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,
Recreio/MG, 13 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:ECEFABEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000006592/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000006592/2025

EM DESFAVOR DE**:** S.L.F.C.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Fernanda R. De A. Rodrigues e Mardem Santos Barbosa.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/06/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:B4941331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1585/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **NILCEMEIRE M. DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de **GERENTE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA UPA ACRÍZIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A909C5D8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 008/2025
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 008/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios – carnes. A data para realização da sessão será dia 03/07/2025 às 09:00 hrs.

HELOISA MOREIRA VIEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:05F8AABB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 140/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 140/2024, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos para implantação do programa geração esporte. A data para realização da sessão será dia 04/07/2025 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B12ADB7D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 197/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Empresas vencedoras valor total: **COMERCIAL CARMO SION LTDA, CNPJ 30104788/0001-47** para os lotes 02, 03, 05, 06, 07, 08, 31, 35, 36, 37, 38, 45, 76 e 78 perfazendo o valor total de R$ 249.016,00 (duzentos e quarenta e nove mil e dezesseis reais); **COMERCIAL JOMAR EIRELI CNPJ 09265484/0001-75** para os lotes 04, 10, 11, 15, 16, 20, 41 42, 43, 50, 54, 55,57, 58 59, 60, 77, 79 e 80 perfazendo o valor total de 2.055.415,90 (dois milhões e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos); **DEUSDETIT RIBEIRO ALVES LTDA CNPJ 65315418/0001-33** para o lote 14 perfazendo o valor total de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil); **FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 13857945/0001-76** para os lotes 26, 39, 498, 66, 67, 69, 72, 73, 75, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 perfazendo o valor total de R$ 535.467,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); **J3 SERVICE & COMÉRCIO LTDA CNPJ 57010920/0001-08** para o lote 82 perfazendo o valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos); **JAF CONSTRUÇÕES CNPJ 00150489/0001-88** para os lotes 01, 13, 21, 22, 23, 24, 48, 53, 56, 61, 64 e 74; **MULTI NEGÓCIOS LTDA CNPJ 46789706/0001-85** para os lotes 40, e 70 perfazendo o valor total de R$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais); **PREMOLDEC SOLUÇÕES CONCRETAS LTDA CNPJ 34804452/0001-48** para os lotes 27, 28, 29, 30 44, 51, 52 perfazendo o valor total de R$ 698.960,00 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais) e **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 33533249/0001-11** para os lotes 46, 47, 81 e 84 perfazendo o valor de R$ 100.370,00 (cem mil, trezentos e setenta reais). Restando frustrados os lotes 09, 12, 17, 18, 19, 25, 32, 33, 34, 62, 63, 65, 68, 71, 83, 91, 92, 93, 94 e 95.

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 13 de junho de 2025

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6F7B6C4A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - NOVA DATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico nº 039/2025
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de limpeza. A nova data para realização da sessão será dia 09/07/2025 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:3764D674

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao **CONTRATO N° 065/2023 – PROCESSO N° 232/2021**, OBJETO, Locação, operação de caminhões e máquinas pesadas com fornecimento de motorista e combustível, no município de ribeirão das neves/mg., no município de Ribeirão das Neves/MG através do **COMERCIAL SS VEICULOS E LOCACOES LTDA - CNPJ 08.265.680/0001- 87**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular, **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRI**A por apostilamento, celebra- se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar: A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

FICHA: 961 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO PÚBLICOS - 13 001 17.512.111 2786 339039
FONTE: 1.759.005.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es). Documentos Diversos Termo de Apostilamento (0005984) SEI 456.333.001334/2025-84 / pg. 1 Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 05 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5E40D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL Nº 01/2025 – CMDPCD/RN

Edital de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN para as Organizações da Sociedade Civil

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da Pessoa com Deficiência das organizações representativas da sociedade civil, nomeação e posse de seus respectivos representantes, a Lei Municipal nº 4.246/2022, Resolução CMDPCD nº 18/2025, o regimento interno e com o disposto neste edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O presente edital regulamenta o processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.
1.2 – A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
1.3 – O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Dia de eleição;
c) Nomeação e posse.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – Poderão participar do processo de escolha os representantes da pessoa com deficiência e a organização representativa da sociedade civil:
a) Legalmente constituída;
b) Que atue em trabalho e ações envolvendo a promoção, defesa e garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência;

3 – DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Compete à Comissão Eleitoral:
a) Receber as inscrições, verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
b) Deferir ou indeferir a inscrição;
c) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de candidatura.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link: https://forms.gle/4SkNZyEJ19mE3ynz7
4.1 – Data: 18/06/2025 a 02/07/2025.
4.2 – Caso a pessoa interessada a se inscrever não tenha acesso à internet, a inscrição poderá ser realizada pessoalmente na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (31) 3627-7022.
4.3 – Horário: de 09 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas.
4.4 – Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição, a organização representativa da sociedade civil que queira participar do processo de escolha deverá conhecer do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.5 – Do ato de inscrição: no ato da inscrição o representante da pessoa com deficiência ou a entidade por seu representante legal ou procurador constituído para este fim deverá:
a) Preencher requerimento, através do link supracitado, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste edital;
b) Anexar fotocópia do documento de identidade do representante, comprovante de endereço, estatuto da entidade, CNPJ atualizado e ata de posse da última diretoria eleita.
4.6 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

5 – DA ELEIÇÃO

5.1 – Data: 06/08/2025
5.2 – Horário: 09:30
5.3 – Local: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN localizado na Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro, Ribeirão das Neves – MG.
5.4 – Poderão participar da assembleia com direito a voto todos os presentes.
5.5 – O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.
5.6 – Na Assembleia será designado um coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.
5.6.1 – O Coordenador designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.
5.6.2 – A comissão Eleitoral que trata o item 3 prestará apoio e suporte à assembleia.
5.7 – O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo o nome das pessoas e entidades candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.
5.8 – Cada pessoa deverá votar em um candidato por seguimento.
5.9 – Será considerado inválido o voto cuja cédula:
a) Apresentar mais de um voto por seguimento;
b) Não corresponder ao modelo oficial;
c) Não estiver rubricada pela comissão organizadora;
d) Estiver em branco;
e) Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.
5.10 – Imediatamente após a votação terá início a apuração dos votos.
5.11 – Serão consideradas eleitas as duas entidades mais votadas e os quatro representantes da pessoa com deficiência mais votados.
5.12 – A primeira entidade mais votada assumirá a função de Conselheiro titular e a segunda, como suplente. As duas primeiras pessoas representantes da pessoa com deficiência assumirão a função de Conselheiros titulares e as demais como suplente.
5.13 Terminada a apuração, o coordenador da assembleia proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.
5.14 – O resultado da assembleia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome das entidades eleitas.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Caberá recurso ao CMDPCD/RN no prazo de dois dias úteis, contados da notificação à organização representativa da sociedade civil ou o representante da pessoa com deficiência, contra:
a) Indeferimento da inscrição;
b) Resultado final de votação da assembleia de eleição.
6.1.1 – A Comissão Eleitoral é a instância única de recurso administrativo.
6.2 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser entregue em duas vias no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves - CMDPCD/RN, Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro, Ribeirão das Neves – MG dentro do prazo previsto.
6.3 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
6.4 – O recurso não terá efeito suspensivo.

7 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1 – As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o CMDPCD/RN.
7.1.1 – O representante indicado deverá ser dos quadros da entidade e que tenha poder de decisão.
7.1.2 – Os representantes das entidades e os representantes da pessoa com deficiência serão nomeados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
7.2 – Após a nomeação os conselheiros serão empossados em sessão plenária no CMDPCD/RN designada para tal fim.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
8.2 – Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados através do link no portal da prefeitura ou na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN, Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Ribeirão das Neves – Telefone: (31) 3627- 7022.
8.3 – O CMDPCD publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente Edital.
Ribeirão das Neves, 12 de junho de 2025.

FERNANDA DA ROCHA BASTOS MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves - CMDPCD/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95989B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.053/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO – CAFÉ COLISEU LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08.003.12.122.106.2084 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 413.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 078/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de junho de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3F43E283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025- PROCESSO 157/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA FORZAN LOCACOES E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA 1216 - LEI ALDIR BLANC - 16.005.13.392.0107.2810.4.4.90.51.00 / 1.719.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves-MG, em 04 de junho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB0341E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2024 e 80/2024 - PROCESSO 176/2023, CELEBRADO COM AS EMPRESAS FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA e MG COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA 1123 - APOIO E FOMENTO AO ESPORTE - 16.001.04.122.0101.2809.4.4.90.52.00 / 1.500.903.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EMENDA MUNICIPAL INDIVIDUAL - ANTERIORES

FICHA 1123 - APOIO E FOMENTO AO ESPORTE - 16.001.04.122.0101.2809.4.4.90.52.00 / 1.500.904.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EMENDA MUNICIPAL - BANCADA

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves-MG, em 04 de junho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:053F543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

‘

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2025 - PROCESSO Nº 52/2025, CELEBRADO COM A

EMPRESA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o no Art. 36 inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se faça constar:

• As dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
:
Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária 005 - Superintendencia de Cultura
04.392.107.2774 - Eventos Municipais
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurdica
Ficha 1182 - Fonte 1.500.000.0000
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 13 de Junho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:040EDCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025
EMPRESA: KENIA BARBOSA DE MOURA ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE

Fica retificado o disposto na cláusula quarta – "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", constante na página 2, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

16.005.27.813.107.2840

LEIA-SE:

16.004.27.813.0107.2840

RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, 13 DE JUNHO DE 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D4B488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis N° 044/2022 no Processo Nº 095/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Obras e **NEUZA PIMENTA AGUILAR**(Locadora).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 10 de junho de 2025 e Termino em 10 de junho de 2026, perfazendo o valor mensal deste aditivo em de R$ 4.277,51 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), e valor total de R$ 51.330,12 (Cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e doze centavos).

Data da assinatura do aditivo: 12 de junho de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E683815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 171/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP171/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DIEGO RAMOS OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 101.***.***-16	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.065.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA TANGARAS, N°370, JARDIM COLONIAL– RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33.809-042**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*** ***Art. 48Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 3 HORAS APÓS O RECEBIMENTO DESTE		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA TANGARAS S/N, JARDIM COLONIAL, CEP 33.809-042, RIBEIRÃO DAS NEVES**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 60(SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 47 E 48 DA LEI 040/2006.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 293/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:090A5C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 173/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 173/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BARSANULFO RIBEIRO DE A JUNIOR		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: NÃO INFORMADO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.095.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA CAMPANÁRIO, S/N, SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.858-170, M.G**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CAMPANÁRIO, S/N, SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.858-170, M.G**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 312/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4971111

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 174/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 174/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GUILHERME NUNES PACHECO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 374.***.***- 72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.143.0031.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA CORONEL CASTRO, N° 72, PARQUE AVIAÇÃO, CEP: 31.740-370, BELO HORIZONTE - MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 13 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 13Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO E DISPOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO LIGADO A REDE PÚBLICA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA OITENTA N° 0, ROSANEVES, CEP: 33.840-084, RIBEIRÃO DAS NEVES**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 13 DA LEI 040/2006.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 315/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF5B9B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 175/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 175/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 255.***.***-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0070.012.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO (EX: SEIS),114, CIDADE NEVIANA,, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.808-060, M.G**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO (EX: SEIS),114, CIDADE NEVIANA,, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.808-060, M.G**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 338/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C3F6636

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 605/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 605/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 29/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELIANE DE OLIVEIRA PEREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 075.XXX.XXX-39	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.022.0009.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA TRINTA E NOVE, S/N, JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33821-072		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA TRINTA E NOVE, AO LADO DO NÚMERO 105, BAIRRO JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.	
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.	
4- ASSINATURAS:	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02C2CF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SUP: 606/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SUP:** 606/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 29/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): TEREZA MEDINA ROSALINO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 255.XXX.XXX-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0128.047.0030.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA GASTÃO CAMARGOS, 724 , VEREDA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33822-504		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GASTÃO MOREIRA DE PAULA, AO LADO DO NÚMERO 66 , VEREDA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F19EDEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SUP: 610/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SUP:** 610/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 29/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): J NAVES IMÓVEIS LTDA.		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 18.741.173/0001-26	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0075.014.0071.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 500, SALAS 712 E 716, VALE DO SERENO – NOVA LIMA/MG – CEP: 34006-049		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DAS CASUARINAS, AO LADO DO NÚMERO 418, BAIRRO VALE DAS ACÁCIAS – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C43C4D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SUP: 613/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SUP:** 613/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 29/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): (ESPÓLIO) ACYR DE SOUZA LOPES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 212.XXX.XXX-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0097.033.0011.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ALAMEDA DOS BEIJA-FLORES, 594, CONDOMÍNIO VALE DO OURO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33833-190		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DOS BEIJA-FLORES, ENTRE OS NÚMEROS 556 E 644, CONDOMÍNIO VALE DO OURO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20BD7AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 623/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 623/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 02/06/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOÃO PESSOA LONDE		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 216.XXX.XXX-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.022.0025.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DR. MOACIR FRANCO, 600, APTO 402, SÃO VICENTE – SÃO GOTARDO/MG – CEP: 38800-000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA GATURAMAS, ENTRE OS NÚMEROS 171 E 231, BAIRRO JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49DC6834

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 624/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 624/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 02/06/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MAYARA FAGUNDES SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 100.XXX.XXX-03	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.022.0026.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CEL. JOSE BERNARDO DE OLIVEIRA, 26, RESSACA – CONTAGEM/MG – CEP: 32113-420		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA GATURAMAS, ENTRE OS NÚMEROS 171 E 231, BAIRRO JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1575707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 653/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 653/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DE OLIVEIRA XISTO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 028.XXX.XXX-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0142.015.012B.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA DOUTOR CICERO DE CASTRO, 122, INDUSTRIAL CEP: 32235150**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOSE MAURO VASCONCELOS (EX RUA 27), SN, FAZENDA CASTRO CEP: 33826102**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF7648E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 654/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 654/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA PEREIRA DE ARAUJO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 949.XXX.XXX-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0142.043.010A.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA SERRO (EX RUA 41), 30, FAZENDA CASTRO CEP: 33826024**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		

MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA SERRO (EX RUA 41), 30, FAZENDA CASTRO CEP: 33826024**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CADA LOTE).	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7163E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 658/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 658/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 04/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Lucélia Valentim da Silva		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 013.XXX.XXX-95	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0042.016.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Santo Antônio, nº 25, Bairro Luar da Pampulha – Justinópolis, Cep33.936.120		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO; PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Santo Antônio, nº 25, Bairro Luar da Pampulha – Justinópolis, Cep33.936.120		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E378828

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 660/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 660/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): João Roberto Domingos		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 0792.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0119.026.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Duque Valentim, nº 211, Bairro Flamengo Justinópolis, Cep33.936.120		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO; PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Otávio Fernandes Ribeiro (antiga Vinte e Um), nº s/n, Bairro Jardim Primavera – Justinópolis, Cep 33.933.662		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D9EF6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 662/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 662/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Galaubert Cristiano Rodrigues		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: **067**.XXX.XXX-95	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0156.025.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Ana Alvarenga Campos, nº 947, Bairro Céu Azul BH, Cep 31.585.200		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO; PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Milton Diniz (antiga rua 19), Bairro Viena – Justinópolis, Cep 33..944.215		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		

3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EEC7FA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 665/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 665/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUIZ FERNANDO LECHI VIEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 032.291.666-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0153.012.0021.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Varese, 300 BAIRRO: Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP: 31340-390		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. "Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios…" 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, cercar o lote, bem como pavimentar o passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua das Hortências, SN, Luana, Ribeirão das Neves/MG, Quadra 12 Lote 21		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22CDDB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 670/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 670/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ROSILENE JULIA DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 705.040.086-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0199.029.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua das Bom Pastor, 246, Katia 4ª Seção, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33900-000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 6°: 7 dias.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua das Bom Pastor, 246, Katia 4ª Seção, Ribeirão das Neves/MG, Quadra 29 Lote 34		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:397EE9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 007/2025

Deliberação válida até 12 de junho de 2028
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **532/2023 (Análise de EIV)**, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do acréscimo de área ao Shopping Justinópolis destinado à instalação de 04 salas de cinema cujo interessado é Jota Empreendimentos e Participações LTDA, CNPJ: 05.386.374/0001-00 em terreno localizado na Avenida Denise Cristina da Rocha, nº 857, Bairro Guadalajara (Justinópolis), Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

A serem cumpridas para a aprovação do projeto arquitetônico de modificação com acréscimo de área e para a obtenção do Alvará de Construção: contemplar no projeto o acréscimo de vagas para veículos, seguindo a proporção de número mínimo estipulado em lei considerando a área construída a ser acrescida para a instalação do cinema. Atender ao Art. 83 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, proporcional à área de acréscimo.

A serem cumpridas para obtenção do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento:

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
SISTEMA VIÁRIO	1	Aprovar projeto viário junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, contemplando as medidas estipuladas no OFÍCIO SMST nº 577/2023 e NOTA TÉCNICA nº 004/2023, vide fls. 183 e 184	Empreendedor	SMST (Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Transporte)	Anexar cópia do projeto viário aprovado com assinatura e carimbo da SMST no processo de Análise de EIV.
	2	Implantar e executar projeto viário aprovado	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST

		pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST.			atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV
	3	Implantar rampas de acessibilidade nas esquinas e nas faixas de travessia de pedestre, quando houver, no passeio lindeiro ao terreno do empreendimento, conforme NBR 9050-2015.	Empreendedor	SEMPLUR e SMST	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	4	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no pátio descoberto do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
RESÍDUOS SÓLIDOS	5	Informar aos funcionários através de cartilha educativa as formas de separação de lixo e como fazer a correta destinação dos resíduos sólidos considerando a infraestrutura do empreendimento, explicando a função e o funcionamento do ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) e como será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados até a coleta pública.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar no processo de EIV cópia da cartilha a ser disponibilizada aos futuros moradores.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).
O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.
Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 02/06/2025, anexado ao processo às folhas 330 a 339, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 1,2% (baixo impacto).
O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de abril do ano de 2025 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: ampliação para implantar 4 salas de cinema

•(AC) Área Construída = 1.209,87 m²

•Padrão CUB: CSL8-N (Padrão Edifício comercial, c/ lojas e salas)

•(VC) Valor m² construção – CUB (CSL8-N) = R$ 2.292,76 /m² (abril / 2025)

•(AT x VT) = R$ 3.278.586,13 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2025)

•(GI) Grau de Impacto = 1,0% (baixo impacto)
Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT x VT)
VE = R$ 2.773.941,54 + R$ 3.278.586,13
VE = R$ 6.052.527,67
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 6.052.527,67 x 1,2% = R$ 72.630,33
Valor da Medida Compensatória = R$ 72.630,33 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto e Alvará de Funcionamento.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

Este relatório encaminha o processo para votação e deliberação ao COPLAN, portanto o mesmo não é documento comprobatório de aprovação do EIV. A aprovação do estudo é formalizada através da Deliberação do COPLAN a qual será emitida após reunião e aprovação do conselho.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 12 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60AB01F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 009/2025

DISPÕE SOBRE ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e após apreciação de informações contidas no processo **3358/2024, DELIBERA:**

Fica autorizada a atividade de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, pela empresa Marcenaria e Carpintaria Avelar Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 07.524.626/0001-46, realizada na Avenida Gávea, nº 450, Bairro Canoas: Ponto central – Latitude 19°47'45.86"S; Longitude 44° 0'21.72"O.

Justificativa: A atividade proposta não está contemplada na Lei Complementar nº 231/2023 que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves, sendo um caso omisso. De acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 231/2023, casos omissos devem ser levados ao COPLAN para deliberação.

Ribeirão das Neves, em 12 de janeiro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C31AED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 010/2025

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE QUADRA, SUPERIOR A 200,00 m (DUZENTOS METROS), EM PROJETO DE LOTEAMENTO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e após apreciação de informações contidas no processo **4379/2024, DELIBERA:**

Fica autorizada a extensão superior a 200 metros para as quadras do projeto de loteamento denominado "Spe Incorpe Pampulha Agropastoril LTDA".

Justificativa: Conforme o art. 19 da lei complementar 231/2023, é possível que as quadras de um projeto de loteamento ultrapassar a extensão de 200 metros, desde que seja emitida, decisão favorável do COPLAN, nas seguintes situações: I – em que comprovadamente não exista viabilidade técnica para abertura de sistema viário; II - quando houver barreiras físicas, ocupações ou parcelamentos consolidados ou condições ambientais em que a abertura de sistema viário não tenha condições de continuidade; III quando se tratar de parcelamento do solo destinado a atividade econômica com vistas a regularizar os usos instalados ou a garantir condições adequadas aos usos a serem instalados; IV – quando se tratar de parcelamento do solo lindeiro às vias estaduais e federais.

Ribeirão das Neves, em 12 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A5B0454

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 057/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Isaac David da Silva, protocolou junto à administração em 28/04/2025, recurso (fls.2), Processo **4510/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 28/2025** (fls.5)**.**

II – DA ANÁLISE

Em atendimento ao recurso apresentado, fez-se necessário consultar o Relatório Circunstanciado N° 434/2025 que precede a penalidade aplicada, onde conforme narrativa, o agente fiscal retornou ao local no dia 26/02/2025 e verificou quanto ao descumprimento da Notificação N° 1078/2024 (fls.4), no qual originou o Auto de Infração N° SFUP 28/2025 (fls.5), tornando-se improcedente sua impugnação.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05DE29E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 058/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:
A requerente Enilda Rocha Dias, protocolou junto à administração em 29/04/2025, recurso (fls.2), Processo **4570/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração N° SFUP 14/2025** (fls.3)**.**

II – DA ANÁLISE

Em apreciação aos documentos inseridos nos autos, em especial ao Auto de Infração N° SFUP 14/2024 (fls.3), observamos que a Notificação Prévia de N° 93/2024, objeto da sanção administrativa aplicada, não está relacionada à peticionária, bem como ao endereço notificado. Mediante ao exposto, deliberamos por parecer favorável ao requerimento apresentado.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de junho de 2025.

JURFU
Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A394CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 059/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Manoel Modesto, protocolou junto à administração em 19/05/2025, recurso (fls.2), Processo **5369/2025** em justificativa a contravenção e com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 85/2025** (fls.5)**.**

II – DA ANÁLISE

Em consulta aos autos, observamos que a assinatura do requerimento apresentado (fls.2), não condiz com a assinatura do documento de identificação do administrado (fls.3), tornando-se incoerente esta petição.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3FB16B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 060/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Adriana Braga de Almeida, através de sua procuradora legal, a Senhora Amanda Braga de Almeida (fls. 4 e 15), protocolou junto à administração em 20/05/2025, recurso (fls.6 e 7), Processo **5381/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração N° SFUP 27/2025** (fls.5)**.**

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação anexada nos autos, observamos que embora apresentado o protocolo do Processo de Regularização de Imóvel (fls.7), não foi apresentado o Alvará de Construção nos termos do artigo 17 da Lei Complementar 212/2021. Diante o exposto, torna-se inviável a impugnação da sanção administrativa por ora aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de junho de 2025.

JURFU
Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02D26D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 061/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Eudair da Penha Gomes, protocolou junto à administração em 19/05/2025, recurso (fls.2), Processo **5310/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação N° SFUP 314/2025** (fls.3).

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação processual, foi realizada diligência no dia 11/06/2025 (fls.8) ,onde constatamos que o imóvel notificado, cumpriu integralmente o disposto do artigo 11 e parcialmente o disposto do artigo 66 da Lei 040/2006 (Código de Posturas), uma vez que a pavimentação do passeio não se encontra totalmente concluída em relação à testada do imóvel.

III – CONCLUSÃO

Deferido parcialmente.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3708F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 062/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Ailton Marques de Oliveira, protocolou junto à administração em 19/05/2025, recurso (fls.2), Processo **5338/2025** em justificativa a contravenção do Auto de Notificação N° SFUP 281/2025 (fls.4).

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação processual, foi realizado diligência no dia 11/06/2025 (fls.8), no qual constatamos que o passeio do imóvel notificado, possui pavimentação precária e o respectivo imóvel, encontra-se devidamente murado. Contudo, verificamos que o notificado não atendeu ao disposto do artigo 6° da Lei 040/2006 (Código de Posturas), onde observamos que o passeio encontra-se em más condições de asseio.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9FA52371

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 063/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A empresa Industria de Bebidas Porto Rico LTDA, protocolou junto à administração em 21/05/2025, recurso (fls.2), Processo **5482/2025** em justificativa a contravenção da Notificação nº 000683 (fls. 5).

II – DA ANÁLISE

Em consulta aos autos do Processo em menção, verificamos que a peticionária, não apresentou Cópia do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica e Instrumento de Procuração, conforme o disposto no Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, artigo 23, parágrafo 2°. Mediante ao exposto, esta JUNTA, deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de junho de 2025.

JURFU
Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AED5589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 064/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Angelita Kelen Gonçalves Viana, protocolou junto à administração em 20/05/2025, recurso (fls.2), Processo **5415/2025** com o pedido de dilação de prazo para regularização do estabelecimento na forma de Alvará de Localização e Funcionamento.

II – DA ANÁLISE

Em consulta aos autos do Processo em menção, verificamos que a peticionária, não apresentou Cópia do documento de autuação fiscal, conforme o disposto no Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, artigo 23, parágrafo 2°, alínea a). Mediante ao exposto, esta JUNTA, deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7672955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 590/2025

Ribeirão das Neves, 29 de maio de 2025.

Pela presente, fica notificado o ocupante e/ou locatário, e/ou usuário do Imóvel e contribuinte, segundo consta no Boletim Imobiliário Cadastral: Movimento Comunitário Nova Pampulha - CNPJ – 21145693/0001-80, localizado a R. Antônio Santiago (EX RUA TRÊS), 284 - CEP: 33937-125, **Insc. Imobiliária 1.0088.0AI.0001.000**, tendo em vista que Vs. esta infringindo através de ocupação irregular e com construção em Área Institucional, o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 40/2006 e o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021:
"Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, através de uso do local para comércio, e serviços diversos.

"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

DA NOTIFICAÇÃO
Art.196. As notificações serão expedidas para cumprimento de:
§ 2º A parte notificada deverá comparecer ao Órgão Municipal Competente para esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

Diante disso, deverá providenciar a desocupação adequada do local, em conformidade às legislações pertinentes, a fim de evitar demolição e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.

Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: R. Antônio Santiago (EX RUA TRÊS), 284 - CEP: 33937-125 – Ribeirão das Neves - MG

Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C31D1BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 591/2025

Ribeirão das Neves, 29 de maio de 2025.

Pela presente, fica notificado o ocupante e/ou locatário, e/ou usuário do Imóvel e contribuinte, segundo consta no Boletim Imobiliário Cadastral: Centro Comercial Nova Pampulha - CNPJ – 21145693/0001-80, localizado a R. Antônio Santiago (EX RUA TRÊS), 284 - CEP: 33937-125, **Insc. Imobiliária 1.0088.0AI.0001.001**, tendo em vista que Vs. esta infringindo através de ocupação irregular e com construção em Área Institucional, o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 40/2006 e o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021:
"Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, através de uso do local para comércio, e serviços diversos.

"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

DA NOTIFICAÇÃO

Art.196. As notificações serão expedidas para cumprimento de:
§ 2º A parte notificada deverá comparecer ao Órgão Municipal Competente para esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

Diante disso, deverá providenciar a desocupação adequada do local, em conformidade às legislações pertinentes, a fim de evitar demolição e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.

Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: R. Antônio Santiago (EX RUA TRÊS), 284 - CEP: 33937-125 – Ribeirão das Neves - MG

Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FDD580E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 592/2025

Ribeirão das Neves, 29 de maio de 2025.

Pela presente, fica notificado o ocupante e/ou locatário, e/ou usuário do Imóvel e contribuinte, segundo consta no Boletim Imobiliário Cadastral: Cooperativa Habitacional Nova Pampulha - CNPJ – 19747294/0001-48, localizado a R. Antônio Santiago (EX RUA TRÊS), 296 - CEP: 33937-125, **Insc. Imobiliária 1.0088.0AI.0002.000**, tendo em vista que Vs. esta infringindo através de ocupação irregular e com construção em Área Institucional, o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 40/2006 e o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021:
"Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.

Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, através de uso do local para comércio, e serviços diversos.

"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

DA NOTIFICAÇÃO

Art.196. As notificações serão expedidas para cumprimento de:
§ 2º A parte notificada deverá comparecer ao Órgão Municipal Competente para esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

Diante disso, deverá providenciar a desocupação adequada do local, em conformidade às legislações pertinentes, a fim de evitar demolição e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.

Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: R. Bahia, 1148 – sala 1122 - CEP: 30160-011 – Belo Horizonte - MG

Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F640D68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 598/2025

Ribeirão das Neves, 29 de maio de 2025.

Pela presente, fica notificado o ocupante e/ou locatário, e/ou usuário do Imóvel e contribuinte, segundo consta no Boletim Imobiliário Cadastral: Cooperativa Habitacional Nova Pampulha - CNPJ – 19747294/0001-48, localizado a R. Antônio Santiago (EX RUA TRÊS), 320 - CEP: 33937-125, **Insc. Imobiliária 1.0088.0AI.0003.001**, tendo em vista que Vs. esta infringindo através de ocupação irregular e com construção em Área Institucional, o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 40/2006 e o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021: *"Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.*

Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, através de uso do local para comércio, e serviços diversos.

"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

DA NOTIFICAÇÃO

Art.196. As notificações serão expedidas para cumprimento de:
§ 2º A parte notificada deverá comparecer ao Órgão Municipal Competente para esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

Diante disso, deverá providenciar a desocupação adequada do local, em conformidade às legislações pertinentes, a fim de evitar demolição e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.

Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: R. Bahia, 1148 – sala 1122 - CEP: 30160-011 – Belo Horizonte - MG

Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0AF3FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 601/2025

Ribeirão das Neves, 29 de maio de 2025.

Pela presente, fica notificado o ocupante e/ou locatário, e/ou usuário do Imóvel e contribuinte, segundo consta no Boletim Imobiliário Cadastral: Cooperativa Habitacional Nova Pampulha - CNPJ – 19747294/0001-48, localizado a R. Antônio Santiago (EX RUA TRÊS), 340 - CEP: 33937-125, **Insc. Imobiliária 1.0088.0AI.0004.000**, tendo em vista que Vs. esta infringindo através de ocupação irregular e com construção em Área Institucional, o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 40/2006 e o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021: *"Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.*

Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, através de uso do local para comércio, e serviços diversos.

"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

DA NOTIFICAÇÃO

Art.196. As notificações serão expedidas para cumprimento de:
§ 2º A parte notificada deverá comparecer ao Órgão Municipal Competente para esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

Diante disso, deverá providenciar a desocupação adequada do local, em conformidade às legislações pertinentes, a fim de evitar demolição e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.

Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: R. Bahia, 1148 – sala 1122 - CEP: 30160-011 – Belo Horizonte - MG

Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2EE71C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 602/2025

Ribeirão das Neves, 29 de maio de 2025.

Pela presente, fica notificado o ocupante e/ou locatário, e/ou usuário do Imóvel e contribuinte, segundo consta no Boletim Imobiliário Cadastral: Cooperativa Habitacional Nova Pampulha - CNPJ – 19747294/0001-48, localizado a R. Antônio Santiago (EX RUA TRÊS), 366 - CEP: 33937-125, **Insc. Imobiliária 1.0088.0AI.0005.000**, tendo em vista que Vs. esta infringindo através de ocupação irregular e com construção em Área Institucional, o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 40/2006 e o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021: *"Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.*
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, através de uso do local para comércio, e serviços diversos.
"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

DA NOTIFICAÇÃO

Art.196. As notificações serão expedidas para cumprimento de:
§ 2º A parte notificada deverá comparecer ao Órgão Municipal Competente para esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

Diante disso, deverá providenciar a desocupação adequada do local, em conformidade às legislações pertinentes, a fim de evitar demolição e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.

Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: R. Bahia, 1148 – sala 1122 - CEP: 30160-011 – Belo Horizonte - MG

Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29C49E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 603/2025

Ribeirão das Neves, 29 de maio de 2025.

Pela presente, fica notificado o ocupante e/ou locatário, e/ou usuário do Imóvel e contribuinte, segundo consta no Boletim Imobiliário Cadastral: Cooperativa Habitacional Nova Pampulha - CNPJ – 19747294/0001-48, localizado a R. Antônio Santiago (EX RUA TRÊS), 372

] - CEP: 33937-125, **Insc. Imobiliária 1.0088.0AI.0006.000**, tendo em vista que Vs. esta infringindo através de ocupação irregular e com construção em Área Institucional, o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 40/2006 e o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021:

"Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, através de uso do local para comércio, e serviços diversos.

"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

DA NOTIFICAÇÃO

Art.196. As notificações serão expedidas para cumprimento de:
§ 2º A parte notificada deverá comparecer ao Órgão Municipal Competente para esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

Diante disso, deverá providenciar a desocupação adequada do local, em conformidade às legislações pertinentes, a fim de evitar demolição e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.

Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: R. Bahia, 1148 – sala 1122 - CEP: 30160-011 – Belo Horizonte - MG

Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C5E914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 055/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Empresa Neves Peças LTDA, protocolou junto à administração em 16/05/2025, recurso (fls.2), Processo **5276/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração 003254** (fls.3).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação inserida aos autos, observamos que a requerente apresentou o Contrato Social (fls. 6 e 7) incompleto, sem a respectiva identificação do sócio/proprietário, bem como, cópia do Auto de Infração ilegível, sendo que a mesma deixou de apresentar instrumento de procuração nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, alínea e) do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos aprovado pelo Decreto 082/2024.Considerando não haver comprovação de vínculo da peticionária com o estabelecimento autuado, essa JUNTA deliberou pelo indeferimento do processo em questão.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D100C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificamos a Resolução CMS-RN 09 de 26 de maio de 2025.

Onde se lê : Artigo 2º- A Plenária dos Trabalhadores da área da Saúde, convocada pelo Executivo Municipal sob o decreto 054/2025 e pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde conforme dispõe a Lei Municipal nº 3357 de 01 de março de 2011, será realizada no dia 06/06/2025 no período de 14:00 as 18:00 hs , no Conselho Municipal de Saúde, sito á Rua José Cassimiro de Abreu 45 – Bairro várzea Alegre.

leia- se: Artigo 2º A Plenária dos Trabalhadores da área da Saúde, convocada pelo Executivo Municipal sob o decreto 054/2025 e pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde conforme dispõe a Lei Municipal nº 3357 de 01 de março de 2011, será realizada no dia 06/06/2025 no período de 13:00 as 18:00 hs , no Conselho Municipal de Saúde, sito á Rua José Cassimiro de Abreu 45 – Bairro várzea Alegre.

Onde se lê: Artigo 6º – O credenciamento dos participantes da Plenária dos Trabalhadores na área da Saúde começará as 14:00 Horas e encerrará às 15:30 Horas.

Leia-se: Artigo 6º - O credenciamento dos participantes da Plenária dos Trabalhadores na área da Saúde começará as 13:00 Horas e encerrará às 14:30 Horas.

Onde se lê: § 3º O eleitor (a) deverá comparecer a mesa receptora e trocar sua credencial por uma cédula eleitoral, dirigir-se a cabine de votação e dar 02 (dois) votos, sendo 01 (um) voto em cada cargo.

Leia-se: § 3º O eleitor (a) deverá comparecer a mesa receptora , no período de 14:30 as 16:30 horas e trocar sua credencial por uma cédula eleitoral

onde se lê: Artigo 22 - Aos usuários do sistema municipal de saúde, prestador de serviço de saúde, conveniados, e outros os funcionários públicos municipais é vetado se candidatarem aos cargos de Conselheiros (as) Municipal e de Delegados(as) no segmento dos trabalhadores na área da saúde.

Leia-se: Artigo 22 – Aos usuários do sistema municipal de saúde, prestador de serviço de saúde, conveniados e cargos de chefia e comissionados outros os funcionários públicos municipais é vetado se candidatarem aos cargos de Conselheiros (as) Municipal e de Delegados(as) no segmento dos trabalhadores na área da saúde.

JOAQUIM MARGARIDA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde Ribeirão das Neves
Gestão Local do SUS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1BEB3710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias.

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Vai Ali Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.806.727/0001-01, contra a decisão da pregoeira que julgou habilitada a empresa Elson Gomes Filho, alegando em síntese o que segue:

- Que o edital é bem claro ao salientar que a empresa deve ser capaz de não apenas realizar a veiculação do áudio, bem como produzi-lo. Neste sentido a empresa em questão não foi capaz de demonstrar capacidade técnica para cumprimento de tal requisito, pois no CNPJ da mesma não possui CNAE compatível para o exercício da atividade objeto do edital.
- Que o Termo de Referência veda a subcontratação do objeto, sendo que a recorrida não possui cnae para produção de áudio.

Ao final requereu a reforma da decisão da pregoeira a fim de inabilitar a recorrida no certame.
No prazo legal nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

DOS FUNDAMENTOS
Em análise minuciosa dos argumentos apresentados foi constatado que os mesmos devem prosperar.
Realmente a empresa que ofertou melhor preço não possui no seu contrato social objeto compatível com o licitado para produção de áudio.
Temos que é obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa.
Nesse diapasão, consubstanciado nas informações constantes nos autos, verifica-se que a empresa não comprovou os requisitos de habilitação jurídica e qualificação técnica, vez que não ficou demonstrada a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação apresentada não comprovou a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
Conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual consagra o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade;
Neste contexto, a autotutela abrange o poder de reformar, anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos.
Assim ensina o doutrinador, Marçal Justen Filho:

"a autoridade tem o poder-dever de examinar a validade dos atos praticados pelos particulares, pronunciar nulidades, sanar defeitos irrelevantes, decidir recursos, proclamar o resultado.
Assim, a reforma da decisão é medida que se impõe em homenagem aos princípios da legalidade, vinculação ao edital e igualdade entre os licitantes.

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa Vai Ali Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.806.727/0001-01, por ser próprio e tempestivo.
2.**No mérito, DEFERIR** o recurso apresentado, reformando a decisão anteriormente prolatada para o fim de inabilitar a empresa 22.177.467 ELSON GOMES FILHO, CNPJ 22.177.467/0001-44**.**

3. **DESIGNAR** a reabertura da sessão para o dia 16 de maio de 2025, às 9:00, para realização de ulteriores procedimentos afetos ao certame, através da Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
4.Dar ciência às licitantes.

Rodeiro, 13 de junho de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:20E89E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 DISPENSA Nº 019/2021 CONTRATO Nº 031/2021

Extrato de Quarto Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 054/2021
Dispensa Nº 019/2021
Contrato Nº 031/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fernando Augusto Peres, CPF Nº 853.519.466-53.
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 1.485,44 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses.
Data da assinatura: 13/06/2025
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Fernando Augusto Peres - CONTRATADO

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C4E69C34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 007/2025

LISTA PRELIMINAR – EDITAL Nº 007/2025

CARGO: ENFERMEIRO COORDENADOR DE EQUIPE ESF

AMPLA CONCORRÊNCIA:

001°. Adriana da Cunha Oliveira
002°. Larissa Alves Pereira
003°. Jane Tristão Alves
004°. Michely Costa Ignacchiti
005°. Maikol Soares de Carlos
006°. Ana Paula Belizario Souza
007°. Cláudia Viana de Souza Gonçalves
008°. Márcia Pereira Espíndola
009°. Aline Aparecida dos Santos Leocádio
0010°. Elivelton José de Paula
0011°. Fernanda de Souza Gomes Silva – Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

AMPLA CONCORRÊNCIA:

001°. Lucilene Bonato da Silva
002°. Mara Beatriz de Souza
003°. Carolaine Moreira de Souza
004°. Washington Flávio Pereira
005°. Kézia Polinário Gonçalves
006°. Gustavo Pacheco Simões – Desclassificado
007°. Maria Eliane de Mendonça Pereira dos Santos – Desclassificado

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe do Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:EB4D88C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5272/2025

PORTARIA N. 5272/2025

Concede folga compensatória a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à servidora, **Lucilene Bonato da Silva**, matrícula nº 3067, por 02 dias de folga a partir de 17/06/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B075F889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5273/2025

PORTARIA N. 5273/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Thaynara Silva Martins, matrícula nº 2754, no período de 23/07/2025 a 06/08/2025;
Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783, no período de 28/07/2025 a 11/08/2025;
Luciano Oliveira de Assumpção, matrícula nº 1311, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025;

Eliana Augusta de Melo Nogueira, matrícula nº 1851, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025 e 22/07/2025 a 05/08/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I e II, do Artigo 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CE994BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025 – PREGÃO: 012/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a Prorrogação de Abertura do Processo Administrativo nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 30/06/2025 às 09h:30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263 Rosário da Limeira/MG, 13 de junho de 2025,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:7FAD9FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI 1039 DE 2025

LEI Nº 1039/2025

Cria a política e os componentes do Município de Rubelita do Estado de Minas Gerais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei cria a política e os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, Decreto 10.713/2021, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art.2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art.4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial da agroecologia, na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art.5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art.6º O Município de Rubelita do Estado de Minas Gerais deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art.7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio

do SISAN, integrado, no Município de Rubelita do Estado de Minas Gerais por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art.8º O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art.9º. São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistencia e Ação Social;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistencia e Ação Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV - Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
Art. 10º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rubelita - COMSEA-RUBELITA, dentre outras afins:
I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
II - propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
III - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.
§ 1º O COMSEA-RUBELITA será composto por:
I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN.
§ 2º Poderão também compor o COMSEA-RUBELITA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Minas Gerais e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.
§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA-RUBELITA, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.
§ 4º O COMSEA-RUBELITA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.
§ 5º A atuação dos conselheiros do COMSEA-RUBELITA, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 11 São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, dentre outras afins:
I – elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rubelita - COMSEA-RUBELITA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO RUBELITA– FUMSAN
Art. 12 O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rubelita-MG – FUMSAN, de função programática, com o objetivo de custear programa de ações de Segurança Alimentar e Nutricional, será criado por Decreto da Prefeita e implementado por meio de regulamento próprio.
Parágrafo Único. Constituem recursos do FUMSAN todos aqueles advindos de convênio, de doações, de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, auxílios ou contribuições que lhe forem destinados recursos provenientes de outras fontes.
Art. 13 O acompanhamento e a participação social no FUMSAN se darão no âmbito do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de RUBELITA-MG – COMSEAN, conforme disposto em regulamento.
Parágrafo Único. São administradores do FUMSAN, o gestor, agente executor, agente financeiro e grupo coordenador, conforme regulamento.
Art. 14 Os recursos do FUMSAN serão aplicados prioritariamente em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:
I - Enfrentar as situações de pobreza e desigualdades;
II - Promover a proteção social por meio de serviços e benefícios assistenciais, no âmbito da política da segurança alimentar e nutricional;
III - Reforçar a renda das famílias;
IV - Assegurar o direito à alimentação adequada;
V - Melhorar o padrão de vida e as condições de habitabilidade, saneamento básico e acesso à água;
VI - Gerar novas oportunidades de trabalho e emprego;
VII - Promover a formação profissional.
Parágrafo Único. Os programas e ações que recebem recursos terão como beneficiários, preferencialmente, famílias cuja renda per capita não alcance o valor definidor da situação de pobreza e pessoas naturais em situação de pobreza ou extrema pobreza.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.15. A Prefeita Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias.
Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rubelita, MG, 13 de Junho de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:CBEEA0C1

GABINETE
PORTARIA 124

PORTARIA Nº. 124 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidores que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais GRACIOSA RAMIRES FONSECA BARROS e AGTON RODRIGUES SANTOS,ambos ocupantes do cargo de provimento efeitvo de Auxiliar de Serviços Gerais, abandonaram seus respectivos cargos há mais de 5 (cinco) anos, permanencendo, no entranto, registrados no sistema de controle de pessoal do município, sem que houvesse qualquer providência por parte da Administração Municipal para apuração dos fatos, e, por outro lado, qualquer manifestação de ambos os servidores sobre eventual retorno às suas funções;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 20.910/32 dispõe no seu art. 1º que prescreve em 05 (cinco) anos todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, contados da data do ato ou fato do qual se originarem, não havendo, pois, possibilidade de haver qualquer reclamação por parte dos referidos servidores quanto à eventual direito de retorno aos respectivos cargos, o que prescinde de qualquer procedimento administrativo apuratório;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam **EXONERADOS** dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, os servidores GRACIOSA RAMIRES FONSECA BARROS e AGTON RODRIGUES SANTOS, devendo a Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos, dar baixa do registro funcional dos aludidos servidores do cadastro de pessoal, arquivando suas respectivas pastas.

Art. 2° - Ficam declarados vagos 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para fins de eventual e futuro provimento.

Art. 3° - Em razão do disposto nesta Portaria, revogam-se as Portarias de nº: 208/2017 e 302/2017.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 13 de junho de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:7EAFE210

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 073/2025, Pregão Eletrônico 007/2025- SRP- 010/2025.
Objeto**:Futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as diversas secretarias do município**. Sessão a realizar-se no dia 01/07/2025, através do sistema eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:6159E206

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 080/2025, Pregão Eletrônico 009/2025- SRP- 012/2025.
Objeto:Aquisição de oxigênio medicinal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rubelita-MG. Sessão a realizar-se no dia 26/06/2025, através do sistema eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:B8077D22

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 084/2025, Pregão Eletrônico 010/2025- SRP- 013/2025.
Objeto:Futura e eventual aquisição de peças odontológicas, em atendimento a secretaria municipal de Saúde de Rubelita-MG. Sessão a realizar-se no dia 27/06/2025, através do sistema eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:712D41A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 04/2024 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

4° Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.036.675/0001-06, situado no endereço: Rua Dona Isabel, Nº 63, Centro, Três Pontas-MG, CEP: 37.190.000, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 130/2023, Concorrência nº 04/2023, Contrato Nº 92/2024, "Obra de Construção de unidade básica de saúde (UBS T2T) contemplando finalização e retrabalho de obra em andamento, possibilitando prover melhor espaço para desenvolvimento das atividades e serviços para o município de Santana da Vargem", mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, onde a validade deste instrumento passa a ser o dia **10/09/2025**, tendo em vista a finalização da obra;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO
1.1 Este aditivo de prazo contratual é devidamente autorizado pelo Processo n° 130/2023, Concorrência n° 04/2023, conforme item 1.4 do Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2024.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ nº 20.036.675/0001-06

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2CD6C81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 035/2025 - Edital Nº 014/2025 - Inexigibilidade Nº 014/2025 – Chamamento Público Nº 003/2025 – Credenciamento Nº 003/2025.** Torna público o(s) extrato(s) do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com **INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA, POUSO ALEGRE PET-CT DIAGNÓSTICOS LTDA e CORPUS RADIODIAGNÓSTICO LTDA.** Objeto: constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 13.06.2025 –

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3BEA9C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 029/2024, PL nº 075/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Loja do Encanador Comercial e Construtora Ltda, CNPJ nº 26.343.974/0001-61. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026. Valor renovado: R$273.592,50. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:99FEF58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 LEI 14133/202

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que realizará às 9 horas do dia 2 de julho de 2025, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 066/2025, tendo por finalidade o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA E RECARGA DE COMBUSTÍVEL.". Julgamento por item. Na mesma data às 9 horas, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 13 de junho de 2025. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 13/06/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6FB570F3

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 62/2025, DISPENSA 24/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 62/2025, DISPENSA 24/2025

PROCESSO 62/2025, DISPENSA 24/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atendimento técnico remoto, voltado à manutenção, suporte e monitoramento dos equipamentos e softwares utilizados no sistema de Raio-X da Unidade Básica de Saúde (UBS) deste município.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que tenha por objeto:***
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 62/2025– Inexigibilidade 24/2025, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atendimento técnico remoto, voltado à manutenção, suporte e monitoramento dos equipamentos e softwares utilizados no sistema de Raio-X da Unidade Básica de Saúde (UBS) deste município..

CONTRATADO: BRASFILME COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.403.114/0001-85
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

São Bento Abade, 12 de junho de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 12/06/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FCE17B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0198/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME.

Processo Licitatório nº 085/2023

Tomada de Preço nº 013/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Gabriel da Silva Araújo**, portador do RG nº 62.070.994 e CPF/MF nº 528.235.508-60, residente e domiciliado na cidade de Diadema/SP, na Rua Santo Ivo, nº 332, no Bairro Casa Grande, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, **o prazo em questão será estendido por um período adicional de 90 (noventa) dias, prorrogando-se de 21 (vinte e um) de maio de 2025 até 19 (dezenove) de agosto de 2025,** justifica se em razão do atraso na entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 19 de maio de 2025.

Município de São Francisco
Secretária Municipal de Saúde
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
CARLOS GABRIEL DA SILVA ARAÚJO
CPF/MF nº 528.235.508-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E41C00A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 075/2025, Dispensa de licitação nº. 048/2025** nos termos do art. 75, Inciso II, c/c 23, §1º, IV da Lei 14.133/2021, c/c art. 76, do Decreto Municipal nº 17/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de caderno de projetos para instalação de tomógrafo e de projeto para o centro Diagnóstico no Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado, Junto a empresa: **MONICA MOREIRA MURCA CITRA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.985.636/000-96, no valor global de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**, São Francisco/MG, 13 de junho de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:06867AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 040/2025/Pregão Eletrônico nº. 013/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **WP CONTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 58.547.371/0001-88, com sede na Fazenda Boa Vista, S/N, Galpão B, Zona Rural, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras Públicas para pavimentação de estradas vicinais (Morro do Bananal) em atendimento ao Município de São Francisco do Glória. DO VALOR: R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais). DOTAÇÃO: 02.008.26.782.0013.2.036 – 449051 – 709 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações – 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036 – 449051 – 1011 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 171032100000;
São Francisco do Glória, 07 de abril de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E7306AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Última atualização 13/06/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:29/05/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:16/06/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:02/07/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000035/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio, em categoria profissional, de âmbito nacional e internacional, com fornecimento de toda estrutura necessária, para compor a programação 16ª Festa do São-geraldense Ausente e 15ª Festa Country, com fornecimento de toda a estrutura necessária, durante o período de 10 à 13 de julho do corrente ano.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:DA962F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

COMERCIAL RIO VALE LTDA; CNPJ: 09.121.950/0001-49	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 66.078,00

DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA; CNPJ: 25.319.229/0001-14	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 103.484,00

DOUGLAS ALVES SOUZA EPP; CNPJ: 17.475.301/0001-74	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 105.827,50

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1A413A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 069/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 25.220.682/0001-79, sediado (a) na cidade de Montes Claros, Minas Gerais, na Rua São Sebastião, n.º 96, Todos os Santos, CEP 39400-120, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por KLEBER RODRIGUES DE CASTRO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 377.179,04 (trezentos e setenta e sete mil cento e setenta e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2099 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Odontologia; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 13 de junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:ABEBC1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 070/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, incluindo mão de obra, equipamentos e o fornecimento de material, peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:

30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.709.300/0001-05, sediado (a) na Rua do Capão, n.º 260, Bairro Centro, Senador Modestino Gonçalves, MG, CEP 39190-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ADAIR JOSÉ BARROSO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 699.298,00 (seiscentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 151317.511.0032.3106 – Investimento no Abastecimento de Água Rural; 51317.512.0032.2144 – Manutenção Sistema Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 13 de junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:75B367EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 044/2021 – Pregão Presencial n.º 035/2021. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados para atuação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no âmbito da gestão ambiental, para viger de 18/06/2025 a 17/06/2026, em razão da necessidade da continuidade dos serviços contratados inicialmente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Global Engenharia Assessoria e Consultoria Ltda. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). VALOR ADITIVO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). VALOR ATUALIZADO: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 091218-541-0034-2073 – Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 13 de junho de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B49C5889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 131/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.**OBJETO: **"FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021, VISANDO AS MANUTENÇÕES NO MUNICIPIO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA" .** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **02/07/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 13 DE JUNHO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:70974F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 22-2023-ADEFISG

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 22/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E PELA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO-ADEFISG, QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO NO PLANO DE TRABALHO DE DESPESAS REFERENTES A REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM O TRABALHO, CONFORME PREVISTO NA NOB-RH/SUAS, INCLUINDO SALÁRIOS, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO; SALÁRIOS PROPORCIONAIS; VERBAS RESCISÓRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS). VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONFORME ESPECIFICIDADES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.
O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrita no CNPJ n.º 18.602.037/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio do Decreto n.º 005 de 01/01/2025, portadora do RG n.º 08.579.039-77, SSP/BA, inscrita no CPF n.º 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROMAM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO-ADEFISG – inscrito no CNPJ n.º 23.368.707/0001-50, situado na Rua Padre Kerdole, n.º 45, bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38-800-000, neste ato representado pelo seu ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66
OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 22/2023, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme justificativa técnica do setor competente.
Parágrafo único: a alteração refere-se à inclusão das seguintes atividades: despesas referentes a remuneração da equipe técnica e profissionais que executam o trabalho, conforme previsto na NOB-RH/SUAS, incluindo salários, férias e 1/3 constitucional; décimo terceiro salário; salários proporcionais; verbas rescisórias e encargos sociais (previdenciários e trabalhistas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gotardo, 12 de junho de 2025.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDUARDO NOGUEIRA DE SOUZA
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:E5611CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 36-2024-PROMAM

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 36/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E PELO PROMAM – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, QUE TEM POR OBJETO A MODERNIZAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E TATAMES, IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS VOLTADAS À SEGURANÇA PÚBLICA E À PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG; BEM COMO A AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA O REFEITÓRIO, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA E O BEM-ESTAR DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS. VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONFORME ESPECIFICIDADES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrita no CNPJ n.º 18.602.037/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio do Decreto n.º 005 de 01/01/2025, portadora do RG n.º 08.579.039-77 SSP/BA, inscrita no CPF n.º 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROMAM – Programa de Apoio à Criança e Adolescente – inscrito no CNPJ n.º 26.035.667/0001-13, situado na Avenida Paulo Shimada, n.º 345, bairro Tancredo Neves, São Gotardo/MG, CEP: 38-800-000, neste ato representado pelo seu presidente ROMES VITALE ABDALA, residente e domiciliado na rua Olímpio Gonçalves de Resende, n.º 113, bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de identidade n.º MG 454.809, Órgão Expedidor SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 191.278.716-79.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 36/2024, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme justificativa técnica do setor competente.
Parágrafo único: a alteração refere-se à inclusão das seguintes atividades: constar modernização da sala de informática, aquisição de mobiliário, instrumentos de percussão e tatames, implementação de ações comunitárias voltadas à segurança pública e à prevenção da criminalidade no município de São Gotardo/MG; bem como a

aquisição de ventiladores para o refeitório, visando melhorar a infraestrutura e o bem-estar dos usuários dos serviços ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gotardo, 12 de junho de 2025.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROMES VITALE ABDALA
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:9A8DAC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025

O Município de São João do Pacuí torna publico o Processo Licitatorio nº. 030/2025, Inexigibilidade nº. 006/2025, Credenciamento nº 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES CLÍNICA MÉDICA (PLANTONISTA), CARDIOLOGISTA, PEDIATRA E PSIQUIATRA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Período: 18/06/2025 à 18/06/2026. Edital solicitado no e-mail licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br e pelo site www.saojoaodopacui.mg.gov.br -

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:F4FD4E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE LANÇAMENTO TORNA PÚBLICO QUE FORAM EMITIDOS OS CARNÊS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN.

EDITAL DE LANÇAMENTO

Torna público que foram emitidos os carnês de recolhimento de ISSQN.

O Município de São Lourenço, através da Diretoria de Fazenda, torna público aos profissionais autônomos prestadores de serviços deste município e às sociedades profissionais que atenderem aos requisitos legais, quando os serviços forem prestados neste município diretamente por seus sócios, em nome da sociedade, contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Constituição da República, art. 156, III, do Decreto Lei nº 406/1968, art. 9º, da Lei Complementar nº 116/2000 e da Lei Municipal Complementar nº 001/2010 (Código Tributário Municipal), art. 46, 61 e 62, que foram emitidos os carnês de recolhimento de ISS referentes aos contribuintes estabelecidos ou domiciliados no município de São Lourenço.

Na hipótese de não recebimento dos carnês no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, fica o contribuinte cientificado de que deverá retirá-los na Diretoria de Fazenda, localizada na Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço, não servindo a falta de recebimento dos carnês como escusa para o não pagamento dos tributos. A eventual impugnação ao lançamento dos tributos constantes no carnê deverá ser feita pelo contribuinte, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste edital, à Diretoria de Fazenda, com respeito aos termos do art. 67, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal.

São Lourenço, 12 de junho de 2025.

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda
Decreto 8101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:43A2C238

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 021/2025
Objeto: Aquisição de conexões PEAD para ramal predial de água.
Data: 02/07/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C84E685D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. 018/2025
Objeto: aquisição de materiais em ferro fundido dúctil para adutora Lagoa Seca.
Nova Data: 01/07/2025 às 10:00 horas
Motivo: retificação do edital (lote 02 – itens 01, 02 e 03)
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CEFD07A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6707

DECRETO MUNICIPAL Nº 6707

"DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS, SITUADOS NO LOTEAMENTO VALE DO SOL".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os lotes do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DO SOL**, de propriedade da empresa

RESIDENCIAL LUDGERO LTDA., encontram-se caucionados em favor do Município e São Sebastião do Paraíso, em garantia da execução das obras de infraestrutura no citado Loteamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, através do Memorando SMOPU nº 0053/2025, opinou favoravelmente a liberação da caução dos lotes abaixo descritos, tendo em vista que já foram executadas as obras de infraestrutura exigidas, podendo os mesmos serem descaucionados.

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados da caução os seguintes Lotes:

Quadra E (04 lotes) – 91 ao 94 – área caucionada 778,96 m²; – Quadra G (04 lotes) – 143 ao 146 – área caucionada 919,50 m²; – Quadra I (06 lotes) – 193 ao 198 – área caucionada 1.174,47 m²; Quadra K (11 lotes) – 244 ao 254 – área caucionada 2.125,47 m²; – Quadra O (11 lotes) – 364 ao 374 – área caucionada 2.131,47 m²; – Quadra S (15 lotes) – 425 ao 439 – área caucionada 2.547,49 m²; – Quadra T (44 lotes) – 440 ao 483 – área caucionada 7.219,63 m²; – Quadra U (17 lotes) – 484 ao 500 – área caucionada 2.880,65 m²; – Quadra V (37 lotes) – 501 ao 537 – área caucionada 6.042,91 m²; – Quadra W (37 lotes) – 538 ao 574 – área caucionada 5.957,92 m²; – Quadra X (37 lotes) – 575 ao 611 – área caucionada 5.957,92 m²; – Quadra Y (07 lotes) – 612 ao 618 – área caucionada 1.347,75 m²; – Quadra Z (17 lotes) – 619 ao 635 – área caucionada 2.850,18 m²; – Quadra A1 (37 lotes) – 636 ao 672 – área caucionada 5.957,92 m²; – Quadra B1 (14 lotes) – 673 ao 686 – área caucionada 2.750,33 m²; – Quadra C1 (36 lotes) – 687 ao 722 – área caucionada 5.875,06 m²; – Quadra D1 (21 lotes) – 723 ao 743 – área caucionada 3.619,90 m²; – Quadra E1 (25 lotes) – 744 ao 768 – área caucionada 6.887,24 m²; – Quadra F1 10 lotes) – 769 ao 778 – área caucionada 1.936,87 m².

Parágrafo Único. Todos os lotes estão localizados no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DO SOL**, de propriedade da empresa **RESIDENCIAL LUDGERO LTDA.**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:497E6BC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6708

DECRETO MUNICIPAL Nº 6708

> "APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANA FERREIRA DE SOUZA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Emiliana Ferreira de Souza.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Emiliana Ferreira de Souza, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Emiliana Ferreira de Souza, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III **–** Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV **–** Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;

V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Emiliana Ferreira de Souza, de acordo com o princípio da

representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da

Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da

comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B4B01434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 29/2025 – P.A.D.

PORTARIA Nº 29/2025 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 186, da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 30/2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02.06.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, que apura supostas irregularidades funcionais imputadas a servidora M. L. Mat. 9302.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.06.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:BDF5B8EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2988

PORTARIA Nº 2988

"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2024, REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2025, BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou a contratação da empresa **SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE S/A**, objetivando a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, até o aterro sanitário (ton.); varrição manual de vias, logradouros públicos e praças, inclusive transporte e destinação final (km de via/eixo); roçagem mecânica (km/mês) e capina e/ou raspagem (km/mês) em vias e logradouros públicos, por um período de 12 meses,

CONSIDERANDO que o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública, especialmente designados,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **NORIVALDO APARECIDO NETO** – Mat. 7040 – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, como gestor do Contrato.

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Mat. 812 – Agente Administrativo V, como responsável pela disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **BRENO GUSTAVO SILVA RODRIGUES –** Mat. 22.883, Engenheiro Civil, responsável por acompanhar, fiscalizar, elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, conferência das medições e demais documentos, gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no Edital, seus anexos e Contrato Administrativo.

d) **JOÃO HUMBERTO VIEIRA** – Mat. 00020, Agente Administrativo III, responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, conferência das medições e demais documentos, gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no Edital, seus anexos e Contrato Administrativo.

e) **LUIZ CARLOS HONORATO** – Mat. 02957, Agente de Obras e Serviços Públicos III, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.

f) **JOSÉ CEZÁRIO DA SILVA** – Mat. 00309, Motorista III, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.

g) **LUCIANO DONIZETE APARECIDO DE FARIA** – Mat. 02860, Agente Administrativo IV, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.

h) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, Mat. 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º - A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, tendo os membros acima relacionados, amplos poderes para requisitar documentos e realizar inspeções "*in loco*" nos locais de prestação dos serviços, pesagem e destinação final dos resíduos.

Art. 3º - Após a conferência das medições e demais documentos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deverão remeter à Assessoria de Controle Interno toda a documentação para visto e conhecimento do respectivo órgão **antes da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e emissão da Nota Fiscal**, bem como mantê-los informados sobre possíveis descumprimentos de cláusulas contratuais ou legislações relacionadas.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º - Compete ainda aos servidores designados nas alíneas **"c", "d", "e", "f" e "g",** do art. 1º, desta Portaria:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, conferência e assinar conjuntamente os boletins de medições do andamento dos serviços, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos.
II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes aos serviços em execução;
III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto básico, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação dos serviços, multa a contratada ou rescisão contratual.

Art. 6º - A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 18.04.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso MG, 12 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A528EDC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ARP - PREGÃO 083/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Eletrônico nº 083/2024, Processo nº 284/2024. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. **Objeto do Processo**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E SOLVENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES E SECRETARIAS QUE INTEGRAM ESTA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI. **Troca de Marca:** Nos termos do inciso XII do art. 05º do Decreto Municipal nº 6468/24, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica substituída a marca *ULTRATEKS* inicial registrada, pela marca *DINATEX*, dos itens abaixo descritos, da Ata Registro de Preços (ARP) nº 134/2025, oriunda do Pregão Nº 083/2024, em favor da detentora do registro, a empresa **PONTO X COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Item 69 – código 1706 – MASSA CORRIDA 18 LITROS;
Item 92 – código 2362 – SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS;
Item 97 – código 6361 – TINTA DE PISO ACRÍLICO 18L;
Item 100 – código 16058 – TINTA P/PISO 18L AMARELO;
Item 101 – código 16059 – TINTA P/PISO 18L AZUL;
Item 102 – código 16057 – TINTA P/PISO 18L BRANCO;
Item 104 – código 16055 – TINTA P/PISO 18L VERDE;
Item 106 – código 25889 – TINTA P/PISO 18L CINZA;
Item 108 – código 36806 – TINTA P/PISO 18L GRAFITE

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:91458B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Inexigibilidade 012/2023. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 20 de junho de 2026 a partir da data 20/06/2025. Contratados: **JOSE MARQUES DA SILVA**, CPF nº 096.652.708-93, residente e domiciliado Sítio Rodrigues, s/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:715B5757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à ata de registro de preços n.º 20/2024, oriunda do pregão n.º 017/2024, processo licitatório n.º 034/2024. Processo interno n.º 91/2025**.** Órgão Gerenciador: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, CNPJ n.º n.º 12.335.051/0001-14. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, genéricos injetáveis, similares, similares injetáveis, biológicos, éticos, específicos, fitoterápicos, radioterápicios, cap e mandados judiciais, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCEMG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Biovida Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 46.762.646/0001-07. Serrania, 13 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8A7EBFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 160/2024 -PROCESSO 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, em veículos da frota do município de Serro. **Contratada: Auto Diesel São Cristóvão Ltda**, CNPJ: 25.895.533/0001-00. **Vigência:** 11/06/2024 a 12/06/2025 passará a vigorar de 12/06/2025 até 12/09/2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:91194A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00055/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação artística (show) nas comemorações do V Arraiá do Serro Frio, pelo(a) artista THIAGO JHONATAN, neste ato representado pela CONTRATADA, empresário exclusivo;
Contratada: B3 ENTRETENIMENTOS LTDA– CNPJ: 13.917.899/0001-53
Vigência: 90 (noventa) dias contados da assinatura.
Valor total: R$ 140.000,0000 (*Cento e Quarenta Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A46737C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2023, PROVENIENTE DA ARP 32/2022, PROCESSO 112/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Objeto: Alteração do item 001 do Contrato 215/2023 (*botijão de gás, de 13 kg, cheio, pronto para uso doméstico, atendendo às exigências da ABNT e legislação vigente, contendo todas as informações pertinentes ao produto. Marca: COPAGÁS*), cujo objeto é aquisição de vasilhames e gás de cozinha em atendimento a todos os setores da Administração Municipal. **Contratada:** Norma Lúcia Simões– CNPJ: 26.342.464/0001-70. **Valor unitário do item:** Passará de R$ 124,00

(cento e vinte e quatro reais) para R$ 128,58 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9860B0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASO ENGENHARIA LTDA - Referência**: Pregão Eletrônico n° 112/2024 **- Data de Assinatura:** 20/05/2025 **– Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir de 03 de junho de 2025, findando em 02 de dezembro de 2025. Teófilo Otoni/MG, 13 de junho de 2025.

***JOSE NELSON SOBRINHO* –**
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:293CF108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, abertura dia **03/07/2025** às **09h00**, tipo menor preço por lote, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão, integrado, para a Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência e Câmara Municipal de Três Marias MG, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Três Marias MG, *Três* Marias MG 13/06/2025, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.tresmarias.mg.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de Três Marias MG - pç. Castelo Branco, 03, centro, CEP 39205-000 ou p/ telefone (38) 3754-8832, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 18h00.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:7BA5442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
A Prefeitura Municipal de Três Marias, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Praça Castelo Branco, 03, Centro, na cidade de Três Marias - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.695.008/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito Municipal** Sr **Danilo Barbosa Rezende,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 71/2025, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) **ENGENHARIA PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº.35.950.563/0001-25, localizada à (Rua Professor Juvenal Souza Costa), por intermédio de seu representante legal, o Sr **Carlos Henrique Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº MG 11.093.185 e do CPF nº 069.***.***- 73 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de iluminação pública e fornecimento de engenharia, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, recursos e mão de obra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras da cidade de Três Marias – MG, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor total
01	Serviço	1000	21539 CATSER - INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - ILUMINAÇÃO TRAVESSIA URBANA / OBRADE ARTE ESPECIAL	585,00	585.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - A execução dos serviços de iluminação Pública deverá ser realizada diariamente pela Contratada, no horário comercial de 08:00 as 17:00, não sendo permitido a execução em dias alternados ou em etapas.
3.2 – Deverá ser disponibilizada uma equipe de prontidão para atendimentos emergenciais durante o período de finais de semana, horários noturnos e feriados, com chegada ao local do evento em 24(vinte e quatro) horas na zona urbana e 48 (quarenta e oito) horas nas zonas rurais;
3.2.1 – Deverá ser apresentado para a Prefeitura relatórios técnicos, conforme abaixo:
a) Relatório mensal das demandas de apoio a comunidade para ressarcimento de equipamentos elétricos queimados, devido aos desligamentos de energia.
b) Relatório mensal com as demandas de novas ligações de energia com pendencias para serem concluídas;
c) Relatórios com os desligamentos de energia previstos na cidade para o mês vigente;
d) Relatório mensal com todas as substituições de luminárias, com local, data e horário.
3.3 - No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante;
3.4 - A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;
3.5 - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

3.13- GESTÃO E FISCALIZÇÃO
3.13.1 - A gestão da ata oriunda desta contratação é de responsabilidade da (o) Secretária(o) Municipal de Obras – Rômulo Cezar de Souza Coelho; o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal da ata/contrato para exercer a administração da ata/contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.13.2 - Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, os servidores:
• Rafael Felipe de Oliveira – MAT 14945-0
• Francisco de Assis Almeida dos Santos – MAT 14768-5

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - Dos limites para as adesões

4.5.1 . As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.7.1.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no planoplurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos daLei nº 14.133,de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
12 - CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Marias/MG, 12 de junho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal
Engenharia Pereira
CNPJ nº.35.950.563/000-25

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A8640716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025 – PROCESSO N.º 112/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/06/2025. Início da Sessão de Lances: 30/06/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JUNHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2DD44D03

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 047/2025 - PROCESSO N.º 107/2025 - CONTRATO N.º 090/2025

Objeto: Aquisição de alevino juvenil revertido com 98% de machos de tilápia com 5 a 8 cm, para fins de atender ao Convênio nº 957679/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**Fabrica de File & Cia Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.793.904/0001-43, com sede ROD. BR 267, S/N, Fazenda Santa Amalia- Machado– MG, CEP: 37.750-000, no valor global estimado de R$48.888,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**Vigência:**13/06/2025 á 12/06/2026. **Data:** 13/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:02EDE865

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vistaAquisição de alevino juvenil revertido com 98% de machos de tilápia com 5 a 8 cm, para fins de atender ao Convênio nº 957679/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 047/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 107/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguinte empresa:

FABRICA DE FILE & CIA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.793.904/0001-43, com sede ROD. BR 267, S/N, FAZENDA SANTA AMALIA- Machado– MG, CEP: 37.750-000, no valor global estimado de R$48.888,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

.

Três Pontas/MG, 13de junhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BEFBA364

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

OBJETO: Rescisão, de forma amigável, da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, firmada em decorrência do Processo supracitado referente ao fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ – Faixa C), para a execução de

restauração (tapa buracos) de pavimentos flexíveis de vias públicas. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA**: **LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.298.872/0001-65, vencedora do **item 1**, na cota ampla, perfazendo o valor de R$ 252.937,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Três Pontas – MG, 13 de junho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:74BE1995

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

OBJETO: Rescisão do Item 2 do Contrato nº 017/2025, firmado com base no processo administrativo supracitado, referente ao fornecimento de MEDIDOR DE ÁGUA TIPO WOLTMANN VAZÃO Q3 = 30 M³/H. As demais cláusulas e itens do contrato permanecem inalterados. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 02.531.275/0001-87.** Três Pontas – MG, 06 de junho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A9032B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 133/2025 DISPENSA 019/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133-2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº **051/2025, DISPENSA** Nº **019/2025, HOMOLOGADO EM** 13/06/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e projeto georreferenciado no lixão de Tupaciguara-MG CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
AVTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.254.577/0001-70
VIGÊNCIA:
13/06/2025 À 13/06/2026
VALOR CONTRATADO:
R$ 8.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 438–
Fontes: **01.0500.0000.0000**
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0710.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:D98B5199

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDITAL DE SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS 2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Seleção de Formadores Municipais 2025
Prefeitura Municipal de Tupaciguara

Tupaciguara, 13 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), através da Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara, faz saber, por este edital, que estarão abertas as inscrições para cadastro de reserva de Formadores(as) Municipais.

DAS VAGAS

Trata-se de cadastro de reserva para suprimento de vagas para atuar como formador(a) municipal dde professore(a)s da Educação Infantil que se inscreverem ao Pro-LEEI/CNCA.

O(A) formador(a) municipal atuará em uma das escolas municipais, listadas no Anexo I deste edital, conforme a necessidade.

DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

O(A)s aprovado(a)s no processo seletivo, selecionado(a)s para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, cada, até o final da formação.
O recebimento de cada bolsa está condicionado a:
matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais*, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG.

apresentação de relatórios e registros mensais referentes às atividades do(a) formador(a) municipal, no modelo que será disponibilizado pela coordenação da universidade.

DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICPAIS

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada, um encontro presencial de duas horas OU seis encontros de oito horas cada e dois encontros de oito horas cada – 37 horas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação às necessidades e às especificidades do grupo de curisistas sob sua responsabilidade;
Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual, sendo no mínimo, sete encontros presenciais, de oito horas cada, e seis encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação;
Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder às questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
Realizar a interlocução com articuladores municipais (RENALFA) para busca ativa de cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;
Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e a apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes, bem como produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades para fins de certificação;
Registrar a frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com as orientações repassadas pela coordenação do município;

Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando: data do encontro, descrição das atividades realizadas, carga horária cumprida, apresntação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e três fotos do encontro;
Produzir diário de bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizado ao final da formação, bem como imcumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 17 de junho de 2025 à 24 de junho de 2025, através do e-mail coordenacaopedagogicapmt@gmail.com apresentando a documentação completa descrita no item 5 deste edital;
Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas;
Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do período definido, neste edital;
Não serão aceitas complementações de documentação em diferentes e- mails ou em diferentes mensagens, aceitando-se apenas a documentação e as informações para inscrição agrupadas em uma única mensagem, em um único envio.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) deverá encaminhar mensagem, para o endereço eletrônico **coordenacaopedagogicapmt@gmail.com,** com as informações e os documentos descritos abaixo:

Indicar no campo assunto: **Inscrição para formador(a) municipal do Pro- LEEI/CNCA**;
No corpo do e-mail, informar: nome completo, grau de formação, telefone para contato;
Diploma do curso de licenciatura em Pedagogia;
Documentação comprobatória de cursos de pós-graduação stricto sensu (diploma ou documento oficial que ateste que o(a) candidato(a) está com a formação completa ou em curso);
Comprovar experiência profissional de, no minimo um ano, na Educação Infantil, como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos dee formação de professores da Educação Infantil;
Documento comprobatório de atuação como formador(a) em edições anteriores do LEEI;
Documento de declaração de disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais inclusas as atividades remotas e presenciais para realização das atividades concernentes à função pleiteada, conforme documento, anexo II deste edital;

Não serão consideradas, para confirmação da inscrição nem tampouco para efeito de pontuação, atividades que não forem comprovadas por meio dos documentos exigidos no item 6.1 deste edital.

DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado por banca avaliadora composta pela Secretária Municipal de Educação de Tupaciguara e pela Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;
O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa:

A primeira etapa, no valor de 100 (cem) pontos, constará de análise da documental.
Serão considerado(a)s aprovado(a)s, o(a)s candidato(a)s que, após a conferência de documentos, tiverem apresentado a documentação correta.
O(A)s candidato(a)s aprovados nesta etapa estarão automaticamente convocado(a)s para a etapa subsequente e o(a)s demais candidato(a)s serão eliminado (a)s do processo de seleção;
Em relação à formação acadêmica, a pontuação adquirida em um item não poderá acumular pontos em outros itens, excetuando-se os pontos referentes a participação em cursos de extensão
Na formação acadêmica será considerada a pontuação do nível mais alto de formação somada à pontuação de participação em cursos de extensão.

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**TOTAL - 40 PONTOS**
Item	**Pontuação por unidade**	**Pontuação máxima**
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI.	3 pontos a cada seis meses	15
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a), gestor(a) público, coordenador(a) pedagógico(a), diretor(a) de escola.	1 ponto a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica - graduação ou pós-graduação - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	10

Formação Acadêmica	**TOTAL - 05 PONTOS**
Item	**Pontuação máxima**
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização) concluído, com duração mínima de 360 horas em uma das seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	05 para um único curso

DOS RESULTADOS:

Serão considerados(sa) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) na análise documental;
O(a) candidato(a) aprovado(a) pode ser classificado(a), mas não selecionado(a), considerando o número de vagas disponíveis;
Os(As) candidatos(as) classificados(as), mas não selecionados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem vagas para a atuação como formador(a) municipal;
Os resultados serão divulgados pelo , a todos(as) os(as) participantes do processo seletivo.

DOS PRAZOS ESTABELECIDOS:
Os prazos do processo seletivo constam de:

– Divulgação e inscrição: 09 (nove) dias corridos;

- Análise dos documentos e homologação das inscrições: 02 (dois) dias ccorridos;
- Divulgação, por e-mail, do resultado: 27/06/2025;

- Apresentação de recurso, por escrito: 02 (dois) dias corridos;
- Análise de recursos: 02 (dois) dias corridos;

- Divulgação do resultado dos recursos: 04/07/2025;

- Divulgação, por e-mail, do resultado final: 07/07/2025.
Os recursos aos resultados serão apresentados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico no qual o (a) candidato(a) realizou sua inscrição.
O recurso deverá ser redigido e assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão;
Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital.

DO CRONOGRAMA

DATA	**ATIVIDADE**
16 a 24/06/2025	Divulgação e período de inscrição.
25 a 26/06/2025	Conferência dos documentos e homologação das inscrições.
27/06/2025	Divulgação do resultado por e-mail.
30/06 a 01/07/2025	Prazo para apresentação de recursos.
02 a 03/07/2025	Período de análise de recurso
04/07/2025	Divulgação do resultado após à análise dos recursos.
07/07/2025	Resultado final do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente edital terá validade de 6 (seis) meses;
A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;
A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
Para demais informações o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico coordenacaopedagogicapmt@gmail.com com a seguinte descrição no campo assunto "Dúvidas seleção formador municipal Pro-LEEI/CNCA".

JAQUELINE CARDOSO
Secretária Municipal de Educação de Tupaciguara

ANEXO I

ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS – 1º e 2º período da Educação Infantil

EM MARIA CONCEIÇÃO BORGES
EM SÃO TARCÍSIO
EM FRANCISCO LOURENÇO BORGES
EM BRAULINO MAMEDE
EM DO BRILHANTE
EM PAZ E AMOR
EM ALVARENGA PEIXOTO
ANEXO II DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEUZA HELENA DE VASCONCELOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O Pro-LEEI/CNCA-UFMG

Eu, ..., CPF ....., declaro, com a finalidade de
participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Pro- LEEI/CNCA-UFMG, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas desta formação, de acordo com a descrição contida neste edital, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Minas Gerais, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação da Universidade Federal de Minas Gerais, durante um final de semana por mês, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Informo estar ciente de que as despesas com deslocamentos intermunicipais serão asseguradas pelo Pro-LEEI/CNCA-UFMG.

Local e data: .....
Assinatura: .....

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D39DE2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº010 /2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE** Credenciado: Valter Olimpio de Jesus Viera ; Vigência 29/05/2025 a 29/05/2026 Valor cachê R$ 850,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:364AD63A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025, INEXIGIBLIDADE 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 026/2025, Inexigibilidade 007/2025, Processo licitatório 039/2025, Objeto:P**RESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG**.Contratada: Augusto Paulino Sociedade Individual de Advocácia, Valor global R$ 108.000,00 Vigência 10/06/2025 a 10/06/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:9701F37C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 027/2025, Dispensa de licitação 018/2025, Processo licitatório 040/2025, Objeto:**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DO PROGRAMA OUTRONORTE PARA ATENDER DEMANDA DESTE MUNICÍPIO.**Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE , Valor global R$ 309.888,00 Vigência 10/06/2025 a 10/06/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:2670BCE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2025 – DISPENSA Nº 34/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: HIDRAUACOINCENDIO & ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA NAS UNIDADES ESCOLARES. VALOR TOTAL ESTIMADO: 9.282,0000 (Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.01.12.361.0188.2025.33903000/
02.05.01.12.365.0184.2021.33903000
VIGÊNCIA: 29/04/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:0326EC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 - CREDENCIAMENTO 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: LEANDRO JOSE ALVES DE FARIA OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de
Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pintura, incluso material e mão de obra, nos diversos prédios e departamentos do Município de Varjão de Minas/MG a fim de atender as demandas das diversas Secretarias Municipais. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.05.01.12.361.0188.2028.33903900/
02.05.01.12.365.0184.2031.33903900/
02.05.01.12.365.0185.2103.33903900/
02.07.01.10.301.0012.2044.33903900/
02.08.01.15.451.0021.2052.33903900.
VIGÊNCIA: 07/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:A02A51BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: GILBERTO GERALDO DE ARAUJO SILVA OBJETO: Locação de imóvel residencial destinado aoalojamento de militares da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), conforme
condições estabelecidas pela Administração. VALOR TOTAL ESTIMADO:
27.324,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33903600/
02.03.01.04.181.0021.2011.33903600
VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:429C197F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: MARIA JOSE DA SILVA OBJETO: Locação de imóvel residencial destinado ao alojamento de
militares da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), conforme condições estabelecidas pela Administração. VALOR TOTAL ESTIMADO: 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.03.01.04.122.0021.2007.33903600/ 02.03.01.04.181.0021.2011.33903600 VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:9F213C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2025 – DISPENSA Nº 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: MAX BRIANDE SOUZA OBJETO: Contratação de profissional qualificado para ministrar
aulas de violão, com foco na iniciação musical, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistencia Social. VALOR TOTAL ESTIMADO: 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.09.04.08.244.0486.2065.33903200/
02.09.04.08.244.0486.2065.33903600
VIGÊNCIA: 12/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:2B63B546

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: FORMACAO PROFISSIONAL LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na
prestação de curso de informática destinado aos alunos do Programa Escola em Tempo Integral, assistidos pelos programas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência. VALOR TOTAL ESTIMADO: 311.696,0000 (Trezentos e Onze Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.01.12.361.0188.2025.33903900
VIGÊNCIA: 12/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:195ACDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2025 – DISPENSA Nº 36/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: 464.874,71 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.15.452.0575.3033.44935100 VIGÊNCIA: 13/05/2025 à 05/03/2026

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:08458EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2025 – DISPENSA Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA REDE EMISSÁRIO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: 306.862,5700 (Trezentos e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.17.512.0448.3036.44935100 VIGÊNCIA: 13/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:44FB59C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2025 – DISPENSA Nº 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: 58.787.339 ADAILTON GONCALVES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DEASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS NA SEDE DA PREFEITURA. VALOR TOTAL ESTIMADO: 62.500,0000 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.15.451.0021.2052.33903900 VIGÊNCIA: 13/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:7A8D961D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2025 – DISPENSA Nº 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: JANINE MATIELE DA SILVA PEREIRA TRIGUEIRO 11680917641 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, EVENTOS, CAMPANHAS E ETC., PELAS SECRETARIAS DE VARJÃO DE MINAS. VALOR TOTAL ESTIMADO: 34.750,0000 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.03.01.04.122.0021.2007.33903900/ 02.05.01.12.122.0021.2022.33903900
02.07.01.10.122.0021.2038.33903900/
02.07.04.10.301.0012.2047.33903900
02.09.01.08.122.0486.2059.33903900. VIGÊNCIA: 14/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:45D83AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2025 – DISPENSA Nº 41/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: 53.848.506 ANDRE LUIZ BOMTEMPO OBJETO: Contratação de empresa ou profissional
especializado para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI), visando oferecer suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, configuração de redes, instalação de softwares e demais atividades relacionadas ao bom funcionamento da infraestrutura tecnológica da instituição. VALOR TOTAL ESTIMADO:
36.000,0000 (Trinta e Seis Mil Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33904000. VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:F217D537

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2025 – DISPENSA Nº 42/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, MEIO FIO E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS E REFORMA DE CALÇADAS, PARA INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.454.411,41 (Um Milhão e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Quarenta e Um Centavos) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.15.452.0575.2054.33933900 VIGÊNCIA: 23/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:1111EF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2025 – DISPENSA Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: AGROGEO PROJETOS AGROPECUARIOS E GEOREFERENCIAMENTO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS. VALOR TOTAL ESTIMADO: 7.500,0000 (Sete Mil e Quinhentos Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.15.122.0021.2051.33903900. VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:C5044793

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2025 – DISPENSA Nº 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: PROTEGASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA -ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM ACORDO COM A RDC 611/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.04.10.301.0012.2047.33903900. VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:79717A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, administrativa e financeira no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, com vistas a apoiar a execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas de projetos culturais contemplados pelos recursos da referida política pública. VALOR TOTAL ESTIMADO: 3.300,0000 (Tres Mil e Trezentos Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.05.02.13.392.0247.2129.33903500 VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:9970A0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: CONCEPT ENTRETENIMENTO LTDA OBJETO: Contratação dos artistas Kauê e Vinhal e Trio Açuncena para apresentações musicais ao vivo durante a Festa Junina, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2025, com o objetivo de valorizar a cultura popular, oferecer entretenimento ao público e fortalecer as tradições juninas por meio de atrações musicais

regionais. VALOR TOTAL ESTIMADO: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2129.33903900 VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 30/06/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:F46994AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2025 – DISPENSA Nº 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: NICIOLASTAYLOR LOPES SOARES OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de playground infantil, com brinquedos recreativos e infláveis, para atender ao público infantil durante a realização da Festa Junina. VALOR TOTAL ESTIMADO: 5.000,0000 (Cinco Mil Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2020.33903600 VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 30/06/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:DFC10E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2025 – DISPENSA Nº 46/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: LOCBAN PRODUCOES E EVENTOS EIRELI OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, incluindo a instalação, manutenção, higienização e posterior retirada das unidades, a serem utilizadas durante a Festa Junina Municipal, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de junho de 2025, com o objetivo de oferecer infraestrutura sanitária adequada ao público presente no evento. VALOR TOTAL ESTIMADO: 9.950,0000 (Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.05.02.13.392.0247.2020.33903900. VIGÊNCIA: 05/06/2025 à 30/06/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:A5B22EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2025 – DISPENSA Nº 47/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: ISTEFANY CELESTINA PEREIRA FORCA & ACAO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para atuar durante a Festa Junina Municipal, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de junho de 2025, com o objetivo de garantir a integridade física dos participantes, a proteção do patrimônio público e a manutenção da ordem durante a realização do evento. VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.000,0000 (Dois Mil Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2020.33903900 VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 07/06/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:35C2EBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2025 – DISPENSA Nº 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: MICAELDAVID PAULINO DA SILVA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE JIU-JITSU, PARA MINISTRAR AULAS PARA OS ALUNOS DO PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. VALOR TOTAL ESTIMADO: 11.340,0000 (Onze Mil e Trezentos e Quarenta Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.01.12.361.0188.2025.33903600
VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:CB752759

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 84/2025 – DISPENSA Nº 49/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: JOELMA CATARINA GOMES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER PROCESSO JUDICIAL N° 5010373-46.2024.8.13.0480 DE PACIENTE DO SUS. VALOR TOTAL ESTIMADO: 22.024,8000 (Vinte e Dois Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.04.10.301.0012.2047.33909100
VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:3D52787C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 500006/2025 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE N° 500006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO:
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2024 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM, PARA AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS. VALOR TOTAL ESTIMADO: 295.000,0000 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.05.01.12.365.0184.2021.33903000/
02.05.01.12.365.0184.2031.33903000
02.05.01.12.365.0185.2033.33903000/
02.05.01.12.365.0185.2103.33903000
02.08.01.15.452.0575.2054.33903000. VIGÊNCIA: 16/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:9A6AF5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO 71/2025 - INEXIBILIDADE 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
CONTRATADO: COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S.A.
OBJETO:CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000,00 KMS DE VEÍCULOS NOVOS DA MARCA FIAT, PARA GARANTIR A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA FIAT. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.117,43 (Dois Mil e Cento e Dezessete Reais e Quarenta e Tres Centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.07.01.10.301.0012.2044.33903000/
02.07.01.10.301.0012.2044.33903900
VIGÊNCIA: 15/05/2025 à 15/05/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:89D5EB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2025 referente a Processo nº 066/2025 – Inexigibilidade nº 029/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO "JHOTAPE", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO 24º ARRAIÁ DA RUA MONTANHESA (QUADRILHA MOÇA BONITA), EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA -MG,. Contratada JHOTAPE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.450.929/0001-79. Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais total. Prazo de vigência 31/12/2025, a partir da publicação no PNCP.

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:C0EF6692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 23/06/2025, o Processo Licitatório N°074/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico N°004/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais para realização de manutenções e pequenas reformas nos prédios públicos municipais de Verdelândia MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:B1D655E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 069/2024 – P.L. 033/2024 – INEX. 010/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de medicamentos de demanda oriunda de ação judicial, em atendimento a Comunicação Interna nº 373/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 361, 377.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CFD1C91D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 084/2023 – P.L. 051/2023 – T.P. 002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de construção de quadra e vestiário na Escola Vovó Mariquita, em atendimento a Comunicação Interna nº 107/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 257.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D88FD6DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 13 – CONTRATO Nº 037/2021 – P.L. 057/2020 – C.P. 003/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de construção de Escola Municipal no bairro Imperial, em atendimento a Comunicação Interna nº 103/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 232.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F83C6C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 070/2025 - DISPENSA 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 070/2025, Dispensa de Licitação nº 045/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO UNICO QUE SUBSIDIA ACESSO A DIVERSOS PROGRAMAS E BENERIFICOS DE TRANSFERENCIA DE RENDA, A FIM DE CUMPRIR A POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, LEI ORGANICA DE ASSSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS NORMATIVAS LEGAIS**. Processo ratificado nesta data. 60.490.585 PAOLLA DE MATTOS BRUM inscrita no CNPJ sob o nº 60.490.585/0001-05 no valor total de R$ 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais). Volta Grande – MG 12 de junho de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 12 de junho de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:3E27AE5C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 083/2025 - DISPENSA 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 083/2025, Dispensa de Licitação nº 056/2025. Objeto:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO. Processo ratificado nesta data. COMERCIAL MONTEVERDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.098.167/0001-87 no valor total de R$ 1.998,00, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/009-30 no valor total de R$ 10.211,65 e LC CONHECIMENTO E DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.164.321/0001-49 no valor total de R$ 16.600,00, Volta Grande - MG, 13 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 13 de junho de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:763786C8

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N° 070/2025 | DISPENSA N° 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 070/2025. Dispensa de Licitação nº 045/2025. Contrato Administrativo nº 54/2025 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. 60.490.585 PAOLLA DE MATTOS BRUM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO UNICO QUE SUBSIDIA ACESSO A DIVERSOS PROGRAMAS E BENERIFICOS DE TRANSFERENCIA DE RENDA, A FIM DE CUMPRIR A POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, LEI ORGANICA DE ASSSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS NORMATIVAS LEGAIS.** Valor Total: R$ 9.108,00. Pagamento: Até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0091 (1.660.000). 13/06/2025. Ytallo Jardim de Souza – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 13 de junho de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:5B0B4C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 43/2025, Pregão Eletrônico n° 21/2025. Objeto: Contratações de empresas especializadas na prestação de serviço de locação e condução de máquina retroescavadeira para atender as necessidades da Prefeitura de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 03/07/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 50/2025, Pregão Eletrônico n° 23/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos para a Estação de Tratamento de Água do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/06/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 59/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 26/2025. Objeto: Aquisição de camisetas de uniforme escolar para toda rede municipal e camisetas para o Programa de Educação e Prevenção às Drogas -PROERD, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 16/06/2025 as 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 18/06/2025 as 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca - MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:3106FCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 164/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DARCI BALDYKOSKI
Valor: R$ 2.410,00
Vigência:: 11/06/2025 Término: 31/08/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 77/2025
Objeto da Contratação: SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA NO CAMINHÃO VOLKSWAGEN, PLACA HLF 1109, VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 752025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : INDÚSTRIA ARTEFATOS F. H. LTDA. ME
Valor: R$ 293.881,60
Vigência:: 11/06/2025 Término: 11/06/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2025
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PARTE 03)

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 762025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SERRA NEGRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor:R$ 163.702,50
Vigência:: 11/06/2025 Término: 11/06/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2025
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PARTE 03)

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 772025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GL COMERCIO EM GERAL LTDA
Valor: R$ 14.092,90
Vigência:: 11/06/2025 Término: 11/06/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2025
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PARTE 03)

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 782025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
Valor: R$ 125.514,50
Vigência:: 11/06/2025 Término: 11/06/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2025
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PARTE 03)

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 165/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : VITOR CESAR ALEXANDRE 00858831660
Valor: R$ 3.500,00
Vigência:: 11/06/2025 Término: 31/08/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 78/2025 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 792025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 583.040,00
Vigência:: 11/06/2025 Término: 11/06/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2025
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PARTE 03)

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 166/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS AMERICO BORGES
Valor: R$ 34.760,00
Vigência:: 13/06/2025 Término: 31/08/2025
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 33/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VISANDO À FIXAÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO).

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 802025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ADEMIR ARCANJO DA SILVA - ME
Valor: R$ 609.390,00
Vigência:: 13/06/2025 Término: 13/06/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2025
Objeto da Contratação: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LINHAS LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 812025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CASA DAS MANGUEIRAS E PECAS PARA DIESEL LTDA
Valor:R$ 621.770,00
Vigência:: 13/06/2025 Término: 13/06/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2025
Objeto da Contratação: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LINHAS LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 167/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS AMERICO BORGES
Valor: R$ 12.690,00
Vigência:: 13/06/2025 Término: 30/09/2025
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 34/2025
Objeto da Contratação: FECHAMENTOS EM VIDROS. ÁREA EXTERNA, PORTA DO CORREDOR PRINCIPAL INCOLOR JATEADO. PORTA DE FRENTE PARA RUA COR FUMÊ. PORTA NA ÁREA DA VACINA INCOLOR.

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Contrato: 168/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA
Valor:R$ 21.000,00
Vigência:: 13/06/2025 Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 80/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE COM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA/CONDUTOR, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

E MÉDICO, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O SUPORTE À VIDA DURANTE O TRANSPORTE. VALE FRISAR QUE ESSA EMPRESA É A ÚNICA DA REGIÃO COM POSSIBILIDADE DE NOS ATENDER.

Alterosa, 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:BE02A3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 147/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2025 10:22
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA NO CAMINHÃO VOLKSWAGEN, PLACA HLF 1109, VEÍCULO UTILIZADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS EM
SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

CONTRATADO: DARCI BALDYKOSKI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.410,00 (dois mil e quatrocentos e dez reais)

13/06/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 148/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2025 13:40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

CONTRATADO: VITOR CESAR ALEXANDRE 00858831660
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

13/06/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 149/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2025 15:19
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PRA CONFECCIONAR PLACA DE INAUGURAÇÃO.

CONTRATADO: FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais)

13/06/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 152/2025
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025 14:31
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E TERMINAIS DE BATERIAS, PARA SEREM USADOS NOS GERADORES, QUE EQUIPAM OS ESF'S: CAVACOS, SORAYA E CRUZEIRO. E TAMBÉM NA FARMÁCIA MUNICIPAL.

CONTRATADO: ADEMIR ARCANJO DA SILVA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.759,20 (um mil e setecentos e cinquenta e nove reais, com vinte centavos)

13/06/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 151/2025
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2025 09:13
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VISANDO À FIXAÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO).

CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
VALOR DA DESPESA: R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)

13/06/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 154/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2025 10:25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FECHAMENTOS EM VIDROS. ÁREA EXTERNA, PORTA DO CORREDOR PRINCIPAL INCOLOR JATEADO. PORTA DE FRENTE PARA RUA COR FUMÊ. PORTA NA ÁREA DA VACINA INCOLOR.

CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
VALOR DA DESPESA: R$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais)

13/06/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 153/2025
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2025 13:59
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE COM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA/CONDUTOR, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MÉDICO, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O SUPORTE À VIDA DURANTE O TRANSPORTE. VALE FRISAR QUE ESSA EMPRESA É A ÚNICA DA REGIÃO COM POSSIBILIDADE DE NOS ATENDER.

CONTRATADO: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

13/06/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:A53936D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 039/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2025** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** A SE REALIZAR NO DIA **23/06/2025**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 23/06/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:C9BD4C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 034/2023 – DISPENSA 006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SITE INSTITUCIONAL, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA. **2º ADITIVO:** CONTRATADO: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP, CNPJ 07.051.313/0001-18. VALOR: R$ 16.219,92. VIGÊNCIA: 01/06/2025 À 31/05/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:159CA016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, MAIS CONCURSO SELETIVO REGIONAL INTITULADO "FESTIVAL VIOLA DAS GERAIS" NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE FÉRIAS NA CIDADE DE ALVARENGA MG, NO DIA 20 DE JULHO 2025. **CONTRATADO:** INSTITUTO ARTISTICO E CULTURAL VIOLA DOS GERAIS – CNPJ 27.493.330/0001-12. VIGÊNCIA: 13/06/2025 À 13/10/2025. VALOR R$ 20.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:542C5BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 098/2025

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO n. 098/2025, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA CONTRATADA DROGARIA ACOLHER LTDA, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A Prefeitura Municipal de Alvarenga, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e **DROGARIA ACOLHER LTDA**, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 175 – Bairro Centro, na cidade de Pocrane, CEP 36960000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 08 771 121/0001-49, neste ato representada pelo seu CONTADOR, senhor EDUARDO APOLINARIO DA SILVA PAULA, portador do CPF N. 14306315622, E-MAIL INSTITUCIONAL: duduapolinario923@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 098/2025, firmado entre as partes em 26 de maio de 2025, cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM DISPENSAÇÃO GRATUITA A PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS
2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 098/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 13 de junho de 2025, certificando o órgão requisitante da não realização de nenhum pedido de fornecimento em curso ou já entregue.

4. CLÁUSULA QUARTA - QUITAÇÃO
4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 13 de junho de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.
4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento com publicações na forma legal, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL
7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e publicado na AMM, disponibilizado no portal da transparência do município, vai assinado pela parte Contratante.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em **13** de **junho** de **2025**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:10AAFE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública nº 01/2025, Processo nº 38/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde 'Maria Silva Matoso" – Porte 1 no Bairro Lages, Bela Vista de Minas – MG. Vencedor: Construtora Maximus Ltda – CNPJ: 57.082.939/0001-60. Valor Total: R$ 1.711.593,43.

Bela Vista de Minas, 13 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:12C3DBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n°. 76/2025, Dispensa Eletrônica n°. 66/2025, que objetiva a aquisição de medicamentos para o abastecimento do estoque da Farmácia de Minas para garantir o atendimento aos pacientes beneficiários do Sistema Único de Saúde, munícipes de Biquinhas-MG .
Contratada: ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.194.502/0001-14, estabelecida à Avenida Raimundo Vieira Romão, n°.1.700, Bairro Jardim São Carlos, Alfenas/MG, CEP: 37.135-516.

Contratada: DISTRIBUIDORA SHOP LIFE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 46.763.160/0002-74, estabelecida à Rua Maria José Camargo Santiago, n°. 141, Bairro Jardim Irene, Iperó/SP, CEP: 18.560-000.

Contratada: FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 46.586.767/0001-45, estabelecida à Avenida Bias Fortes, n°. 67, Bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.796-489.

Contratada: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 42.092.374/0001-24, estabelecida à Rua Pernambuco, n°. 1.647, Bairro Linho, Erechim, Rio Grande do Sul/RS, CEP: 99.704-480.

Contratada: GEMELI MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 42.198.801/0001-53, estabelecida à Rua Aclimação, n°. 669, Bairro Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, CEP: 18.040-690.

Biquinhas, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1FA7F9E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000018 / 2025 Processo Licitatório nº 00035 / 2025, Inexigibilidade 000003 / 2025 que objetiva a credenciamento para contratação de empresa ou entidade especializada em prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos e radiológicos, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas. Contratada: ANDRESSA LORRANY SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua JOAO PIRES, n° 136, CENTRO, Lagoa Formosa de MG, CEP: 38.720-000, inscrita no CNPJ sob o n° 58.567.383/0001-64. Valor global de R$ 1.149.480,0000 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.301.0020.2027.33903900Vigência: 11 de Junho de 2025 até 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:2F84969B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 95/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR LOTE**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BORDADO LIVRE, PONTO CRUZ, FUXICO, CROCHÊ E TRICÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **16/06/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **02/07/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **02/07/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:B02C4F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DRIVE BURGUER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 120/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES E AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 120/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:70B7DEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES E AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** DRIVE BURGUER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.627.133/0001-23. **VALOR ESTIMADO:** R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 13/06/2026.

Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2C3D40E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 – DISPENSA Nº 031/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 – DISPENSA Nº 031/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL COM CAMINHÃO PLATAFORMA/PRANCHA PARA TRANSPORTE DA MÁQUINA MOTONIVELADORA DO PÁTIO EM CONTAGEM/MG PARA O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA (MG). **CONTRATADA:** CMD-DEMOLIDORA E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 53.216.860/0001-23. **VALOR:** R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:BB1F86E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 – DISPENSA Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 – DISPENSA Nº 031/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL COM CAMINHÃO PLATAFORMA/PRANCHA PARA TRANSPORTE DA MÁQUINA MOTONIVELADORA DO PÁTIO EM CONTAGEM/MG PARA O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA (MG). **CONTRATADA:** CMD-DEMOLIDORA E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 53.216.860/0001-23. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 491 – 020502 26.782.0019.2047 339039. **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 31/12/2025/2025.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F0523471

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THIAGO DE SOUZA LEITE 08461292642, INSCRITA NO CNPJ: 36.029.527/0001-96, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 10 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** THIAGO DE SOUZA LEITE 08461292642, CNPJ nº 36.029.527/0001-96. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 20/07/2025.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:21C347B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 42.160.680 ISRAEL JERONIMO PADILHA MANDURE, INSCRITA NO CNPJ: 42.160.680/0001-50, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA

DA MATA/MG **CONTRATADA:** 42.160.680 ISRAEL JERONIMO PADILHA MANDURE, CNPJ nº 42.160.680/0001-50. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 20/07/2025.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F0E84685

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JULIANA CAMPOS LIVE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.537.354/0001-47, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** JULIANA CAMPOS LIVE LTDA, CNPJ nº 15.537.354/0001-47. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 28.790,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 20/07/2025.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7AA5771D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FAIXA NOBRE PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 65.659.336/0001-06, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** FAIXA NOBRE PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 65.659.336/0001-06. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 20/07/2025.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:0BC79407

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRUNO & DURAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 55.361.308/0001-54, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 14 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** BRUNO & DURAN PRODUCOES ARTISITCAS LTDA, CNPJ nº 55.361.308/0001-54. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 20/07/2025.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6A039DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSE BENEDITO DE MORAES 03441354621, INSCRITA NO CNPJ: 48.637.845/0001-19, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** JOSE BENEDITO DE MORAES 03441354621, CNPJ nº 48.637.845/0001-19. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 20/07/2025.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A72B8272

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA K13 PRODUCOES ARTISTICAS, INSCRITA NO CNPJ: 08.872.852/0001-80, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** K13 PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ nº 08.872.852/0001-80. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 20/07/2025.

Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B839C571

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 57.909.850 CAFUNCHO BELLI ZAROTTI, INSCRITA NO CNPJ: 57.909.850/0001-24, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** 57.909.850 CAFUNCHO BELLI ZAROTTI, CNPJ nº 57.909.850/0001-24. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 20/07/2025.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CB5DF693

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THIAGO DE SOUZA LEITE 08461292642, INSCRITA NO CNPJ: 36.029.527/0001-96, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 10 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** THIAGO DE SOUZA LEITE 08461292642, CNPJ nº 36.029.527/0001-96. **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:387C3B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 42.160.680 ISRAEL JERONIMO PADILHA MANDURE, INSCRITA NO CNPJ: 42.160.680/0001-50, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG **CONTRATADA:** 42.160.680 ISRAEL JERONIMO PADILHA MANDURE, CNPJ nº 42.160.680/0001-50. **VALOR:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B9429D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JULIANA CAMPOS LIVE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.537.354/0001-47, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** JULIANA CAMPOS LIVE LTDA, CNPJ nº 15.537.354/0001-47. **VALOR:** R$ 28.790,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:3ED86D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FAIXA NOBRE PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 65.659.336/0001-06, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** FAIXA NOBRE PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 65.659.336/0001-06. **VALOR:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CD19F7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRUNO & DURAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 55.361.308/0001-54, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 14 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** BRUNO & DURAN PRODUCOES ARTISITCAS LTDA, CNPJ nº 55.361.308/0001-54. **VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:0DF66EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSE BENEDITO DE MORAES 03441354621, INSCRITA NO CNPJ: 48.637.845/0001-19, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** JOSE BENEDITO DE MORAES 03441354621, CNPJ nº 48.637.845/0001-19. **VALOR:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2CFB08EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA K13 PRODUCOES ARTISTICAS, INSCRITA NO CNPJ: 08.872.852/0001-80, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** K13 PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ nº 08.872.852/0001-80. **VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:46CA7F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA K13 PRODUCOES ARTISTICAS, INSCRITA NO CNPJ: 08.872.852/0001-80, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** K13 PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ nº 08.872.852/0001-80. **VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7A18C673

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 57.909.850 CAFUNCHO BELLI ZAROTTI, INSCRITA NO CNPJ: 57.909.850/0001-24, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** 57.909.850 CAFUNCHO BELLI ZAROTTI, CNPJ nº 57.909.850/0001-24. **VALOR:** R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6B17B3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 - DISPENSA Nº 042/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – Dispensa nº 042/2025 - Processo Licitatório nº 085/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DE FESTA JUNINA NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, INCLUINDO VENDA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE 4.000 METROS DE BANDEIRINHAS COLORIDAS, NO EVENTO "4º ARRAIÁ SOLIDÁRIO", A SER REALIZADO DE 19 A 22 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG** – Contratada: **JOSÉ RAMOS A. RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.315/0001-92, estabelecida na Rua Santo Afonso, nº 44, Centro, no município de Aparecida, estado de São Paulo, CEP 12570-000, neste ato representada pelo Sr. José Ramos Aparecido Ribeiro, portador do RG nº 15.160.165-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 048.100.018-65. No valor estimado de R$6.000,00 (seis mil reais), estando inclusos a venda, instalação e retirada de 4.000 metros de bandeirinhas coloridas, que farão parte da decoração do evento "4º Arraiá Solidário" do município de Brazópolis/MG. Com a vigência de 13/06/2025 a 13/08/2025– Assinado em 13/06/2025. Brazópolis, 13/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5FF403C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 - DISPENSA Nº 042/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 085/2025 - Dispensa nº 042/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DE FESTA JUNINA NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, INCLUINDO VENDA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE 4.000 METROS DE BANDEIRINHAS COLORIDAS, NO EVENTO "4º ARRAIÁ SOLIDÁRIO", A SER REALIZADO DE 19 A 22 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** – Contratada: **JOSÉ RAMOS A. RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.315/0001-92, estabelecida na Rua Santo Afonso, nº 44, Centro, no município de Aparecida, estado de São Paulo, CEP 12570-000, neste ato representada pelo Sr. José Ramos Aparecido Ribeiro, portador do RG nº 15.160.165-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 048.100.018-65. Sendo o valor de R$6.000,00 (seis mil reais), estando inclusos a venda, instalação e retirada de 4.000 metros de bandeirinhas coloridas, que farão parte da decoração do evento "4º Arraiá Solidário" do município de Brazópolis/MG. Brazópolis, 13/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B04A7B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 027/2025, referente ao Processo Licitatório nº 027/2025 – Inexigibilidade nº 007/25, entre o Município de Brazópolis e a empresa Cirlene Aparecida da Silva, portadora do CPF: 012.371.416-80, identidade nº MG-10.883.965 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida Cinderela, nº 136, Bairro: Gurilandia, CEP: 12.071-500, Taubaté/SP. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/205 proveniente do Processo Licitatório nº 027/2025 – Inexigibilidade nº 007/2025 em função do memorando de solicitação nº 125/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 20/06/2025 à 20/09/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse entre as partes. Assinado em 13/06/2025. Brazópolis 13/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:2FDCF6F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE ATA ALUGUEL SOCIAL

Contrato Nº 088/2025- Processo Licitatório nº 119/2025 – Inexigibilidade 015/2025
Partes: WAGNER DOS REIS
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. NEY WESTIN DE CARVALHO, N°59, DO MUNICÍPIO DE CALDAS, PARA ALUGUEL SOCIAL.
Vigência: 12/06/2025 a 12/09/2025
Dotação Orçamentária:
Ficha 154 - Dotação: 08.244.0027.2.413.3390.36.00 fonte 1.661.99.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:1C14BB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE ATA ARBITRAGEM

Ata de Registro de Preços Nº 143/2025- Processo Licitatório nº 108/2025 – Dispensa 069/2025
Partes: VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL E FUTSAL PARA CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CALDAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Vigência: 12/06/2025 A 12/06/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo, Esporte e Lazer	**Ficha 307**	**27.812.0016.2.028 3390.39.00**	**Fonte 1.500.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:6B9FDB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE ATA CONSULTORIA DE DIREITO AMBIENTAL

Contrato Nº 089/2025- Processo Licitatório nº 117/2025 – Inexigibilidade 014/2025
Partes: PRISCILA VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO AMBIENTAL E DIREITO MINERÁRIO.
Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026

Dotação Orçamentária:
Ficha: 331 Dotação 18.122.0007.2.019.3390.39.00 – Fonte 1.501.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:8713F951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

CÂMARA MUN. CAMBUÍ. 4º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2022 - PRC nº 026/2022 - Pregão nº 002/2022. CONTRATADA: Riflert Comércio e Serviços Ltda ME. OBJETO: serviços especializados em locação e licenciamento de software legislador. Vigência: 05/07/2025 a 04/07/2026. Valor total atualizado: R$ 39.999,80.

Publique-se.

Cambuí, 13 de junho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:A923464F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 301/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos feita à Procuradoria Geral do Município, em que a empresa G4 Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 04.251.887/0001-41, "não cumpriu com as cláusulas contratuais firmadas junto a municipalidade";

CONSIDERANDO que a referida empresa já foi notificada mais de uma vez a cumprir os prazos;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 166/2024, assinado pelo fornecedor com a Administração Municipal, prevê a aplicação de sanções pelo seu descumprimento;

CONSIDERANDO que a aplicação de penalidade não se submete ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, mas sim ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, bem como corresponde ao atendimento do interesse público de modo que se constitui em obrigação do ente administrativo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, que são de observância obrigatória no Direito Pátrio.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos que, em princípio constituem infração contratual prevista no edital do Processo Licitatório n.º 0448/2024, Concorrência n.º 007/2024.

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão Processante integrada pelos servidores públicos municipais: Liliane Almeida Carneiro Corrêa, Paulo Henrique de Souza e Anselmo Brandão Garcia, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DCA9FD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 055/2025

Onde se lê:

Data e horário da sessão: 25/06/2025 às 10h Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 25/06/2025 às 09h: 59min.
Leia se:
Data e horário da sessão: 26/06/2025 às 10h Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 26/06/2025 às 09h: 59min.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:87C18AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de **gás GLP 13kg e água mineral(20 L)** , em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos , atendendo as Secretarias do Município DATA DA SESSÃO: 30 de junho de 2025, às 08.30h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 13 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1DF2B471

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Aquisição de coletes de fiscalização e de defesa civil, em**

conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 horas do dia 23 de Junho de 2025, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 13 de Junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BEE57649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS HABILITADAS

Resultado Preliminar das Propotas Habilitadas
Categoria A-Apresentações Artísticas de Cantor Local
Nº 01 - Anderson Silva Carvalho - Cantor Local - Aprovado.

Categoria B - Atividades da Festa Nordestina
Nº 01 - Braz Humberto Galdino - Festa Nordestina - Aprovado.

Cascalho Rico/MG, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:D4DFD802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 066/2025.
Processo nº. 074/2025.
Dispensa Presencial n.º 021/2025**.**

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL, COM INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA EMPREGAR EM SHOWS PIROTÉCNICOS NAS FESTIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FESTEJAR FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA. CNPJ: 39.957.373/0001-90.

Representante Legal: POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SÁ SAÇÇO.

Valor: R$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Assinatura: 02 de junho de 2025.

Vigência: 02/06/2025 a 02/02/2026.

Chiador – MG, 02 de junho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9DBA52A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 065/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n. 065/2025,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/05/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 12 de junho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 065/2025.
Processo nº. 077/2025.
Inexigibilidade n.º 026/2025**.**

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "TRITON ROCK BAND", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "MOTO ROCK".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: IURY VENTURA DA SILVA COURA. CNPJ: 55.084.236/0001-45.

Representante Legal: IURY VENTURA DA SILVA COURA.

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Assinatura: 27 de maio de 2025.

Vigência: 27/05/2025 a 27/08/2025.

Chiador – MG, 27 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8CCCD8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 064/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n. 064/2025,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/05/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 12 de junho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 064/2025.
Processo nº. 076/2025.
Inexigibilidade n.º 025/2025**.**

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "INTERCEPTOR V8", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "MOTO ROCK".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: TIAGO JOSÉ MENDES COELHO. CNPJ: 50.386.930/0001-01.

Representante Legal: TIAGO JOSÉ MENDES COELHO.

Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Assinatura: 27 de maio de 2025.

Vigência: 27/05/2025 a 27/08/2025.

Chiador – MG, 27 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9D8E695C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG INFORMA

A Controladoria-Geral do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, nos termos do despacho do Chefe do Poder Executivo de 13/06/2025, INFORMA que a publicação da suposta "Lei Municipal nº 1.592, de 14 de abril de 2025", veiculada na edição nº 4032 página 340 do Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM, em 2025, decorreu de equívoco material, uma vez que o respectivo projeto de lei ainda se encontra em tramitação na Câmara Municipal.
Em razão do vício insanável identificado, DECLARA-SE SEM EFEITO a referida publicação, não gerando qualquer validade jurídica ao Município ou a terceiros.A Controladoria-Geral do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, nos termos do despacho do Chefe do Poder Executivo de 13/06/2025, INFORMA que a publicação da suposta "Lei Municipal nº 1.592, de 14 de abril de 2025", veiculada na edição nº 4032 Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM, em 2025, decorreu de equívoco material, uma vez que o respectivo projeto de lei ainda se enconA Controladoria-Geral do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, nos termos do despacho do Chefe do Poder Executivo de 13/06/2025, INFORMA que a publicação da suposta "Lei Municipal nº 1.592, de 14 de abril de 2025", veiculada na edição nº 4032 do Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM, em 2025, decorreu de equívoco material, uma vez que o respectivo projeto de lei ainda se encontra em tramitação na Câmara Municipal.

Em razão do vício insanável identificado, DECLARA-SE SEM EFEITO a referida publicação, não gerando qualquer validade jurídica ao Município ou a terceiros.A Controladoria-Geral do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, nos termos do despacho do Chefe do Poder Executivo de 13/06/2025, INFORMA que a publicação da suposta "Lei Municipal nº 1.592, de 14 de abril de 2025", veiculada na edição nº 4032 página 340 Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM, em 2025, decorreu de equívoco material, uma vez que o respectivo projeto de lei ainda se encontra em tramitação na Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:CDD3CBCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025- PNAB FESTIVAL DE CULTURA E ARTE DE DIVINO

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025- PNAB FESTIVAL DE CULTURA E ARTE DE DIVINO.
A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Divino, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público – Edital 01/2025 PNAB Festival de Cultura e Arte de Divino torna público o resultado preliminar da análise dos projetos culturais realizada pela Comissão Municipal de seleção de projetos, instituída pela Portaria 019, de 07 de maio de 2025.
O Edital 01/2025 PNAB Festival de Cultura e arte de Divino, com recursos repassado pelo governo federal, tem como objetivo a seleção

de projetos culturais nas áreas de Música, Teatro, Artesanato e Gastronomia, Literatura, Capoeira e Festas Tradicionais, reunidos em um grande evento, Festival de Cultura e Arte de Divino, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Divino.
Foram apresentados 07(sete) propostas e selecionados 06(seis) projetos para assinarem o Termos de Execução Cultural.
Os proponentes poderão encaminhar recursos conforme edital no prazo de 3 dias úteis n email: pnab@divino.mg.gov.br

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:A84967D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL010.2025, PE 008/2025, EDITAL 008/2025, COMPRASNET 90026/2025

Extrato de Homologação. Objeto: Contratação da prestação de serviço especializado de engenharia de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dos serviços públicos municipais, atendendo as necessidades da Divisão de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Vencedor: EVOLUE SERVIÇOS LTDA- EPP. Item: LOTE 1. R$ 159.218,60. 02/06/2025.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:D62D9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL010.2025, PE 008/2025, EDITAL 008/2025, COMPRASNET 90026/2025

Extrato de Contrato. Contrato 077.2025. Contratado: EVOLUE SERVIÇOS LTDA- EPP. Item: LOTE 1. R$ 159.218,60 Objeto: Contratação da prestação de serviço especializado de engenharia de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dos serviços públicos municipais, atendendo as necessidades da Divisão de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Vigência: 13/06/2025. 13/06/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:04CB348C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 017/2025 - PE 014/2025

Extrato Aditivo – Contratada: JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÕES LTDA. Objeto: Alteração do contrato para aditamento em 25%, totalizando um acréscimo de R$ 50.000,00 e na quantidade de 25.501,21 M². Vigência do contrato até 31/12/2025.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:461AB602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO N.º 052/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: NILSON NATSSAN LIMA BATISTA

CPF: 094.390.906-69

OBJETO: Contratação de show gospel do Grupo Musical ADORART para se apresentar em praça pública neste município, em comemoração ao Dia do Evangélico, no dia 28 de junho de 2025.

VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 28/06/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DE602D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO-PRC Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 056/2021 - Edital Nº 046/2021 – Pregão Presencial Nº 039/2021. Torna público o extrato de 5º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa ACCESS INFORMÁTICA CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção e desenvolvimento de Software da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, prestar Assessoria Contábil, Administrativa e de Gestão da Saúde, Treinamento para os servidores nos seus respectivos setores, sendo disponibilizados um técnico de cada área, duas vezes por semana, em tempo integral para auxílio e execução dos trabalhos, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 01.06.2025 –

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B96EA7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 094/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 094/2025.

Processo nº 038/2025.
Pregão Eletrônico: 012/2025
Contratado (a): POLITEJO BRASIL-INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 14.482.258/0001-86
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 13 de junho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:85E6090A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2025

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
Homologo a concorrência nº 002/2025 - Processo de Licitação nº 26/2025, tendo como objeto: Prestação de Serviços de coleta, no sistema porta-a-porta, de resíduos (lixo) domiciliares, percorrendo as vias urbanas e estradas vicinais do município de Lagoa Formosa/MG, de forma setorizada e transporte rumo a destinação final, em favor da empresa: **IRMÃOS LEAL LTDA, CNPJ 30.904.666/0001-35, Contrato 99/2025, Vigência 13/06/2025 a 13/06/2026, valor global de de R$ 1.414.799,88 (um milhão, quatrocentos e cartoze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:377BC289

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

Pregão Eletrônico 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Artes visuais, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de adesivos, banners, faixas, placas, impressão digital em lona, toldos, pintura de letreiros, montagem de painéis, bem como remoção e aplicação de película lisa, com alguns itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 044/2024, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
RESULTADO: PROCESSO REVOGADO
Informações pelo site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 13 de junho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:6D41E626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, , **AVISA** aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com abertura prevista para o dia **12 de JUNHO de 2025 às 08:00 horas**, **FICA ADIADO**, para o dia **25 de JUNHO de 2025 às 08:00 horas**, motivado pela necessidade de esclarecimentos ao Ministério Público de Minas Gerais, e posteriormente, alterações no Edital e Termo de Referência. Os interessados poderão no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG. Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: licitacao20223@gmail.com- Fones: (38)99918-9536.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E0DD6099

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETÔNICO N°02.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025.

Contratado: MG FLEX LTDA, CNPJ 43.121.365/0001-87, AVENIDA SEBASTIAO G REIS, N° 591, BAIRRO SANTA CRUZ, SERICITA– MG, CEP.: 35.368-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.

Licitação: Processo Licitatório nº 064/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Registro de Preços nº 009/2025.

Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026.

Valor Total: R$ 6.459,95 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025.

Contratado: TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.452.421/0001-28, AVENIDA RAJA GABAGLIA N° 2000, SALA 323 PVMTO 3 BLOCO 2, BAIRRO ALPES, BELO HORIZONTE– MG, CEP.: 35.790-264.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.

Licitação: Processo Licitatório nº 064/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Registro de Preços nº 009/2025.

Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026.

Valor Total: R$ 15.322,32 (Quinze mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3DBBDD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 069/2025

Inexigibilidade nº: 020/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176, § 1 inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea C da referida lei, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº. 069/2025, Inexigibilidade nº 020/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA CEMIG, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.**

Lassance, 11 de Junho de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 070/2025.

Processo Administrativo nº 069/2025 Inexigibilidade nº: 020/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.565.137/0001-40 com sede à Av. Presidente Itamar Franco, 3840, sala 1304, Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36.033-318.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA CEMIG, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.**

Valor estimado a ser recuperado: **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** taxa de sucesso: **25%.**

Vigência:De 11/06/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 12 de Junho de 2025.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7E1D598E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 070/2025

Modalidade Dispensa nº: 036/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n° 070/2025,** dispensa n° **036/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO DO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DO BREJO.**

Lassance, 16 de Junho de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 066/2025

Processo Licitatório nº 070/2025, Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: JOSÉ JOÃO DOS SANTOS, RESIDENTE NA RUA AUGUSTO DE LIMA, N° 104, COMUNIDADE BREJO, LASSANCE/MG, CEP: 39.250.000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO DO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DO BREJO.**

Valor Global: **36.675,00 (Trinta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).**
Vigência:De 13/06/2025 a 13/08/2025.

Lassance, 13 de Junho de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:481BFB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 474

DECRETO Nº 474/2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial - Serviços de Psicólogo(a)

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviço de Psicólogo (a) para atender as demandas do Município, **DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviço de Psicólogo(a) visando atender aos diversos setores do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A tabela referencial de preços será atualizada anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
Art. 2° - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legitima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.
Parágrafo único. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 13 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL PARA SERVIÇO DE PSICOLOGO(A) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FIXADO (R$)
01	PRESTAÇÃO DE PSICOLOGO(A)	HORA	R$ 41,30

Leandro Ferreira, 13 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:12EDC90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Processo n° 046/2025
Pregão n° 019/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 046/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: Serviço de Intervenção em Neuropsicologia Aplicada e Psicologia Especializada Ltda

Valor Estimado: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1026B3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processon°047/2025
Pregão SRP nº 020/2025
Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 047/2025, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada:MHS Materiais de Construção Ltda - EPP
Valor Estimado:R$ 308.250,00 (trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
Contratada:D & E Materiais de Construção EIRELI - EPP
Valor Estimado:R$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais**).**

Matias Barbosa, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:4437B49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 050/2025
Pregão n° 022/2025
Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 050/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Marx Serviços Especializados Ltda
Valor Estimado: R$ 279.578,40 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos reais).

Matias Barbosa, 05 de junho de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:2674FED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Serviço de Voz (PABX).
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 23/06/2025 até às 14:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:490B2E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Processo nº: 046/2025 **Pregão:** 19/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Contratado: Serviço de Intervenção em Neuropsicologia Aplicada e Psicologia Especializada Ltda

Valor do Contrato: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

N° do Contrato: 097/2025
Vigência: 19/05/2025 a 18/05/2026

Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.302.0013.2.0088– Desenv. Das Ativ. da Atenção Secundária
33.90.39.99 – Outros Serviços Pessoas Júridica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D5BA1201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA/CONTRATO

Processo nº: 047/2025 Pregão SRP: 020/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO E LAJOTA
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: MHS Materiais de Construção LTDA - ME
Valor Estimado: R$ 308.250,00 (trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
Contrato nº: 85/2025
Contratado: D&E Materiais de Construção EIRELi - EPP
Valor Estimado: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais**).**
Contrato nº: 86/2025
Nº da Ata: 014/2025
Vigência: 14/05/2025 a 13/05/2026

Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Obras
339030 – Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:C69569FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

Processo nº: 050/2025 **Pregão:** 022/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de mão de obra para serviços Especializados em Vigilância Desarmada/Porteiro para atender às demandas dos Departamentos Municipais de Administração e Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Contratada: Marx Serviços Especializados LTDA

Valor Contratado: R$ 279.578,40 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos reais).

Contrato nº: 113/2025

Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026
Dotação Orçamentária: 0207.10.302.0010.2.134 – Desenv. Ativ. da Policlínica/Sala de Estabilização
02.02.04.122.0003.2.012 – Desenv. Ativ. do Depto. de Administração
339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:29EA81FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 019/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.
Matias Barbosa, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:55ADF95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 020/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, do objeto da Licitação **Aquisição de BLOCOS DE CONCRETO E LAJOTA**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 14 de maio de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:32E730D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 022/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA DESARMADA/PORTEIRO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Matias Barbosa, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:67921EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ERRATA

No Edital de notificação MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA publicado no dia 10/06/2025 Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XVII, n. 4038, pagina 259, inclua-se as seguintes informações adicionais: Pregão Eletrônico n. 030/2024, ARP n. 073/2024.

ERRATA

No Edital de notificação LYRON INFORMÁTICA LTDA publicado no dia 10/06/2025 Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XVII, n. 4038, pagina 259, inclua-se as seguintes informações adicionais: Pregão Eletrônico n. 036/2024, ARP n. 004/2025.

ERRATA

No Edital de notificação CONSTRUTORA FORTEZZA LTDA publicado no dia 10/06/2025 Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XVII, n. 4038, pagina 259, inclua-se as seguintes informações adicionais: Concorrência Eletrônica n. 002/2024, Contrato n. 068/2024.

ERRATA

No Edital de notificação CONSTRUTORA FORTEZZA LTDA publicado no dia 10/06/2025 Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XVII, n. 4038, pagina 259, inclua-se as seguintes informações adicionais: Concorrência Eletrônica n. 006/2024, Contrato n. 088/2024.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:D1710343

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 – PRC 048/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025. Órgão: Município de Moeda – MG. **Licitante: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto:** "Adesão, pelo Município de Moeda, à Ata de Registro de Preço 015/2025, oriunda da Concorrência nº 002/2025 e do Processo Contratação nº 017/2025, que tem como objeto Registro de Preço para a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de melhoria da infraestrutura urbana e rural, incluindo terraplenagem, drenagem, contenções, desassoreamento, manutenção de logradouros e sinalização para atender as demandas dos entes filiados ao Consórcio Inter federativo De Minas Gerais – CIMINAS". **Valor Estimado:** R$15.413.910,78 (quinze milhões quatrocentos e treze mil novecentos e dez reais e setenta e oito centavos). **Prazo:** 13/06/2025 a 13/06/2026. Moeda, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:C044FE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 048/2025 ADESÃO 001/2025

O município Moeda através de seu representante legal, com fundamento no art. 86, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e alterações posteriores, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Contratação 048/2025 ADESÃO 001/2025. Objeto: "Adesão, pelo Município de Moeda, à Ata de Registro de Preço 015/2025, oriunda da Concorrência nº 002/2025 e do Processo Contratação nº 017/2025, que tem como objeto Registro de Preço para a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de melhoria da infraestrutura urbana e rural, incluindo terraplenagem, drenagem, contenções, desassoreamento, manutenção de logradouros e sinalização para atender as demandas dos entes filiados ao Consórcio Inter federativo De Minas Gerais – CIMINAS". Valor estimado é de R$15.413.910,78 (quinze milhões quatrocentos e treze mil novecentos e dez reais e setenta e oito centavos). Moeda 13 de junho de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:414D4C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
TERMO DE COLABORAÇÃO: 003/2025

OBJETO: Foi formalizado o Termo de Colaboração nº 003/2025 entre o Município de Nova Resende e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ nº 22.957.567/0001-93, com sede na cidade de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com vigência de 13/06/2025 à 31/12/2025, para a continuidade das ações conjuntas entre as partes, visando a manutenção e a execução de serviços socioassistenciais voltados ao acolhimento e cuidado de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos idosos acolhidos, por meio do custeio da folha de pagamento dos profissionais de referência do SUAS e da aquisição de materiais de consumo essenciais, promovendo o bem-estar, a proteção social e a inclusão social dessa população, fortalecendo assim a rede socioassistencial municipal.

O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pelo Lar São Vicente de Paulo.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9DF23F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 57/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 56 EDITAL Nº: 56/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 57/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 56
Edital nº: 56/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E PROTECAO PARA REPOSICAO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO E USO EM TODOS OS SETORES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 27 de Junho de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 12 de Junho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0B524B72

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.625 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.625 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Agentes Públicos para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ocupando as seguintes funções:

I – Agente de Contratação Pregoeiro:
Lúcia de Fátima Lacerda
Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
Vanessa Patrícia Ferreira
II - Agentes de Contratação:
Vanessa Patrícia Ferreira
Bruno da Silva França
Suplentes:
Heitor Oliveira Lopes Xavier
Heleno Rodrigo Gonçalves

III – Equipe de Apoio da Licitação:
Titulares:
a) Heitor Oliveira Lopes Xavier
b) Tatiane Martins Resende
c) José Maria das Chagas
d) Tatiane Luiza da Silva
e) Cíntia de Fátima Soares Morais Dias

IV – Comissão de Contratação:
a)Lúcia de Fátima Lacerda
b)Vanessa Patrícia Ferreira
c) Tatiane Martins Resende
Suplentes:
d) Heitor Oliveira Lopes Xavier
e) Heleno Rodrigo Gonçalves

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 1º e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogado o Decreto nº4.611/2025.

Patrocínio, 13 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94AA0009

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMP

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, considerando que a Administração Pública necessita em caráter precário da abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por prazo determinado para atender à Administração Pública, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços essenciais à população e inadiáveis, e que estes profissionais não constam da lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2022; considerando a urgência da contratação frente à necessidade de continuidade do Serviço Público; considerando a urgência das contratações e que não há outra alternativa senão a abertura de competente Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado; considerando também que não há nenhuma pessoa aprovada no cargo de Pedreiro e

Servente de Pedreiro no Concurso Público nº 001/2022, sendo insuficiente perante as demandas da Administração; considerando não haver candidatos em bancos de cadastro reserva de processos seletivos anteriores, mormente no caso de Pedreiro e Servente de Pedreiro, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos, a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais, bem como para a formação de um cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Poder Executivo Municipal.
O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Administração Pública, cuja duração do Contrato por Prazo Determinado será de 01 (um) ano, de acordo com a necessidade excepcional da Administração, prorrogável por igual período, e também podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme eventual necessidade superveniente da Administração Pública.
A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo 1, deste Edital.
Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária são as definidas no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e Art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste Edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos 1 a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no **período de 16 a 20 de junho de 2025**, das 08h00às 11h00 e das 13h00 às 16h00 na sala da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado na Avenida Orlando Barbosa, nº 1618, bairro São Benedito, Patrocínio/MG, 38.743-070.
4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em nenhum momento e nenhuma hipótese alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do procurador.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data do nascimento e órgão expedidor.
Não será permitida em nenhuma hipótese a entrega posterior de quaisquer documentos.
É de inteira responsabilidade do candidato, nas datas designadas para as inscrições, providenciar e protocolizar a documentação exigida para a inscrição obrigatoriamente em envelope lacrado, já devendo estar preenchidos, no ato da inscrição, o Formulário de Inscrição e o Recibo de Protocolo constantes no Anexo V, bem como quaisquer documentos que se fizer necessário o preenchimento, salvo os campos de preenchimento exclusivo da Administração Pública, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Em nenhuma hipótese, e em nenhum momento, a Administração Pública fará o preenchimento de informações em nome do candidato, bem como não lacrará e nem providenciará o fechamento de nenhum envelope que não esteja lacrado no ato do protocolo.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como caberá à Administração Pública a tomada de providências quanto ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
O Município de Patrocínio/MG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.
São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;
Ser alfabetizado;
Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID),

indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar;
Possuir a qualificação mínima na categoria exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, na forma da Lei, conforme disposto neste Edital.
As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.
Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei n. 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identificação.
A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;
Entrega dos certificados de cursos realizados, juntamente com os comprovantes de tempo de exercício da função em órgão público ou privado devidamente autenticados, com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

O **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** de que trata este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:
Análise da capacidade profissional, comprovada através do tempo de serviço exercido na função pretendida devidamente registrado na CTPS ou declaração emitida por órgão público, e análise de cursos realizados na área de atuação do cargo pretendido, conforme Anexo IV deste Edital;
A descrição dos cargos e suas atribuições deverá observar o disposto na legislação municipal atinente aos mesmos.
Para fins deste Edital, a formação mínima exigida para o provimento exigido em cada cargo, constante no seu Anexo I é de caráter classificatório.

6. DA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos apresentados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV, devendo ser protocolizados em envelope lacrado, conforme descrito no Item 4e seus subitens acima:
cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição de todos os cursos desde que apresentadas as originais;
cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada na Secretaria no ato da inscrição desde que apresentadas as originais.
A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
Cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição da carteira profissional mediante apresentação da original, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública;
Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo secretário da pasta, ou pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, em papel timbrado.
Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.
Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.
Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o cronograma será da seguinte forma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	13/06/2025
Período de Inscrições	16/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	24/06/2025
Prazo para Interposição de Recursos (Inscrição)	25/06/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos (Inscrição)	27/06/2025
Análise Curricular / Avaliação de Títulos	28/06/2025 e 29/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	30/06/2025
Prazo para Interposição de Recursos (Resultado Preliminar)	02/07/2025
Divulgação do Resultado Final	03/07/2025
Convocação dos Aprovados	A partir de 04/07/2025

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.
Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato com:
Maior número de pontos na avaliação curricular;
Que tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;
Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DOS RECURSOS

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo deste será fixada no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Patrocínio/MG, situada na Avenida Orlando Barbosa, nº 1618, bairro São Benedito, Patrocínio/MG, 38.743-070, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.
O recurso deve ser interposto no prazo de 5(cinco) dias, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.
Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto neste Edital.
Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e

as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato estaria eventualmente incorreta.
Serão rejeitados sumariamente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.
Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

10. DA CONTRATAÇÃO

Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública convocará os candidatos classificados, em conformidade com o Resultado Definitivo deste Processo Seletivo Simplificado, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Olimpio Garcia Brandão, 1452, Centro, 38.747-056, Patrocínio /MG.
A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período estabelecido neste Edital.
O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Patrocínio /MG.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Patrocínio/MG:
Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar comprovadamente em dia com as obrigações eleitorais;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
Cumprir as determinações deste Edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir;
A convocação para a contratação dar-se-á através de Edital de convocação, a ser publicado no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade, realizada em conformidade com este item.
Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, os seguintes quesitos:
Ter sido classificado no Processo Seletivo;
Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos.
Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
Declaração de Imposto de Renda;
Certidão Cível Negativa;
A contratação será feita em conformidade com a carência existente na Administração Pública, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
A Administração Pública, conforme estabelecido neste Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação a qualquer tempo, em caso de eventual fato superveniente que a justifique.
Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
Para atendimento ao cumprimento das obrigações deste cargo, o candidato fica ciente que, após o horário normal de trabalho, estabelecido no Anexo I, poderá ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros ou emergências, sendo que as horas extras trabalhadas serão computadas em banco de horas e pagas em folgas programadas. Os candidatos aprovados e uma vez contratados terão que atender ao chamado para atendimento a emergências em um prazo máximo de 30 minutos, estando disponíveis no local de trabalho.

12. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser revista pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público.
Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Patrocínio/MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Patrocínio - MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, mormente acerca do acúmulo de cargos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMP terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Não se confunde a validade do Processo Seletivo Simplificado com o prazo de duração do contrato de trabalho por prazo determinado dos candidatos convocados. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado refere-se ao período em que o Resultado Definitivo da seleção pode ser utilizado para a eventual convocação de outros candidatos classificados e aprovados, caso surja tal necessidade. Já o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, assinado com o candidato convocado, terá uma duração específica, conforme estabelecido no momento da contratação e neste Edital, no Item 1.2, e não está sujeito ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Ou seja, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado terá vigência independente da validade do processo seletivo, que é uma mera referência para a utilização deste em futuras e eventuais contratações.
A Administração Pública, conforme estabelecido no item 1.2 e no item 11.6.1 do presente Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação e de antecipar a validade do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de fato superveniente que a justifique, conforme versado neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir, bem como às demais regras contidas em Direito.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento de qualquer item do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.
O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural e site oficial do Município de Patrocínio, bem como em suas redes sociais oficiais, e em locais de amplo acesso público, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterá apenas os candidatos

classificados como pessoas com deficiência, se for o caso, e a segunda conterá os classificados em ampla concorrência.
O Município de Patrocínio/MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo.
Se não houver a necessidade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, a Administração Pública, em nome do Interesse Público, reserva- se no direito de não preencher sua totalidade, se for o caso, sem que os eventuais candidatos excedentes sejam cadastrados em Cadastro de Reserva.
O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
O candidato terá prazo de até 01(um) dia útil, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.
A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.
O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e- mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.
O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, cíveis ou de quaisquer naturezas, judiciais ou administrativas, cabíveis.
Todos os atos do presente Edital, para fins de publicidade, serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio /MG, bem como em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Setor Jurídico da Administração, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

De Patrocínio/MG, aos 06 dias do mês de junho de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃOE ESCOLARIDADE

CARGO: PEDREIRO
Escolaridade: Ser alfabetizado
Vagas: 10 + CR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Carga horária semanal: 40h/s
Vencimentos: R$ 2.531,41
Vagas PCD: 0

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO
Escolaridade: ser alfabetizado
Vagas:15 + CR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Carga horária semanal: 40h/s **Vencimentos:** R$1.730,47
Vagas PCD:0

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

PEDREIRO: Executar serviços específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo nivelado, fazer e reparar bueiros, pontes, poços de visitas, fossas, calçadas, meio fios, pisos de cimento, preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes e outros componentes para possibilitar a construção, reformas e reparos em obras diversas; atender setores do Município, observando as determinações do seu superior hierárquico; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

SERVENTE DE PEDREIRO: Executar tarefas manuais simples para auxiliar na edificação e reforma de obras, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA

RECURSO: (_) Fase de Título (_) Resultado Geral (_) Prova de informática

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Nome:
Inscrição: Função: Data: / /

Orientações:
Leia atentamente o Edital de Seleção Pública nº 001/2025/PMP
Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no do Edital nº 001/2025

Disciplina:

No caso de Recurso da prova de título:
Área de atuação:

Fundamentação do Recurso:

*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço. Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

Data e Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 001/2025/PMP

1) CARGOS: PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO 40 h

A) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:
Experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido no setor público ou iniciativa privada, de no mínimo 01 (um) mês e, no máximo, 03 (três) anos, com 1,00 (um) ponto para cada ano de trabalho, sendo considerado o tempo de serviço proporcional, entendendo-se como a menor unidade pontuável (mês) o período de 30 (trinta) dias completos, ou 28 (vinte e oito) dias completos, no caso do mês de fevereiro. Período mínimo: 01 (um) mês; Período máximo: 03 (três) anos.
PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 3,00 PONTOS

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/PMP

EU,_, de nacionalidade , estado civil_do sexo_, filho(a) de e de , portador(a) do RG n° _____SSP-__, CPF__-__residente e domiciliado(a)_____n°_, bairro
, CEP -_, na cidade de_, Estado .
Telefone -
e-mail: .
Grau de escolaridade .
Cargo pretendido . Documentação apresentada pelo candidato:
(_) Identidade;
(_) CPF;
(_) Comprovante de Residência;

(_) *Curriculum Vitae* e documentos relacionados ao Anexo I e Anexo IV;
(_) Certidão de Contagem de tempo serviço público e/ou privado.
OBS:

Patrocínio/MG, de de 2025.

_____
Responsável Pela Inscrição

_____
Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO nº
(Preenchimento do candidato)

Nome:
RG , Órgão, Expedidor:,
CPF nº

Patrocínio/MG, de de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO (EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:726C6212

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 116/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 69/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 116/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 69/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 3 de julho de 2025 às 09:00 hs,** realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2025.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8C2BB93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 51/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 90/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 51/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 90/2025 a favor da empresa MARIA EUGÊNIA BOTELHO DO CARMO, com CNPJ sob o nº 41.015.247/0001-69, no valor global de R$ 36.574,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B8AC5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO Nº 077/2025

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Patrocínio do Muriaé, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Síndrome Respiratória Aguda Grave.

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Goldstein Agostini da Matta, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a**Situação de Emergência em Saúde Pública**no município, em razão do aumento expressivo e repentino dos casos de**Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)**;
CONSIDERANDO a medida tem como objetivo reforçar e agilizar a resposta do sistema municipal de saúde diante do cenário de pressão sobre leitos hospitalares, na microrregião de Muriaé, especialmente pediátricos, e da circulação simultânea de diversos vírus respiratórios na cidade e prevenção e acompanhamento das doenças infecciosas virais e da síndrome respiratória aguda;
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em Saúde Pública pelo Governo de Minas, através do Decreto nº 411, de 2 de maio de 2025, e que situação semelhante tem sido reconhecida por diversos municípios de Minas Gerais. Também leva em consideração a portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 6.914, de 5 de maio de 2025, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado, por 180 dias, a situação de emergência em Saúde Pública no âmbito do Município Patrocínio do Muriaé em

decorrência do aumento de casos de Doenças Infecciosas Virais e consequentemente da Síndrome Respiratória Aguda Grave.
Art. 2° Para enfrentamento da emergência ora reconhecida, ficam autorizadas as seguintes medidas:
I - contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 606/2007, para combate a surtos endêmicos;
II - remoção ou designação provisória dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de enfrentamento das doenças descritas neste Decreto, observados os ditames legais;
III - dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. A dispensa de licitação de que trata o inciso III será aplicável exclusivamente enquanto perdurar a situação emergencial, observada a vigência deste Decreto, com vistas à preservação do interesse público.
Art. 3° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação das ações e serviços voltados ao controle da emergência, inclusive a definição de diretrizes operacionais e expedição de normas complementares, a c**riação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento**, composta por profissionais da saúde e gestores municipais, que coordenará as ações de resposta à crise e definirá estratégias de enfrentamento com foco especial em**crianças, idosos e grupos vulneráveis**, intensificar a vigilância epidemiológica, tornando obrigatórias as notificações e testagens, ampliar as ações de imunização contra Influenza e covid-19; articular com o Governo do Estado e demais entes federativos para apoio técnico e logístico.
Parágrafo primeiro - O Decreto estabelece também que a Secretaria Municipal de Saúde, com apoio das demais secretarias, deverá promover ações educativas e informativas à população, orientando sobre sintomas, medidas de prevenção, locais de atendimento e importância da vacinação.
Parágrafo segundo – Fica obrigatório o uso de máscarasem todos os estabelecimentos de saúde do município para pacientes, acompanhantes e profissionais;
Art. 4° A autoridade competente poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, mediante justa indenização, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, e do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo único. A inobservância da determinação de requisição de bens e serviços, nos termos deste Decreto, sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação administrativa, civil e criminal aplicável.
Art. 5° O Município poderá receber doações de bens e serviços e firmar parcerias com a iniciativa privada, nos moldes da legislação municipal.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, envolvendo organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 6° Os processos administrativos relacionados a este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive quanto ao reforço das ações, equipamentos e equipes da área da saúde.
Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé/MG 09 de junho de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:EE8ACBA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2024 em favor do Credenciamento da empresa BETEL SUPER DIESEL MANUTENCAO E REPARACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 33.443.739/0001-27, em prestação de serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da prefeitura de Pedra do Anta. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 13 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:BA7CB311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 070/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 070/2025– Pregão Eletrônico Nº 039/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 070/2025– Pregão Eletrônico Nº 039/2025 – Data: 02/07/2025 às 09:00. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C1F4F041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14160

DECRETO No 14.160/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Viviane dos Santos Vidal, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:05CDB714

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14161

DECRETO No 14.161/2025
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Elisa Bauer de Paula Assis Aquino, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Educação Infantil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E62D2F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14162

DECRETO No 14.162/2025

Torna sem efeito o Decreto 14.161/2025 que dispõe sobre a nomeação.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito, o Decreto 14.61/2025 que dispõe sobre a nomeação de Elisa Bauer de Paula de Assis Aquino, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Educação Infantil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,13 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FAD9B56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14163

DECRETO No 14.163/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Daniela Rodrigues de Godoy, do cargo de Chefe do Departamento Pedagógico de Ensino Fundamental I.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8C7DFC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14164

DECRETO No14.164/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Nomear:

I-Daniela Rodrigues de Godoy – Chefe de Departamento Pedagógico de Educação Infantil.
II. Elisa Bauer de Paula Assis Aquino- Chefe de Departamento Pedagógico de Ensino Fundamental I

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:13BC9592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14165 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO

DECRETO No14.165/2025

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 09/2025 - SRH

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 09/2025, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de **Arte-Educador, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Profissional de Educação Física na Saúde, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional**, para composição do quadro de servidores da equipe de multiprofissionais na atenção primária e de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n° 4.844/2025 e Lei Municipal no 4.815/2025, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO No14.165/2025

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 09/2025 - SRH

ANEXO I PROCESSO SELETIVO No 09/2025

RESULTADO FINAL
https://drive.google.com/drive/folders/1dcV_pUqwtRkd82McmgwBZI2n8RcNX30a?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AABD5706

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14166

DECRETO No 14.166/2025

Designa Comissão para avaliação de cada proposta consistente no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas instituições de ensino técnicas e superiores, com o objetivo de atender às demandas da Sala Mineira do Empreendedor.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica nomeada a Comissão para a análise e o julgamento de cada proposta, consistente no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas instituições de ensino técnicas e superior, no âmbito das ações da Sala Mineira do Empreendedor, sendo a Comissão de Seleção composta pelos seguintes membros:

Alessandra Aparecida da Silva Bering
Giulliano Carlos Thomaz Dias
Leticia Cunha Braga

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHAES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3E793285

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO RECURSO

Proc. 164/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 091/2024
Empresa (s): EXTRAMINAS LTDA - (31.334.388/0001-90)

I - RELATÓRIO
Vistos, etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa EXTRAMINAS LTDA, devidamente qualificada, em face de decisão proferida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, que, acolhendo o parecer da Comissão de Processo Administrativo de Sanção, aplicou a penalidade de impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
A sanção decorre do Processo Administrativo nº 164/2024, instaurado para apurar a inexecução contratual por parte da empresa, referente à Ata de Registro de Preços nº 035/2025 (Pregão Eletrônico nº 091/2024). A infração consistiu na falha de entrega do objeto licitado (cascalho tipo bica corrida britada), que se deu em desacordo com as especificações técnicas do edital e com o descumprimento dos prazos pactuados.
Apurou-se que a empresa não realizou a entrega do material nos dias solicitados (17/02/2025, 18/02/2025, 20/02/2025 e 21/02/2025) e que o material apresentado para entrega não atendia aos padrões de qualidade exigidos, notadamente a proporção de 50% de pó e 50% de pedra.
Em sua defesa prévia, a empresa alegou que a questão da qualidade havia sido resolvida com uma servidora municipal e que a entrega não ocorreu porque a mesma supostamente não estava com a chave do portão. Tais argumentos foram rejeitados pela comissão processante por falta de comprovação.
A comissão opinou pela aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/202119, o que foi acatado pela autoridade competente. Inconformada, a empresa interpõe o presente recurso, requerendo a reforma da decisão.

É o breve relato. Passo a decidir.
- FUNDAMENTAÇÃO
O recurso é tempestivo e preenche os requisitos de admissibilidade, razão pela qual o conheço. No mérito, contudo, não merece provimento.
A materialidade da infração administrativa está robustamente comprovada nos autos. O Relatório Final da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 005, de 25 de abril de 2025, detalha o descumprimento das obrigações contratuais por parte da recorrente.
A empresa foi contratada para fornecer cascalho, conforme a Nota de Empenho 1393, mas falhou em sua obrigação principal. A Administração Pública constatou que o material apresentado não estava de acordo com os padrões exigidos no edital, que prevê, entre outros parâmetros, 50% de pó e 50% de pedra nas granulometrias 1, 2 e 3.
Conforme bem apontado pela comissão, a responsabilidade pela demonstração de que o produto atende às exigências editalícias é da empresa fornecedora23. Competia à recorrente, no momento da entrega, apresentar laudos técnicos próprios que comprovassem que o material atendia integralmente às especificações previstas, o que não ocorreu24.
Ademais, foi estipulado entre as partes que os horários de entrega seriam entre 07h30 e 10h30 e entre 13h30 e 16h00. Ao não cumprir o pactuado, a empresa descumpriu suas obrigações. A tentativa de atribuir a responsabilidade a terceiros, sem apresentar provas concretas, não é suficiente para eximi-la da culpa.
Esta conduta configura clara inexecução contratual que causa dano à Administração e ao interesse coletivo da população residente em zona rural, conforme tipificado no art. 155, inciso II da Lei 14.133/202128.
A sanção aplicada foi devidamente dosada, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso e os danos que dela provieram para a Administração Pública31, em estrita conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade de impedimento de licitar por 02 (dois) anos mostra-se proporcional e razoável diante da reprovabilidade da conduta.
Dessa forma, não há nos autos elementos novos capazes de alterar o entendimento já consolidado no processo administrativo.
- DISPOSITIVO
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nas razões

fáticas e jurídicas apresentadas, **DECIDO**:
CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **EXTRAMINAS LTDA**, por ser tempestivo;
No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão recorrida, confirmando a sanção de **impossibilidade de licitar**

e contratar com a Administração Pública do Município de Ponte Nova pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada à empresa EXTRAMINAS LTDA (CNPJ: 31.334.388/0001-90), com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 34 e no art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

Procedam-se às devidas anotações nos registros cadastrais competentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 13 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:250EDA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Extrato de Ata – Processo Licitatório nº 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo contratadas as empresas**: Ata nº: 097/2025** POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA no valor de R$ 68.082,12,(sessenta e oito mil oitenta e dois reais e doze centavos), **Ata nº: 093/2025**, ALIMENTUS VALE DO ACO COM ATAC GENEROS AL LTDA no valor de R$ 33.722,01 (trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e um centavos), **Ata nº: 095/2025**, JC TEIXEIRA & CIA LTDA no valor de R$ 382.100,06 (trezentos e oitenta e dois mil cem reais e seis centavos), **Ata nº: 094/2025**, COMERCIAL PRIME LTDA no valor de R$ 5.348,40 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), **Ata nº: 096/2025**, JOSE AIRTON FIALHO no valor de R$ 130.824,02 (cento e trinta mil oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), **Ata nº: 092/2025**, ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA no valor de R$ 268.138,10. (duzentos e sessenta e oito mil cento e trinta e oito reais e dez centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A73D53D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 085

PORTARIA Nº085/2025
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do **processo licitatório nº 070/2025**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e implementos Agrícolas, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
- Claudio Cassemiro de Sousa, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
b) Gestor do contrato:
- Renatha Souza Toledo, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 29 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CAE76032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA100

PORTARIA Nº 100/2025

Altera a Portaria nº 185/2024, no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 185/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº073/2024, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos os seguintes servidores"

Gestor:
Rodrigo Castro Silva - depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br-3819-1120
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 13 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:621D190B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ATA DE ESCUTA PÚBLICA

ATA DE ESCUTA PÚBLICA – LEI ALDIR BLANC (PNAB)
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Resumo da ATA da escuta pública. No dia 9 de maio, foi realizada uma escuta pública em Porto Firme para definir como aplicar os recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). A reunião contou com a presença do secretário de Cultura, Kelvim, consultores da Lumiar e fazedores de cultura locais.

Foram discutidas necessidades e propostas para garantir acesso democrático aos recursos.
Ficou acordada a seguinte divisão:
3 projetos de R$ 15.000,
4 prêmios para grupos de R$ 7.500,
10 prêmios individuais de R$ 2.000.
Os participantes pediram editais simples, apoio técnico e ações de divulgação. A reunião foi encerrada às 21h.
A ATA poderá ser retirada no site: www.portofirme.mg.gov.br.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:19CD5A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Processo Licitatório 047/2025. Torna público que realizará Dispensa Eletrônica, para aquisição de Concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e Emulsão asfáltica RR1-C, os quais serão destinados exclusivamente nas operações tapa-buraco com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. O Edital poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 13/06/2025.
Data da sessão: 16/06/2025, às 08:30h.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:81CF75D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 48/2025, Pregão Eletrônico n° 28/2025, torna público que celebrou termo para Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município. (PARTE 1), com as empresas **JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO (CNPJ:** 18.003.754/0001-60), **GL COMERCIO EM GERAL LTDA (CNPJ:** 18.966.588/0001-06), **DEPOSITO MAT. PARA CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (CNPJ:** 11.999.346/0001-61) e **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI (CNPJ:** 16.643.797/0001-85).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2C5FF4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.800/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.800/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.800/2025, que "DISPÕE SOBRE EXONERACAO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 13 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FF6C2DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - RETIFICAÇÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 RETIFICAÇÃO 1. A Prefeitura Municipal de Rio Casca, torna público que, por **erro material**, o aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 4041 do dia 13 de junho de 2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2025, **fica retificado quanto à data de realização da sessão pública**. Onde se lê: 02 de julho de 2025 às 08:30h. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. As demais informações do aviso permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 13 de junho de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS*–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:381F232A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

1º Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Rio Pomba e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Fomento.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
De um lado, o **Município de Rio Pomba**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Chácara das Palmeiras, Rio Pomba/MG, portador do RG nº MG-4-026.894 e CPF nº 168.343.486-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Fomento**, com sede a Rua Francisco Clemente, 167, Bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria, Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.064.033/0001-19, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO DE JESUS COSTA LOPES**, maior, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Clemente,167, Bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria em Rio Pomba/MG, CI RG MG-5.118.899 e CPF nº 720.250.426-04, doravante denominado **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO FOMENTO**, têm entre si, na melhor forma de direito, o presente **Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2025**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 008/2025, que passa a ter validade até o dia 30 de junho de 2025, além da alteração do valor originalmente pactuado, em virtude da Lei Municipal nº 1.996/2025, acrescentando o valor de R$ 8.666,00 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais), passando o valor total do Termo de Colaboração para R$ 28.666,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Fica acrescido ao Plano de Trabalho original o conteúdo descrito no anexo deste Termo Aditivo, o qual passa a ser parte integrante e inseparável deste instrumento. O acréscimo ao Plano de Trabalho inclui os itens, ajustes, detalhamento das atividades, prazos e recursos necessários, conforme estabelecido no referido anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original e que não foram alteradas pelo presente instrumento, bem como as disposições dos eventuais Termos Aditivos anteriores, se houver.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente **Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2025** em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 15 de maio de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO DE JESUS COSTA LOPES
Presidente

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:108B6DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 100/2025
Inexigibilidade n° 037/2025

Objeto: Show com o cantor Xande de Pilares a ser realizado no dia 22/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. GOLD MUSIC LTDA - CNPJ: 25.194.509/0001-43 Valor Total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) RIO POMBA, 02 de Junho de 2025.

ALARCON MENDES GOMES
Sec. de Agric, Pec e Abaste

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9084BBEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de equipamentos e materiais de informática**. Data da sessão pública: 04/07/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 12 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:403E5703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	067/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de tintas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 089/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025
Prazo	**09/06/2025 - 08/06/2026**
Valor	**R$ 4.560,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Deyvid Castro Arantes - Sócio Administrador

Rio Pomba, 09 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:D51842F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	068/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de tintas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 089/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025
Prazo	**09/06/2025 - 08/06/2026**
Valor	**R$ 22.611,90**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Joraci Neide Corrêa - Sócia Administradora

Rio Pomba, 09 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:135D99C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	069/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**J3 SERVICE & COMERCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de tintas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 089/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025
Prazo	**09/06/2025 - 08/06/2026**
Valor	**R$ 33.320,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Leandro Botelho dos Santos - Sócia Administradora

Rio Pomba, 09 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:15F5EA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	070/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de tintas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 089/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025
Prazo	**09/06/2025 - 08/06/2026**
Valor	**R$ 44.660,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Valdir Luzia de Souza Júnior - Sócio Administradora
Rio Pomba, 09 de junho de 2025. ***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA*** Agente de Contratação	

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B510A92F

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI Nº 2.014/2025, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

LEI Nº 2.019/2025

ALTERA A LEI Nº 2.014/2025, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.014, de 15/04/2025, que institui o auxílio-alimentação para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os servidores e vereadores da Câmara Municipal farão jus ao auxílio-alimentação mensal na proporção dos dias trabalhados, observados os descontos previstos no art. 3º desta lei.
Parágrafo único - Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias ao mês."

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2.014/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º É vedado o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores e vereadores que:
I – encontrarem-se em licença para tratar de interesses particulares;
II – tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;
III – forem punidos administrativamente com suspensão durante o mês de referência;
IV – inativos;
V – estiverem participando de cursos, seminários, congressos, conferências ou outros eventos de igual natureza, com deslocamento da sede e recebimento de diárias;
VI – estiverem recebendo auxílio-alimentação de outra fonte."

Art. 3º Revoga-se o art. 6º da Lei nº 2.014/2025.

Art. 4º O art. 12 da Lei nº 2.014/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Rio Pomba, 11 de Junho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:15019C2F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 246/2025

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Aprovação do Servidor no Estágio Probatório em Avaliação Excepcional, nos termos dos Decretos 1.973/2027 e 3.088/2025.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **TATIANE ALVES LIMA,** no cargo de **FISIOTERAPEUTA** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNADO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1915FFFC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 245/2025

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Aprovação do Servidor no Estágio Probatório em Avaliação Excepcional, nos termos dos Decretos 1.973/2027 e 3.088/2025.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **REGILANE CAMPOS FREITAS FERRAZ,** no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNADO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0FE09191

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 244/2025

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Aprovação do Servidor no Estágio Probatório em Avaliação Excepcional, nos termos dos Decretos 1.973/2027 e 3.088/2025.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade o servidor **FILIPE SILVEIRA REBELO,** no cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DOS PROGRAMAS DE SAUDE** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3E7CCBC7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 243/2025

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Aprovação do Servidor no Estágio Probatório em Avaliação Excepcional, nos termos dos Decretos 1.973/2027 e 3.088/2025.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **CAROLINA DE LELIS RODRIGUES PEREIRA,** no cargo de **ODONTOLOGO 40H**do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DD2733BD

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 242/2025

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Aprovação do Servidor no Estágio Probatório em Avaliação Excepcional, nos termos dos Decretos 1.973/2027 e 3.088/2025.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **JOSANA DA COSTA FIALHO,** no cargo de **ENFERMEIRO 40H** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3D99C0CF

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 241/2025

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Aprovação do Servidor no Estágio Probatório em Avaliação Excepcional, nos termos dos Decretos 1.973/2027 e 3.088/2025.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **PRISCILA CRISTINA SANTANA,** no cargo de **ENFERMEIRO 40H** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:788E7840

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E O MANDATO DOS MEMBROS EFETIVOS E RESPECTIVOS SUPLENTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 096/2025

Dispõe sobre a nomeação e o mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município**,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Rio Pomba, para Biênio 2025/2027:

a) Representantes Governamentais:
I – um representante da Câmara Municipal de Rio Pomba, com respectivo suplente:
TITULAR: MARIA IMACULADA NUNES
SUPLENTE: GLADSTONE RONCALLI DA SILVA

II – um representante da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, com respectivo suplente:
TITULAR: INÁ MARTINS MENEZES
SUPLENTE: MARIO DE FREITAS DE CHAVES JÚNIOR

III – um representante da Escola Estadual Prof. José Borges de Morais, com o respectivo suplente:
TITULAR: BEATRIZ DE MELO MARTINS
SUPLENTE: LEONARDO FERREIRA CHAVES

b) Representantes não Governamentais:
IV – um representante do G.R.E.S Unidos do Rosário, com o respectivo suplente:
TITULAR: CARLOS EDUARDO DA COSTA ARAÚJO
SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS FLORÊNCIO DOS SANTOS

V – um representante da Corporação Musical Santa Cecília, com respectivo suplente:
TITULAR: JORGE LUIZ DA SILVA
SUPLENTE: GASTÃO RAIMUNDO DE FARIA BATISTA

VI – um representante da Paróquia de São Manoel, com respectivo suplente:
TITULAR: Pe. LUIZMAR ROCHA DA SILVA
SUPLENTE: RAFAELA VALÉRIO

VII – um representante do Torneio de Férias de Rio Pomba, com respectivo suplente.
TITULAR: FERNANDA SILVA CHAVES
SUPLENTE: GUSTAVO FERREIRA QUINTÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se, expressamente, todas disposições em contrário.

Rio Pomba, 07 de fevereiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:64D70026

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG.

LEI N° 2.020/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O uso de meio eletrônico na tramitação de processo legislativo fica estabelecido com utilização de sistema eletrônico compatível com as finalidades e complexidades inerentes aos procedimentos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Rio Pomba.

Art. 2° Para o disposto nesta Lei, consideram-se as seguintes definições:
I - processo legislativo eletrônico: conjunto de atividades voltadas ao desempenho da função de legislar, amparado por uma infraestrutura de informática, cuja finalidade é:

a) promover informações de alta qualidade e fácil acesso sobre os documentos produzidos ao longo do Processo Legislativo e sobre o registro das atividades realizadas pela Câmara Municipal no exercício de suas funções legislativa;
b) promover a gradativa substituição do uso de papel em favor dos registros e documentos em meio eletrônico.

II - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
III - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
IV - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico;
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

V- assinatura em meio eletrônico:

a) assinatura certificada: permite aferir a origem e a integridade do documento, baseada em certificado digital emitido de acordo com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas e Privadas (ICP) Brasil, estabelecidas pela Medida Provisória nº 2200/01, de 28 de junho de 2001, e nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, e possíveis medidas tecnológicas e atualizações legais que venham a surgir com a finalidade de garantir o acompanhamento da evolução tecnológica;
b) assinatura credenciada: baseada em cadastro específico e prévia autenticação, a partir do login e senha, que permite aferir a origem e a integridade do documento, reconhecendo e registrando o usuário credenciado, emitindo certificado criptografado das assinaturas pelo próprio sistema;
c) digitalização: processo de conversão de um documento originalmente confeccionado em papel para o formato digital;
d) meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

VI - usuários internos: vereadores e servidores da Câmara Municipal;
VII - usuários externos: agentes políticos e demais usuários com que a Câmara Municipal tenha necessidade de compartilhar informações;

VIII - autenticidade: assegura a identificação do autor do documento eletrônico ou do autenticador do documento reproduzido em meio eletrônico, assinado digitalmente;
IX - integridade: garante que a assinatura digital não mais corresponderá ao documento, quando realizada qualquer alteração no conteúdo desse documento;
X - irretratabilidade: impossibilita o usuário de negar a autenticidade do documento após esse ter sido assinado digitalmente;
XI - confidencialidade: assegura apenas ao destinatário do documento o acesso ao seu conteúdo transmitido de forma criptografada.

Art. 3º São objetivos desta Lei:
I - assegurar a contínua eficiência, eficácia e a efetividade da ação governamental estratégica da tramitação eletrônica, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
II - preservar e promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos legislativos com segurança, celeridade e economicidade;
III - preservar e ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação; e
IV - facilitar e garantir a transparência dos atos legislativos no acesso do cidadão ao processo legislativo.

Art. 4º O sistema de processo legislativo eletrônico será utilizado para:
I - produção, assinatura, apresentação, registro, cadastro, tramitação, disponibilização e armazenamento de proposições;
II - comunicação com o Poder Executivo Municipal, objetivando:

a) o encaminhamento e recebimento de ofícios ou mensagens, projetos e leis;
b) o encaminhamento de requerimentos, indicações, pedidos de informação e outras proposições aprovadas em Plenário;
c) o encaminhamento dos projetos aprovados em Plenário para deliberação do Poder Executivo (sanção ou veto) ou promulgação e publicação de lei;
d) confecção das atas de reuniões.

Art. 5º As proposições são instruídas de forma eletrônica, incluindo os projetos de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e seus ofícios ou mensagens, podendo ser digitalizados para o encaminhamento e tramitação eletrônicos, via sistema de processo legislativo com comunicação direta entre os poderes Legislativo e Executivo Municipais.
Parágrafo único. O projeto de lei de iniciativa popular poderá ser apresentado em meio físico e será digitalizado com o original, para ser tramitado via sistema legislativo digital.

Art. 6º O acesso ao sistema de processo legislativo eletrônico pelos usuários internos será feito via plataforma digital, mediante uso de identificação pessoal e intransferível, previamente fornecida pela unidade administrativa a partir da determinação do Presidente da Câmara Municipal ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7° O envio de proposições, pareceres, emendas e substitutivos, por meio eletrônico, será admitido mediante uso de assinatura eletrônica, conforme definido no inciso V, alíneas ‘a’ e ‘b’ do art. 2º desta Lei.
§ 1° A autoria, a autenticidade, a integridade, a irretratabilidade e a confidencialidade dos documentos gerados no sistema de processo legislativo eletrônico deverão ser garantidas por sistema de segurança eletrônica, mediante uso de certificação digital emitida de acordo com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas e Privadas (ICP) Brasil (ICP-BRASIL) ou de certificados criptografados gerados pelo próprio sistema de processo legislativo eletrônico, capazes de identificar a origem das assinaturas a partir do acesso por login e senha.
§ 2° No espaço destinado para as assinaturas digitais certificadas, deve constar a seguinte inscrição: "Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2200-2/2021, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-BRASIL" ou de identificação de assinatura digital gerada pelo próprio sistema de processo legislativo eletrônico com o mesmo valor probante, a partir do login único e exclusivo de acesso de cada usuário cadastrado e com mecanismos de conferência da sua integridade, autenticidade e inalterabilidade, por meio de códigos criptografados e de *Qr code* que direcionam ao exato documento assinado por seu autor.

Art. 8º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível, cabendo ao usuário zelar pela confidencialidade da senha, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa.

Art. 9º Os documentos nato-digitais, assinados eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
Parágrafo único. A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente com apuração da respectiva infração na forma legal.

Art. 10 Os documentos digitalizados deverão ser autenticados eletronicamente e anexados à proposição ou documento principal, que deverá ser assinado digitalmente.

Art. 11 Os documentos que forem digitalizados deverão ser preservados pelo seu detentor até que seja encerrada a tramitação da proposição.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do propositor, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2º Os documentos digitalizados e juntados ao processo têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.
§ 3° Os documentos digitalizados e anexados às proposições legislativas eletrônicas serão organizados pelo proponente de forma a facilitar o exame e a autuação do processo legislativo eletrônico.
§ 4º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei o exigir ou por solicitação, realizada em Plenário, por qualquer um dos vereadores.

Art. 12 A digitalização de documentos recebidos deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§ 1º A conferência prevista no *caput* deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo proponente terão valor de cópia simples.
§ 3º A digitalização de documentos realizada pelo setor responsável resultará em documentos considerados cópia autenticada administrativamente.

Art. 13 O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do usuário interno ocorre por disponibilização via sistema de processo legislativo eletrônico ou por acesso à cópia do documento em meio eletrônico ou impresso.
Parágrafo único. Os usuários internos terão acesso às funcionalidades do sistema de processo legislativo eletrônico, de acordo com o perfil que lhes for atribuído em razão da natureza e atribuição na operacionalização e manutenção do sistema de processo legislativo eletrônico.

Art. 14 Após terem a tramitação encerrada, as proposições e a documentação autuada ficarão arquivadas de forma eletrônica, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação arquivística que dispõe sobre tabela de temporalidade e destinação de documentos.
§ 1º Sendo necessário o encaminhamento físico da proposição, de parte ou de todo o processo, a impressão poderá ser realizada por meio do sistema de processo legislativo eletrônico.
§ 2º Os autos dos processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a qualquer instituição, pública ou privada, que não disponha de sistema compatível deverão ser impressos em papel.

Art. 15 Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16 O formato dos arquivos digitais a serem inseridos no sistema de processo legislativo eletrônico, a fim de compor os processos legislativos eletrônicos, é o PDF/A.

Art. 17 Os autos dos processos legislativos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a segurança, a preservação e integridade dos dados.
Parágrafo único. O acompanhamento e o controle da segurança de acesso e armazenamento dos autos dos processos legislativos eletrônicos de que trata o *caput* deste artigo serão realizados por empresa especializada.

Art. 18 O sistema de processo legislativo eletrônico contém funcionalidades que identificam o usuário que promover a exclusão, inclusão e alteração de dados e arquivos baixados, bem como o momento de sua ocorrência.

Art. 19 O uso inadequado do sistema de processo legislativo eletrônico, que cause prejuízo às partes ou à atividade legislativa, poderá importar, após determinação da Presidência ou da Mesa Diretora, no bloqueio provisório ou permanente do cadastro do usuário, relativamente ao processo em que se deu o evento, ou mesmo ao sistema, dependendo da gravidade do fato, sem prejuízo de outras medidas processuais e legais.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 11 de Junho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:319A87E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Romaria/MG, no uso de suas atribuições legais decide **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o Processo Licitatório tombado sob o **nº 036/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Tendas Fixas Personalizadas, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura no ano de 2025.

Henry Augusto Costa de Almeida
Pregoeiro
Romaria/MG, 12 de junho de 2025

VALDEMAR RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:25966C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4005 - DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 81.124,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 81.124,00 (oitenta e um mil e cento e vinte e quatro reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 57.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 57.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 57.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 839,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 839,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 839,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 7.185,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.185,00 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.185,00 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 16.100,00 Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 16.100,00 Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 16.100,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 81.124,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 81.124,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 00 - Serviço de educação 2.03.00.12.122.0001.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 21.663,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 21.663,00 Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.1.0010-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 26.960,00 2.03.01.12.361.0001.1.0011-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP P/AMPLIAÇ E MANUT SALA INFORMATICA - - - - - R$ 7.185,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 34.145,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 55.808,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.452.0007.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 1.262,00 2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 8.377,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 9.639,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 9.639,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 839,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.839,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.839,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.93.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.338,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.338,00Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.338,00 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de

Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00 Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 81.124,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 81.124,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:9F1DB8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4006 - DE 23 DE MAIO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 663,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 5.310,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - - R$ 1.700,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 12.231,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.47.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 25.904,00 Total da Unidade 03 - - - -- - - - - - R$ 25.904,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.304.0009.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 500,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 500,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 610,99 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 610,99 Total da Unidade 07 - - - - - -- - - - R$ 610,99 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 27.014,99 Total Geral Acrescido - - - - -- - - R$ 27.014,99 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 3.620,00 2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 15.621,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 663,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 25.904,00 Total da Unidade 03 - - - - - -- - - - - R$ 25.904,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.304.0009.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - -- - - - - R$ 500,00 Total da Unidade 05 - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 610,99 Total da Sub-Unidade 00 - - -- -- - - - R$ 610,99 Total da Unidade 07 - - - - - R$ 610,99 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 27.014,99 Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 27.014,99 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:5D7EECF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4007 - DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 121.907,47 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 121.907,47 (cento e vinte e um mil, novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 60,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 60,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 60,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 6.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 22.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 6.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.215,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.140,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 39.355,00 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 39.355,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 17.840,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 34.840,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 34.840,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 15.000,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 5.500,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$

19.504,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 40.004,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 40.004,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 850,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 850,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 850,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 498,47 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 498,47 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - R$ 498,47 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 300,00 Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - R$ 300,00 Total da Unidade 19 - - - - - - R$ 300,00 Total da Instituição 02 - -- - - - - - - R$ 121.907,47 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 121.907,47 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 60,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 60,00 Total da Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 60,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 28.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.215,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.140,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 39.355,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 39.355,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 19.504,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 19.504,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 19.504,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - - R$ 15.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 17.840,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 34.840,00 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 34.840,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 5.500,00 2.07.00.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 300,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - R$ 5.800,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 5.800,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 850,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 850,00 Total da Unidade 08 - - - - -- - - - R$ 850,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.31.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 498,47 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 498,47 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - R$ 498,47 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 19 - - - - R$ 15.000,00 Total da Unidade 19 - - - -- - - R$ 15.000,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - R$ 121.907,47 Total Geral Anulado - - - -- - - R$ 121.907,47 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:3F5A55B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4008 - DE 23 DE MAIO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.750.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 700,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 700,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - -- - - - R$ 700,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 700,00 Total Geral Acrescido - - -- - - - - - R$ 700,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:1B9C9253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4010 - DE 30 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO conforme Lei n° 1309, 29 de Maio de 2025.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 27 - DESPORTO E LAZER 27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO 27.812.006 - ESPORTE, LASER, TURISMO E CULTURA 27.812.006.2.0085 - CONTRATO

DE RATEIO - CIESP ESPORTES 3.3.71.70.00-2.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 10.000,00 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:6EAE5548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 202508/2025 Processo Nº 135/2025 Dispensa Nº 010/2025 Compra Direta nº 087/2025. Objeto: **Credenciamento De Empresas Especializadas Na Prestação De Serviços Mecânicos Em Geral, Manutenção Preventiva E Corretiva, Compreendendo O Fornecimento De Peças E Acessórios Genuínos Ou Originais De Fábrica.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 202508/2025, Contratada: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 13/06/2025 à 13/03/2026.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:4A8A2318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022**, Processo Licitatório Nº 018/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, Inciso II, alínea "d" alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 023/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e **EDER MOISÉS FERREIRA,** inscrita sob o nº CNPJ:37.066.728/0001-26. A partir de 12 de junho de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:664BBE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **TOLENTINO ALMEIDA SILVA 64675076653.**

Processo de Licitação Nº 35/2025
Pregão Eletrônico nº 16/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
TOLENTINO ALMEIDA SILVA 64675076653	83/2025	R$ 41.295,24

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:5E5EE691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **UNIVERSO AUTO LUB LTDA.**

Processo de Licitação Nº 35/2025
Pregão Eletrônico nº 16/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
UNIVERSO AUTO LUB LTDA	84/2025	R$ 41.295,24

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7EDAE845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **PRIMOS CONSTRUÇÕES LTDA.**

Processo de Licitação Nº 39/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAMENTAS, MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PINTURA e GRANULADOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
PRIMOS CONSTRUÇÕES LTDA	91/2025	R$ 433.935,44

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:AE538E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **ZELIA AUGUSTA RODRIGUES ME.**

Processo de Licitação Nº 39/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAMENTAS, MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PINTURA e GRANULADOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
ZELIA AUGUSTA RODRIGUES ME	92/2025	R$ 132.000,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:1F304517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SA LOCACAO & MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 39/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAMENTAS, MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PINTURA e GRANULADOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SA LOCACAO & MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	93/2025	R$ 34.600,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:FE2DFAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 54/2025

PORTARIA Nº 54/2025

Designa servidor para a função de Agente de Contratação do Legislativo Municipal, suspende a Portaria nº 43/2024 pelo período que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, VIII e XLI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022;
Considerando que o atual servidor designado na função de Agente de Contratação por meio da Portaria nº 43/2024, está usufruindo folga em razão de banco de horas conforme possibilidade prevista no Estatuto dos Servidores Municipais;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços administrativos do Poder Legislativo, em atendimento à Lei n° 14.133/2021, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Designar, para a função de Agente de Contratação, a servidora ocupante de cargo efetivo, EVELANGE CRISTINA DE ASSIS, a quem competirá desempenhar as atribuições especificadas no Item 8 do Anexo III, da Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022, com alteração dada pela Lei Complementar nº 34/2023, deste Município.

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora acima nomeada ficará na função por tempo determinado, do dia 16 de junho até o dia 18 de junho de 2025, inclusive, período em que os efeitos da Portaria nº 43/2024 ficarão suspensos para quaisquer fins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:620EBFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"ALTERA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS DUMONT E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 44 DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Altera a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont e contém outras providências".

Pacífico Rodrigues Estites Júnior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90, considerando:

- o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.575, de 18 de outubro de 2017, que altera os incisos II e III do Art. 5º, o caput e o §1º do Art. 6º e revoga o Art. 7º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.146, de 17 de novembro de 2016, que aprova a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as normas de financiamento do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG;

- a Portaria GM/MS nº 2.001, de 3 de agosto de 2017, que altera a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Resolução SES/MG nº 9.847, de 13 de novembro de 2024, que redefine as regras de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e estabelece o elenco complementar estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que atualiza a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

- a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

- a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

- a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

- a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face à multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

- a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont.

Art.2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art.3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art.4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont:

I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santos Dumont é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;
§2 - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – Hellen Martins Barbosa (Farmacêutica);
II – Luciana Maria de Meirelles (Farmacêutica Almoxarifado - CAF);
III – Renata Loures de Paula (Farmacêutica);
IV– Magda Regina Gonçalves de Paula Ferreira (Farmacêutica – UDM);
V – Odinéia Valéria de Almeida Amorim (Coord. Vigilância Epidemiológica);
VI – Yasmim Raviery Escobar dos Anjos (Coord. Atenção Básica);
VII – Valéria Braga Bezerra (Médica);
VIII – Heloisa Reis Gonçalves (Conselho de Saúde);
IX – Amanda Pacheco de Oliveira Torres (Enfermeira – PSF);
X – Sâmiah Silveira Pereira Andrade (Enfermeira Saúde Mental - CAPS);

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I – Viviane Kelly da Silva (Fermacêutica Casa da Criança);
II – Antônio Henrique da Costa e Silva (Auxiliar administrativo);
III – Roberta Maíra da Silva Muniz Gaspar (Enfermeira – PSF);
IV – Aretusa Viviane Fernandes (Cirurgiã-dentista – CEO);

Art. 9º - Em um prazo de até 60 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Santos Dumont.

Art. 10 - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 120 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art.11 - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art.12 - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art.13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 09 de junho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C6A76AEE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – PROCESSO Nº 036/2025

Pregão Presencial 06-2025 – Processo 91-2025 - A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, através da Secretaria Municipal de Administração, aderiu às Atas de Registros de Preços nº 019/2025, 20/2025 e 21/2025 para Locação de infraestrutura, Segurança, e Carregamento referentes ao Pregão Presencial nº 015/2025 – Processo nº 036/2025 do município de PAIVA – MG.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9B498D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Retificação de Contrato.

CONTRATO nº 063/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresa Contratada:
EMPRESA: BERGANHOLI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.238.386/0001-09.
Valor Do Contrato: R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)
Alteração na Vigência:
Anteriormente: 21/05/2025 a 21/05/2026
Agora: 11/06/2025 a 11/06/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:B5BD11EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N.º: 30/2024

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N.º: 30/2024

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

ANA LAURA GOULART MAGNO, brasileira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº: XXX.481.046-XX residente e domiciliada à Rua Ivo Salvador Pasqua, n.º: 202, Nova Floresta II, Guaxupé – MG, doravante denominado Contratada, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 30/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e a **Contratada** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 13 de Junho de 2024, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação inicial, e permanecendo a necessidade dos serviços do Contratado como Psicóloga, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 13 de Junho de 2026**,** conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 30/2024; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 30/2024 e Aditivo, com vencimento previsto para 13/06/2025, prorrogado até 13/06/2026, ou até a realização de Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Psicóloga será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319400.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 30/2024 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 12 de Junho de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ANA LAURA GOULART MAGNO
Psicóloga

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF:

Nome:_____ ___
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A6D48DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 88/2022 – DISPENSA N°. 46/2022 – CONTRATO N.º 31/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPACTADOR DE SOLO/MARTELO, ROMPEDOR/CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO/PLACA VIBRATÓRIA/VIBRADOR DE CONCRETO E GERADOR DE ENERGIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$24.633,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) O TOTAL, PASSOU PARA R$25.942,67 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) O TOTAL.

CONTRATADA: E. S. PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 11/06/2025 a 11/06/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:761A6FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 95/2022 – CONVITE N°. 02/2022 – CONTRATO N.º 33/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$9.336,72 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS, PASSOU PARA R$9.833,13 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) MENSAIS.

CONTRATADA: MONTEIRO E ARAÚJO ADVOGADOS ASSOSSIADOS.

VIGÊNCIA: A partir de 11/06/2025 a 11/06/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:7052369E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PORTARIA N.º: 2978/2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 2978/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 06/06/2025, FÉRIAS PRÊMIO, a **SIMONE DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA**, Matrícula: 000469, lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 10/06/2025 a 09/07/2025, referente ao período aquisitivo de 27/01/2011 A 26/01/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 06 de Junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:7C81125C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS . EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 102/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 – DISPENSA 015/2025

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do ato de Ratificação, Homologação e do Contrato 102/2025. Processo Administrativo nº 079/2025 – Dispensa 015/2025. Objeto Conjunção de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, visando ampliar e fortalecer, objetivando a locação de máquinas, ônibus e veículos leves, para que o cessionário município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. Através de sua autoridade competente RATIFICA E HOMOLOGA o presente processo, o qual se destinou a contratação do CIMVA- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO, CNPJ 21.466.841/0001-69, com sede a Av. Altina Gonçalves, nº 95, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP 35.162.016. Certifico para os devidos fins de direito Ato de Homologação e Contrato 102/2025, com o CIMVA- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO, CNPJ 21.466.841/0001-69. Vigência de 12 meses. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros 10 de junho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

***DANILO CALDARELE DIAS* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:08C63A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 110/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do ato de Ratificação, Homologação e do Contrato 110/2025. Processo Administrativo nº 080/2025 – Inexigibilidade 024/2025 Credenciamento 013/2025. Objeto Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço propaganda volante conforme demanda, e condições estabelecidas no edital. Através de sua autoridade competente RATIFICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação da empresa: JOSÉ CARLOS LOPES, CNPJ 44.732.8920001-90. Certifico para os devidos fins de direito que o Ato de Homologação e Contrato 110/2025, com a empresa JOSÉ CARLOS LOPES, CNPJ 44.732.8920001-90. Vigência de 12 meses. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros 13 de junho de 2025.

***RODRIGO MARTINS SANTANA* –**
Agente de Contratação,

***DANILO CALDARELE DIAS* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:ECDCE836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO CONCORRÊNCIA 01/2025 PROCESSO 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 107/2025, concorrência nº01/2025. Aviso de licitação, na modalidade concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO BANQUETA, zona rural em São Sebastião do Rio Preto/MG**, Abertura: 05/08/2025, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

***ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:EEC74E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 165/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de Uniformes para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 30 de junho de 2025 às 8:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 13/06/ 2025.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:5408229C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº 39/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, ESTADO DE MINAS EM EXERCÍCIO, DANIEL FERREIRA DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº657 DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 39/2025 O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas em exercício, DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto na Lei Nº657 de 03 de outubro de 2003. Resolve: Substituir membros do Conselho da Alimentação Escolar nomeada na Portaria 014/2023 · Art 1º Kleber Carlos Campos por Maria Estela Ferrarez Nascimento CPF 07356121611 · Art. 2º Isabela Moreira Guiraldelli por Franciele Saldanha Pessoni, CPF 095.101.246-05 · Art. 3° Marília Moura Ferreira dos Santos Teófilo por Oséias Carlos Enguer CPF 099.114.986-62 · Art 3º Ézio Henrique de Pádua por João Vitor dos Santos CPF 137.817.436-40 · Art 4º Elisangela Cristina dos Santos por Neliza Maria de Oliveira Neves CPF 052.429.626-07 Art. 5º- Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume.

Registra-se publique e cumpra-se

São Tomás de Aquino-MG 07 de Abril de 2025

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:FE5A26CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI Nº 432/2025 LEI Nº 1.393/2025 "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI Nº 432/2025
LEI Nº 1.393/2025

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Tomas de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O estacionamento nas vias públicas do Município de São Tomás de Aquino de veículos com qualquer tipo de propulsão, em condições de visível estado de abandono, será regulado por esta Lei.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, será considerado visível estado de abandono o veículo estacionado:

I. em via pública há mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
II. em via pública, com sinais exteriores de abandono, depredação e/ou impossibilidade de
deslocamento sem auxílio, há mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

III. com sinais de visível mau estado de conservação, carroceria com evidentes sinais de colisão ou ferrugem, falta de uma ou mais rodas ou pneus, ou com vidros quebrados, ou com portas abertas ou destravadas, ou com falta de placa, ou com sinais de incêndio, ou com sinais de depredação ou destruição.

Art. 2º A situação de abandono será mediante denúncia formulada por qualquer cidadão ou, poderá ser verificada pela Fiscalização do Município.

Art. 3º Os proprietários dos veículos estacionados em vias públicas, identificados como em visível estado de abandono, na forma do parágrafo único do artigo 1º, serão notificados para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da entrega da notificação, promover a retirada do veículo do local, sob pena de remoção ao local determinado pelo Município.

§1º. Não sendo possível a identificação do proprietário, haverá notificação por edital, publicada na imprensa local, uma só vez.

§2º. Em caso de alienação fiduciária, o alienante é notificado.

Art. 4º O serviço de remoção de veículos ou carcaças de veículos abandonados em via pública do Município será implementado e executado pela Administração Municipal ou se dará mediante contratação de terceiros.

Art. 5º Será considerado infrator o proprietário/possuidor que deixar, permitir, mandar ou abandonar, em via pública, veículos ou carcaças de veículos.

Art. 6º O responsável pela infração será penalizado com multa e, em caso de reincidência, sofrerá penalidade em dobro.

Parágrafo único: O valor da multa será o equivalente ao previsto para as infrações gravíssimas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.º 9.503, de 23-9-1997, recolhido aos cofres municipais.

Art. 7º A aplicação da penalidade de multa não exonera o infrator do cumprimento da obrigação que a originou, nem de sofrer outras penalidades.

Art. 8º Para fazer a retirada do veículo e/ou carcaça removido será necessário:

I. apresentação da documentação do veículo regularizada, com todos os débitos legais quitados;
II. quitação dos débitos referentes ao guincho e a estadia do material apreendido no pátio
credenciado.

Parágrafo único: Para o veículo que não for resgatado do local credenciado no prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser iniciado processo de venda através de leilão público, para pagamento do guincho e demais despesas pertinentes, ou ainda poderá ser doado à entidade social devidamente constituída, mediante os trâmites legais necessários.

Art. 9º Para cumprimento desta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com o DETRAN ou providenciar guincho e pátio para o depósito dos veículos recolhidos.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 11. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 10 de junho de 2025

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:D6EB7BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PROJETO DE LEI Nº 434/2.025 LEI Nº 1.392/2025 "REVOGA IN TOTUM A LEI MUNICIPAL N. 1.257/2022, QUE "AUTORIZA A ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS NOVOS LOTEAMENTOS IMPLANTADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQ

PROJETO DE LEI Nº 434/2.025
LEI Nº 1.392/2025

"REVOGA *IN TOTUM* A LEI MUNICIPAL N. 1.257/2022, QUE "AUTORIZA A ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS NOVOS LOTEAMENTOS IMPLANTADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG".

O Prefeito Municipal de São Tomas de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, ***in totum***, a **Lei Municipal nº 1.257, de 12 de dezembro de 2022**, que "AUTORIZA A ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS NOVOS LOTEAMENTOS IMPLANTADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomas de Aquino, 10 de junho de 2025

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:EF26C611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Atacado Limpel MG Ltda, CNPJ 56.955.733/0001-34, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 78.265,50 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Objeto: fornecimento de equipamentos de informática, novos, de primeiro uso, para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal de Sericita/MG. Data de assinatura 13/06/2025. Vigência 180 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:3D895BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 32/2025. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de CONCRETO USINADO, envolvendo a produção, transporte e bombeamento/lançamento nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data da abertura das propostas: 01/07/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:079BF297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura aquisição de salgados, lanches, bolos, doces, sucos e refrigerantes, para manutenção das atividades dos Departamentos de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito para serem utilizados em reuniões, encontros, works shops e eventos culturais no Município de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 02 de julho de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:D14E422E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FLAVIO ALEX DE CARVALHO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em ICMS esportivo, elaboração de leis, desenvolvimento de projetos e negócios sociais, elaboração do calendário de atividades esportivas para atender ao ICMS esportivo, definição de estratégias para fomento do esporte no Município de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 12/06/2025 a 11/06/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Flávio Alex De Carvalho – Empresário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:31F48A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
ADESÃO Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ADESÃO Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 006/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/205,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem de massa asfáltica tipo Pré misturado a frio (PMF), **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **NUNES RIBEIRO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 35.387.076/0001-04, referente à Ata de Registro de Preços nº 042/2024, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 029/2024, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 004/2024, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS. Valor Global Estimado de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se.
Uruana de Minas/MG, 02 de Junho de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:B905A559

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 019/2025
O Município de Uruana de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 019/2025", com a finalidade de Credenciamento de serviço de arbitragem desportiva para atender as demandas das competições programados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal Esporte, através de profissionais técnicamente experientes em arbitragem esportiva, com a formação adequada na modalidade e fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas /MG, 13 de Junho de 2025.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:1FDB6BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
DISPENSA Nº 031/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que até as 16:00 horas do dia 23 de Junho de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 031/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de **Locação de Impressoras**. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.uruanademinas.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 3678 9090.

Uruana de Minas/MG, 13 de Junho de 2025.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:A0733747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.283, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 1.283, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre os Efeitos de Ato Convocatório de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais; **Considerando** o resultado final do Concurso Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 940/2023; Considerando**,** as convocações para as nomeações e posses realizadas pelo Decreto nº 1.278, de 06 de Junho de 2025; **Considerando** o artigo 20, § 2º, da Lei Complementar nº 143/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos de Urucânia/MG; e **Considerando** o pedido formal de desistência do cargo, feito pelo interessado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o ato de convocação e posse em relação ao candidato descrito abaixo, visto que apesar de convocado, renunciou formalmente ao cargo, conforme previsão na Lei Complementar nº 143/2011:

CLASSIFICAÇÃO: 35	**NOME: FREDERICO AYRES GIARDINI E GONCALVES**	**CARGO: MOTORISTA II**

Art. 2º Fica autorizado à expedição de ato de convocação e nomeação dos candidatos imediatamente classificados, conforme art. 20, § 2º, da Lei Complementar nº 143/2011 e do item 14.3 do edital do Concurso Público nº 01/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Município de Urucânia-MG, 13 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7D1B73DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.284, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1.284, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no provimento de cargos públicos; **CONSIDERANDO** art. 20 da Lei Complementar nº 143/2011; e **CONSIDERANDO** a disposição do 14.3. do edital 01/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica **nomeado**, nos termos do **Edital do Concurso Público nº 01/2022**, o candidato aprovado e classificado para os cargo constante do Anexo Único deste Decreto, para provimento efetivo junto à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

Art. 2º Os candidato nomeado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, situada na sede da Prefeitura, na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, Urucânia/MG, **no dia 16 de junho de 2025**, a fim de apresentarem a documentação exigida no edital e tomar posse em seu respectivo cargo.

Parágrafo único. Considerando que o item 14.3 do Edital nº 01/2022 estabelece apenas o prazo máximo para a posse, e tendo em vista que o concurso terá sua validade expirada em **19 de junho de 2025**, o não comparecimento do candidato no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na perda do direito à nomeação, nos termos do referido item do edital.

Art. 3º Os efeitos da nomeação passam a vigorar na data da posse de cada candidato, observado o prazo legal para início das atividades no cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia-MG, 13 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Candidatos Nomeados - Concurso Público nº 01/2022

CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**
MOTORISTA II	
36	**CLAUDIO ROGERIO DE PAULA**

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:58821949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 73, DE 13 JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 73, DE 13 JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local do Novo PAR 2025-2028 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o Decreto Municipal n.º 1.250 de 14 de abril de 2025, que estabelece as providências referentes à Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), designa Coordenador do PAR, Equipe Técnica e dá outras providências, prevê a escolha de Equipe Local, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica;
Considerando que a Equipe Local deve ser nomeada em ato próprio e contar com representação da comunidade educacional, composta por titulares e, quando possível, por suplentes;

Considerando as indicações de membros para compor a Equipe Local do Novo PAR 2025-2028, apresentadas e registradas na ata do 2º Encontro realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica na data de 25/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Equipe Local do Novo PAR 2025-2028, composta pelos seguintes representantes da comunidade educacional:

I - Técnico da Secretaria de Educação:

Nayane Toledo Batista.
II – Representante dos Diretores da Escola:
Sandra Bernardino Teixeira Bastos.

III - Representante de Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE):
Fernanda Lopes de Carvalho.

IV - Representante dos Coordenadores ou Supervisores escolares:
Elaine Auxiliadora Mauricio Neves.

V - Representante do Conselho Escolar:
Cíntia Honório de Amorim Silva.
VI - Representante do Conselho Municipal de Educação:
José Macedo Silva Neto.

Art. 2º Fica a Equipe Local, nomeada nos termos do art. 1º desta Portaria, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino para fins de elaboração do Novo PAR 2025-2028, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Município de Urucânia-MG, 13 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:22B60DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 114/2024,
Contratada: **Alberto Manoel de Oliveira 05411083605.**
Processo Licitatório **nº 127/2023**
Pregão Eletrônico **n.º 25/2023**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22/09/2025.

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 114/2024,
Contratada: **Alberto Manoel de Oliveira 05411083605.**
Processo Licitatório n**º 127/2023**
Pregão Eletrônico n.**º 25/2023**
Objeto: Aditamento quantitativo de 25% dos itens 35 e 38 do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 13 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:91ED7BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 3ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 001/2025.
Contratada: **DD ENGENHARIA E PROJETOS**
Processo De Licitação **Nº 08/2025**
Inexigibilidade **nº 01/2025**
Objeto: Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção, consertos de instalações elétricas e serviços afins, em atendimento as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 172.878,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 13 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C26B898E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 18ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **ALINE GUIMARÃES – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**
Lote: **LOTE 28 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**
Valor: **R$120.000,00**

Prefeitura Municipal de Vazante, 13 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:3480C6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PL103/2025 - DISPENSA 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, Retificação da matéria veiculada no dia 11/06/2025 – pag. 355 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg). Onde se lê: Vr. total: R$167.637,45. Leia-se: Vr. total: R$154.071,60. São Tiago, 13/06/2025.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:65F9B866

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº084/2023 Processo de Licitação de n° 12/2024 Dispensa n° 05/2024 – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE

BOCAIUVA) E A EMPRESA **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°**01.591.897/0001-38**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **ADITIVO DO CONTRATO**, para a **aquisição de Insumos Químicos , para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 68/2023 e Pregão Eletrônico nº 11/2023, O valor do aditivo é de **R$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)**. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 13 de junho de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:FF7537F0

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº101/2024 Processo de Licitação de n° 058/2024 Dispensa n° 034/2024 – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **COMERCIAL 4 IRMÃOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°**14.909.613/0001-50**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **ADITIVO DO CONTRATO**, para a **aquisição de Café moído , para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 058/2024 e Dispensa de Licitação nº 034/2024, O valor do aditivo é de **R$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 13 de junho de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:55C0F923

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
PORTARIA SAAE/ITA/088/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025, REFERENTE À 34ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/088/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final.

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 16 de junho a 30 de junho de 2025, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
17º	ALCIONE OLIVEIRA LIMA	252698
18º	LEA BATISTA DA SILVA ASSIS	260848
19º	POLIANA RAFAELA VIDIGAL REIS	252906

Itabirito, 13 de junho de 2025 /

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:AA534B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e aempresa BS DEDETIZADORA LTDA **Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização e desratização em todas as unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, abrangendo áreas internas e externas, pátios, depósitos e demais instalações, conforme especificações técnicas e cronograma estabelecido.
Da Vigência:O contrato terá vigência no período de 13/06/2025 a 13/06/2026, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 5.580,00(Cinco mil quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 056, "339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 057/2025. Dispensa Eletrônica 019/2025.

Passos/MG, 16 de junho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE Passos.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:50E0AA85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025
DATA DA SESSÃO: 04/07/2025 PERIODO DE PROPOSTAS
DE 01/07/2025 – 08h00min
ATÉ 04/07/2025 –08h29min

DA FASE DE LANCES

A PARTIR DAS 08h30min (Horário de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)

MODO DE DISPUTA:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Pregão Eletrônico nº 003/2025 Processo Administrativo nº 012/2025

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência para atender suas necessidades, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Objeto
1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		**R$8,04**	**R$8,04**
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		**R$ 7,97**	**R$ 7,97**
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		**R$ 13,19**	**R$52,76**
04	**BLOQUINHO PARA RECADO -** de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)		**R$ 5,83**	**R$58,30**
05	**BORRACHA-** branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		**R$ 2,33**	**R$4,66**
06	**CADERNO** - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		**R$ 9,37**	**R$56,22**
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		**R$ 14,31**	**R$85,86**
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)		**R$ 8,61**	**R$344,40**
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)		**R$ 32,81**	**R$196,86**
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		**R$ 1,44**	**R$28,80**
11	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)		**R$ 1,66**	**R$8,30**
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)		**R$ 2,01**	**R$201,00**
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)		**R$ 6,07**	**R$36,42**

14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)		**R$ 1,46**	**R$146,00**
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		**R$ 14,49**	**R$289,80**
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		**R$ 14,49**	**R$217,35**
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		**R$ 22,86**	**R$457,20**
18	**COLA** - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)		**R$ 1,80**	**R$10,80**
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		**R$ 3,50**	**R$7,00**
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)		**R$ 15,29**	**R$76,45**
21	**ENVELOPE** - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)		**R$ 0,39**	**R$195,00**
22	**ENVELOPE** - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,35**	**R$35,00**
23	**ENVELOPE** - tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)		**R$ 0,23**	**R$23,00**
24	**ENVELOPE BRANCO** - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		**R$ 0,63**	**R$157,50**
25	**ENVELOPE BRANCO**- tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,54**	**R$54,00**
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		**R$ 0,65**	**R$130,00**
27	**ENVELOPE** - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		**R$ 0,43**	**R$107,50**
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)		**R$ 2,78**	**R$2,78**
29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		**R$ 5,49**	**R$10,98**
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 1,09**	**R$5,45**
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)		**R$ 7,10**	**R$56,80**
32	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 4,30**	**R$21,50**
33	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 5,11**	**R$25,55**
34	**FITA DUPLA FACE LARGA**-, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 11,25**	**R$56,25**
35	**FITA DUPLA FACE**- Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		**R$ 37,92**	**R$189,60**
36	**FOLHA** - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)		**R$ 25,49**	**R$7.647,00**
37	**FOLHA**- de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		**R$ 11,97**	**R$119,70**
38	**GRAFITE** - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 4,93**	**R$14,79**
39	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-	Caixa	03(três)		**R$ 7,18**	**R$21,54**

	top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.					
40	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)		**R$ 23,59**	**R$117,95**
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		**R$ 13,58**	**R$40,74**
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		**R$ 11,55**	**R$34,65**
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		**R$ 25,00**	**R$75,00**
44	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		**R$ 8,74**	**R$69,92**
45	**GRAMPOS PARA PASTAS-** tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		**R$ 18,04**	**R$72,16**
46	**LAÇOS PRONTOS-** Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)		**R$ 37,72**	**R$37,72**
47	**LAPIS BORRACHA** - parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)		**R$ 5,74**	**R$11,48**
48	**LAPIS Nº 2** - de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		**R$ 0,81**	**R$3,24**
49	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 5,71**	**R$11,42**
50	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 6,43**	**R$12,86**
51	**LIVRO DE ATA -** com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 28,48**	**R$56,96**
52	**LIVRO DE ATA-** com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 33,58**	**R$67,16**
53	**MARCA TEXTO-** de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		**R$ 2,52**	**R$20,16**
54	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT -** medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)		**R$ 25,43**	**R$254,30**
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)		**R$ 19,73**	**R$157,84**
56	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)		**R$ 23,59**	**R$235,90**
57	**PASTA** - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		**R$ 5,67**	**R$34,02**
58	**PASTA** - pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 7,20**	**R$36,00**
59	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO-** pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)		**R$ 6,88**	**R$20,64**
60	**PASTA DE PAPELÃO -** Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		**R$ 3,31**	**R$99,30**
61	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)		**R$ 5,59**	**R$167,70**
62	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		**R$ 3,27**	**R$327,00**
63	**PLÁSTICO -** plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		**R$ 25,04**	**R$25,04**
64	**PRANCHETA -** prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 13,95**	**R$69,75**
65	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 6,44**	**R$32,20**
66	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA -** de	Rolo com 150	03 (três)		**R$ 7,02**	**R$21,06**

	1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Unidades				
67	**SACO METALIZADO-** Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		**R$ 63,33**	**R$126,66**
68	**TINTA PARA CARIMBO-** Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		**R$ 4,52**	**R$4,52**
VALOR TOTAL			**R$13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**			

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no

Sistema de Compras Da AMM (ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) https://ammlicita.org.br/

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

2.8 A delimitação de instalação da CONTRATADA a um raio **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da CONTRATANTE é justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Esta prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município, bem como da microrregião em que o mesmo se encontra inserido.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e seus subitens e/ou 3.6 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,10 (dez) centavos.***
5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2.2 Empresas brasileiras;
5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1 SICAF;
6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.6; 3.6 e seus subitens; 4.7**; **5.19 e seus subitens** deste edital.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o
consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica
7.20 Cópia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de
14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.34 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.37 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
7.38 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
7.39 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.40 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
7.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.DOS RECURSOS
8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA

9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; Ou
9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.6 fraudar a licitação
9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.7.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 advertência;
9.2.2 multas;
9.2.3 impedimentos de licitar e contratar e
9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,
§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.
11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1 Termo de Referência
11.11.2 Estudo Técnico Preliminar
11.11.3 Minuta de Termo de Contrato
.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 02 de junho de 2025

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Pregoeiro

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

Valor estimado da contratação:R$13.411,48(treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)

Data da Sessão: 04/07/2025

PERIODO DE PROPOSTAS DE 01/07/2025 – 08h00min
ATÉ 04/07/2025 – 08h29min

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
A PARTIR DAS 08h30min(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

1. OBJETO
1.1 Aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
1.2 A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.
1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERÊNCIAIS DE MERCADO.
2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025;
2.2 O custo estimado total da contratação é de **R$13.411,48(treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos),** conforme custos unitários apostados na tabela no item 4.2.

3. DA JUSTIFICATIVA

O funcionamento e gestão das atividades diárias da Câmara Municipal sem os materiais de papelaria e expediente abaixo listados, tornaria inviável, ao passo que a execução dos trabalhos ficaria comprometida, e com a falta nos estoques desses materiais a instituição poderia sofrer atraso e certa ineficiência nos serviços prestados, colocando em risco a produtividade geral.
Ainda com advento do PROJETO DO CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) instituído no âmbito dessa Casa Legislativa elevou-se de forma significativa a demanda desses materiais de papelaria e expediente o que corroborou com tal necessidade de contratação.
Diante disso, torna-se imperioso a contratação de empresa que possa atender as demandas dessa Casa com eficiência e pontualidade, a fim de garantir o funcionamento da gestão da instituição.
3.1 O PREGÃO ELETRÔNICO é reconhecido por sua eficácia em gerar economia para administração pública, uma vez que amplia a competição entre os fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.
3.2 Este processo é marcado pela transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o procedimento em tempo real, garantindo assim a integridade e a confiança no processo de aquisição e acima de tudo da instituição Licitante.
3.3 A escolha do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade para aquisição do objeto a ser licitado se justifica pela busca da administração pública em promover um processo de compras eficiente, transparente, econômico, e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, garantindo o melhor para a população por ela atendida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21;

4.2 Descrição de estimativa de valores e quantidades dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		**R$8,04**	**R$8,04**
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		**R$ 7,97**	**R$ 7,97**
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		**R$ 13,19**	**R$52,76**
04	**BLOQUINHO PARA RECADO -** de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)		**R$ 5,83**	**R$58,30**
05	**BORRACHA-** branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		**R$ 2,33**	**R$4,66**
06	**CADERNO** - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		**R$ 9,37**	**R$56,22**
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		**R$ 14,31**	**R$85,86**
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)		**R$ 8,61**	**R$344,40**
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)		**R$ 32,81**	**R$196,86**
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		**R$ 1,44**	**R$28,80**
11	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)		**R$ 1,66**	**R$8,30**
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)		**R$ 2,01**	**R$201,00**
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)		**R$ 6,07**	**R$36,42**
14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)		**R$ 1,46**	**R$146,00**
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		**R$ 14,49**	**R$289,80**
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		**R$ 14,49**	**R$217,35**
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		**R$ 22,86**	**R$457,20**
18	**COLA** - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)		**R$ 1,80**	**R$10,80**
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		**R$ 3,50**	**R$7,00**
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)		**R$ 15,29**	**R$76,45**
21	**ENVELOPE** - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope	Unidade	500(quinhentos)		**R$ 0,39**	**R$195,00**

	natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².					
22	**ENVELOPE** - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,35**	**R$35,00**
23	**ENVELOPE** - tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)		**R$ 0,23**	**R$23,00**
24	**ENVELOPE BRANCO** - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		**R$ 0,63**	**R$157,50**
25	**ENVELOPE BRANCO**- tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,54**	**R$54,00**
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		**R$ 0,65**	**R$130,00**
27	**ENVELOPE** - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		**R$ 0,43**	**R$107,50**
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)		**R$ 2,78**	**R$2,78**

29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		**R$ 5,49**	**R$10,98**
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 1,09**	**R$5,45**
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)		**R$ 7,10**	**R$56,80**
32	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 4,30**	**R$21,50**
33	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 5,11**	**R$25,55**
34	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 11,25**	**R$56,25**
35	**FITA DUPLA FACE-** Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		**R$ 37,92**	**R$189,60**
36	**FOLHA** - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)		**R$ 25,49**	**R$7.647,00**
37	**FOLHA**- de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		**R$ 11,97**	**R$119,70**
38	**GRAFITE** - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 4,93**	**R$14,79**
39	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 7,18**	**R$21,54**
40	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)		**R$ 23,59**	**R$117,95**
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		**R$ 13,58**	**R$40,74**
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		**R$ 11,55**	**R$34,65**
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		**R$ 25,00**	**R$75,00**
44	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		**R$ 8,74**	**R$69,92**
45	**GRAMPOS PARA PASTAS**- tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		**R$ 18,04**	**R$72,16**

46	**LAÇOS PRONTOS**- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)		**R$ 37,72**	**R$37,72**
47	**LAPIS BORRACHA** - parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)		**R$ 5,74**	**R$11,48**

48	**LAPIS Nº 2 -** de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		**R$ 0,81**	**R$3,24**
49	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 5,71**	**R$11,42**
50	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 6,43**	**R$12,86**
51	**LIVRO DE ATA -** com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 28,48**	**R$56,96**
52	**LIVRO DE ATA-** com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 33,58**	**R$67,16**
53	**MARCA TEXTO-** de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		**R$ 2,52**	**R$20,16**
54	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT -** medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)		**R$ 25,43**	**R$254,30**
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)		**R$ 19,73**	**R$157,84**
56	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)		**R$ 23,59**	**R$235,90**
57	**PASTA -** Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		**R$ 5,67**	**R$34,02**
58	**PASTA -** pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 7,20**	**R$36,00**
59	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO-** pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)		**R$ 6,88**	**R$20,64**
60	**PASTA DE PAPELÃO -** Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		**R$ 3,31**	**R$99,30**
61	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)		**R$ 5,59**	**R$167,70**
62	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		**R$ 3,27**	**R$327,00**
63	**PLÁSTICO** - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		**R$ 25,04**	**R$25,04**
64	**PRANCHETA -** prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 13,95**	**R$69,75**
65	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 6,44**	**R$32,20**
66	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA -** de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)		**R$ 7,02**	**R$21,06**
67	**SACO METALIZADO-** Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		**R$ 63,33**	**R$126,66**
68	**TINTA PARA CARIMBO**- Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		**R$ 4,52**	**R$4,52**
VALOR TOTAL			**R$13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**			

4.3 Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

Dito isso, a solução viável é a contratação de empresa(s) para o fornecimento o objeto desta licitação para Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos de cada item da contratação descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
b. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010);
c. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);
d. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
e. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
f. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
g. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;
h. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n° 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
i. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos
à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999).
6.2 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até **50km (cinquenta quilômetros)** da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de serviço, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.
6.3 A delimitação de instalação da CONTRATADA num raio não superior **a 50km (cinquenta quilômetros)**,justifica-se pois a restrição geográfica para aquisição de materiais de papelaria e expediente pela Câmara Municipal de Dom Silvério é uma medida justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Essa prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério/MG. CEP: 35.440-000, de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h.
7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dia, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. DA GESTÃO DO CONTRATO
8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
FISCALIZAÇÃO
8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**
8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).
8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. GESTOR DO CONTRATO
9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.
10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. **FORMA DE FORNECIMENTO**
10.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
10.4.1 SICAF;
10.4.2 Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,mantido pela Controladoria Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep
10.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,mantido pela Controladoria Gerald da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
HABILITAÇÃO JURIDICA
10.15 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.16 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
10.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.18 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.
10.19 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.21 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
a) Habilitação fiscal, social e trabalhista:
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas(CNPJ)
DA HABILITAÇÃO FISCAL,SOCIAL,TRABALAHISTA
10.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
10.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII,da Constituição;
10.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.31 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.32 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.33 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
Qualificação Econômico-Financeira
10.34 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;
10.35 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).**

11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.
11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**
11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento

11.19 **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.
11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice de correção monetária a data da contratação quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, desde que aplicado aquele de menor valor para a CONTRANTE, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelas partes à época do reajuste.

Forma de pagamento

11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

11.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituiçã o financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.
11.26 As cessões de crédito **não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,** dependerão de prévia aprovação do contratante.
11.27 A eficácia da cessão de crédito ***não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,*** em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
11.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme **o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.**
11.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
11.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 das obrigações da contratante:

A. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
B. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
C. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
D. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
E. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
F. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
G. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
H. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código- fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

12.2 são obrigações do contratado:

A. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
B. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
C. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

D. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
E. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
F. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
G. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
H. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
I. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

13. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.
13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 29 de maio de 2025.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação.

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ART.18,I,LEI 14.133/2021

1. DESCRIÇAO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente discrição tem como objetivo detalhar a necessidade da contratação de fornecimento de artigos de papelaria para a Câmara Municipal de Dom Silvério, visando apoiar as operações diárias, manter a organização dos processos internos e garantir a eficiência nas atividades administrativas e operacionais.
O funcionamento e gestão das atividades diárias desta Câmara Municipal de Dom Silvério, sem os materiais de papelaria e expediente baixo listados, se tornaria inviável, ao passo que a execução dos trabalhos ficaria comprometida, e com sua falta nos estoques da instituição poderia levar ao atraso e certa ineficiência nos serviços prestados, colocando em risco a produtividade geral. Portanto faz-se necessária a contratação de um fornecedor confiável que possa atender as demandas com qualidade e pontualidade.

1.1 OBEJTIVOS DA CONTRATAÇÃO:

São objetivos da contratação:
1. Assegurar o fornecimento continuo e adequado de artigos de papelaria essenciais para o funcionamento de instituição;
2. Melhorar a eficiência e a produtividade das equipes através da qualidade;
3. Aperfeiçoar o processo de compra e gestão de estoque de papelaria, buscando uma relação custo-benefício favorável.

2. COMPATIBILIDADE COM O PAC(PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025, entretanto, possui em seu orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentária da Câmara:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo
atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para as atividades da Câmara Municipal de Dom Silvério.
a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15(quinze)dias contados após a emissão da ordem de fornecimento.
b) A empresa deverá entregar os itens em perfeitas condições de acordo com a proposta.
c) os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, situado na Rua Manoel de Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a quinta-feira das 8h às 11h, e das 13h às 17h, e na sexta-feira de 8h às 11h, e das 13h às 16h.

4. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme grade de pesquisa de preço

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		**R$8,04**	**R$8,04**
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		**R$ 7,97**	**R$ 7,97**
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		**R$ 13,19**	**R$52,76**

04	**BLOQUINHO PARA RECADO** - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)		**R$ 5,83**	**R$58,30**
05	**BORRACHA**- branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		**R$ 2,33**	**R$4,66**
06	**CADERNO** - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		**R$ 9,37**	**R$56,22**
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		**R$ 14,31**	**R$85,86**
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)		**R$ 8,61**	**R$344,40**
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)		**R$ 32,81**	**R$196,86**
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		**R$ 1,44**	**R$28,80**
11	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)		**R$ 1,66**	**R$8,30**
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)		**R$ 2,01**	**R$201,00**
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)		**R$ 6,07**	**R$36,42**

14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)		**R$ 1,46**	**R$146,00**
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		**R$ 14,49**	**R$289,80**
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		**R$ 14,49**	**R$217,35**
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		**R$ 22,86**	**R$457,20**
18	**COLA** - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)		**R$ 1,80**	**R$10,80**
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		**R$ 3,50**	**R$7,00**
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)		**R$ 15,29**	**R$76,45**
21	**ENVELOPE** - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)		**R$ 0,39**	**R$195,00**
22	**ENVELOPE** - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,35**	**R$35,00**
23	**ENVELOPE** - tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)		**R$ 0,23**	**R$23,00**
24	**ENVELOPE BRANCO** - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		**R$ 0,63**	**R$157,50**
25	**ENVELOPE BRANCO**- tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,54**	**R$54,00**
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		**R$ 0,65**	**R$130,00**
27	**ENVELOPE** - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		**R$ 0,43**	**R$107,50**
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na	Unidade	01(um)		**R$ 2,78**	**R$2,78**

	extremidade do corpo.					

29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		**R$ 5,49**	**R$10,98**
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 1,09**	**R$5,45**
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)		**R$ 7,10**	**R$56,80**
32	**FITA CREPE -** de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 4,30**	**R$21,50**
33	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 5,11**	**R$25,55**
34	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 11,25**	**R$56,25**
35	**FITA DUPLA FACE**- Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		**R$ 37,92**	**R$189,60**
36	**FOLHA -** de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)		**R$ 25,49**	**R$7.647,00**
37	**FOLHA-** de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		**R$ 11,97**	**R$119,70**
38	**GRAFITE** - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 4,93**	**R$14,79**
39	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 7,18**	**R$21,54**
40	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)		**R$ 23,59**	**R$117,95**
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		**R$ 13,58**	**R$40,74**
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		**R$ 11,55**	**R$34,65**
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		**R$ 25,00**	**R$75,00**
44	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		**R$ 8,74**	**R$69,92**
45	**GRAMPOS PARA PASTAS**- tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		**R$ 18,04**	**R$72,16**

46	**LAÇOS PRONTOS**- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)		**R$ 37,72**	**R$37,72**
47	**LAPIS BORRACHA** - parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)		**R$ 5,74**	**R$11,48**
48	**LAPIS Nº 2** - de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		**R$ 0,81**	**R$3,24**
49	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 5,71**	**R$11,42**
50	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 6,43**	**R$12,86**
51	**LIVRO DE ATA** - com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 28,48**	**R$56,96**
52	**LIVRO DE ATA-** com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 33,58**	**R$67,16**
53	**MARCA TEXTO-** de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		**R$ 2,52**	**R$20,16**
54	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT -** medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas,	Metro	10 (dez)		**R$ 25,43**	**R$254,30**

	papeis cadernos, de primeira qualidade.					
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)		**R$ 19,73**	**R$157,84**
56	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)		**R$ 23,59**	**R$235,90**
57	**PASTA** - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		**R$ 5,67**	**R$34,02**
58	**PASTA** - pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 7,20**	**R$36,00**
59	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO**- pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)		**R$ 6,88**	**R$20,64**
60	**PASTA DE PAPELÃO** - Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		**R$ 3,31**	**R$99,30**
61	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)		**R$ 5,59**	**R$167,70**
62	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		**R$ 3,27**	**R$327,00**
63	**PLÁSTICO** - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		**R$ 25,04**	**R$25,04**
64	**PRANCHETA** - prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 13,95**	**R$69,75**
65	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 6,44**	**R$32,20**
66	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA** - de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)		**R$ 7,02**	**R$21,06**
67	**SACO METALIZADO**- Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		**R$ 63,33**	**R$126,66**
68	**TINTA PARA CARIMBO**- Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		**R$ 4,52**	**R$4,52**
VALOR TOTAL			**R$13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**			

A modalidade será PREGÃO ELETRONICO a realizar-se pela AMM LICITA, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 28, inciso I, 17,§ 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O procedimento será através da AMM LICITA e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
A AMM LICITA poderá ser acessado pela web através do seguinte endereço: https://ammlicita.org.br/
Para a prestação dos serviços/fornecimento de produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO(BASEADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS A SER REALIZADA MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR:
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos),conforme cotação prévia realizado e que segue anexo a este Estudo Técnico Preliminar, cujos valores seguem indicados na planilha acima, onde foi adotado o valor referente à média dos preços obtidos através dos orçamentos que previamente foram realizados.
Foi realizada a pesquisa de preços conforme determina o art.23 da lei 14.133/21. O relatório da pesquisa encontra-se anexo. De acordo com as buscas realizadas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.
A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca em outros mecanismos de pesquisa também previamente definidos no art.23 e seus incisos da Lei 14.133/21.
Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentamos nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme determina a IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM Licita, que está vinculada ao PNCP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

A incorporação de inovações no processo de contratações pública para melhorar continuamente a eficiência, a transparência e a qualidade dos produtos fornecidos.
Implementação de um sistema eletrônico que permite a realização de licitações de forma transparente e eficiente garantindo a participação de diversos fornecedores.
Garantir uma logística que garanta a entrega dos produtos em condições adequadas, observando as normas aplicáveis à matéria.
Soluções estas que de forma integrada assegura que a contratação de produtos seja realizada de maneira eficiente, transparente e sustentável, beneficiando nãos apenas as instituições públicas, mas também os fornecedores e a sociedade como um todo.
Dito isso, concluímos que a solução viável para tal problemática é a contratação de uma empresa do ramo que garanta o fornecimento desses produtos de forma segura e eficaz para Câmara Municipal de Dom Silvério.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Entretanto, neste caso, se faz necessário o parcelamento, que se afigura como a solução mais satisfatória do ponto de vista de assegurar o fornecimento dos produtos de forma parcelada para gestão da Câmara Municipal, como também da economicidade quanto a custos na execução, tais como o parcelamento dos materiais, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação, dado o objeto pretendido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:
Os resultados pretendidos com a presente contratação referem-se aos objetivos, entregas, ou metas que uma ou ambas as partes esperam alcançar ao termino do acordo. Este conceito é crucial em contratos de prestação de serviços, onde o prestador se compromete a realizar um trabalho especifico ou a atingir um certo resultado para o contratante.
As providencias prévias são as ações ou medidas que devem ser tomadas antes da formalização do contrato, tais como:
Determinar exatamente o que será feito, incluindo detalhes sobre entregáveis, prazos, e padrões de qualidade;
Identificar potenciais problemas ou obstáculos que poderiam impedir a realização do contrato e planejar como mitiga-los;
Se necessário, escolher o parceiro ou fornecedor mais adequado para cumprir os objetivos do contrato;
Discutir e acordar todos os aspectos do contrato, incluindo preço, prazo, condições de pagamento, e mecanismo de resolução de disputas;
Garantir que todos os envolvidos têm as habilidades e experiências necessárias para realizar o trabalho.
Assim incorporando estas providencias antes da celebração do contrato pode ajudar a garantir que ambas as partes tenham expectativas alinhadas, minimizar mal- entendidos, e aumentar a probabilidade de sucesso do projeto ou serviço contratado. Com a aquisição dos produtos objeto da contratação pretendida se busca atender o princípio da econômica, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício em que os recursos econômicos e administrativos possam alcançar de forma eficaz e sustentável.
9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no processo licitatório sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.
Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da aquisição pretendida.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES:
As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 27 de maio de 2025.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO	***REGIANE APARECIDA DE LIMA***
Agente de Contratação	Diretora do Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..... , QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério – MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, representado pelo Sr. Alex Evangelista Coelho, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº
....., estabelecida à: ....., nº ....., Bairro: ....., CEP:..... , cidade:
..... /MG, neste ato representada pelo seu sócio/ Administrador o Sr..... , denominada CONTRATADA, decorrente do, Processo Licitatório nº 012/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, em observância às disposições do 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)			
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)			
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)			
04	**BLOQUINHO PARA RECADO** - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)			
05	**BORRACHA**- branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)			
06	**CADERNO** - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)			
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)			
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)			
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)			
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)			
11	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)			
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)			
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)			
14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)			
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)			
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)			
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)			
18	**COLA** - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)			
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)			
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)			
21	**ENVELOPE** - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)			
22	**ENVELOPE** - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)			
23	**ENVELOPE** - tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas	Unidade	100 (cem)			

	17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.					
24	**ENVELOPE BRANCO -** tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Caixa com 250 unidades	01(um)			
25	**ENVELOPE BRANCO** - tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)			
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)			
27	**ENVELOPE** - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)			
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)			

29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)			
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)			
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)			
32	**FITA CREPE -** de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)			
33	**FITA CREPE -** de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)			
34	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)			
35	**FITA DUPLA FACE-** Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)			
36	**FOLHA -** de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)			
37	**FOLHA-** de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)			
38	**GRAFITE** - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)			
39	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)			
40	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)			
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)			
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)			
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)			
44	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)			
45	**GRAMPOS PARA PASTAS**- tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)			

46	**LAÇOS PRONTOS**- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)			
47	**LAPIS BORRACHA -** parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)			
48	**LAPIS Nº 2 -** de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)			
49	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)			
	LAPISEIRA de 1ª qualidade utiliza grafite					

50	0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)			
51	**LIVRO DE ATA -** com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)			
52	**LIVRO DE ATA-** com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)			
53	**MARCA TEXTO-** de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)			
54	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT -** medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)			
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)			
56	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)			
57	**PASTA** - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)			
58	**PASTA -** pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões:335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)			
59	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO-** pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)			
60	**PASTA DE PAPELÃO -** Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)			
61	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)			

62	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(oitenta)			
63	**PLÁSTICO -** plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)			
64	**PRANCHETA -** prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)			
65	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)			
66	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA -** de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)			
67	**SACO METALIZADO-** Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)			
68	**TINTA PARA CARIMBO-** Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)			
VALOR TOTAL			**R$**			

1.3 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/21.
1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1 O Edital, o Termo de Referência, a proposta final ajustada que embasou a contratação;
1.4.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art.92,IV,VII,XVII)
3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos dos documentos ora mencionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁSULA QUINTA – PAGAMENTO (art.92,V,VI)
5.1 PREÇO
5.1.1 O valor total da contratação é de R$ .....

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente executados, apurados durante a vigência do contrato.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DO CRÉDITO
5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁSULA SEXTA – (REAJUSTE art.92,V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento contratual.
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1 São obrigações do Contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7 Cientificar o a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Silvério para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestament e impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
8.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
8.8 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
8.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
8.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
8.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(a)O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)
11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE
ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o
empenho de tais despesas no exercício de 2025.
12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
16.1 É eleito o Foro da Justiça comum de Alvinópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dom Silvério,..... de..... de 2025

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1.
2.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:71734594

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº17/2025 - DISPENSA Nº 15/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E HIGIENIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 17/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Fixa hibrida analógica/IP, com estrutura de interligação através de gateway para conversão dos ramais IP em aparelhos analógicos, permitindo a comunicação interna e externa com PABX já existente (Intelbras Impacta 220), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa Infofont Telecomunicações e Comércio Ltda., CNPJ Nº 35.824.181/0001-55, sediada na Rua Elmaia Cunha, 243, Jardim de Alá, Juiz de Fora – MG, foi vencedora com o valor total de R$ 6.256,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERV MENSAL	1	A) Sistema PABX híbrido IP com capacidade inicial de: 05 canais digitais com sinalização E1 (para tronco atual) 33 ramais analógicos 05 troncos IP/analógicos B) Assistência técnica do sistema e fornecimento de 05 canais de ligações ilimitadas nacionais	R$ 398,00	R$ 4.776,00
02	SERV	1	Instalação, Implantação e adequação com comodato de gateway para conversão dos ramais IP em aparelhos analógicos	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00

Matias Barbosa, 09 de junho de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:28048DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 023/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 163/2025
Pregão Eletrônico 023/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (ARTEFATOS DE CIMENTO), pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 13 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fornecedor: ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDACNPJ: 25.340.669/0001-53
Representante:JOSELDA MARIA RAMOS TAVARES
Telefone:(32) 3462-0176
E-mail:estrutural.artefatos@hotmail.com
Endereço:AVENIDA AUGUSTO PERACIO, 540 - SAO LUIZ, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	ESTRUTURAL	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	R$ 3,90	R$ 3.900,00
2	8.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	ESTRUTURAL	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	R$ 3,40	R$ 27.200,00
3	5.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	ESTRUTURAL	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	R$ 4,70	R$ 23.500,00
12	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	ESTRUTURAL	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	R$ 92,90	R$ 9.290,00
14	300,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. - MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	ESTRUTURAL	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	R$ 425,00	R$ 127.500,00

16	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	ESTRUTURAL	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	R$ 46,50	R$ 4.650,00
18	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB - MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	ESTRUTURAL	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	R$ 66,80	R$ 13.360,00
19	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ESTRUTURAL	MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	R$ 234,00	R$ 93.600,00
20	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ESTRUTURAL	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	R$ 330,00	R$ 132.000,00
29	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X6 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35	ESTRUTURAL	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35	R$ 1,60	R$ 16.000,00
30	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X8 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35	ESTRUTURAL	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35	R$ 1,59	R$ 15.900,00
Total R$ 466.900,00							

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante:andre luiz thomaz de souza

Telefone:(32) 2010-1754

E-mail:andrethomaz1712@gmail.com

Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	5.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	MILANO	BLOCO 09X19X39 VAZADO	R$ 3,10	R$ 15.500,00
13	100,00	UN	GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00 - GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00	MILANO	GUIA 0,15X0,30X1,00	R$ 39,70	R$ 3.970,00
23	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	MILANO	MANILHA COM ARMAÇÃO MACHO E FÊME 1,00M	R$ 506,34	R$ 202.536,00
24	3.000,00	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 80 CM - 45X18/12 CM - (H X L1/ L2)	MILANO	MEIO FIO 80CM	R$ 25,90	R$ 77.700,00
25	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20 BASE = 9X8	MILANO	MOURÃO RETO 2,20X9X8 TOPO 9X7	R$ 80,10	R$ 40.050,00
27	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 11 X 9	MILANO	MOURÃO RETO 3,00X11X9 TOPO 9X9	R$ 106,90	R$ 53.450,00
28	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X4 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X4 CM ESPESSURA - MPA 35	MILANO	PISO 11X22X4 MPA35	R$ 1,68	R$ 16.800,00
Total R$ 410.006,00							

Fornecedor: MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDACNPJ: 27.618.172/0001-80

Representante:ADRA CRISTINA JOSE FERNANDES

Telefone:(22) 3851-0763

E-mail:malufecimento@gmail.com

Endereço:R ANTONIO FRANCISCO ECCARD, 20 - GLORIA, Santo Antônio de Pádua - Rio de Janeiro - 28470-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	CANALETA 30 CM MF	R$ 30,20	R$ 3.020,00
7	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	CANALETA 40 CM MF	R$ 40,90	R$ 4.090,00
9	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	CANALETA 50 CM MF	R$ 60,20	R$ 6.020,00
10	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA	MALUFE	CANALETA 50 CM PB	R$ 90,00	R$ 9.000,00
11	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	CANALETA 60CM MF	R$ 84,90	R$ 8.490,00
15	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF	MALUFE	MANILHA 30 CM MF	R$ 69,00	R$ 6.900,00
17	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF - MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	MALUFE	MANILHA 40CM MF	R$ 89,00	R$ 17.800,00
21	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	MALUFE	MANILHA 60CM MF	R$ 214,50	R$ 85.800,00
22	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	MALUFE	MANILHA 80CM MF	R$ 387,00	R$ 154.800,00
Total R$ 295.920,00							

Fornecedor: IZIDORO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDACNPJ: 03.670.202/0001-39

Representante:LUIZ FERNANDO IZIDORO SILVA

Telefone:(24) 2224-1485

E-mail:luizaluzitana@yahoo.com.br

Endereço:RUA DEPUTADO MENEZES CORTES, 98 - AGUAS CLARAS, SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - Rio de Janeiro - 25780-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 39,90	R$ 3.990,00
8	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 67,90	R$ 6.790,00
26	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 10X9	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 87,60	R$ 43.800,00
Total R$ 54.580,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CDC79F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE N° 30, DE 14 DE FEVEREIRO 2025.

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE N° 30, DE 14 DE FEVEREIRO 2025.
Retifica o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025.

No anexo do calendário de feriados e pontos facultativos, aprovado por meio do Decreto Municipal de nº 30, de 14 de fevereiro de 2025.

Onde lê-se: Mês: Junho | Dia: 19 - Quinta-feira | Motivo: Corpus Christi | Natureza: Feriado Nacional.
Leia-se: Mês: Junho | Dia: 19 - Quinta-feira | Motivo: Corpus Christi | Natureza:Ponto Facultativo.

Botumirim/MG, 12 de junho de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

ANEXO – CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS			
Mês	**Dia**	**Motivo**	**Natureza**
Janeiro	1º - Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Março	1º - Sábado	Aniversário de Botumirim	Feriado Municipal
	03 - Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	04 - Terça-feira		Feriado Nacional
	05 - Quarta-feira		Ponto Facultativo
Abril	18 - Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 - Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º - Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	02 - Sexta-feira		Ponto Facultativo
Junho	19 - Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	20 - Sexta-feira		Ponto Facultativo
Agosto	11 – Segunda-feira	Tradicional festa de agosto	Ponto Facultativo
Setembro	07 - Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	04 - Sábado	Dia de São Francisco de Assis	Feriado Municipal
	12 - Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	27 - Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público (28/10).
Novembro	02 - Domingo	Finados	Feriado Nacional
	15 - Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 - Quinta-feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	25 - Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
	26 - Sexta-feira		Ponto Facultativo

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:2D820CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2025

"Dispõe sobre alteração da Lei 876, de 30 de dezembro de 2002, criando o cargo de Gerência de Suprimentos E Afins na organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, criando a Gerência de Suprimentos e Afins na organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do artigo *105 A, 105 B*, com a seguinte redação:

"Art. 105-A. Compreende ainda na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Gerência de Suprimentos e Afins."

Art. 105 B. A Gerência de Suprimentos e Afins, tem as seguintes competências:
I - Planejar, coordenar e supervisionar a aquisição, o armazenamento e a distribuição de materiais e recursos necessários às unidades administrativas do Município, de forma eficiente, observando a demanda específica de cada setor e garantindo o cumprimento dos objetivos organizacionais;

II - Controlar os estoques, assegurando a sua adequada conservação, organização e distribuição de acordo com as necessidades e a demanda das unidades administrativas, com foco na otimização de recursos e redução de desperdícios;

III - Elaborar e implementar estratégias voltadas para a racionalização do uso de materiais e recursos, identificando práticas de consumo inadequado e propondo soluções que promovam a eficiência no uso e na aplicação dos recursos públicos, em consonância com as melhores práticas de gestão pública;

IV - Zelar pela qualidade e segurança dos materiais e recursos adquiridos, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, incluindo as de vigilância sanitária e outras legislações aplicáveis, para assegurar a integridade e a adequação dos produtos e serviços oferecidos;

V - Promover e monitorar a elaboração de planos ou estratégias de distribuição, quando aplicável, considerando as necessidades operacionais das unidades atendidas e assegurando que todos os recursos estejam alinhados às suas demandas específicas;

VI - Estabelecer e implementar mecanismos de controle e auditoria interna, visando assegurar a transparência e a integridade das atividades desenvolvidas pela Diretoria, com foco na conformidade legal, ética e eficiência na gestão;

VII - Manter registros precisos e atualizados sobre as atividades realizadas, além de emitir relatórios periódicos que contemplem a análise dos resultados alcançados e o desempenho das ações implementadas, com o objetivo de subsidiar tomadas de decisão e aprimorar processos internos;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas e necessárias ao bom andamento da administração pública, conforme a determinação superior ou as necessidades administrativas emergentes."

Art. 3º. Com a criação da Gerência de Suprimentos e Afins, o Anexo IV, VII, da lei 876/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV			
Órgãos da Administração Direta			
Unidades Vinculadas aos Órgãos da Administração Direta			
Nº	**Denominação**	**Sigla**	Situação
01	Unidade Mista de Saúde	UMS	- Criada pela Lei nº 876/2002
02	Escola Municipal Marechal Rondon	EMMR	- Criada pela Lei nº 876/2002
03	~~Centro Municipal de Ensino Especial~~	~~CMEE~~	- Criado pela Lei nº 876/2002 -Extinto pela Lei nº 1116/2014
04	~~Oficina Pedagógica~~	~~OFPE~~	- Criado pela Lei nº 876/2002 -Extinto pela Lei nº 1116/2014
05	Centro Municipal de Ensino Infantil	CMEI	- Criado pela Lei nº 876/2002
06	Centro Municipal de Cultura	CEMC	- Criado pela Lei nº 876/2002 -Alterado pela Lei Complementar nº 41/2021
07	~~Central de Alimentação Escolar~~	~~CAE~~	- Criada pela Lei nº 876/2002 - Extinta pela presente Lei Complementar.
08	~~Posto de Atendimento dos Correios~~	~~PA/CORREIOS~~	- Criado pela Lei nº 876/2002 -Extinto pela Lei 1116/2014
09	Posto de Atendimento do Sistema Integrado de Arrecadação Tributária	PA/SIAT	- Criado pela Lei nº 876/2002
10	Guarda Municipal	GMU	- Criada pela Lei nº 876/2002
11	Terminal Rodoviário "JK"	TERJK	- Criado pela Lei nº 876/2002
12	Posto de Inclusão Digital	PID	- Criado pela Lei nº 833/2006
13	Centro Social	CENSO	- Criado pela Lei 1116/2014
14	Gerência de Suprimentos e Afins	GSA	-Criado pela presente Lei Complementar

Anexo VII			
Cargos de Provimento em Comissão			
Denominação	**Nº de Cargos**	**Código**	**Símbolo**
Controlador Geral do Município	01	CC-01	VC-01
Procurador Geral do Município	01	CC-01	VC-01
Diretor Executivo do IMPREVICAD	01	CC-01	VC-01
Assessor de Comunicação Executiva	01	CC-01	VC-01
Supervisores de Divisão	20	CC-02	VC-05
Chefe de Setores	16	CC-03	VC-06
Diretor da EMMR	01	DR-01	VC-02
Diretor da UMS	01	CC-02	VC-02
Gerente de Suprimentos e Afins	01	GR-01	VC-02
Vice-Diretor da EMMR	01	DR-02	VC-03
Diretor do CEMEI	01	DR-01	VC-04
Diretor do CEMC	01	DR-01	VC-05
Diretor do CENSO	01	CC-02	VC-05
Supervisor da CAE	01	CC-02	VC-05
Coordenador do PA/SIAT	01	CC-02	VC-05
Supervisor da GMU	01	CC-02	VC-05
Supervisor do TERJK	01	CC-02	VC-05

ANEXO IX	
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	**VALOR- R$**
VC-01	9.000,00
VC-02	4.518,50
VC-03	3.997,26
VC-04	3.346,48
VC-05	2.696,10
VC-06	2.324,58

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de junho de 2025**; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:5905F1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
6º SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS

6º SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOSALTOS Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS.

O**MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº401, bairro centro, CEP 38.970.000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal VICENTE DE PAULO MATEUS, brasileiro, portador do RG nº MG-2. XXX.9XX, CPF nº XXX.791.XXX.15, domiciliado à Rua Flavio de Souza coelho 138, nesta cidade de Campos Altos/MG, com a**INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, com sede na Rua Drº Getúlio Portela, 221, bairro Centro, no Município de Campos Altos, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, CYNARA KÊNIA LEMOS DE PAIVA, brasileira, , portador de carteira de identidade nº M XXX.677.X, e inscrito no CPF sob o nº XXX.790.XXX-59, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, 168, neste Município de Campos Altos, doravante denominado**MUNICIPIO**e a**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 19.191.550/0001-63, hospital geral, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, representada por sua Provedora a Sra. Nathana Carolina Aparecida Borges Torres, CPF XXX.455.XXX -52, endereço Rua salvador Raimundo n °840, doravante denominado**SANTA CASA**, resolvem firmar o **6º SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS Nº 001/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo alterar cláusula décima, item I do convênio para: O custeio anual será acrescido de R$ 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais) e passará a ser R$ 3.367.200,00 (Três Milhões trezentos e sessenta sete mil e duzentos reais), sendo ainda composto das emendas impositivas n° 16, 17, 18, 40, 41 e 47- exercício 2024 e 19, 34 e 50 -exercício 2025.
Os repasses do valor pré-fixado serão divididos em 12 parcelas mensais e consecutivas conforme estabelecido no ANEXO I e ANEXO II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMENTARIO
2.1 Os recursos orçamentários para o exercício em curso correrão a conta da dotação abaixo inserida na Lei orçamentária Vigente:

02– EXECUTIVO
02.29– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10– SAUDE
302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0042– PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
2056– Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-
Fonte de recursos 1.500.000.1000-Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação devendo seus efeitos retroagirem a 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.
4.2. O presente termo aditivo deverá ser publicado no diário oficial.
E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 13 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

CYNARA KÊNIA LEMOS DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

NATHANA CAROLINA APARECIDA BORGES TORRES
Provedora da Santa casa

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG ou CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG ou CPF:

ANEXO I

OBJETO	VALOR DIAS ÚTEIS	VALOR FINAIS DE SEMANA	VALOR MENSAL	DIAS/ANO	VALOR ANUAL
PEDIATRIA	R$ 750,00	R$ 750,00	-	365 DIAS	R$ 273.750,00
OBSTETRÍCIA	260 DIAS: R$ 1.250,00 = R$325.000,00	105 DIAS: R$ 2.500 = R$ 262.500,00	-	365 DIAS	R$ 587.500,00
COMISSÕES ASSESSORAS	X	X	R$10.000,00	X	R$ 120.000,00
ANESTESIA	X	X	R$35.000,00	365 DIAS	R$ 420.000,00
CIRURGIA GERAL/CIRURGIA GINECOLÓGICA	X	X	CIRURGIA GERAL: R$26.000,00 CIRURGIA GINECOLÓGICA: R$10.000,00 TOTAL: R$ 36.000,00	-	R$ 432.000,00
CLÍNICA MÉDICA	R$ 850,00	R$ 850,00	-	365 DIAS	R$ 310.250,00
BANCO DE SANGUE	X	X	R$4.100,00	365 DIAS	R$ 49.200,00
SUBVENÇÃO	X	X	R$88.500,00	13 PARCELAS	R$ 1.150,500,00
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS			R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00
TOTAL	-	-	-	-	**R$ 3.367.200,00**

ANEXO II

PLANILHA FINANCEIRA MENSAL

MÊS	VALOR
JUNHO/2025	R$272.350,00
JULHO/2025	R$273.950,00
AGOSTO/2025	R$276.450,00
SETEMBRO/2025	R$271.100,00
OUTUTRO/2025	R$273.950,00
NOVEMBRO/2025	R$273.600,00
DEZEMBRO/2025	R$362.450,00
JANEIRO/2026	R$275.200,00
FEVEREIRO/2026	R$265.400,00
MARÇO/2026	R$275.200,00
ABRIL/2026	R$271.100,00
MAIO/2026	R$276.450,00
TOTAL	**R$3.367.200,00**

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F1B36DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº 04/2025 - SEMUSA:

ENFERMEIRO – 20 HS/ SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	GILBERTO DE SOUZA	02/11/1980	25	15	10	25	75
2	TALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	22/11/1988	25	15	0	25	65
3	CAROLINA APARECIDA ALVES BUENO	07/09/1986	0	15	10	25	50
4	RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA	08/08/1989	0	15	10	25	50
5	THAIS FONSECA GONTIJO	18/04/1992	0	15	5	25	45
6	AMILTON SILVA DE AMORIM	09/09/1959	0	0	10	25	35
7	MARIA SALETE DE AVILA	31/05/1967	0	0	10	25	35
8	BEATRIZ LÚCIA RIBEIRO	06/09/1969	0	0	10	25	35
9	CLEITON FARIA SOARES	31/08/1971	0	0	10	25	35
10	ELINA ROSA COELHO	16/08/1975	0	0	10	25	35
11	MARCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA	18/10/1975	0	0	10	25	35
12	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA	06/03/1976	0	0	10	25	35
13	RENATA DE SOUZA	08/08/1977	0	0	10	25	35
14	ESTHER BERNARDES EUZÉBIO	21/10/1977	0	0	10	25	35
15	DANIELA MONICA DA SILVA	01/02/1978	0	0	10	25	35
16	DAMIAO PEEIRA NETTO	27/09/1978	0	0	10	25	35
17	CREUZA APARECIDA NASCIMENTO BELMIRO	06/02/1979	0	0	10	25	35
18	LÍNDICE SILVA CAMPOS XAVIER	17/03/1979	0	0	10	25	35
19	KAROLINY TIAGO SANTIAGO	27/07/1979	0	0	10	25	35
20	ARLINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/12/1979	0	0	10	25	35
21	HÉLIDA SILVA SALOMÉ	10/02/1981	0	0	10	25	35
22	ROGER LUIZ PEREIRA	16/09/1981	0	0	10	25	35
23	HIGO FONSECA SOARES	06/11/1982	0	0	10	25	35
24	KÁSSIO MOISÉS MELO GOMES	11/02/1983	0	0	10	25	35
25	VIVIANE EPIFANIP DE SOUZA	05/01/1984	0	0	10	25	35
26	INALÉLIA FIGUEIREDO ALVES	27/02/1984	0	0	10	25	35
27	BRUNO LUIZ MACIEL	22/05/1984	0	0	10	25	35
28	MICHELLE APARECIDA SANTOS	08/12/1984	0	0	10	25	35
29	ROBERTA APARECIDA VITOR	11/01/1985	0	0	10	25	35
30	SANYA PEDROSO DE OLIVEIRA	24/11/1985	0	0	10	25	35
31	THALITA GARCIA PAIVA	04/01/1986	0	0	10	25	35
32	ISABELA MOREIRA SILVA	30/04/1986	0	0	10	25	35
33	GLAUBERT CUSTÓDIO CARDOSO DE FARIA	22/09/1986	0	0	10	25	35
34	SIMONE CAMPOS FERREIRA	19/12/1986	0	0	10	25	35
35	VALESKA CRISTINA SILVA BARRETO	26/06/1987	0	0	10	25	35
36	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	07/11/1987	0	0	10	25	35

37	MAITHÊ LUZIANE DE ARAUJO	13/12/1987	0	0	10	25	35
38	ADRIANA FERREIRA SILVA	13/03/1988	0	0	10	25	35
39	MARIA EMILIA JUNQUEIRA ROHRMANN	20/07/1988	0	0	10	25	35
40	DIVA COSTA DE CASTRO	28/02/1990	0	0	10	25	35
41	DAIANA MARA CORGOSINHO	07/09/1990	0	0	10	25	35
42	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JÚNIOR	16/09/1991	0	0	10	25	35
43	JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO JÚNIOR	12/10/1991	0	0	10	25	35
44	MARIA BEATRIZ RODRIGUES CRISCUOLO	08/11/1991	0	0	10	25	35
45	MARPOZZELE CAROLINE STEFFANE DE JESUS	01/03/1994	0	0	10	25	35
46	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA	29/05/1995	0	0	10	25	35
47	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/07/1966	0	0	5	25	30
48	SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	26/09/1971	0	0	5	25	30
49	RENATA CRISTINA FIGUEIRAS DEOLINO DUARTE	09/07/1979	0	0	5	25	30
50	SILVIA TUTRUT ALMEIDA	01/10/1979	0	0	5	25	30
51	KARINA MARIA VICENÇA GOMIDES VASCONCELOS	19/08/1980	0	0	5	25	30
52	FLAVIA DE ASSIS CABRAL	01/08/1981	0	0	5	25	30
53	HELAINE GIUBERTI PAIVA	06/04/1982	0	0	5	25	30
54	ÁDRIA CAROLINA ALEXANDRE GERMANO	20/01/1983	0	0	5	25	30
55	CAMILA RIBEIRO DINIZ BOAVENTURA	06/12/1984	0	0	5	25	30
56	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA	09/03/1986	0	0	5	25	30
57	FERNANDO ALVES DE SOUSA MOURA	13/06/1986	0	0	5	25	30
58	MAYARA ALVES SILVA	24/09/1986	0	0	5	25	30
59	RAQUEL VASCONCELOS MATOS	02/03/1988	0	0	10	20	30
60	JÉSSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA	08/01/1991	0	0	5	25	30
61	RENATO AURÉLIO DE ALMEIDA	20/04/1991	0	0	5	25	30
62	DÉBORA RODRIGUES MELO	20/11/1991	0	0	5	25	30
63	RAFAELA DAS GRAÇAS SANTIAGO FARIA	01/07/1992	0	15	5	10	30
64	SEBASTIÃO JUNIO DE LIMA	06/08/1992	0	15	0	15	30
65	DENISE RESENDE PINTO MORAES	05/07/1995	0	0	5	25	30
66	MARÍLIA DE FARIA	18/03/1997	0	0	10	20	30
67	LAIANY LAIS DE ALCÂNTARA	01/04/1997	0	0	5	25	30
68	SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA	07/08/1970	0	0	0	25	25
69	JÚNIO ANTÔNIO DOS SANTOS	13/06/1974	0	0	0	25	25
70	SIMONE SOUZA SILVA	14/07/1974	0	0	0	25	25
71	KEMOEL LÁZARO ESTEVÃO DE MELO	19/02/1976	0	0	0	25	25
72	HELGA VANESSA BORTOLASSI MACEDO	04/08/1977	0	0	0	25	25
73	KÁTIA MIRELLY ALVES MARTINS	17/09/1977	0	0	0	25	25
74	MARIA JOSE REIS	29/07/1978	0	0	0	25	25
75	BETHANIA GOMES PACHECO	05/08/1978	0	0	0	25	25
76	LUCIA ALVES PINTO	02/09/1979	0	0	0	25	25
77	FÁBIO ROBERTO DA SILVA	24/12/1979	0	0	10	15	25
78	JOSÉ ROBERTO DIÔGO DE SOUZA	24/01/1980	0	0	0	25	25
79	ERIKA DUARTE RODRIGUES	21/03/1980	0	0	0	25	25
80	WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE	30/10/1981	0	0	0	25	25
81	JOYCE MORAES DA LUZ DE ASSIS	03/04/1982	0	0	0	25	25
82	SELMA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BORGES	31/10/1982	0	0	0	25	25
83	ROSA DE PAULA PEREIRA MOREIRA	06/12/1982	0	0	0	25	25
84	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	29/12/1982	0	0	10	15	25
85	FRANCILENE DE QUEIROZ SALAZAR SOUSA	11/01/1983	0	0	10	15	25
86	MARCELA PERDIGÃO DE ASSIS COSTA	28/01/1983	0	0	10	15	25
87	SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	14/03/1983	0	0	0	25	25
88	ELOÍSA APARECIDA TEIXEIRA	11/09/1983	0	0	0	25	25
89	PALMIRA CAETANO DALDEGAN	05/10/1983	0	0	0	25	25
90	POLYANA ESTEVES SILVA	08/10/1983	0	0	0	25	25
91	LEANDRO SANTOS FERREIRA	09/10/1983	0	0	0	25	25
92	ELIDIANI MICHELI TAVARES FERNANDES	27/12/1983	0	0	0	25	25
93	CHIARA DE MELO RODRIGUES	09/07/1984	0	0	0	25	25
94	SORAIA MOREIRA CUNHA	29/09/1984	0	0	0	25	25
95	LIVIA MARIA DA SILVA	18/10/1984	0	0	0	25	25
96	JENIFFER HELEN SANTOS CORNÉLIO	22/05/1985	0	0	0	25	25
97	SAMARA COSTA CAIRES	18/07/1985	0	0	0	25	25
98	MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS	20/08/1986	0	0	0	25	25
99	MELINA VASCONCELOS COSTA XAVIER	02/12/1986	0	0	0	25	25
100	NAIARA FERNANDA DIAS	03/04/1987	0	0	0	25	25
101	DANIEL FELIPE TEIXEIRA	09/10/1987	0	0	0	25	25
102	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	16/03/1988	0	0	0	25	25
103	LUCIMERE ROSÁRIA MOURA	25/03/1988	0	0	0	25	25
104	JÉSSICA DE ALMEIDA CAMARGOS CASTILHO	03/05/1988	0	0	0	25	25
105	VANILDA APARECIDA PEREIRA	01/09/1988	0	0	0	25	25
106	NATÁLIA CORRÊA SILVA	23/04/1989	0	0	0	25	25
107	EMIRLAINE KATRINE SILVA	17/06/1989	0	0	0	25	25
108	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	27/02/1990	0	0	0	25	25
109	CLARA RAFAELA GAMARRA PEREIRA	08/03/1990	0	0	0	25	25
110	FRANCIELE MARIA DE CASTRO	14/06/1990	0	0	0	25	25
111	GISLANE APARECIDA ALEXANDRE	31/10/1990	0	0	0	25	25
112	DÉBORA LORENA NOGUEIRA	09/02/1991	0	0	0	25	25
113	LAURA DOS SANTOS MAMEDE	13/02/1991	0	0	0	25	25
114	DANIELA ROSA DA SILVA	28/05/1991	0	0	0	25	25
115	FRANCIANE DOS SANTOS GONÇALVES	11/10/1991	0	0	0	25	25
116	KAMILLA CARLA FERREIRA	11/10/1991	0	0	0	25	25
117	LAÍS PEREIRA SOARES	28/04/1994	0	0	0	25	25
118	CÍNTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/05/1994	0	0	0	25	25
119	ELLEN CARLA GOMES	16/10/1994	0	0	10	15	25
120	RAYSSA ESTEFANE COSTA DA SILVA	11/07/1995	0	0	0	25	25
121	MARIANA FERNANDES TOMAZ	02/08/1995	0	0	0	25	25
122	MARCO ANTÔNIO DA CUNHA	26/12/1996	0	0	10	15	25
123	GUSTAVO GALVAO CUNHA	09/04/1997	0	0	10	15	25
124	JÚNIOR WELTON DUQUE	07/07/1997	0	0	0	25	25
125	DAYANE APARECIDA COSTA ARRIEL	23/12/1997	0	0	10	15	25

126	GISELE MARIA TELES COELHO	03/05/1971	0	0	5	15	20
127	LUCELHA APARECIDA FERREIRA	05/09/1978	0	0	5	15	20
128	ODILSON MANSUR	03/02/1982	0	0	10	10	20
129	MARIA GERALDA DE OLIVEIRA MOREIRA	08/07/1987	0	0	0	20	20
130	JÚLIA DA COSTA LIMA	10/04/1990	0	0	0	20	20
131	IZADORA FERREIRA GOMES	25/10/1991	0	0	0	20	20
132	GABRYELLE ANDRADE BRITO COSTA	09/11/1991	0	0	10	10	20
133	JAMES SOUZA SANTOS	19/08/1992	0	0	5	15	20
134	JANICE ARIANE SANTOS	02/07/1993	0	0	5	15	20
135	MAYARA VIEIRA RODRIGUES	08/08/1997	0	0	0	20	20
136	BRENDA DOMINGOS VITORINO SANTOS	09/09/1997	0	0	0	20	20
137	BRUNA GABRIELLY PEREIRA ALEXANDRE	26/11/1998	0	0	5	15	20
138	LEANDRO HUGO TELES DA SILVA	21/04/1999	0	0	0	20	20
139	MARIA HELENA DE CASTRO	24/04/1976	0	0	10	5	15
140	ALINE DE FÁTIMA GONÇALVES	06/06/1982	0	0	10	5	15
141	IZABELA NATALIA OLIVEIRA MARQUES	23/12/1986	0	0	0	15	15
142	CLÁUDIA MARTINS DA COSTA	07/07/1992	0	15	0	0	15
143	FLÁVIA DOS SANTOS SILVA	06/12/1993	0	0	10	5	15
144	BRUNA TEODORO XAVIER	28/10/1994	0	0	0	15	15
145	RAYANE MENDONÇA LINO SIQUEIRA DOS SANTOS	21/05/1995	0	0	0	15	15
146	MARINA TELES ALVES	07/07/1995	0	0	0	15	15
147	MARYANA VIEIRA RODRIGUES	08/08/1997	0	0	5	10	15
148	THAYS LOPES DE ALMEIDA	15/03/2000	0	0	5	10	15
149	BALTAZAR AURELIANO DE SOUZA	09/05/1966	0	0	5	5	10
150	WESLEY OSEIAS GIAROLA	09/03/1974	0	0	5	5	10
151	SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA	16/01/1981	0	0	10	0	10
152	MARIA JOSE CORDEIRO PEREIRA BARCELO	23/05/1984	0	0	10	0	10
153	MARCELA REGINA AZEVEDO DE CASTRO OLIVEIRA	30/09/1985	0	0	5	5	10
154	MARIANA MOREIRA SILVA	12/08/1988	0	0	10	0	10
155	LORENE GOMES DOS SANTOS	06/11/1989	0	0	0	10	10
156	SAMARA LARISSA SILVA	15/11/1995	0	0	5	5	10
157	KARHEN ESTER COSTA SILVA	18/03/1996	0	0	10	0	10
158	THAIS TAVARES TERÊNCIO	16/02/1997	0	0	10	0	10
159	HIGOR JUNIOR SILVA	01/11/1999	0	0	5	5	10
160	BRUNA FERNANDA DE LACERDA COSTA	10/12/2001	0	0	5	5	10
161	MARTA MORAIS	09/11/1975	0	0	0	5	5
162	JANAINA DE JESUS SANTANA COSTA	03/11/1982	0	0	5	0	5
163	PATRÍCIA RUAS AVELAR	20/10/1984	0	0	0	5	5
164	CRISTIANE GUIMARÃES DA SILVA	25/11/1985	0	0	5	0	5
165	MARILIA BATISTA TEIXEIRA	10/08/1986	0	0	0	5	5
166	KÉSSIA LUIANNE DAMASCENO DIAS	27/08/1993	0	0	0	5	5
167	DEBORAH AMARAL DONNINI	15/11/1995	0	0	0	5	5
168	LETÍCIA SILVEIRA COSTA	15/08/1996	0	0	0	5	5
169	ANNI KAROLINNE BALBINO AMARAL	19/06/1997	0	0	0	5	5
170	JESSICA TERTULIANO DE FREITAS DA LUZ	22/03/1998	0	0	0	5	5
171	CARLA PALMIRA NUNES DE OLIVEIRA	31/03/1998	0	0	0	5	5
172	MARIA LUIZA VIEIRA OLIVEIRA	06/06/1999	0	0	5	0	5
173	ADELMA MERCES BORGES NOGUEIRA	15/05/1971	0	0	0	0	0
174	ROSELI DA SILVA	19/10/1975	0	0	0	0	0
175	ANA CAROLINA MENDONÇA BASÍLIO	26/07/1976	0	0	0	0	0
176	ELISANGELA DE FÁTIMA ELIZIÁRIO GONTIJO	11/11/1976	0	0	0	0	0
177	LEONARDO GOMES DE FREITAS	19/10/1980	0	0	0	0	0
178	KELLY FERREIRA DUTRA	12/01/1981	0	0	0	0	0
179	ALVANEZA RENATA DE JESUS	17/01/1982	0	0	0	0	0
180	JURACI JOSÉ DOS REIS	19/02/1982	0	0	0	0	0
181	JULIANE GRACIELE FERNANDES FONSECA	05/09/1982	0	0	0	0	0
182	ILDA CONCEICAO DE ARAUJO	05/03/1984	0	0	0	0	0
183	LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA	30/04/1984	0	0	0	0	0
184	FLAVIA DANIELA DIMAS	18/05/1984	0	0	0	0	0
185	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZEBIO	10/02/1985	0	0	0	0	0
186	FABIANA ANDRADE MALTA	14/04/1986	0	0	0	0	0
187	SUELEM CECÍLIA SANTIAGO	09/06/1988	0	0	0	0	0
188	RENATO MOREIRA ROCHA	29/08/1988	0	0	0	0	0
189	TATIELLE APARECIDA SILVA FARIA	29/08/1988	0	0	0	0	0
190	MARIANA SALOMÉ RODRIGUES GONÇALVES	09/11/1988	0	0	0	0	0
191	ALINE LAÍS DE CARVALHO	23/11/1989	0	0	0	0	0
192	HELENICE RITA DE JESUS CARVALHO	02/02/1990	0	0	0	0	0
193	SARAH GABRIEL	07/06/1990	0	0	0	0	0
194	MAYARA INGRA DOS SANTOS LEITE	04/08/1993	0	0	0	0	0
195	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS	22/06/1994	0	0	0	0	0
196	AMANDA GADIOLI ELÍDIO SOUZA	17/10/1994	0	0	0	0	0
197	MAIZA CRISTINA CAMPOS LEAL	02/07/1995	0	0	0	0	0
198	BRUNA NAYARA CAMILO FERREIRA	13/09/1995	0	0	0	0	0
199	GABRIELA DO PRADO PEREIRA SILVA DAMASCENO	18/05/1996	0	0	0	0	0
200	THAYSE FLAVIA GUEDES	24/05/1996	0	0	0	0	0
201	ANA CLARA BARGAS MELO	23/09/1996	0	0	0	0	0
202	ANNELISA SILVA PRADO	15/05/1997	0	0	0	0	0
203	RAISSA KAREN PEREIRA DE MOURA	11/11/1997	0	0	0	0	0
204	SARAH FERREIRA NEVES	01/08/1998	0	0	0	0	0
205	CARLOS MIGUEL BOLOGNANI DA SILVA	04/01/1999	0	0	0	0	0
206	ANA CAROLINA DE AVELAR MACIEL	11/06/1999	0	0	0	0	0
207	ANDREZA MIRANDA ALMEIDA	29/07/1999	0	0	0	0	0
208	GIOVANNA MOURA E OLIVEIRA	16/08/1999	0	0	0	0	0
209	ISRAEL PAULINO COSTA JUNIOR	09/01/2000	0	0	0	0	0
210	BEATRIZ FELIX SANTOS	12/01/2000	0	0	0	0	0
211	GEOVANNA RIBEIRO SOARES	20/04/2000	0	0	0	0	0
212	SOPHYA VILELA FERREIRA DOS PRAZERES	11/05/2000	0	0	0	0	0
213	MARCOS VINICIUS SILVA MENDES	02/06/2000	0	0	0	0	0
214	NATHALIA VITÓRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	06/07/2000	0	0	0	0	0

215	KÉSIA SILVA E SOUSA	30/08/2000	0	0	0	0	0
216	DANIEL GONÇALVES ELIAS	30/09/2000	0	0	0	0	0
217	VANESSA FARIA DE FREITAS	16/08/2001	0	0	0	0	0
218	BÁRBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO	04/09/2001	0	0	0	0	0

ENFERMEIRO – 20HS/SEMANAIS - PCD							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	DAMIAO PEEIRA NETTO	27/09/1978	0	0	10	25	35
2	WESLEY OSEIAS GIAROLA	09/03/1974	0	0	5	5	10
3	ILDA CONCEICAO DE ARAUJO	05/03/1984	0	0	0	0	0

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação**
1	THIAGO OLIVEIRA ISRAEL	08/09/1983	0	0	0	25	25
2	MARIELA MESQUITA ALVES E SILVA	05/12/1995	0	0	0	10	10
3	VINÍCIUS DE OLIVEIRA DUCA	18/06/1991	0	0	5	0	5
4	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	03/01/1995	0	0	0	0	0
5	AUGUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	19/09/1996	0	0	0	0	0

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

Não houve inscritos

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D2D9BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Edital de Chamamento Público para seleção de parceria através de Termo de Fomento, em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025, de acordo com o que determina a Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 2.581/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, na presença da Comissão para a elaboração e acompanhamento de Edital de Chamamento Público designada pela Portaria n° 554/2025 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil:

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, propostos por Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução de pequenas reformas e construções demandadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social no Município de Guaxupé/MG, conforme as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

2. TIPO DE PARCERIA

Considerando o interesse municipal na promoção do presente feito, esta parceria será formalizada por meio de TERMO DE FOMENTO, nos termos do Art. 17 da Lei nº 13.019/2014.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O valor total disponibilizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para viabilizar as parcerias será de R$ 100.000,00 para a realização de pequenas reformas e construções destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.2 - O valor disponibilizado levará em consideração a prática a ser adotada em conformidade com o Memorial Descritivo e aprovado no Plano de Trabalho.

3.3 - Para receber o pagamento pelos serviços prestados a OSC deverá estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado num período de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser aditado por até o mesmo período.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 02.06.03.08.244.1327.2346.3.3.90.39 Ficha: 595 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da propriedade e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues **até as 16h00 do dia 30 de junho de 2025** na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Rua Presidente Tancredo Neves, n° 275, Jardim Três Rosas.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg), conforme art. 26 da Lei 13.019/2014.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE N° 02 – PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

8.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a. Originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

b. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

8.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de terceiros.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO OSC

ENVELOPE N° 02 – PLANO DE TRABALHO

9.2 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 1):
a. - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
b. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c. certidão negativa de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;
d. certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do município;
e. certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f. certidão negativa de débitos trabalhistas;
g. declaração assinada pelo contador da organização da sociedade civil de que a sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, nos moldes do Anexo II deste Edital;
h. declaração conjunta assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil atestando que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2.581/2022 e que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro, nos moldes do Anexo III;
i. comprovante de abertura de conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome da organização da sociedade civil;

j. Termo de Adimplência das prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, junto a Diretoria de Contabilidade Municipal.
k. cópia do estatuto ou regimento interno que prevejam expressamente:
k.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
k.2. a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de acordo de cooperação;
k.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
l. cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
m. cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;
n. Relação Nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil atualizada, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, nos moldes do Anexo IV;
o. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros) ou alvará expedido pelo órgão municipal competente;

9.3 Para seleção do Plano de Trabalho a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 2):
a. Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o previsto neste edital, apresentado em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo V;
b. comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
c. instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
c.1. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c.2. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
c.3. declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos moldes do Anexo VI;
c.4. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
d. documentos que comprovem que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
d.1. currículos profissionais de integrantes da OSC que sejam dirigentes, conselheiros associados, cooperados, empregados, entre outros;
d.2. declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo VII;
e. Ficha Cadastral, nos moldes do Anexo VIII.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1– Etapas da fase de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	13/06/2025
02	Interposição de recursos contra o Edital.	Até 19/06/2025
03	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e pelo responsável do Programa.	23/06/2025
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	Até 30/06/2025
05	Abertura dos envelopes (sessão pública). Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção.	01/07/2025
06	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	03/07/2025
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/07/2025
08	Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção.	07/07/2025
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	08/07/2025

10.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

10.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município.

10.4. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
a. ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

b. ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

c. ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;

d. ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

10.5. O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

a. cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;

b. quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.6. Os impedimentos previstos nos itens 16.5 e 16.6 estendem-se aos servidores técnicos que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

10.7. Configurado o impedimento previsto no item 16.5 e 16.6, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

10.8. A abertura dos Envelopes (nº 01 e 02) será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no dia 01/07/2025 às 08h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 275, Jardim Três Rosas, Guaxupé/MG.

10.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.10. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

10.11. A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém os documentos de habilitação, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope n° 02, que contém o Plano de Trabalho e demais documentos para seleção.

10.12. Serão concedidos até 05 (cinco) dias para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

10.13. Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos na Tabela 2, apresentada abaixo, para classificação dos planos de trabalhos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo plano de trabalho será de 80 pontos.

Tabela 2 - Critérios de avaliação para os planos de trabalhos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO
01	O objeto e objetivo(s) estão descritos em conformidade com o estabelecido no edital.	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
07	Grau de adequação do plano de trabalho aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria.	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
08	A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0

11.2. Dos critérios de desempate.

11.2.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a. Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita nos itens 01 e 08 da Tabela 2;

b. Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita no item 8 da Tabela 2;

c. Permanecendo o empate entre as entidades será realizado sorteio de acordo com o número de vagas.

11.3. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Organizações da Sociedade Civil em cada plano de trabalho.

11.4. A homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria com a administração, fato este que será devidamente justificado.

11.5. Serão desclassificados os planos de trabalho:
a. cuja pontuação total for inferior a 40 pontos;

b. que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público;

11.6. A falsidade de informações no plano de trabalho deverá acarretar a eliminação do mesmo, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a. Contra o Edital, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários;

b. Contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários.

12.2. Observados os prazos, os recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da OSC, direcionados à Comissão de Seleção, indicando a numeração do presente Chamamento Público, e protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, n° 275, Jardim Três Rosas, Guaxupé/MG.

12.3. Não caberá novo recurso da decisão proferida.

12.4. Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

13. DA CELEBRAÇÃO

13.1. Será assinado o TERMO DE FOMENTO, conforme minuta prevista neste Edital, (**ANEXO VI**), entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2. Para assinatura do TERMO DE FOMENTO, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social valer-se-á de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

13.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

14.2. O gestor da parceria representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na interlocução com a OSC parceira, tendo como obrigações:

a. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;

c. formalizar, ao seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

14.3. O gestor da parceria deverá, quando necessário:

a. solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b. elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com fins de assessoramento jurídico e técnico, que subsidie seus trabalhos.

14.4. Na hipótese de o gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outra Secretaria, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá indicar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.5. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, FOMENTO do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve acompanhar o transcorrer da execução da parceria firmada entre as partes, por meio dos relatórios técnicos do gestor da parceria, podendo ainda realizar visitas in loco, contatar o gestor da OSC, emitir relatórios de instrução, de padronização de procedimentos, verificar, a qualquer tempo, documentações administrativas, financeiras e adotar outras medidas que entender necessárias.

14.7 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias.

15. DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do TERMO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma do Plano de Trabalho, contendo os relatórios técnicos e demais gastos previstos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

17.2. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.3. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas conferindo direito de ampla defesa e contraditório por parte da OSC.

18. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

18.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência,

18.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o TERMO DE FOMENTO, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

19.2. As respostas às impugnações ao edital caberão à Comissão de Seleção em prazo disposto pela tabela descrita no item 10.1.

19.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

19.4. O TERMO DE FOMENTO poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, por meio de TERMO DE ADITAMENTO e TERMO DE APOSTILAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada à conveniência do interesse público.

19.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de cinco (05) dias da data limite para envio do plano de trabalho, exclusivamente pelo e-mail: parceriasocial@guaxupe.mg.gov.br

19.8. Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às OSC de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

20. DOS ANEXOS

Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto.
ANEXO II – Declaração do contador da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO III – Declaração Conjunta.
ANEXO IV – Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO V – Plano de Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VIII - Ficha Cadastro.
ANEXO IX - Minuta do Termo de Fomento.

Guaxupé, 13 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS SIMPLIFICADOS DOS OBJETOS

OBJETO:
Realização de pequenas reformas e habitações destinadas às famílias em vulnerabilidade no município de Guaxupé/MG, encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:
1. Atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social no que tange às execuções de pequenas reformas e habitações destinadas às famílias em vulnerabilidade;
2. Fornecer relatórios que demonstrem a execução correta do objeto da parceria
3. Seguir a ordem de encaminhamento dos assistidos, estabelecida pelas Assistentes Sociais dos Centros de Referências da Assistência Social;
4. Apresentar, anterior à execução das obras, o projeto referente às mesmas, dispondo detalhadamente o que será feito.
JUSTIFICATIVA:
A iniciativa se justifica pela necessidade de promover condições mínimas de habitabilidade, segurança, salubridade e dignidade para famílias que vivem em moradias precárias, muitas vezes sem acesso adequado a saneamento, ventilação, cobertura adequada ou instalações elétricas e hidráulicas em conformidade com padrões técnicos. A precariedade habitacional está diretamente associada ao agravamento de problemas sociais, à reprodução de ciclos de pobreza e à violação de direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente no que tange à moradia digna.
PÚBLICO-ALVO:
Famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, caracterizadas por condições habitacionais precárias, que estejam sob acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social
CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé, através de instituição credenciada pelo Serviço de Assistência Social, sendo que a entidade vencedora do edital será responsável por executar as pequenas reformas e construções conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de FOMENTO. O repasse será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a segunda parcela em igual valor, totalizando o importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

(TIMBRE)
ANEXO II
DECLARAÇÃO

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que entidade _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____ , bairro _____, na cidade de _____ , possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Contador
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ . com sede a _____ , Bairro _____ , na cidade de _____, por seu representante legal, declara que:

(a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

(b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

(c) que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto 2851/2022;

(d) que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA OSC)
ANEXO IV
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

(TIMBRE DA OSC)
ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

<table>
<tr><td colspan="2">1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA</td></tr>
<tr><td colspan="2">Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</td></tr>
<tr><td>Telefone
3559-1078</td><td>Endereço
Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 275, Jardim Três Rosas – Guaxupé/MG.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Representante Legal
Renata Valéria Rocha Fernandes</td></tr>
<tr><td colspan="2">Gestora da Parceria
Anamélia Maria Resende</td></tr>
<tr><td colspan="2">2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARCEIRA:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da OSC:</td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td>Data de abertura do CNPJ:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Dados Bancários
Conta Específica para esta parceria em Banco Oficial (Caixa ou Banco do Brasil).</td><td>Banco:</td></tr>
<tr><td>Agência:</td></tr>
<tr><td>Conta:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço</td></tr>
</table>

Bairro	**Cidade** Guaxupé	**CEP**
Telefone	**E-mail**	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP		
Endereço Residencial do representante legal		
CPF	**R.G.**	**Telefone(s)**
Período de Mandato da Diretoria De: Até		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
3.1 Nome do Projeto:		
3.2 Objetivo: Realização de pequenas reformas e habitações destinadas às famílias em vulnerabilidade no município de Guaxupé/MG, encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.		
3.3 Descrição da Realidade: Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:		
3.4 Público-alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, caracterizadas por condições habitacionais precárias, que estejam sob acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social		
3.5 Qual a importância da parceria para a sociedade:		
3.6 Resultados Esperados:		

(TIMBRE DA OSC)

4. METAS				
Meta(s) (*descrição de metas a serem atingidas*)	**Ações** **Atividades ou projetos a serem executados** *(tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.)*	**Indicadores** (*definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)*	**Documentos para verificação** (*o documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada.* *Ex. fotografias, relatório de atendimento, planilha, documento fiscal, atas, certificados etc.)*	**Prazo de Verificação** *(data para entrega dos documentos das prestações de contas parciais***)**
Meta 1.				
Meta 2.				

(TIMBRE DA OSC)

5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:
Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.
Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.
Meta 01: *(descrever);*
Meta 02: *(descrever);*
6. PRAZO DE EXECUÇÃO:
12 (doze) meses.

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
7.1 **PREVISÃO DE RECEITAS:**	
ORIGEM	**VALOR**
REPASSE	R$ 100.000,00
CONTRAPARTIDA	(a entidade deverá constar caso haja contrapartida ofertada pela mesma)
TOTAL	**R$ 100.000,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
PARCELA	**VALOR**	**PRAZO**
1ª Parcela	R$ 50.000,00	14/07/2025
2ª Parcela	R$ 50.000,00	14/01/2026

CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
PARCELA	**VALOR**	**PRAZO**
1ª Parcela	R$ 50.000,00	10/01/2026
2ª Parcela	R$ 50.000,00	20/07/2026

(TIMBRE DA OSC)

7.2 PREVISÃO DE DESPESAS:			
Descrição da Despesa	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

8. ASSINATURA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Nome da OSC

9. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, Bairro _____, no município de _____, por seu representante legal, declara que possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA ENTIDADE)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de presidente da _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a entidade supracitada possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços que serão ofertados por meio de parceria com o Município de Guaxupé.
Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL

I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC	EXERCÍCIO 2025
01 – Organização da Sociedade Civil:	
02 – CNPJ:	
03 – Endereço:	
04 – Telefone:	05 – Email:
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC	
06 – Nome	07– CPF
08 – RG	09 – Data da Posse:
10 – Celular:	

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação da OSC

ANEXO IX

TERMO DE FOMENTO nº _____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaxupé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**,** Sra. Renata Valéria Rocha Fernandes portador da cédula de identidade SSPMG nº 15.286.960, inscrito no CPF sob o nº 084.673.036-70 doravante denominada **PROPONENTE**, e do outro a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ….....**, inscrito(a) no CNPJ …....., com sede nesta cidade....., à …....., no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais representada por **….....**, presidente da entidade, portador do RG nº ….....e inscrito no CPF sob o nº..... residente e domiciliado à …....., no município de Guaxupé/MG doravante denominada, resolvem celebrar TERMO DE FOMENTO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.581/2022, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução de pequenas reformas e construções demandadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social no Município de Guaxupé/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a-) Responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b-) Responsabilidade do **PROPONENTE**
O **PROPONENTE** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PROPONENTE**:
a-) fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;

b-) prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;

c-) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d-) informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e-) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f-) O relatório técnico supracitado conterá:

1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

g-) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

h-) realizar pesquisa de satisfação das parcerias;

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
a-) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b-) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c-) manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

d-) efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito) e dentro do período de vigência desse Termo;

e-) O Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil;

f-) fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;

g-) fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h-) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i-) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

j-) transferir e permitir que o PROPONENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k-) inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

l-) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

m-) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do Termo de FOMENTO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

n-) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma do Plano de Trabalho, em anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela PROPONENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

o-) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

p-) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

q-) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PROPONENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos dos objetos;

r-) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

s-) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à PROPONENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo o repasse conforme o previsto no cronograma de desembolso em anexo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pelo parceiro colaborador, vinculada ao objeto, na agência **….....**, banco **….....**, conta corrente **….....** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

O pagamento se dará em duas parcelas de igual valor, sendo: 1ª Parcela – R$ 50.000,00; 2ª Parcela – R$ 50.000,00

O repasse da parcela subsequente estará condicionado a devida prestação de contas da parcela anterior, bem como a comprovação de regularidade da OSC quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.06.03.08.244.1327.2346.3.3.90.39 Ficha: 595 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PROPONENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:
I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;
III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo PROPONENTE ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que o PARCEIRO COLABORADOR:
I – No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
II - Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

IV – Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
V – Receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, ___ de _____ de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Representante Legal da OSC
Nome da OSC

Testemunha
_____

Testemunha
_____

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:FAE6EFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/ESPORTE

Edital de Chamamento Público nº 01/2025/Esporte

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o Chamamento Público n° 01/2025/Esporte, de acordo com o que determina a Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.581/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie.

1. DO OBJETO
O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, a ser executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para ofertar as seguintes modalidades esportivas: Breakdance, Esportes Radicais, Judô, Liga Desportiva Guaxupeana, Natação, Seleção de Futsal Adulto Masculino e Feminino, Seleção de Handebol Adulto Masculino e Feminino, de acordo com os Memoriais Descritivos simplificados constantes no Anexo I.

2. TIPO DE PARCERIA
Considerando que o plano de trabalho será proposto pela Organização da Sociedade Civil, será adotado o Termo de Fomento como instrumento jurídico para formalização da parceria, conforme Art. 17 da Lei 13.019/2014.

3. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

3.1 Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2 Possuir:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) não incorrer nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

4. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O valor total disponibilizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para viabilizar as parcerias será de R$ 240.000,00, sendo o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a Liga Desportiva Guaxupeana e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as demais modalidades esportivas.

4.2 A OSC deverá atribuir como contrapartida no Plano de Trabalho, a participação em, pelo menos, uma competição regional da sua respectiva modalidade esportiva, dentro do prazo estabelecido para execução do objeto, representando o Município com seus atletas, sendo obrigatória a exposição de banner ou bandeira de Guaxupé.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado no período de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser aditado por até o mesmo período.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 02.08.03.27.811.0720.2143.3.3.90.39.00, Fonte 1.500.000, Ficha 869**.**

7. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação relativa à habilitação da OSC deverão ser entregues no período de 17/06/2025 a 16/07/2025, no horário das 07h as 11h e das 12h as 16h, sendo o prazo máximo para a entrega o horário das 16h do dia 16/07/2025, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

8. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura de Guaxupé (https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), conforme art. 26 da Lei 13.019/2014.

9. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

9.1 O plano de trabalho e a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE N° 01 – PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2025/Esporte

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025/Esporte

9.2 Os documentos produzidos pela Organização da Sociedade Civil deverão ser apresentados em papel timbrado da OSC, redigidos com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído.

9.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5 A Diretoria de Esporte não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a OSC na entrega da documentação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com a Administração Pública deverá apresentar a documentação conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.

10.2 Para seleção do Plano de Trabalho a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 1):

a) Ficha Cadastro, nos moldes do Anexo VIII.

b) Plano de Trabalho elaborado em conformidade com os Memorais Descritivos, Anexo I, e nos moldes do Anexo V.

c) Documentos comprobatórios referentes a avaliação do proponente, conforme item 13.3 deste Edital.

10.2.1 Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no item 4 deste Edital, exceto quando se tratar de contrapartida da OSC, que deverá estar expressa no Plano de Trabalho.
10.2.2 A OSC que tiver interesse de participar de mais de uma modalidade esportiva deverá apresentar um Plano de Trabalho individual para cada modalidade.
10.3 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 2):
a) - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
b) Cópia do estatuto ou regimento interno, devidamente registrado em cartório, que prevejam expressamente:
b.1. objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública e social;
b.2. a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de acordo de cooperação;
b.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
c) Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, devidamente registradas em cartório;
d) Cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;
e) Relação Nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil atualizada, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, nos moldes do Anexo IV;
f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros) ou alvará expedido pelo órgão municipal competente;
g) Comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
g.1. instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
g.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
g.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
g.4. declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos moldes do Anexo VI;
g.5. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
h) Documentos que comprovem que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
h.1. currículos profissionais de integrantes da OSC que sejam dirigentes, conselheiros associados, cooperados, empregados, entre outros;
h.2. declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo VII;
i) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
j) certidão negativa de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;
k) certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do município;
l) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
m) certidão negativa de débitos trabalhistas;
n) declaração assinada pelo contador da organização da sociedade civil de que a sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, nos moldes do Anexo II;
o) declaração conjunta assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil atestando que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2851/2022 e que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro, nos moldes do Anexo III;
p) Termo de Adimplência das prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, emitido pela Diretoria de Contabilidade Municipal, quando houver.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1– Etapas da fase de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	16/06/2025
02	Interposição de recursos contra o Edital.	17/06/2025 a 01/07/2025
03	Análise dos recursos contra o Edital pela comissão de seleção.	02/07/2025

04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	17/06/2025 a 16/07/2025
05	Abertura dos envelopes (sessão pública). Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção.	17/07/2025
06	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	18/07/2025
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	21 a 25/07/2025
08	Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção.	28/07/2025
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	29/07/2025

11.2. O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria n° 577/2025, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28 de maio de 2025, composta por 4 (quatro) servidores ocupantes de cargo efetivo e 01 (um) servidor em cargo de confiança da atual Administração Pública Municipal.

11.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, e representantes do Conselho Municipal de Esporte de Guaxupé- CME, que não sejam membros desse colegiado.

11.4. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;

d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

11.5. O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;

b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

11.6. Os impedimentos previstos nos itens 11.4 e 11.5 estendem-se aos servidores técnicos e representantes do Conselho Municipal do Esporte que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

11.7. Configurado o impedimento previsto nos itens 11.4 e 11.5, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública será realizada pela Comissão de Seleção, que poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento Público.

12.2 A abertura dos Envelopes nº 01 e 02 será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no dia 17/07/2025 às 09h00, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

12.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

12.4 A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém o Plano de Trabalho, que sendo selecionado, de acordo com os critérios deste Edital, verificará posteriormente o envelope n° 02 que contém os documentos para habilitação da OSC.

12.5 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

12.6 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a seleção e habilitação da OSC, sendo o resultado preliminar divulgado no portal da Prefeitura de Guaxupé no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

12.7 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

12.8 Serão concedidos até 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção, bem como a apresentação de regularização documental.

12.9 Finalizada a fase recursal, o resultado definitivo será divulgado no portal da Prefeitura de Guaxupé no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

12.10 A OSC selecionada deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, após a publicação do resultado definitivo, o comprovante de abertura de conta-corrente específica para a parceria, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em nome da organização da sociedade civil.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados no Quadro 1, abaixo, para classificação do Plano de Trabalho:

13.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 95 pontos.

QUADRO 1. Critérios de avaliação do plano de trabalho, capacidade técnica e operacional do proponente para os projetos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

QUADRO 1 **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 95 PONTOS**					
ITEM	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**	**CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO**	**PESO**	**INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS**
01	A proposta do Plano de trabalho está adequada aos objetivos dos memorais descritivos?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não aplica
02	O objeto e objetivo(s) estão descrito(s) com clareza e objetividade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
03	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
04	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
05	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
06	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
07	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
08	O proponente manteve atividade de formação esportiva na modalidade nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	2	Comprovar por meio de Ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros.
09	O proponente manteve parceria, por meio de Termo de Fomento, para realização de atividade esportiva e de lazer com a Prefeitura Municipal de Guaxupé nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Prefeitura de Guaxupé ou cópia do Termo de Fomento.
10	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante?	5	Nenhuma = 0 1 atividade = 2 2 atividades = 3 Mais de 2 atividades = 5	1	Não se aplica
11	Representou o município em edições de Jogos ou Eventos Esportivos Regionais nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros.

13.3. Os documentos necessários à comprovação dos itens 08, 09 e 11 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto, Envelope 01, com o título **"DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE"** e na mesma ordem em que são solicitados.

13.4 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a) maior pontuação obtida na avaliação do plano de trabalho e capacidade técnica operacional, descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Quadro 1;

b) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 08, 09, 10 e 11 do Quadro 1;

c) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 09 do Quadro 1;

d) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 11 do Quadro 1;

e) persistindo o empate nos critérios a, b, c e d, será selecionada a proposta da OSC que comprove equipe técnica mais qualificada, mediante a apresentação de currículo.

13.5 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Proponentes em cada plano de trabalho.

14. DA CELEBRAÇÃO

14.1 Após selecionado um Plano de Trabalho para cada modalidade esportiva, será(ão) assinado(s) TERMO(s) DE FOMENTO (Anexo IX) entre a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta-corrente específica, que deverá ser aberta pela OSC, conforme item 12.10 deste edital e cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

14.2 Para assinatura do Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

14.3 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Fomento o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

16. DA INEXECUÇÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.

16.2 A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

17. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 A utilização dos recursos financeiros relativos ao Termo de Fomento deverá observar o previsto nos artigos 5º, 42, 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no artigo 34 do Decreto Municipal 2.581/2022.

17.2 Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

17.3 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

17.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros e correções monetárias, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas se dará conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento.

19.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de apresentação documental de modo físico, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

19.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
19.4 A Prestação de Contas da execução da receita e da despesa deverá ser realizada conforme disposto do Art. 57 ao Art. 66, do Decreto Municipal nº 2.581/2022;

20. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos de 80% de sua receita total
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência desde termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias para outras finalidades;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) com taxas bancárias,

observado o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014; 3) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, o que não se confunde com os custos indiretos; 4) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 5) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 6) Pagamento de gratificações; 7) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 8) adquirir bens permanentes com os recursos municipais.

21. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

21.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

21.2 - Prescreve em 5 (cinco) anos as ações punitivas destinadas a aplicar as sanções previstas, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou o fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

21.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

22. DA REVOGAÇÃO

22.1 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

23.1 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do resultado da seleção, mediante ofício especifico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

23.2 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

23.3 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 22.1 deste Edital.

23.4 Decairá do direito de recorrer, a Organização da Sociedade Civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

23.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

23.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

23.7 O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

23.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

23.9 Este Edital pode ser impugnado no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da sua publicação.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto.
ANEXO II – Declaração do contador da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO III – Declaração Conjunta.
ANEXO IV – Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO V – Plano de Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

ANEXO VIII - Ficha Cadastro.
ANEXO IX - Minuta do Termo de Fomento.

Guaxupé, 13 de Junho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS SIMPLIFICADOS DOS OBJETOS

1. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Breakdance

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 05 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

• Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
• Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
• É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
• A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE
INICIAÇÃO	Coordenação motora e jogos rítmicos	5-10	Aquecimento lúdico (jogos e alongamentos) Introdução aos fundamentos: Top Rock (passos em pé) Go Down (descida para o chão) Footwork básico (6-step, 4-step)
INICIAÇÃO	Floor Work, freezes simples, musicalidade	5-10	Freezes simples (Baby freeze, Chair freeze) Musicalidade Atividades em grupo e brincadeiras rítmicas Expressão corporal Apresentações internas
AVANÇADO	Power Moves, combinações, treino técnico	11-15	Aquecimento físico mais técnico Power Moves (Windmill, Headspin, Flare) Footwork avançado (com variações) Transições e combinações criativas Musicalidade avançada (acentos, break da música)
AVANÇADO	Rotinas coreografadas, freestyle, batalha	+16	Freezes complexos e combos Dinâmicas de batalha (cypher, 1x1, crew) Criação de coreografias e rotina solo Preparação para eventos, showcases ou batalhas

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 05 anos.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 30 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Esportes Radicais

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

• Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
• Disponibilizar profissionais com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
• Promover a iniciação aos movimentos básicos, atividades lúdicas para desenvolvimento da coordenação motora, fundamentos básicos do desporto com equipamentos apropriados, incentivo ao esporte sem cobrança de resultados.
• É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;

• A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA APLICADA:

Trabalhar ambientação;
Estimular adaptação;
Desenvolver adaptação ao espaço específico;
Trabalhar equilíbrio e concentração;
Estimular coragem e iniciar realização de manobras;
Estimular exercícios de baixa complexidade;
Estimular exercícios de alta complexidade.

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertados na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 60 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 crianças e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 15 crianças.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: OBJETO: Judô

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

• Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
• Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
• É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
• A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 25 participantes.
PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Liga Desportiva Guaxupeana (LIDESG)

Ofertar a descontração e o lazer à população, em forma de competições amadoras e atividades esportivas voltadas para o público acima de 16 anos.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

• Promover campeonatos de futebol e futsal, na categoria amadora acima de 16 anos;
• Disponibilizar profissionais qualificados com habilitação e comprovação de especificação na área;
• É obrigatória a promoção de, pelo menos, um campeonato de futebol na categoria livre, um campeonato de futebol na categoria acima de quarenta anos e um campeonato de futsal na categoria livre;
• A OSC tem por obrigação a criação de um regulamento próprio para as competições.
• Contratar empresa especializada em arbitragem de futebol e futsal;
• Disponibilizar premiações para as equipes participantes;
• A Liga é responsável pela criação da Comissão Disciplinar;
• Criar vínculo com FMF e FMFS (Federação Mineira de Futebol e Federação Mineira de Futebol de Salão).

METODOLOGIA:

Criação da diretoria da Liga Desportiva Guaxupeana;
Obter a cessão de uso dos campos e ginásios junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé;
Assembleia Geral com dirigentes das equipes interessadas na participação dos campeonatos;
Elaboração de fichas de inscrições, súmulas e relatórios sobre as competições.

JUSTIFICATIVA:
A promoção de campeonatos de futebol e futsal amador exige **organização técnica, agilidade administrativa e profundo envolvimento com a comunidade esportiva local**. Nesse sentido, a **Liga Desportiva** demonstra ser eficaz por uma série de fatores estruturais e operacionais, como descrito abaixo:

1. Especialização no Futebol e Futsal Amador
A Liga Desportiva é composta por profissionais e voluntários com **experiência direta no futebol e futsal**, atuando constantemente em treinamentos, arbitragens, regulamentos e gestão de campeonatos. Seu foco é específico. A Diretoria Municipal de Esportes atua em diversas modalidades, o que dilui sua atenção e especialização no segmento amador do futebol e futsal.
2. Maior Agilidade Administrativa
A Liga pode tomar decisões com rapidez sobre:
Reformulações de tabela;
Aplicação de regulamentos;
Punições disciplinares;
Logística de jogos.
Já a Diretoria está vinculada à estrutura da Prefeitura, o que implica processos mais **burocráticos e lentos**, prejudicando a agilidade necessária em eventos esportivos.
3. Contato Direto com Clubes e Comunidade
A Liga mantém relação constante com:
Equipes amadoras da cidade e zona rural;
Lideranças comunitárias;
Árbitros e comissões técnicas locais.
4. Mais Flexibilidade para Parcerias e Captação de Apoio
A Liga tem autonomia para buscar:
Patrocínios com comércios locais;
Doações de material esportivo;
Apoio de voluntários e ex-atletas.
A Diretoria, por estar subordinada à legislação pública, enfrenta **restrições legais e prazos orçamentários**, dificultando a mobilização rápida de recursos.
5. Maior Regularidade e Continuidade
A Liga costuma promover **campeonatos tradicionais e anuais**, com calendário fixo e credibilidade junto ao público e atletas.
A Diretoria, muitas vezes, depende de **mudanças de gestão política ou disponibilidade orçamentária**, o que pode comprometer a continuidade e qualidade dos eventos.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 17 anos de idade.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em locais adequados, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, sendo necessário atender no início do projeto 4 competições e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 6 .

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), num valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Natação

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

• Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
• Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso de Educação Física, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
• É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
• A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

METODOLOGIA APLICADA:

1.1) Iniciação:
Trabalhar ambientação ao meio líquido;
Estimular adaptação polissensorial;
Desenvolver adaptação ao meio líquido;
Trabalhar flutuação;
Estimular flutuação e iniciar realização de deslize;
Estimular flutuação em decúbito dorsal e deslize frontal;
Estimular flutuação dorsal e deslize ventral com impulso na parede;
Introdução aos tipos de nados (crawl, peito, costas, borboleta).

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.
PÚBLICO ALVO:
Pessoas que queiram aprender a prática da natação, sendo para competir ou apenas para qualidade de vida a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 20 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Equipes de Futsal Feminino e Masculino – Categoria Adulto (acima de 18 anos)

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 18 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

• Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, explorável, transformável e acessível para todos;
• Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
• É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
• A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
Preparatória	Pré temporada	Preparação Física Geral	Atividades aeróbias e anaeróbias
Pré Competitiva	Preparatório para competições	Preparação Física Específica e Técnica	Atividades Integradas
Competitiva	Competições	Preparação Técnica e Tática	Treinamentos Táticos
Regenerativa	Fim de temporada	Redução de carga e volume de treino	Treinamentos Táticos

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, que tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 18 anos de idade.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 10 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 20 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Equipes de Handebol Feminino e Masculino

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 14 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

• Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, explorável, transformável e acessível para todos;
• Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
• É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
• A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
Preparatória	Pré temporada	Preparação Física Geral	Atividades aeróbias e anaeróbias
Pré Competitiva	Preparatório para competições	Preparação Física Específica e Técnica	Atividades Integradas
Competitiva	Competições	Preparação Técnica e Tática	Treinamentos Táticos
Regenerativa	Fim de temporada	Redução de carga e volume de treino	Treinamentos Táticos

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 14 anos de idade.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 30 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que a entidade _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____ , bairro _____, na cidade de _____ , possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Contador
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ . com sede a _____ , Bairro _____ , na cidade de _____, por seu representante legal, declara que:

a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

(b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

(c) que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto 2851/2022;

(d) que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025

_____
Nome completo e assinatura do Representante Legal
da OSC
(TIMBRE DA OSC)

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA		
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
Telefone 3559-1004	**Endereço** Av. Elias Felipe Zeitune, 400 – Centro – Guaxupé/MG.	
Representante Legal Cassiano da Silva		
Gestor da Parceria Murilo Charallo Gallate		
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:		
Nome da OSC:		
CNPJ:	**Data de abertura do CNPJ:**	
Endereço		
Bairro	**Cidade** Guaxupé	**CEP**
Telefone	**E-mail**	
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC **Nome completo:**		
Endereço Residencial do representante legal		
CPF	**R.G.**	**Telefone(s)**
E-mail:		
Período de Mandato da Diretoria De: Até		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Objetivo:		

Descreva de forma sucinta o que se pretende com a parceria.
Descrição da Realidade: Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:
Público alvo:
Número de pessoas Beneficiadas:
Qual a importância da parceria para a sociedade:
Resultados Esperados:

(TIMBRE DA OSC)

METAS				
Meta(s) (*descrição de metas a serem atingidas*)	**Ações** **Atividades ou projetos a serem executados** *(tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.)*	**Indicadores** (*definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)*	**Documentos para verificação** (*o documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada.* *Ex. fotografias, lista de presença, planilha, documento fiscal, atas, certificados etc.)*	**Prazo de Verificação** *(data para entrega dos documentos de verificação e relatório de cumprimento das metas***)**
Meta 1.				
Meta 2.				
Meta 3.				

(TIMBRE DA OSC)

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.
Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.
Meta 01: *(descrever);*
Meta 02: *(descrever);*
Meta 03: *(descrever);*

PRAZO DE EXECUÇÃO:
12 (doze) meses.

(TIMBRE DA OSC)

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
PREVISÃO DE RECEITAS:	
ORIGEM	**VALOR**
REPASSE	R$
CONTRAPARTIDA (OPCIONAL)	R$
TOTAL	**R$**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
PARCELA	**VALOR**	**PRAZO**
1ª Parcela	DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S)	No início da vigência do Termo
2ª Parcela	DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S)	Após apresentação da Prestação de Contas da 1ª parcela (1º SEMESTRE)

CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
PARCELA	**VALOR**	**PRAZO**
1ª Parcela	DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S)	180 dias após o recebimento da 1° parcela
2ª Parcela	DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S)	30 dias após o término da vigência do termo

(TIMBRE DA OSC)

7.2 PREVISÃO DE DESPESAS:			
Descrição da Despesa	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Valor total do Plano de Trabalho			

ASSINATURA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Nome da OSC

APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

(TIMBRE DA OSC)

(TIMBRE DO ÓRGÃO DECLARANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Eu, *(nome completo do declarante*), portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residindo no endereço _____, nº _____, bairro_____,na cidade de _____, representante do (a) *(nome do órgão público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimento social, empresa pública ou privada, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas*), **DECLARO** para os devidos fins, sob penas do art. 299 do Código Penal, que a (*nome completo da OSC que irá participar do edita*l), inscrita o CNPJ sob nº _____, possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Edital nº 01/2025/Esporte, ou de natureza semelhante.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome completo e assinatura do declarante

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de presidente da _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a entidade supracitada possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços que serão ofertados por meio de parceria com o Município de Guaxupé.
Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome completo e assinatura do Representante Legal
da OSC

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO VIII

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC	EXERCÍCIO 2025
01 – Organização da Sociedade Civil:	
02 – CNPJ:	
03 – Endereço:	
04 – Telefone:	05 – Email:
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC	
06 – Nome	07– CPF
08 – RG	09 – Data da Posse:
10 – Celular:	
III – MODALIDADE ESPORTIVA QUE IRÁ CONCORRER:	

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome completo e assinatura do Representante Legal
da OSC

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES Nº [ ]/2025
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/Esporte

TERMO DE FOMENTO Nº [ ]/2025

Parceria que entre si celebram o **Município de Guaxupé** e a **[Nome da Organização da Sociedade Civil]** para os fins aqui especificados.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle, n° 68, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Cassiano da Silva,** Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M-9.324.178, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 042.703.786-70, e do outro a **[Nome da Organização da Sociedade Civil],** inscrita no CNPJ sob nº [nº CNPJ], com sede nesta cidade, à [endereço completo] representada pelo **[Nome do presidente]**, presidente da associação, portador da carteira de identidade nº [ ], expedida pela [ ] e inscrito no CPF sob nº [ ], residente e domiciliado na [endereço completo] no município de Guaxupé/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a [ ].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b) Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e

impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**:

a) Fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;

b)Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f) O relatório técnico supracitado conterá:

1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

g) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022 e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito);

e) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado pela Administração Pública, nos termos do inciso V, Art. 58, do Decreto Municipal nº 2.581/2022;

f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

g) Permitir livre acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, notadamente contando com parecer prévio dos respectivos Conselhos para liberação dos recursos;

h) Transferir e permitir que o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

i) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, referentes a serviços e bens relacionados com o objeto deste Termo, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

j) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

l) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma previsto no Plano de Trabalho, conforme exigência da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

m) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

n) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

o) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
p) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos de 80% de sua receita total
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência desde termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias para outras finalidades;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) com taxas bancárias, observado o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014; 3) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, o que não se confunde com os custos indiretos; 4) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 5) Pagamento de pessoal contratado pela

organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 6) Pagamento de gratificações; 7) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 8) adquirir bens permanentes com os recursos municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da extinção da pareceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade e se incorporarão ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **[ ]**, sendo o repasse em [ ] parcelas, conforme o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto, no **[Nome do Banco]**, Agência **[ ]**, código de operação **[ ]**, conta-corrente **[ ]** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.03.27.811.0720.2143.3.3.90.39.00, Fonte 1.500.000, Ficha 869. Empenho Global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de [ ], podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:
I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;
III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
I – no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
II - Indicar como dirigente, durante a vigência do **TERMO DE FOMENTO**, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
IV – não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
V – receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer

esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e do art. 28 do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.
Guaxupé, _____de _____de 2025.

CASSIANO DA SILVA	
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Nome completo e assinatura do Representante	
Legal da OSC	
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:356DCC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 7.8 do Edital. A listagem de recursos e respectivas decisões se encontram ao final da presente publicação.

2 - Ficam os proponentes considerados SELECIONADOS convocados a apresentar, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a documentação de habilitação de que trata o item 9 do edital, de acordo com a sua natureza jurídica, bem como informar os dados bancários para recebimento dos recursos do Termo de Execução Cultural. Os documentos deverão ser encaminhados através de mensagem única, diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br.

3 – O processo de análise da documentação e publicação do resultado de habilitação observará o disposto nos itens 9.1.6 e 9.2.1.1 do edital.

4 – Informamos que a convocação de eventuais suplentes será realizada em publicações separadas de forma a garantir a publicidade, bem como observância de prazos de apresentação de documentação e distribuição de cotas, após o remanejamento de eventuais recursos de outros editais.

Guaxupé, MG, 13 de junho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO FINAL					
Categoria Única – R$10.000,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	**Vanessa Carina Marques**	**Únicos - Companhia de Teatro Apresenta: A Loja de Brinquedos**	**105**	**AC**	**Selecionado**
2	**Cristiano Alves Pereira**	**Registro Fonográfico de Grupo Folclórico - Companhia de Reis**	**100**	**AC**	**Selecionado**
3	**Juliano Lima de Oliveira**	**KOMBINAÇÃO**	**100**	**AC**	**Selecionado**
4	**Marcos Donizete Gomes David**	**Oficina de Fantoches de Papel Machê – Contando Histórias Com as Mãos**	**100**	**AC**	**Selecionado**
5	**Marina Aparecida Ferreira Ciarallo**	**Vovô da Rua Barreira**	**100**	**AC**	**Selecionado**
6	**Tatiana Lopes da Silva Santos**	**Chapeuzinho Amarelo**	**100**	**AC**	**Selecionado**
7	**IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA**	**PROJETO: Exposição de Artesanato Mãos de Fadas.**	**97**	**AC**	**Selecionado**

8	**Sheila Saad**	**Mini festival - Jazz na casa da Lorice**	**97**	**AC**	**Selecionado**
9	**Ariene Gonçalves Mendes**	**Vozes Do Quilombo**	**97**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
10	**Gilson Roberto Ribeiro**	**Cultura Hip-Hop Salvando Vidas Na Periferia**	**96**	**Pessoa com deficiência**	**Selecionado**
11	**Ingrid Madalena dos Santos**	**Bordando Esperança – Oficinas de Ponto Cru**	**95**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
12	**Humberto Luis Alvares**	**HIP HOP POD**	**93**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
13	**Luiz Fernando Fidelis Filho**	**Documentário – Associação de Capoeira Filhos da Bahia**	**93**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
14	**Mislene Maira Soares Lopes**	**FESTIVAL DE BREAKING aCORda Liberdade**	**93**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
15	**Sarah Silva de Oliveira**	**Mulheridade Preta em Verso e Imagem**	**89**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
16	Luany Cristhina Mendes Silva	Florescer - Zaman	96	AC	Suplente
17	Maycon William da Silva	Caridade	96	AC	Suplente
18	Luiz Paulo de Morais	Religião e religiosidade em Guaxupé	90	AC	Suplente
19	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	"Memórias Vivas" – Histórias de cultura e arte contadas por quem viveu e vive esse universo.	90	AC	Suplente
20	Rosangela Carozzi dos Santos	2º CURSO MEMORABILIA DE CINEMA & PATRIMÔNIO	90	AC	Suplente
21	Lucas Moreira Freire	Estações em Harmonia: Do Erudito ao Popular	89	Pessoa com deficiência	Suplente
22	Jonathan Meirelles de freitas Melo	Violando no Parque	88	AC	Suplente
23	Marco Aurélio de Brito Pires	Malkavianos - Reunion	88	AC	Suplente
24	Luiz Guilherme da cruz	Projeto Olamidê – A Riqueza que Chegou	88	AC	Suplente
25	Thelma Marino de Jesus Teixeira	Arquitetura que inspiram e Mãos que contam histórias	88	AC	Suplente
26	José Carlos Ciarallo Júnior	A Magia da Vida!	88	AC	Suplente
27	João Rafael Silva	Guaxupé em Cada Gole: Histórias e Sabores das Cafeterias Locais	88	AC	Suplente
28	Fabiana Aparecida Crispin	Mais Inclusão: Corpo em ação	87	Pessoa negra	Suplente
29	Flávia Stefânea da Costa Alves Caetano	Corpo Dançante	87	AC	Suplente
30	Talyta Aparecida dos Santos	A História das Ruas de Guaxupé Parte I	87	Pessoa negra	Suplente
31	Otávio de Melo Oliveira	Caminho das Abelhas	84	AC	Suplente
32	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência: CantaDiverso	83	Pessoa com deficiência	Suplente
33	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Fantoches D´alegria em: Encontros Contados	82	AC	Suplente
34	Lourdes Aparecida Lopes	Trio Retrô Em Todos Os Cantos	82	Pessoa negra	Suplente
35	João Pedro Mariano	Aqui Era Uma Casa	81	Pessoa negra	Suplente
36	**Kethelyn Aparecida Lopes**	Sintonizados (2ª Temporada)	77	Pessoa negra	Suplente
37	Flávia Romeiro Marques	MEMÓRIA VIVA	76	AC	Suplente
38	Débie Maria Santa Eufemia	Mãos que Conectam: associação das artesãs de Guaxupé	75	AC	Suplente
39	Elisa Paschoal	Praça em cena-As Brincantes	74	AC	Suplente
40	Riviane Mendes Lauria De Faria	"Laços que Transformam" Artesanato e Cultura com Recicláveis	74	AC	Suplente
41	Luiz Eduardo Araujo Bueno	Ep: Aos Fins De Tarde Ouvindo Du	71	Pessoa negra	Suplente
42	Danilo Henrique Divino	Danilo Dutra Clipe instrumental em Guaxupé	70	AC	Suplente
43	Washington Luiz Ventura	Pratas da Casa	68	AC	Suplente
44	Felipe Santos Da Silva	Projeto: "Transformando Couro, Transformando Vidas"	67	AC	Suplente
45	Gabriel Pedro Ceverino Alves	Projeto "Contos da Vida"- Rap	64	AC	Suplente
46	Márcio Donizetti de Andrade	Encontro de Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade	63	Pessoa negra	Suplente
47	Adriano Ferreira da Silva	Pagode do Miza - Beneficiente	63	Pessoa negra	Suplente

*AC = Ampla concorrência

DESCLASSIFICADOS:

PROPONENTE	**MOTIVAÇÃO**
Carlos Miranda Neto	Desclassificado - não atingiu a pontuação mínima
Giovana Adelina da Silva Trajano	Desclassificado - não atingiu a pontuação mínima
Rodrigo Daniel generoso	Desclassificado - não atingiu a pontuação mínima
José Carlos Ciarallo Júnior	Inscrição em duplicidade - item 2.7.4
Gilson Roberto Ribeiro	Inscrição em duplicidade - item 2.7.4
Marina Aparecida Ferreira Ciarallo	Inscrição em duplicidade - item 2.7.4
Matheus Prince de Siqueira	Desclassificado - descumprimento 4.2 item c
Reinaldo Alves de Oliveira	Desclassificado - descumprimento 4.2 item c
Letícia Soares Honório	Desclassificado – descumprimento item 2.7.2
Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	Desclassificado – descumprimento item 2.7.2

LISTAGEM DE RECURSOS

Proponente	***Decisão***
Danilo de Souza Aprigio	Indeferido
DébieMaria Santa Eufemia	Parcialmente deferido
Kethelyn Aparecida Lopes	Deferido
Lourdes Aparecida Lopes	Parcialmente deferido
Luany Cristhina Mendes da Silva	Indeferido
Luiz Paulo de Morais	Indeferido
Marco Aurélio de Brito Pires	Indeferido
Mariléa Vieira Vergili	Indeferido
Natália Gallate Jorge	Parcialmente deferido
Riuler Reinaldo Moreira Narciso	Indeferido
Rosangela Carozzi dos Santos	Deferido
Thelma Marino de Jesus Teixeira	Indeferido
Vanessa Carina Marques	Deferido
Willian Rodrigues	Indeferido

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:05411A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 6.7 do edital. A listagem de recursos e respectiva decisão está publicada ao final da presente.

2 - Informamos que os recursos remanescentes da Categoria I foram remanejados para a seleção de suplentes da Categoria II após a fase de recursos, nos termos dos itens 2.2.2 e 7.1 do edital.

3 - Ficam os proponentes considerados SELECIONADOS convocados a apresentar, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a documentação de habilitação de que trata o item 8 do edital, de acordo com a sua natureza jurídica, bem como informar os dados bancários para recebimento da premiação. Os documentos deverão ser encaminhados através de mensagem única, diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br.

4 – O processo de análise da documentação e publicação do resultado de habilitação observará o disposto nos itens 8.1.6 e 8.2.1.1 do edital.

Guaxupé, MG, 13 de junho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO FINAL – EDITAL 04/2025/PNAB				
Categoria I – Natal Luz 2024 – R$1.000,00				
	PROPONENTE	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	40	AC	Selecionado
2	Elisa Paschoal	32	AC	Selecionado
3	José Silvério Marques Neto	32	AC	Selecionado
4	Juliana Luciano Rocha Tonaco	32	AC	Selecionado
5	Adriano Ferreira da Silva	28	AC	Selecionado
6	Antonio Carlos Ferreira	24	AC	Selecionado

*AC = Ampla Concorrência

DESCLASSIFICADOS PELO MOTIVO DE NÃO TEREM SE APRESENTADO NO "NATAL DE LUZ 2024"

	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	
1	Ingrid Madalena dos Santos	Não se apresentou	
2	Iolanda dos Santos Oliveira	Não se apresentou	
3	Dilza Maria Rodrigues dos Santos	Não se apresentou	
4	Luany Cristhina Mendes Silva	Não se apresentou	
5	Eliana Aparecida de Moraes Silva	Não se apresentou	
6	Riviane Mendes Lauria de Faria	Não se apresentou	
7	Adriano Ferreira da Silva	Não se apresentou	

Categoria II – Trajetórias Culturais – R$2.000,00				
	PROPONENTE	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	**Marcos Donizete Gomes David**	**40**	**AC**	**Selecionado**
2	**Thelma Marino de Jesus Teixeira**	**40**	**AC**	**Selecionado**
3	**Humberto Luis Alvares**	**40**	**AC**	**Selecionado**
4	**Vanessa Carina Marques**	**40**	**AC**	**Selecionado**
5	**Claudinea Mesquita Moreira Narciso**	**40**	**AC**	**Selecionado**
6	**Geovane Pedroso Da Silva**	**40**	**AC**	**Selecionado**
7	**Vitor Ribeiro do Valle Nicolau**	**40**	**AC**	**Selecionado**
8	**Willian Rodrigues da Silva**	**40**	**AC**	**Selecionado**
9	**Camila Acosta Pereira De Lima**	**40**	**AC**	**Selecionado**
10	**Marina Aparecida Ferreira Ciarallo**	**38**	**AC**	**Selecionado**
11	**Letícia Soares Honório**	**38**	**AC**	**Selecionado**
12	**Tatiane Anunciata Crispin**	**37**	**Pessoa com deficiência**	**Selecionado**
13	**Maria Elizabetti da Silva Leite**	**36**	**AC**	**Selecionado**
14	**Lourdes Aparecida Lopes**	**36**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
15	**Fabiane Aparecida Crispin**	**34**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
16	**Isabela Souza Cordeiro**	**30**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
17	**Mislene Maira Soares Lopes**	**29**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
18	**Marcio Donizetti de Andrade**	**28**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
19	**João Pedro Mariano**	**27**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
20	**Cristiano Alves Pereira**	**24**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
21	**Sheila Saad**	**35**	**AC**	**Selecionado**
22	**Marco Aurélio de Brito Pires**	**35**	**AC**	**Selecionado**
23	**Mateus Lucio Rosa**	**35**	**AC**	**Selecionado**
24	**Gabriel Henrique Ricciardi Matos**	**35**	**AC**	**Selecionado**
25	**Léa Cury Delorenzo Nardi**	**34**	**AC**	**Selecionado**
26	**Mariléa dos Santos vieira Vergili**	**34**	**AC**	**Selecionado**
27	**Juliana Luciano Rocha Tonaco**	**33**	**AC**	**Selecionado**
28	**Jonathan Meirelles de Freitas Melo**	**33**	**AC**	**Selecionado**
29	**Lucas Moreira Freire**	**32**	**AC**	**Selecionado**
30	**Italo Roberto Dos Reis Coragem Honório**	**31**	**AC**	**Selecionado**
31	**Laine Madeira Paulino**	**30**	**AC**	**Selecionado**
32	**Pedro Roberto De Moraes**	**29**	**AC**	**Selecionado**
33	**Maria Clara Ferreira Ciarallo**	**29**	**AC**	**Selecionado**
34	**Mariana Campesi Bastos Rodrigues**	**29**	**AC**	**Selecionado**

35	**Lucineia dos Santos Vieira Escarassati**	**28**	**AC**	**Selecionado**
36	**Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano**	**28**	**AC**	**Selecionado**
37	**Gabriel Lopes dos Santos**	**26**	**AC**	**Selecionado**
38	Caetano Cury Nardi	25	AC	Suplente
39	Flavia Romeiro Marques	24	AC	Suplente
40	Cesar Smargiassi de Morais	20	AC	Suplente
41	Sidnei Henrique ventura	18	AC	Suplente
42	Fabiano Paulino Da Silva	17	AC	Suplente
43	Erick Caram da Silva	16	AC	Suplente
44	Estela Silva Campos	15	AC	Suplente
45	Stelamaris Tobias Madeira Camargo	14	AC	Suplente
46	Adriel Job da Silva	13	AC	Suplente
47	Ester Prince Benedetti	12	AC	Suplente
48	Silas Inocêncio Sebastiao	4	Pessoa negra	Suplente
49	Adão Antônio Teodoro	2	AC	Suplente

*AC = Ampla concorrência

DESCLASSIFICADOS:

	PROPONENTE	**MOTIVO**
1	Adriel Job da Silva	Inscrição em duplicidade
2	Isabela Souza Cordeiro	Inscrição em duplicidade
3	José Carlos Ciarallo Júnior	Inscrição em duplicidade
4	Laine Madeira Paulino	Inscrição em duplicidade
5	Maria Clara Ferreira Ciarallo	Inscrição em duplicidade
6	Marina Aparecida Ferreira Ciarallo	Inscrição em duplicidade
7	Washington Luiz Ventura	Descumpriu item 4.2.c
8	José Carlos Ciarallo Júnior	Descumprimento item 2.7.2 - com Marina Aparecida Ferreira Ciarallo – considerada a última inscrição
9	Tatiana Lopes Da Silva Santos	Descumprimento item 2.7.2 - com Letícia Soares Honório - considerada a última inscrição
10	Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	Descumprimento item 2.7.2 – com Letícia Soares Honório -considerada a última inscrição

Listagem de recursos

Proponente	***Decisão***
Camila Acosta Pereira de Lima	Deferido
Italo Roberto dos Reis Coragem Honorio	Indeferido
Luana de Castro Felisberto	Indeferido
Marco Aurélio de Brito Pires	Indeferido
Silas Inocêncio Sebastião	Indeferido

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:12543867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICAÇÃO EDITAL 07/2025 - PNAB FOMENTO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS

PROPOSTAS PRELIMINARMENTE CLASSIFICADAS:

CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE EP MÍNIMO 3 CANÇÕES (2 Vagas)

Proponente	Proposta	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Media	COTA
VICTOR LEITE GOMES	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	98.5	96.5	98	98	97.8	RACIAL
ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	97.5	96	97.5	98	97.3	RACIAL

OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) (2 Vagas)

Proponente	Proposta	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Media	COTA
LAURA DIVINA TEIXEIRA BRANDÃO	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	96.5	95	96.5	97	96.3	RACIAL
ROSA SARTORI LIMA	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	95	95.5	96.5	97.5	96.1	AÇÃO PERIFÉRICA

SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS (3 Vagas)

Proponente	Proposta	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Media	COTA
	Shows, Exposições, Performances em Geral.	98.5	95.5	97	97.5	97.1	RACIAL
ANDRÉ LUIZ FREITAS	Shows, Exposições, Performances em Geral.	93	93.5	93.5	94.5	93.6	RACIAL
EDSON RENATO DA SILVA FERNANDES	Shows, Exposições, Performances em Geral.	89.5	90	91.5	93.5	91.1	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA

Obs: A pontuação máxima deste edital é de 100 pontos, e a nota mínima para aprovação é de 70 pontos.

PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL POR ORDEM DE PONTUAÇÃO

Proponente	Proposta	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Média	COTA
VICTOR LEITE GOMES	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	98.5	96.5	98	98	97.8	RACIAL
ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	97.5	96	97.5	98	97.3	RACIAL

GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA	Shows, Exposições, Performances em Geral.	98.5	95.5	97	97.5	97.1	RACIAL
WIR CAETANO FRANCISCO	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	98.5	95	97	97	96.9	RACIAL
ALEXANDRA MARA FELIPE FERNANDES	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	96.5	95.5	97	97.5	96.6	RACIAL
LAURA DIVINA TEIXEIRA BRANDÃO	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	96.5	95	96.5	97	96.3	RACIAL
ROSA SARTORI LIMA	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	95	95.5	96.5	97.5	96.1	AÇÃO PERIFÉRICA
RENATA GOMES DA SILVA	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	94.5	94	95.5	96	95.0	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
VITOR HUGO SARTORI BARBOSA	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	95.5	92	95.5	96.5	94.9	AÇÃO PERIFÉRICA
RAFAEL DA SILVA LEOCÁDIO	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	94.5	93	95.5	94	94.3	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
ADRIÊDERSO CRISTIAN STANLEY DE SOUZA	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	95.5	92.5	94	94.5	94.1	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
LETÍCIA ARAUJO BARBOSA	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	93.5	92.5	94	95.5	93.9	AÇÃO PERIFÉRICA
ANDRÉ LUIZ FREITAS	Shows, Exposições, Performances em Geral.	93	93.5	93.5	94.5	93.6	RACIAL
HERACLIO DE PAULA MOREIRA DOS SANTOS	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	96	90.5	91.5	92	92.5	AMPLA
EDSON RENATO DA SILVA FERNANDES	Shows, Exposições, Performances em Geral.	89.5	90	91.5	93.5	91.1	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
JOSAGNO MOTTA FONSECA	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	89.5	89	91	93.5	90.8	AÇÃO PERIFÉRICA
MARCELO HENRIQUE BRAGA DA LUZ	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	89	90.5	91.5	91.5	90.6	AÇÃO PERIFÉRICA
MARCELO HENRIQUE BRAGA DA LUZ	Shows, Exposições, Performances em Geral.	86.5	90	91.5	91	89.8	AÇÃO PERIFÉRICA
MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	87.5	87.5	89	88	88.0	AMPLA
MARCELO VIEIRA BARBOSA	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	85	85.5	85	86	85.4	AÇÃO PERIFÉRICA
RAFAEL DA SILVA LEOCÁDIO	Shows, Exposições, Performances em Geral.	80	83.5	85	81	82.4	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	73	75.5	77	78	75.9	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	0	0	0	0	0.0	
JÚLIO CESAR FRAGA DE ARAÚJO - DOCUMENTAÇÃO	Shows, Exposições, Performances em Geral.	0	0	0	0	0.0	
AVM PRODUTORA LTDA - PROPONENTE JÁ CONTEMPLADO NA PNAB 02	Shows, Exposições, Performances em Geral.	0	0	0	0	0.0	
RODRIGO LOPES DE CASTRO MARTINS - DOCUMENTAÇÃO	Shows, Exposições, Performances em Geral.	0	0	0	0	0.0	

OBS 1: Para as propostas zeradas constam em frente ao nome do proponente o motivo.
OBS 2: Os resultados preliminares estão sujeitos a recursos conforme estabelecido no edital.

João Monlevade, 13/06/2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa De Cultura De João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F8E38FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 272/2025

AUTORIZA O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os serviços médicos configuram-se como atividades essenciais e indispensáveis à preservação da vida, da saúde e da dignidade humana, sendo dever do Poder Público assegurar sua continuidade e efetividade, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente;

Considerando que o processo de Credenciamento de Serviços Médicos para o exercício de 2025 sofreu considerável atraso, em razão da transição administrativa ocorrida com o início da nova gestão, bem como da adaptação às novas normas de licitação estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o atendimento hospitalar é caracterizado como serviço essencial, de natureza emergencial e ininterrupta;

Considerando que o Processo Administrativo Interno nº 01/2025 apresenta relatório circunstanciado que fundamenta a excepcionalidade do pagamento por serviços médicos realizados sem a formalização contratual prévia;

Considerando que o processo de reconhecimento da despesa está devidamente instruído com os documentos comprobatórios, notadamente os prontuários médicos, que demonstram os atendimentos realizados e identificam todos os pacientes/usuários atendidos no período;

Considerando que, sem a prestação dos referidos serviços médicos, o Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares teria interrompido o atendimento à população, devido à insuficiência de profissionais no quadro permanente de servidores;
Considerando que todos os serviços médicos prestados foram previamente autorizados, devidamente fiscalizados e atestados pelo Diretor Clínico e pela Diretoria Administrativa do hospital;

Considerando que a Administração Pública não pode se beneficiar de serviços efetivamente prestados sem a devida contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

Considerando que toda despesa pública deve observar o devido processo legal, precedido de procedimento licitatório ou de suas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, com a devida liquidação e o respectivo pagamento, conforme determina a legislação vigente;

Considerando que o não pagamento pelos serviços médicos efetivamente prestados caracteriza inadmissível enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública, tornando necessário o reconhecimento da obrigação e a devida quitação, a fim de preservar o equilíbrio patrimonial entre as partes envolvidas;

Considerando que o reconhecimento de dívida não constitui nova obrigação, mas sim o reconhecimento formal de obrigação anteriormente assumida, devendo ser analisado de forma criteriosa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar e pagar, como despesas públicas do Município de João Pinheiro, os valores decorrentes da efetiva prestação de serviços médico-hospitalares realizados no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e Unidades de Saúde do Município, em favor das empresas médicas indicadas a seguir e detalhadas no anexo deste instrumento.

I- BFN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.563.977/0001-05, com endereço na Avenida Juca Cordeiro, nº 1140, bairro Maria José de Paula, CEP 38.770-000, no valor total de R$ 28.205,07 (vinte e oito mil duzentos e cinco reais e sete centavos), representado pela Nota Fiscal nº 2025/16.

II- HALLI RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.325.882/0001-45, com endereço na Rua das Acácias, nº 600, bairro Divinópolis, CEP: 38.770-000, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), representado pela Nota Fiscal nº 202514;

III- LARAH CORREIA BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.974.192/0001-40, estabelecida na cidade de Itumbiara/GO, no endereço: Rua João Rodrigues Jota, nº 976, bairro: Santos Dumont, CEP: 75.530-370, no valor total de R$ 33.416,12 (trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos), representado pela Nota Fiscal nº 0000000035;

IV- JULIA DE OLIVEIRA BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.557.390/0001-85, estabelecida na cidade de João Pinheiro, no endereço: Rua Capitão Sancho 486 Sala 02, Loja 02, Centro, CEP: 38 770-000, no valor total de R$8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais), representado pela Nota Fiscal nº 2025/6;

V- MB MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.809.878/0001-50, estabelecida na cidade de Brasília/DF, no endereço Avenida Ade Águas Claras, CJ 9. Lote 12/13, Apto 208 S/N, bairro Amiqueira, CEP 71.906-360, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), representado pela Nota Fiscal nº 19;

VI- NOBILITA CLÍNICA E SPA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.380 802/0001-69 estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço Praça Bernardino Correa, nº 315, bairro Sobradinho, CEP 38.701-116, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), representado pela Nota Fiscal nº 1.798;

VII- RIBEIRO E CASTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.406.996/0001-82, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Frei Dionisio, 58, Centro, CEP: 38.770-000, no valor total de R$ 30.115,00 (trinta mil cento e quinze reais), representado pela Nota Fiscal nº 2025/77;

VIII- NEO ORTO NÚCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.701.201/0001-70, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Juca Niquinha, nº 358, Centro, CEP 38.770-000, no valor total de R$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais), representado pela Nota Fiscal nº 2025/141;

IX- L.C. GOMES SAUDE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.546.545/0001-75 estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço Avenida Romualdo Ulhoa Tomba, nº 184, sala 303, Centro, CEP 38:600-184, no valor total de R$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), representado pela Nota Fiscal nº 712;

X- VICTOR ARAÚJO MOREIRA LEÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.500.543/0001-72, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Astolfo Moreira, nº 316. Box 2, Centro, CEP 38:770-000, no valor total de R$ 72.360,30 (setenta e dois mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos), representado pela Nota Fiscal nº 2025/3;

XI- NK HEALTHCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 58.601.033/0001-77, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço Rua Rubens Bittencourt 411, Centro, CEP: 38.600-154, no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), representado pela Nota Fiscal nº6;

XII- BARBARA VALINHAS OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 58.463.991/0001-29, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, no endereço: Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, bairro Santa Mônica, CEP: 38 408-188, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), representado pela Nota Fiscal nº 6;

XIII- MARCUS VINICIUS MENESES DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 44.642.257/0001-12, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço Rua José dos Reis, nº 185, apt. 201, bairro Centro, CEP: 38.700-180, no valor total de R$ 37.169,69 (trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), representado pela Nota Fiscal nº 61;

XIV- HANKE BEUTINGER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.391.968/0001-61, estabelecida na cidade de Rio Grande/MS, no endereço: Avenida Major Carlos Pinto, nº 465, Apt. 701, bairro Cidade Nova, CEP 96.211-021, no valor total de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais), representado pela Nota Fiscal nº 00000000032-1;

XV- MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.705.033/0001-32, estabelecida na cidade de Cristalina GO à Rua Rui Barbosa, nº 47, Centro, no valor total de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), representado pela Nota Fiscal nº 0000000071.

Art. 2º Os serviços, os quantitativos e os valores reconhecidos por este Decreto foram formalmente atestados pelo Diretor Clínico e pela Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, mediante relatório circunstanciado, e devidamente comprovados por meio de folha individual de frequência, registros diários de atendimento ambulatorial, relatórios de plantão médico, escalas de sobreaviso de anestesiologia, escalas de sobreaviso para viagens e relatórios de deslocamento, todos integrantes do respectivo processo administrativo.

Art. 3º O reconhecimento da dívida de que trata este Decreto não dispensa o cumprimento das formalidades legais exigidas para sua liquidação, devendo ser rigorosamente observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes.

Art. 4º Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Fazenda e a gestora do Fundo Municipal de Saúde a adotarem as providências necessárias para a devida inscrição da dívida no sistema contábil do Município e sua posterior liquidação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO

1- BFN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

A empresa descrita disponibilizou a médica Dra. Bárbara Furtado de Noronha, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
14 Plantões Clínico Geral	R$ 1.450,00	R$ 20.300,00
03 Plantões Pediatria	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00
04 Visitas	R$ 550,00	R$ 2.200,00
01Viagem à Patos/Paracatu	R$ 800,00	R$ 800,00
01 Viagem a demais localidades	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
01 Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	R$ 605,07	R$ 605,07
Valor total dos serviços prestados	**R$ 28.205,07**	

2-HALLI RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA.

A empresa descrita disponibilizou a médica Dr. Halli Mac Ribeiro de Almeida Filho, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
01 Plantão Clínico Geral	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
05 Visitas	R$ 550,00	R$ 2.750,00
Valor total dos serviços prestados	R$ 4.200,00	

3-LARAH CORREIA BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A empresa descrita disponibilizou a médica Dra. Larah Correia Borges, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
30 Sobreaviso	R$ 1.100,00	R$ 33.000,00
01 Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	R$ 416,12	R$ 416,12
Valor total dos serviços prestados	R$ 33.416,12	

4 JULIA DE OLIVEIRA BERNARDINO LTDA.

A empresa descrita disponibilizou a médica Dra. Julia de Oliveira Bernardino, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
03 Plantões Clínico Geral	R$ 1.450,00	R$ 4.350,00
02 Viagens à Patos/Paracatu	R$ 800,00	R$ 1.600,00
01 Viagem à São Sebastião do Paraíso/São Paulo	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
03 Sobreaviso de Viagem	R$ 500,00	R$ 1.500,00
Valor total dos serviços prestados	**R$ 8.750,00**	

5-MB MEDICINA LTDA.

A empresa descrita disponibilizou a médica Dra. Mirian Machado Braga, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
03 Plantões das 7hs às 13 hs em Luzilândia do Oeste	R$ 600,00	R$ 1.800,00
03 Sobreavisos a partir das 13hs em Luzilândia do Oeste	R$ 600,00	R$ 1.800,00
Valor total dos serviços prestados	**R$ 3.600,00**	

6-NOBILITA CLÍNICA E SPA LTDA.

A empresa descrita disponibilizou a médica Dra. Thiago Adriano Silva Guimarães, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
01 Serviço Médico de Cirurgia Vascular	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Valor total dos serviços prestados	**R$ 20.000,00**	

7-RIBEIRO E CASTRO LTDA.

A empresa descrita disponibilizou o médico Dr. Wagner José Ribeiro Júnior, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
317 Consultas Ortopédicas	R$ 95,00	R$ 30.115,00
Valor total dos serviços prestados	**R$ 30.115,00**	

8-NEO ORTO NÚCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO LTDA ME.

A empresa descrita disponibilizou o médico Dr. Pablo Wendel Vieira, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
93 Consultas Ortopédicas	R$ 95,00	R$ 8.835,00
Valor total dos serviços prestados	**R$ 8.835,00**	

9-L.C. GOMES SAÚDE ME.

A empresa descrita disponibilizou o médico Dr. Leandro Chaves Gomes, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
47 Consultas Ortopédicas	R$ 95,00	R$ 4.465,00
Valor total dos serviços prestados	**R$ 4.465,00**	

10- VICTOR ARAÚJO MOREIRA LEÃO LTDA.

A empresa descrita disponibilizou o médico Dr. Victor Araújo Moreira Leão Ltda, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
23 Sobreaviso Anestesiologia 12h segunda a sexta	R$ 1.700,00	R$ 39.100,00
16 Sobreaviso Anestesiologia 12h sábado, domingo e feriado	R$ 1.800,00	R$ 28.800,00
01 Autorização de Internação Hospitalar Valora Minas	R$ 2.744,60	R$ 2.744,60
01 Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	R$ 1.715,00	R$ 1.715,00
Valor total dos serviços prestados	**R$ 72.360,30**	

11- NK HEALTHCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A empresa descrita disponibilizou a médica Dra. Kallita Marques da Silva, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
02 Plantões Clínico Geral 12h	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
Valor total dos serviços prestados	**R$ 2.900,00**	

12-BARBARA VALINHAS OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A empresa descrita disponibilizou a médica Dra. Bárbara Valinhas Oliveira, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
05 Plantões Clínico Geral 12h	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
01 Visita	R$ 550,00	R$ 550,00
Valor total dos serviços prestados	R$ 7.800,00	

13- MARCUS VINICIUS MENESES DA SILVA LTDA.

A empresa descrita disponibilizou o médico Dr. Marcus Vinicius Meneses da Silva Ltda, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
30 Sobreaviso Cirurgia Geral 12h	R$ 1.100,00	R$ 33.000,00
01 Autorização de Internação Hospitalar Valora Minas	R$ 3.657,96	R$ 3.657,96
01 Autorização de Internação Hospitalar	R$ 511,73	R$ 511,73
Valor total dos serviços prestados	**R$ 37.169,69**	

14- HANKE BEUTINGER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A empresa descrita disponibilizou a médica Dra. Natalia Hanke Beutinger, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
02 Plantões Obstetrícia 12h	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
04 Plantões Obstetrícia 12h sábado, domingo e feriado	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
03 Visitas	R$ 550,00	R$ 1.650,00

Valor total dos serviços prestados	**R$ 11.950,00**

15- MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA.

A empresa descrita disponibilizou a médica Dra. Isabella Vieira Melo, para prestação dos serviços médicos:

Serviços executados	**Valor Unitário**	**Valor total**
01 Serviço Médico especialidade Infectologia	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
Valor total dos serviços prestados	**R$ 9.500,00**	

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E177B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 1ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	WANDELI DO CARMO SIQUEIRA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
3	SCHEIL MARIA NONATO	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
4	CID CAPOBIANGO SOARES DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
6	CLÉIA MÁRCIA PEREIRA SILVA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
8	DANIEL DE OLIVEIRA MELO	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
9	ANA CRISTINA PEREIRA DA MATA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
10	SORAIA ROSA DAS MERCES	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
13	MICHELLE MARTINS DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
25	GERALDA MARCIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
28	DULCILENESEABRA RAMALHO	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
36	SILVIA DOS SANTOS FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
37	ESTEFANIA MAGALHAES ASSUNCAO	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
38	ADRIANA JOSÉ DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
40	JANAINA DE FÁTIMA ROMUALDO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
44	ROSÂNGELA SUELY FONSECA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
45	FERNANDA FONSECA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
65	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
69	TATIANE GOMES FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
71	JULIANA BARCELOS FRANCA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
80	CLAUDIA ALVES BRAGA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
82	LIGIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
84	JOSIANE MARILIA GOMES MOURA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
85	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
91	CLAURISMERE DELFINO FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
95	WELESON TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
96	ELIZABETH JUSTINIANO DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
163 (2º PCD)	BERNARDO KALEO SOARES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
1	MARILUCIA VIEIRA DE ARAÚJO BARBOSA	Professor B - Geografia	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
2	GETULIO VERNUTO DE OLIVEIRA SOUZA	Professor B - Geografia	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
3	CRISTIANE ALVES REIS SILVA	Psicopedagogo	14/05/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:DF7C634A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.474, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5.485/2025, de 13 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.932.991,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.18.2337-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.500.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1001	1.500.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.18.2337-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$400.000,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1001	400.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.16.482.31.1018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$207.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1008	207.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1011	2.100.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$500.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1011	500.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
02.002.002.4.122.5.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$500.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1021	500.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
02.002.002.4.122.5.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$500.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1021	500.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.18.2337-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1002	35.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.16.482.31.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1009	10.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1012	110.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1012	30.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
02.002.002.4.122.5.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1022	30.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.18.2337-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R$49.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1003	49.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.18.2337-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R$1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1003	1.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1013	50.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R$50.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1013	50.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.18.2337-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1004	100.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1014	1.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.18.2337-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$115.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1005	115.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.16.482.31.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1010	120.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.16.482.31.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$80.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1010	80.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.16.482.31.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$250.000,00
1.701.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados	1010	250.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$180.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1015	180.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1015	20.000,00

02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
02.002.002.4.122.5.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1018	250.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
02.002.002.4.122.5.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$150.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1018	150.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
02.002.002.15.452.27.1012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$129.991,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1020	129.991,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.10.2337-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$585.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1006	585.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.10.2337-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$870.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1006	870.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$470.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1016	470.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1016	30.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
02.002.002.4.122.5.2131-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1023	45.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
02.002.002.15.452.27.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$300.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1019	300.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.18.2337-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1007	100.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.009 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.003.009.4.125.5.2133-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1017	50.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
02.002.002.4.122.5.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1024	15.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.16.482.31.1018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$207.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	237	207.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.500.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	240	1.500.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$400.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	240	400.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	335	2.100.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$500.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	335	500.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.4.122.5.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$500.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	344	500.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.4.122.5.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$500.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	344	500.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.16.482.31.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	238	10.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	241	35.000,00

02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	336	110.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	336	30.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.4.122.5.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	345	30.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R$49.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	242	49.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R$1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	242	1.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	337	50.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R$50.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	337	50.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	243	100.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	338	1.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.16.482.31.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	239	120.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.16.482.31.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$80.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	239	80.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.16.482.31.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$250.000,00
1.701.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados	239	250.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$115.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	244	115.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$180.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	339	180.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	339	20.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.15.452.27.1012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$129.991,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	342	129.991,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.4.122.5.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	346	250.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.4.122.5.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$150.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	346	150.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$585.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	245	585.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$870.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	245	870.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$470.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	340	470.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	340	30.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		

02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.4.122.5.2131-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	347	45.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.15.452.27.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$300.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	343	300.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	246	100.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.007 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
02.004.007.4.125.5.2133-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	341	50.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.4.122.5.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	348	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 15 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D5A0A5D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.488, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na(s) dotação(ões) mencionada(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 5.479 de 03 de janeiro de 2025 que trata da LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.876.319,53 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.18.541.26.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$112.309,00
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	264	112.309,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.15.452.32.2159-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$41.690,54
2.706.000.0000 (SF) - Transferência Especial da União	289	41.690,54
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.15.452.32.2159-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$108.754,08
2.706.000.0000 (SF) - Transferência Especial da União	289	108.754,08
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.15.451.28.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$748.145,49
2.701.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados	297	748.145,49
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.27.812.42.1022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$553.856,23
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	307	553.856,23
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.4.122.5.2136-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$99.244,58
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	321	99.244,58
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$148.764,00
2.604.000.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	637	148.764,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$86.000,00
2.605.000.0000 (SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	637	86.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$260.000,00
2.605.000.0000 (SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	640	260.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$40.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	641	40.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		

02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$91.635,83
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	643	91.635,83
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$240.447,48
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	669	240.447,48
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.199.075,08
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e	669	1.199.075,08
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.303.20.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$157.588,23
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e	684	157.588,23
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.303.20.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$7.958,74
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	686	7.958,74
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.21.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$373.693,64
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	706	373.693,64
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.22.2242-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	730	5.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.22.2242-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$22.313,95
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	732	22.313,95
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	744	4.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$40.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	746	40.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2248-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$428.076,00
2.604.000.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	749	428.076,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2248-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$67.078,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	755	67.078,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2248-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$22.313,95
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	755	22.313,95
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2249-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.044,24
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	762	1.044,24
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2249-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$17.330,47
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	763	17.330,47

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:44E53508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.491, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5.479, de 03 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 207.905,37 (duzentos e sete mil, novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.002.001.4.122.5.2025-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$53.048,39
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	72	53.048,39
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.002.001.4.122.5.2025-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$22.356,98
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	73	22.356,98
02.008.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.008.001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.008.001.4.122.7.2327-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$12.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	994	12.500,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2166-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	824	120.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2227-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$20.439,84
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	676	20.439,84
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2227-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$32.608,55
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	677	32.608,55
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2227-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$8.356,98
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	677	8.356,98
02.008.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.008.001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.008.001.4.122.7.2327-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$12.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	995	12.500,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2227-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	680	14.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2175-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	864	120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de Fevereiro de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:58D997A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 16/06/2025 a 23/06/2025, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO - CR = CADASTRO DE RESERVA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O (A) candidato (a) interessado (a) em participar do Processo Seletivo deverá entregar pessoalmente a documentação descrita no item 2 deste edital para fazer sua inscrição, no endereço: RUA BARÃO DE COTEGIPE ,10 – CENTRO (UAI-LEOPOLDINA) CEP 36.700-084 de 08:30 às 16:00 horas.
1.3 - DATA DAS INSCRIÇÕES: **16/06/2025 a 23/06/2025**.

1.4 – O (A) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- O **não** preenchimento dos Anexos, assim como o envio de ficha de inscrição e currículo fora dos padrões estabelecidos por este edital, implicará na eliminação do candidato.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, somente na área em que irá atuar realizado a partir de 2022.

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR ENGENHEIRO (a)	CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Engenharia Civil e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 3.205,25 + R$ 700,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

VAGA	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR ENGENHEIRO (a)	**Atribuições:** Elaborar, dirigir, coordenar e/ou prover a execução de projetos de engenharia civil relativos à estrutura de edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, técnicas a serem empregadas, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos; 2. Executar, dirigir e coordenar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, acompanhar e responder pela execução de obras, estudando suas características, orientando e controlando a construção e implantação de áreas verdades, obras públicas de infraestrutura e outras edificações, preparar e acompanhar cronogramas físicofinanceiros dos projetos; 3. Promover a elaboração e acompanhar a execução de projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao estabelecimento de água, coleta e destinação de esgoto e águas pluviais; 4. Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade; 5. Promover estudos, analisar, propor e planejar os sistemas de transporte coletivo e trânsito no âmbito do Município, projetando os itinerários de linhas de ônibus nas vias urbanas e as sinalizações de trânsito no perímetro urbano e de vias de acesso; 6. Analisar e aprovar projetos de obras particulares, em conformidade com a legislação específica; 7. Orientar tecnicamente o trabalho de fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do Município, visitando o estrito cumprimento dos projetos, legislação e normas específicas, bem como a inspeção sanitária de estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais; 8. Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e entidades particulares concessionários de serviço de transporte coletivo; 9. Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis e notificações efetuadas pelos órgãos competentes; 10. Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais, urbanísticas e de trânsito e gerenciar atividades a elas relacionadas; 11. Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos renováveis e ambientais; 12. Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; 13. Projetar, planejar e gerenciar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; 14. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovar de participação em cursos de qualificação profissional, relacionados à área de interesse.	**05**	**20**
2	Comprovar pós-graduação na área pretendida (área de Engenharia Civil)	**05**	**20**
3	Comprovar Experiência profissional em atribuições na área de REURB e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, pontuação para cada trimestre trabalhado.	**02**	**20**
4	Comprovar experiência profissional em licitações, contratos, orçamentos e acompanhamento de obras públicas e particulares comprovadas por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou contrato de trabalho.	**02**	**20**
5	Comprovar curso sobre a nova lei de licitações: Lei 14.133/2021.	**05**	**05**
6	**Conhecimentos desejáveis:** Domínio do Pacote Office (Word, Excel e PowerPoint), com ênfase em: Elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas de obras em Excel; Produção e formatação de documentos técnicos em Word; Apresentações técnicas de obras e projetos em PowerPoint.	**02**	**10**

4.2 - ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter classificatório.

4.2.1 - O Anexo III que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato (a) aos requisitos da vaga.

4.2.2 - A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais que atuam na área pretendida.

4.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de **10 candidatos** de cada cargo para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.
4.2.4 - A data da Entrevista Individual é divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados, porém pode ser alterada com o intervalo de 24h.
4.2.5 - Fica estabelecido tempo mínimo de 15 minutos e máximo de 30 minutos para cada entrevista.
4.2.6 - Caberá aos seguintes servidores:
Sandra Moraes Tavares – Superintendente de Planejamento Urbanístico.
Ítalo Bianque Junqueira – Superintendente de Desenvolvimento Econômico.
José Elpídio de Souza Júnior – Secretário Municipal de Habitação.
Paulo Afonso Farage do Nascimento: secretário de Obras.
A comissão julgadora que irá realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos às atividades inerentes ao cargo.

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.
5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br).

6- DO RECURSO:
6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal - UAI, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da divulgação do resultado.
6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
a) Retrato ¾ atual (1 unidade);
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
7.2 - **O prazo da contratação é de 06 (seis) meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o

exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

8.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 11 de junho de 2025.

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:		**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO 001/2025**	
NOME:			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	**IDENTIDADE:**	**CPF:**	**SEXO:**
ENDEREÇO:			**Nº / COMPLEMENTO:**
BAIRRO:		**CEP:**	**CIDADE / UF:**
TELEFONE (S):		**TELEFONE (S):**	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 003/2024 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 03 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

ANEXO III DO EDITAL

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o Município realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe de profissionais que atuam na área pretendida.

Diante disso, consideramos as COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS:

1. COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
2. RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. PROATIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
7. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.
9. HABILIDADES EM SOFTWARE: Capacidade de operar plataformas que sejam relacionadas às atividades da área pretendida.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 10,0 –Atende parcialmente;
11,0 a 20,0 – Regular;
21,0 a 30,0 – Atende plenamente;
31,0 a 40 – Supera expectativas.

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:45FC95E6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 (CAPS III), TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 17/06/2025 a 26/06/2025.AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2025, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
- 01 (UM) MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA) + CR = CADASTRO DE RESERVA;

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 17/06/2025 a 26/06/2025.

1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/3GCnoRBqbo3ZSmDU6

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), conforme CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, e realizados nos últimos 05 anos.

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$3.205,25 (três mil e duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) + ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO R$3.205,25 (três mil e duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) + GRAT. Dedicação CAPS III R$ 961,58 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) + R$700,00 (setecentos reais) Auxílio Alimentação.

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)	- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

3.1 – OS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS FARÃO JUS A GRATIFICAÇÃO NATALINA E FÉRIAS, AINDA QUE PROPORCIONAIS.

4 - DA SELEÇÃO:
4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
	Pós-graduação na área pretendida (SAÚDE MENTAL)	15	30
	Pós-graduação em outras áreas (área de Saúde).....	05	10
	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (CAPSIII) pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	20
	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	10

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.
5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

6 - DO RECURSO:
6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.
6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
7.2 - O prazo da contratação é de 01 ano (Art. 6 Parágrafo Único da LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015), podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX -

exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
8.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 006/2025		
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO	N° / COMPLEMENTO		
BAIRRO	CEP	CIDADE / UF	
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 006/2025 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 05 anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecido).

Leopoldina, MG, 09 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:5E14FE9E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 003/2025

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Anderson Valentim Teixeira	7,0
Maria Eduarda Santos Dias	7,0
Natanael da Silva Domingues	7,0
Carlos Henrique Fernandes	7,0
Valdinei Fonseca dos Reis	7,0
Nilza Xisto Ferreira	7,0
Gisele Aparecida Cesário Gonçalves	7,0
Márcia Iolanda da Silva Guedes	7,0
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	7,0
Magda Lucas da Silva Pinheiro	7,0
Ellen Aparecida Paranhos Rodrigues	7,0
Simone Cordeiro de Oliveira	7,0
Lauana de Avelar Esteves	7,0
Larissa Corrêa Netto Barbosa de Faria	7,0
Ketlyn Santos Silva	7,0
Lucy Aparecida da Rosa Germano Guerson	7,0
Gleice da Paz Diana Montan	7,0
Odilene Aparecida Calixto Dias	6,0
Winderson Soares Pereira	5,5
Bruna Costa de Souza	5,5
Roberta de Souza Jeronimo	5,5
Elizani Zangirolami Bedim Dutra	5,5
Thalita Aparecida Lopes Silva Almeida	5,5
Meirielle Badaró Silva	5,5
Carina Costa Lourenço	5,5
Atais de Almeida do Nascimento Vale	5,5
Ana Paula Bento Fernandes	5,5
Mayara Christina dos Santos	4,0
Rita de Cássia da Silva Pinto	4,0
Patrícia Aparecida Barroso Moreira	4,0
Aparecida Alemida Novato	4,0
Fernanda de Souza Gomes Silva	4,0
Chênia Pires Rodrigues	4,0
Naira Oliveira dos Santos	4,0
Thais Rocha Biazatti Sampaio Araújo	4,0
Eduardo Junio Santos Dias	4,0
Evanilza Aparecida de Oliveira Neto	3,5
Érika Aparecida de Carvalho	3,0
Marlene Mendes da Fonseca	3,0
Weving da Silva	3,0
Sônia Cristina Machado Toses Zani	3,0
Ana Maria Ribeiro de Farias	3,0
Maria Carolina Faria Moreira	3,0
Luciene Aparecida Lacerda Toni Ramos	3,0
Ana Cláudia dos Santos Venancio	3,0
Lídia Andrade de Souza Almada	3,0
Roselane Batista Cesario	3,0
Gedson de Aguiar Carvalho	3,0
Ana Paula Donato Machareth Corrêa	3,0
Juliana Pereira da Silva	2,5
Gabrielle Christine Oliveira de Lima	2,5
Patricia Teodoro Angelo Mantuani	2,5
Kleisse Lino Ferreira	2,5
Thábata Carvalho Duarte	2,5
Mirian Augusto Norberto	2,0
Juliana Silva Bastos Rezende	2,0
Vânia Luciano Honorato	2,0
Delaine Rodrigues Brito	1,0
Matheus Silva de Oliveira Callegario	0,0
Maria Angélica Brito Silva	0,0
Lara da Silva Nascimento	0,0
Vanda Lúcia Montan	0,0
Larissa Barbosa Roberto	0,0
Isabel Aparecida Pereura Nogueira	0,0
Lidiane Rodrigues Gonzaga	0,0
Angela Ferraz da Silva	0,0
Bruno Moraes	0,0
Guilherme Ferreira Silva Ferraz	0,0
Beatriz Azevedo da Silva	0,0
Adriel Menegati Gançalves	0,0
Irani Morais de Oliveira	0,0

Humberto Cândido Pereira	0,0
Mirella Gama Menezes	0,0
Claudiane Aparecida de Oliveira Silva Coelho	0,0
Maria de Lourdes de Oliveira Almeida	0,0
Regina Aparecida Vieira de Souza Costa	0,0
Elis Regina da Silva Clarismundo	0,0
Livia de Souza Silva Almeida	0,0
Sara Aparecida da Silva Oliveira	0,0
Rubya Botelho Paranhos	0,0
Johnata Batista de Carvalho	0,0
Lídia Maria da Silva Sena	0,0
Maria do Carmo Silva	0,0
Aparecida de Oliveira Goulart Borges	0,0
Luiz Filipe de Freitas Marquezini	0,0
Anna Clara Alves Germano da Silva	0,0
Erika Silva Rossi	0,0
Marcella da Cruz Dias dos Santos	0,0
Edna Aparecida da Silva Rubens Ivo	0,0
Antônio Carlos Santos Silva	0,0
Marcela de Oliveira Souza	0,0
Luiza Santos Guimarães	0,0
Iris Calixto	0,0
Marcela Carvalho Braga	0,0
Brendha Oliveira de Carvalho	0,0
João Victor da Silva Morais	0,0
Gabriela Martins de Paula Olímpio	0,0
Milene Lopes de Almeida	0,0

Leopoldina, 12 de junho de 2025.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:CB463ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.844 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 3.844 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, Lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações de estabilidade e a expedir os respectivos títulos declaratórios de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo a 02 de maio de 2025.

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
ANEXO I - DECRETO 3.844 DE 12 DE JUNHO DE 2025 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7154	BERNARDO VILAÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO –RECEPCIONISTA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

7161	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – COVEIRO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7170	ELIANE IANA DUARTE DA SILVA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7172	FABRICIA PEREIRA DELGADO	AGENTE COMUNITARIO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7174	FLAVIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7175	FRANCIELE NASCIMENTO DUARTE MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7178	GLAUCIA GERALDA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7183	IGOR FERREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7186	JACSON ALMEIDA PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7188	JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7193	LAERCIO CAMPOS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7199	LUANA PEREIRA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7200	LUCIA HELENA LOPES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7205	MARCELO GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7207	MARCONE SILVA RESENDE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7213	MARISA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7217	NAYANE FRANCA IBRAIM SILVA	TECNICO SUPERIOR I – ENGENHEIRO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7219	NIVIA CRISTINA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7220	PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7225	RANDERNI FERNANDA MARTINS SALDANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7230	SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7231	SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7235	THAINA RAFAELA FERREIRA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7239	WELLERSON APARECIDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – PEDREIRO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5555C367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.846 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 3.846 DE 12 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº30/2013, no artigo 16 da Lei Nº13/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 30/2013, no artigo 16 da Lei Nº 13/2010 e no artigo 80 da Lei Complementar Nº 73/2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo a 26 de maio de 2025.

Luz, 12 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3.846 DE 12 DE JUNHO DE 2025 QUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
7244	ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - TEESF	I/0	I/A

7245	ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF	**I/0**	**I/A**
7154	BERNARDO VILAÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO –RECEPCIONISTA	**I/0**	**I/A**
7161	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – COVEIRO	**I/0**	**I/A**
7170	ELIANE IANA DUARTE DA SILVA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/0**	**I/A**
7274	FABIO CAETANO VINHAL	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	**I/0**	**I/A**
7172	FABRICIA PEREIRA DELGADO	AGENTE COMUNITARIO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF	**I/0**	**I/A**
7174	FLAVIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/0**	**I/A**
7175	FRANCIELE NASCIMENTO DUARTE MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	**I/0**	**I/A**
7248	GILMAR PEREIRA DIAS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	**I/0**	**I/A**
7178	GLAUCIA GERALDA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	**I/0**	**I/A**
7249	GUTEMBERG MOREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	**I/0**	**I/A**
7183	IGOR FERREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	**I/0**	**I/A**
7272	ISABELA FREITAS FARIA OLIVEIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÁUDE 2 – TSS2 - FISIOTERAPEUTA	**I/0**	**I/A**
7186	JACSON ALMEIDA PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	**I/0**	**I/A**
7250	JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/0**	**I/A**
7188	JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/0**	**I/A**
7193	LAERCIO CAMPOS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	**I/0**	**I/A**
7199	LUANA PEREIRA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/0**	**I/A**
7200	LUCIA HELENA LOPES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**I/0**	**I/A**
7205	MARCELO GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	**I/0**	**I/A**
7207	MARCONE SILVA RESENDE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	**I/0**	**I/A**
7213	MARISA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	**I/0**	**I/A**
7217	NAYANE FRANCA IBRAIM SILVA	TECNICO SUPERIOR I – ENGENHEIRO	**I/0**	**I/A**
7219	NIVIA CRISTINA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/0**	**I/A**
7220	PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/0**	**I/A**
7225	RANDERNI FERNANDA MARTINS SALDANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	**I/0**	**I/A**
7230	SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/0**	**I/A**
7231	SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	**I/0**	**I/A**
7235	THAINA RAFAELA FERREIRA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/0**	**I/A**
7260	THIAGO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	**I/0**	**I/A**
7239	WELLERSON APARECIDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – PEDREIRO	**I/0**	**I/A**

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BAFBA215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/N.º DE 12 DE JUNHO DE 2025 - HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO

DECRETO S/N.º DE 12 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Luz, 12 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I S/N.º DE 12 DE JUNHO DE 2025
HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO TERCEIRO PERIODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7154	BERNARDO VILAÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7161	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

7170	ELIANE IANA DUARTE DA SILVA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7172	FABRICIA PEREIRA DELGADO	AGENTE COMUNITARIO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7174	FLAVIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7175	FRANCIELE NASCIMENTO DUARTE MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7178	GLAUCIA GERALDA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7183	IGOR FERREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7186	JACSON ALMEIDA PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7188	JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7193	LAERCIO CAMPOS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7199	LUANA PEREIRA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7200	LUCIA HELENA LOPES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7205	MARCELO GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7207	MARCONE SILVA RESENDE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7213	MARISA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7217	NAYANE FRANCA IBRAIM SILVA	TECNICO SUPERIOR I – ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7219	NIVIA CRISTINA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7220	PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7225	RANDERNI FERNANDA MARTINS SALDANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7230	SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7231	SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7235	THAINA RAFAELA FERREIRA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7239	WELLERSON APARECIDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Luz, 12 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6347D1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO - 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, CAMINHÕES: CAÇAMBA TOCO, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA USO CONTÍNUO INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS CAMINHÕES/EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 16/06/2025 E ENCERRANDO-SE EM 16/06/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **PJ TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ N° 22.016.067/0001-57** - DATA: 11/06/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant	Unitário	Total
2	12788	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A UTILIZAÇÃO DE UMA MÁQUINA **RETROESCAVADEIRA**, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA **CONTÍNUO** COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - - **TRAÇÃO 4X2** OU SUPERIOR;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- EQUIPADA, COM DUAS CONCHA (CAÇAMBA TRASEIRA) COM LARGURAS DE 40CM E 72CM, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; - NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS;NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- A UTLIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO (INCLUINDO OS FERIADOS), DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO;OBS.: NO VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO , BEM COMO A SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES. (MOBILIZAÇÃOE DESMOBILIZAÇÃO).Observação 4: A empresa contratada terá por força de contrato, remuneração mínima de 04 horas diárias trabalhadas de segunda a sábado, exceto por paralisação dos	H	2.000	R$ 110,00	R$ 220.000,00

		serviços, devido a defeitos e avarias no equipamento e/ou outros imprevistos por culpa da contratada.* PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO				
3	12782	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO I**, COM MOTORISTA, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);	DIA	275	R$ 700,00	R$ 192.500,00
4	12783	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO II**, COM MOTORISTA, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);	DIA	275	R$ 700,00	R$ 192.500,00
6	12781	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UMA MÁQUINA **RETROESCAVADEIRA**, COM OPERADOR/MOTORISTA, **TRAÇÃO 4X2** OU SUPERIOR, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- EQUIPADA, COM DUAS CONCHA (CAÇAMBA TRASEIRA) COM LARGURAS DE 40CM E 72CM, TRAÇÃO 4X2 (OU SUPERIOR); NA MÁQUINA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- A MÁQUINA DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);	DIA	275	R$ 740,00	R$ 203.500,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D7052FC0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO - 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE E ÔNIBUS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA USO CONTÍNUO INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS CAMINHÕES E ONIBUS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 16/06/2025 E ENCERRANDO-SE EM 16/06/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA, CNPJ N° 40.044.170/0001-92** – DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12790	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO BASCULANTE** COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5 M³ COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO CONTÍNUO - EM SERVIÇOS REALIZADOS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA (RECOLHIMENTO DE LIXO) - TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5M³; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2007;- A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL.DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER	DIA	240	R$ 730,00	R$ 175.200,00

		INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO;- EM CASO DE PARADA DO CAMINHÃO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO 01 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MINIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO				
7	12803	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM **ÔNIBUS**, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, COM MOTORIASTA, PARA USO CONTÍNUO - ASSOCIAÇÕES E CONVENIADOS - TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.005, -COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS SENTADOS, -COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 180CV, - POLTRONAS EQUIPADAS COM CINTO DE SEGURANÇA, -COMPARTIMENTO DESTINADO AO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S COM NO MINIMO 4,4 M² (COMPARTIMENTO COM ACESSO INDIVIDUAL E RESTRITO AOS PASSAGEIROS),-JANELAS DE EMERGÊNCIA EM PERFEITO USO, PARTE ELÉTRICA E PNEUS . - O ÔNIBUS DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA;- RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL - PERCURSO MÁXIMO DE ATÉ 100KM POR DIARIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO ÔNIBUS POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO ÔNIBUS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;	DIA	300	R$ 569,40	R$ 170.820,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4D634810

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 73

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretaria Municipal De Governoe Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **Pregão Eletrônico 73/2024,**oriunda do Processo Licitatório de**nº152,**tendo por objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo locação de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes nos Anexos II, III e IV do Termo de Referência.**.. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:
IPM SISTEMAS LTDA - 01.258.027/0001-41, situada na RUA CRISTOVAO NUNES PIRES 86, SALA 01 A 07 BLOCO A PAVMTO6 D - CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC com o valor total de R$ 4.430.615,28 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil e seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos),

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	20559	ACESSO MÓVEL ACS	MÊS	Serviço	12,0000	1.046,6400	12.559,68
2	20558	ACESSO MÓVEL PACIENTE	MÊS	Serviço	12,0000	441,0000	5.292,00
3	20528	ALMOXARIFADO	MÊS	Serviço	12,0000	680,1200	8.161,44
4	20552	AMBULATÓRIO	MÊS	Serviço	12,0000	2.450,0000	29.400,00
5	20567	APAC	MÊS	Serviço	12,0000	810,4600	9.725,52
6	20544	APP - APLICATIVO MOBILE DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	1.802,2200	21.626,64
7	20565	ATENDIMENTO HOSPITALAR	MÊS	Serviço	12,0000	1.323,0000	15.876,00
8	20569	ATENDIMENTO SOCIAL	MÊS	Serviço	12,0000	1.176,0000	14.112,00
9	20551	CADASTROS NACIONAIS E AGENDAMENTOS	MÊS	Serviço	12,0000	5.441,9400	65.303,28
10	20563	CAPS	MÊS	Serviço	12,0000	539,0000	6.468,00
11	20525	COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	Serviço	12,0000	3.625,0200	43.500,24
12	20529	CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS	MÊS	Serviço	12,0000	1.706,1800	20.474,16
13	20520	CONTROLE INTERNO	MÊS	Serviço	12,0000	2.788,1000	33.457,20
14	20556	CONTROLE TFD	MÊS	Serviço	12,0000	338,1000	4.057,20
15	20545	DOMICÍLIO ELETRÔNICO	MÊS	Serviço	12,0000	3.052,7000	36.632,40
16	20562	E-SUS	MÊS	Serviço	12,0000	862,4000	10.348,80
17	20534	ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	MÊS	Serviço	12,0000	3.033,1000	36.397,20
18	20519	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE CONTAS	MÊS	Serviço	12,0000	7.505,8200	90.069,84
19	20553	FARMÁCIA	MÊS	Serviço	12,0000	3.875,9000	46.510,80
20	20561	FATURAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	3.318,2800	39.819,36
21	20533	FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	MÊS	Serviço	12,0000	2.791,0400	33.492,48
22	20548	GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO	MÊS	Serviço	12,0000	28.524,8600	342.298,32
23	20549	GESTÃO CALENDÁRIO ESCOLAR	MÊS	Serviço	12,0000	2.434,3200	29.211,84
24	21164	GESTÃO DA ARRECADAÇÃO	MÊS	Serviço	12,0000	4.220,8600	50.650,32
25	20543	GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	MÊS	Serviço	12,0000	2.985,0800	35.820,96
26	20546	GESTÃO DE CEMITÉRIOS	MÊS	Serviço	12,0000	1.959,0200	23.508,24
27	20537	GESTÃO DE IPTU E TAXAS	MÊS	Serviço	12,0000	2.939,0200	35.268,24
28	20538	GESTÃO DE ITBI E TAXAS	MÊS	Serviço	12,0000	2.146,2000	25.754,40
29	20542	GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS	MÊS	Serviço	12,0000	1.075,0600	12.900,72

30	20530	GESTÃO DE PROCURADORIA	MÊS	Serviço	12,0000	2.831,2200	33.974,64
31	20540	GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS	MÊS	Serviço	12,0000	1.272,0400	15.264,48
32	21163	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MÊS	Serviço	12,0000	784,0000	9.408,00
33	21165	GESTÃO DO ISS E TAXAS	MÊS	Serviço	12,0000	4.076,8000	48.921,60
34	20574	GESTÃO E PROVIMENTO DE DATA CENTER - GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP	MÊS	Serviço	12,0000	11.524,8000	138.297,60
35	20550	GESTÃO PEDAGÓGICA	MÊS	Serviço	12,0000	1.460,2000	17.522,40
36	20566	IMUNIZAÇÕES	MÊS	Serviço	12,0000	1.046,6400	12.559,68
37	20526	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	MÊS	Serviço	12,0000	833,0000	9.996,00
38	20579	MELHORIA DE HD - BACKUP	SERV	Serviço	1,0000	34,3000	34,30
39	20578	MELHORIA DE HD - BANCO DE DADOS	SERV	Serviço	1,0000	43,1200	43,12
40	20580	MELHORIA DE HD - IMAGENS/ARQUIVOS	SERV	Serviço	1,0000	31,3600	31,36
41	20575	MELHORIA DE LINK	SERV	Serviço	1,0000	107,8000	107,80
42	20577	MELHORIA DE MEMÓRIA	SERV	Serviço	1,0000	44,1000	44,10
43	20576	MELHORIA DE PROCESSADOR	SERV	Serviço	1,0000	107,8000	107,80
44	20532	MEMORANDO	MÊS	Serviço	12,0000	3.495,6600	41.947,92
45	20535	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	MÊS	Serviço	12,0000	19.363,8200	232.365,84
46	20547	OUVIDORIA	MÊS	Serviço	12,0000	741,8600	8.902,32
47	20527	PATRIMÔNIO	MÊS	Serviço	12,0000	1.327,9000	15.934,80
48	20521	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	4.698,1200	56.377,44
49	20518	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	2.082,5000	24.990,00
50	20523	PONTO ELETRÔNICO	MÊS	Serviço	12,0000	1.712,0600	20.544,72
51	21161	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	Serviço	12,0000	1.884,5400	22.614,48
52	21162	PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	2.749,8800	32.998,56
53	20531	PROCESSO DIGITAL	MÊS	Serviço	12,0000	1.690,5000	20.286,00
54	20554	PRONTUÁRIO MÉDICO	MÊS	Serviço	12,0000	3.138,9400	37.667,28
55	20555	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO	MÊS	Serviço	12,0000	2.047,2200	24.566,64
56	20564	RAAS	MÊS	Serviço	12,0000	784,0000	9.408,00
57	20560	REGULAÇÃO	MÊS	Serviço	12,0000	2.053,1000	24.637,20
58	20581	RESERVA TÉCNICA - INTERVENÇÃO NO BANCO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO DE MÓDULOS, CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS	H	Serviço	4.000,0000	377,3000	1.509.200,00
59	20522	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	MÊS	Serviço	12,0000	507,6400	6.091,68
60	20513	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO	SERV	Serviço	1,0000	122.550,9600	122.550,96
61	20514	SERVIÇOS DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS	SERV	Serviço	1,0000	67.282,8800	67.282,88
62	20512	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO	SERV	Serviço	1,0000	44.646,8400	44.646,84
63	20515	SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO	SERV	Serviço	1,0000	43.253,2800	43.253,28
64	20516	SERVIÇOS DE TREINAMENTO PRESENCIAL IN LOCO	SERV	Serviço	1,0000	31.718,6800	31.718,68
65	20517	SERVIÇOS DE TREINAMENTO REMOTO ONLINE	SERV	Serviço	1,0000	15.378,1600	15.378,16
66	20541	SIMPLES NACIONAL	MÊS	Serviço	12,0000	828,1000	9.937,20
67	20587	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO GERAL	SERV	Serviço	1,0000	9.310,0000	9.310,00
68	20585	TÉCNICO ÁREA CONTABILIDADE	SERV	Serviço	1,0000	9.310,0000	9.310,00
69	20583	TÉCNICO ÁREA EDUCAÇÃO	SERV	Serviço	1,0000	9.310,0000	9.310,00
70	20584	TÉCNICO ÁREA SAÚDE	SERV	Serviço	1,0000	9.310,0000	9.310,00
71	20586	TÉCNICO AUTARQUIA DEMSUR	SERV	Serviço	1,0000	9.310,0000	9.310,00
72	21160	TÉCNICO CÂMARA MUNICIPAL	SERV	Serviço	1,0000	9.310,0000	9.310,00
73	20557	TRANSPORTE	MÊS	Serviço	12,0000	343,0000	4.116,00
74	20582	UNIFICAÇÃO DE BASES PARA ATENDIMENTO DO DECRETO 10540-2020 - SIAFIC	SERV	Serviço	1,0000	19.600,0000	19.600,00
75	20568	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MÊS	Serviço	12,0000	9.149,2800	109.791,36

CAMARA MUNICIPAL

76	21154	CAM - ALMOXARIFADO	MÊS	Serviço	12,0000	305,7600	3.669,12
77	20597	CAM - APP - APLICATIVO MOBILE DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	402,7800	4.833,36
78	20590	CAM - COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	Serviço	12,0000	576,2400	6.914,88
79	20595	CAM - CONTROLE DE FORTA E COMBUSTÍVEIS	MÊS	Serviço	12,0000	201,8800	2.422,56
80	21155	CAM - CONTROLE INTERNO	MÊS	Serviço	12,0000	512,5400	6.150,48
81	20571	CAM - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE CONTAS	MÊS	Serviço	12,0000	1.727,7400	20.732,88
82	20591	CAM - INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	MÊS	Serviço	12,0000	245,0000	2.940,00
83	21157	CAM - OUVIDORIA	MÊS	Serviço	12,0000	216,5800	2.598,96
84	20594	CAM - PATRIMÔNIO	MÊS	Serviço	12,0000	403,7600	4.845,12
85	20572	CAM - PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	1.393,5600	16.722,72
86	20570	CAM - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	921,2000	11.054,40
87	21156	CAM - PONTO ELETRÔNICO	MÊS	Serviço	12,0000	680,1200	8.161,44
88	20599	CAM - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	Serviço	12,0000	391,0200	4.692,24
89	20598	CAM - PORTAL DE SERVIÇOS E	MÊS	Serviço	12,0000	452,7600	5.433,12

		AUTOATENDIMENTO					
90	21158	CAM - PROCESSO DIGITAL	MÊS	Serviço	12,0000	543,9000	6.526,80
91	20573	CAM - SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	MÊS	Serviço	12,0000	204,8200	2.457,84

MURIAEPREV

92	21159	PREV - ALMOXARIFADO	MÊS	Serviço	12,0000	216,5800	2.598,96
93	20608	PREV - APP - APLICATIVO MOBILE DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	308,7000	3.704,40
94	20604	PREV - COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	Serviço	12,0000	361,6200	4.339,44
95	20607	PREV - CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS	MÊS	Serviço	12,0000	463,5400	5.562,48
96	20601	PREV - ESCRITURAÇÃO CONTÁBEIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE CONTAS	MÊS	Serviço	12,0000	929,0400	11.148,48
97	20605	PREV - INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	MÊS	Serviço	12,0000	243,0400	2.916,48
98	20606	PREV - PATRIMÔNIO	MÊS	Serviço	12,0000	511,5600	6.138,72
99	20602	PREV - PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	608,5800	7.302,96
100	20600	PREV - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	448,8400	5.386,08
101	20610	PREV - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	Serviço	12,0000	336,1400	4.033,68
102	20609	PREV - PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	479,2200	5.750,64
103	20603	PREV - SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	MÊS	Serviço	12,0000	246,9600	2.963,52

DEMSUR

104	20621	DEM - ALMOXARIFADO	MÊS	Serviço	12,0000	278,3200	3.339,84
105	20629	DEM - APP - APLICATIVO MOBILE DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	551,7400	6.620,88
106	20622	DEM - CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS	MÊS	Serviço	12,0000	474,3200	5.691,84
107	20613	DEM - CONTROLE INTERNO	MÊS	Serviço	12,0000	423,3600	5.080,32
108	20630	DEM - DOMICÍLIO ELETRÔNICO	MÊS	Serviço	12,0000	1.139,7400	13.676,88
109	20612	DEM - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE CONTAS	MÊS	Serviço	12,0000	936,8800	11.242,56
110	20628	DEM - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	MÊS	Serviço	12,0000	924,1400	11.089,68
111	20625	DEM - GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MÊS	Serviço	12,0000	147,0000	1.764,00
112	20627	DEM - MEMORANDO	MÊS	Serviço	12,0000	1.106,4200	13.277,04
113	20631	DEM - OUVIDORIA	MÊS	Serviço	12,0000	403,7600	4.845,12
114	20620	DEM - PATRIMÔNIO	MÊS	Serviço	12,0000	490,0000	5.880,00
115	20614	DEM - PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	812,4200	9.749,04
116	20611	DEM - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	245,0000	2.940,00
117	20616	DEM - PONTO ELETRÔNICO	MÊS	Serviço	12,0000	467,4600	5.609,52
118	20623	DEM - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	Serviço	12,0000	441,9800	5.303,76
119	20624	DEM - PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	1.014,3000	12.171,60
120	20626	DEM - PROCESSO DIGITAL	MÊS	Serviço	12,0000	858,4800	10.301,76
121	20615	DEM - SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	MÊS	Serviço	12,0000	119,5600	1.434,72
122	20618	DEM -COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	Serviço	12,0000	401,8000	4.821,60
123	20619	DEM -INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	MÊS	Serviço	12,0000	147,0000	1.764,00

FUNDARTE

124	20645	FUN - ALMOXARIFADO	MÊS	Serviço	12,0000	206,7800	2.481,36
125	20657	FUN - APP - APLICATIVO MOBILE DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	297,9200	3.575,04
126	20637	FUN - COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	Serviço	12,0000	463,5400	5.562,48
127	20646	FUN - CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS	MÊS	Serviço	12,0000	192,0800	2.304,96
128	20634	FUN - CONTROLE INTERNO	MÊS	Serviço	12,0000	329,2800	3.951,36
129	20658	FUN - DOMICÍLIO ELETRÔNICO	MÊS	Serviço	12,0000	492,9400	5.915,28
130	20633	FUN - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE CONTAS	MÊS	Serviço	12,0000	774,2000	9.290,40
131	20652	FUN - GESTÃO DE SRVIÇOS PÚBLICOS	MÊS	Serviço	12,0000	125,4400	1.505,28
132	20642	FUN - INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	MÊS	Serviço	12,0000	116,6200	1.399,44
133	20656	FUN - MEMORANDO	MÊS	Serviço	12,0000	536,0600	6.432,72
134	20659	FUN - OUVIDORIA	MÊS	Serviço	12,0000	109,7600	1.317,12
135	20643	FUN - PATRIMÔNIO	MÊS	Serviço	12,0000	490,0000	5.880,00
136	21190	FUN - PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	583,1000	6.997,20
137	20632	FUN - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	Serviço	12,0000	430,2200	5.162,64
138	20635	FUN - PONTO ELETRÔNICO	MÊS	Serviço	12,0000	378,2800	4.539,36
139	20648	FUN - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	Serviço	12,0000	321,4400	3.857,28
140	20651	FUN - PORTAL DE SERVIÇOS E	MÊS	Serviço	12,0000	403,7600	4.845,12

		AUTOATENDIMENTO					
141	20654	FUN - PROCESSO DIGITAL	MÊS	Serviço	12,0000	539,9800	6.479,76
142	21189	FUN - SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	MÊS	Serviço	12,0000	236,1800	2.834,16

Muriaé, 04 de junho de 2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal De Governoe
Administração

ELVANDRO CHEROSO
Câmara Municipal de Muriaé

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
DEMSUR - Dep. Municipal De Saneamento Urbano

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Muriaé PREV – Fundo Previdenciário de Muriaé

SANDRO AREAL CARRIZO
FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:1E3FA7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS DEVOTOS DE SANTOS REIS DE NOVA PONTE-MG.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS DEVOTOS DE SANTOS REIS DE NOVA PONTE-MG.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.159.905/0001-74,** com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1001 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Associação Cultural dos Devotos de Santos Reis de Nova Ponte**,** CNPJ:32.080.513/0001-46, com sede na cidade de Nova Ponte-MG, na Rua Pedro Inácio Silva, nº 899- Bairro Medalha Milagrosa, Cep: 38.160-000 **neste ato representada por sua Presidente Sra. Marielle Coelho da Silva,** doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 018/2017, consoante a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente da inexigibilidade de chamamento público nº 007/2025, tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração Pública e a Organização de Sociedade Civil Associação Cultural dos Devotos de Santos Reis de Nova Ponte, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, referente emendas parlamentares impositivas Individuais nºs 06, 08 e 09/2024, conforme previsto no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1- Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMETNO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO apresentado pela Organização da Sociedade Civil, aprovado pela Comissão de Seleção nomeada Portaria 053/2025, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de FOMENTO;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria;

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é de R$ 97.894,11 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos)), conforme plano de trabalho apresentado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02.12.00.13.392.0022.2.0141.000 – elemento de despesa 3.3.5041.00

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENETO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

6.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Dentre outras despesas, os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar o pagamento:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo nenhum de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os partícipes.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

12.1 -O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão por meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Ponte-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nova Ponte – MG, 09 de junho de 2025.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARIELLE COELHO DA SILVA
Presidente da Associação Cultural dos Devotos de Santos Reis -ACDSRNP

PLANO DE TRABALHO ANEXO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002//2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG. E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS DEVOTOS DE SANTOS REIS DE NOVA PONTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE			
Razão Social: **Associação Cultural dos Devotos de Santos Reis**		CGC: ***32.080.513/0001-46***	
Endereço Sede: **Rua Pedro Inácio da Silva, 899**	Bairro: **Medalha Milagrosa**	N.º do Fax:	N.º Telefone: 16 9 8183 7146
Município: **NOVA PONTE –MG-**	Distrito:	Cx. Postal:	CEP: ***38.160-000***
Nome do Banco: **Banco do Brasil**	N.º do Banco: ***001***	N.º Agência: ***3230-1***	Conta Corrente: 23.868-6
Nome do Representante Legal: **Marielle Coelho da Silva**	Cargo: **PRESIDENTE**	Data Venc. Do Mandato: **05/10/24 a 04/10/26**	

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – Objetivo Geral:
Aquisição de materiais de construção visando construção de galpão comunitário para atendimento social e eventos culturais, em especial festejos/folias de Santos Reis.
2.2 – Objetivos Específicos:

• Proporcionar um espaço adequado e seguro para realização de atividades sociais, assistenciais e comunitárias, festas e folias de Reis.
• Atender inicialmente 1500 pessoas com ações de apoio, acolhimento, integração e outros.

2.3 – Metas Quantitativas:

• Construção de galpão com área total de 558,79m².
• Atendimento direto a 1500 pessoas por ano com ações regulares.

O período para execução deste projeto é a partir da o mês de junho, e término em dezembro/2025.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS:

•
• Construção de Galpão com estrutura adequada, segura e funcional.
• Atendimentos sociais, culturais, folclóricas e outros.
• Impacto direto em 1500 pessoas anuais e potencial para expansão.
•

4- Plano de Aplicação:

Especificação:	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
Aquisição de material de construção, pagamentos de terceiros, e outros	***R$97.894,11***			***R$97.894,11***
TOTAL:	***R$97.894,11***			***R$97.894,11***

05-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2025:

Junho	R$50.000,00
julho	R$47.894,11

6. FONTE DE RECURSOS:

Governo Municipal / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00.13.392.0022.2.0141.000 – elemento 3.3.5041.00 - emenda impositiva nº 06, 08 e 09/2024	**Repasses Exercício 2025:** R$ 97.894,11
TOTAL	**R$ 97.894,11**

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS NºS 06, 08 E 09/2024, DOS VEREADORES ELIZAMAR DE FÁTIMA MENDES, DAVID ALBERT SILVA E LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO.

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Nova Ponte – MG, 06 de junho de 2025

Fabiano Ferreira Cardoso Gilmar Abadio de Rezende Kelly de O. B. Ferreira
Presidente Membro Membro

Nova Ponte –MG. 06 de junho de 2025.

MARIELLE COELHO DA SILVA
Representante Legal – Associação Cultural dos Devotos de Santos Reis

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:345845A4

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE FOMENTO Nº 003-2025 E PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIAL AMOR E VIDA DE NOVA PONTE-MG.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.159.905/0001-74,** com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1001 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte**,** CNPJ:43.608.365/0001-06, com sede na cidade de Nova Ponte-MG, na Avenida Presidente Vargas, nº 256 – Bairro Industrial, Cep: 38.160-000 **neste ato representada por seu Presidente Robson Antônio Ferreira,** doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 018/2017, consoante a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente da inexigibilidade de chamamento público nº 008/2025, tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração Pública e a Organização de Sociedade Civil Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, referente emendas parlamentares impositivas Individuais nºs 01, 02, 03, 04 e 06/2024, conforme previsto no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1- Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMETNO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO apresentado pela Organização da Sociedade Civil, aprovado pela Comissão de Seleção nomeada Portaria 053/2025, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de FOMENTO;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria;

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é de R$ 379.788,22 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), em parcela única, conforme plano de trabalho apresentado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02.08.00.08.244.0010.2.0424.000.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENETO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

6.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Dentre outras despesas, os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar o pagamento:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo nenhum de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os partícipes.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

12.1 -O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão por meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Ponte-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nova Ponte – MG, 09 de junho de 2025.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ROBSON ANTÔNIO FERREIRA
Presidente do Instituto Social Amor e Vida

READEQUADO CONFORME DESPACHO ADMINISTRATIVO DATADO DE 28 DE MAIO DE 2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
Razão Social: ***Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte***			CGC: 43.608.365/0001-06	
Endereço Sede: ***AV. Presidente Vargas, 557***	Bairro: ***Industrial***		N.º Telefone: 3356 0177	
Município: Nova Ponte –MG			CEP: 38.160-000	
Nome do Banco: ***Caixa Econômica Federal***	N.º do Banco: 104		N.º Agência: 4345	Conta Corrente: 738957556-6
Nome do Representante Legal: ***Robson Antônio Ferreira***	Cargo: ***Presidente***		Data Venc. Do Mandato: ***02/01/25 a 02/01/29***	

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1 – OBJETIVOS (descrição sucinta do que se pretende realizar)
Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de despesas visando a manutenção do Instituto Social Amor e Vida, tais como: materiais de consumo, pagamento de folha salarial, encargos trabalhistas e todas as despesas relacionadas aos funcionários, como INSS, décimo terceiro, férias etc.); encargos sociais, contas de água, energia, telefone, internet e outras; aquisição de material de limpeza; aquisição de gêneros alimentícios; aquisição de materiais de utensílios, obras e outros(se necessário), pagamentos de terceiros e outros,
2.2 – METAS A SEREM ATINGIDAS (quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada – metragem, quantidade, n.º de pessoas a serem beneficiadas etc.)
As metas a serem atingidas visa suprir as necessidades básicas para manutenção do Instituto Social Amor e Vida, garantindo o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade que estejam na cidade de Nova Ponte, aproximadamente 600 pessoas mensal.
2.3 – DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES (previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada)
O período para execução deste projeto teve início em abril e término em dezembro/2025.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ESPECIFICAÇÃO	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
Aquisição de Material de Consumo, Despesas de Custeio, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Móveis e Utensílios, Obras e Instalações, etc	**R$379.788,22**			**R$379.788,22**
TOTAL:	**R$379.788,22**			**R$379.788,22**

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2025

ABRIL: R$42.200,00 pago conf. Conv. 002/25	OUTUBRO: R$42.200,00
MAIO: R$ 42.200,00 pago conf. Conv. 002/25	NOVEMBRO: R$42.200,00
JUNHO: R$42.200,00	DEZEMBRO: R$42.188,22
JUNHO: R$42.200,00	
AGOSTO: R$42.200,00	
SETEMBRO: R$42.200,00	
TOTAL	**R$379.788,22**

5. FONTE DE RECURSOS:

Governo Municipal / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00.08.244.0010.2.0424.000 – elemento 3.3.5041.00 - emenda impositiva nº 01, 02,03, 04 e 06/2024	**Repasses Exercício 2025:** R$ 379.788,22
TOTAL	**R$ 379.788,22**

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS Nºs 01, 02. 03,04 e 06/2024, DOS VEREADORES EDER FERNADES CARDOSO, VINICIUS, ROBSON, JOSÉ DOS REIS E ELIZAMAR.

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Nova Ponte – MG, 06 de junho de 2025

FABIANO FERREIRA CARDOSO
Presidente

GILMAR ABADIO DE REZENDE
Membro

KELLY DE O. B. FERREIRA
Membro

Nova Ponte –MG. 06 de junho de 2025.

ROBSON ANTÔNIO FERREIRA
Presidente Instituto Social Amor e Vida

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Mun. de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9438FF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório O total de **R$ 1.068.994,95 (UM MILHÃO E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),** As empresas Vencedoras

Conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA- 41.785.874/0001-89							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	250,00	PC	MISTURA DE BOLO 400GR SABORES INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO, SAL, AMIDO MODIFICADO, FERRO, VITAMINA B5, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), VITAMINA D, FERMENTOS QUIMICOS PIROSFOSFATO ACIDO DE SODIO	VILMA	PC	R$ 7,90	R$ 1.975,00

			E BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTES.VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DAENTREGA NO ALMOXARIFADO				
95	110,00	UN	SOYMILKE 300GR	OLVEBRA	UND	R$ 34,14	R$ 3.755,40
96	30,00	UN	SOYMILKE NATURAL 1KG	OLVEBRA	UND	R$ 134,74	R$ 4.042,20
VALOR TOTAL:							**R$ 9.772,60**
NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS							

FORNECEDOR: MARA MARCHI PACHECO- 20.121.738/0001-14							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	110,00	UN	APTAMIL 1 800 G	APTAMIL	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 75,60	R$ 8.316,00
9	110,00	UN	APTAMIL 2 800 G	APTAMIL	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 75,60	R$ 8.316,00
10	110,00	UN	APTAMIL 3 800 G	APTAMIL	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 68,27	R$ 7.509,70
25	1.750,00	UN	CAFE EM PO PCTE 500GR, COTA RESERVA, TORRADO E MOIDO TRADICIONAL - 100 ARABICA - PRODUTO OBTIDODE GRAOS DE CAFE DE BOA QUALIDADE, PO HOMOGENEO E MOIDO. A MARCA DEVE POSSUIRCERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE, DA ABIC.	CAFÉ MAIS SABOR	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 30,00	R$ 52.500,00
26	3.650,00	UN	CAFE EM PO PCTE 500GR, TORRADO E MOIDO TRADICIONAL - 100 ARABICA - PRODUTO OBTIDODE GRAOS DE CAFE DE BOA QUALIDADE, PO HOMOGENEO E MOIDO. A MARCA DEVE POSSUIRCERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE, DA ABIC.	CAFÉ MAIS SABOR	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 30,00	R$ 109.500,00
29	4.600,00	PC	CANELA EM CASCA 10 GR	GOSTO MINEIRO	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 1,20	R$ 5.520,00
47	80,00	LA	FIBER MAIS SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PO - LATA 260GCOMPOSTO DE FIBRAS 100 SOLUVEIS: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA.CONTEM FIBRAS PREBIOTICAS	TRISSANT	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 120,36	R$ 9.628,80
51	600,00	LA	LEITE CONDENSADO, PAUSTERIZADO, LATA DE 395 GR	TRIANGULO	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 3,89	R$ 2.334,00
52	110,00	UN	LEITE EM PO APTAMIL 800GR AR	APTAMIL	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 78,00	R$ 8.580,00
53	130,00	LA	LEITE EM PO PASTEURIZADO, TIPO C SEM ADICAO DE ACUCAR OU OUTROS COMPONENTES, PCTDE 400 G.	ITALAC	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 14,00	R$ 1.820,00
54	130,00	UN	LEITE ENSURE 400GR	ENSURE	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 97,00	R$ 12.610,00
55	130,00	UN	LEITE NAN AR FORMULA INFANTIL 800GR	NAN AR	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 87,00	R$ 11.310,00
57	130,00	UN	LEITE NESTOGENO 1 800GR	NESTOGENO	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 49,00	R$ 6.370,00
60	1.400,00	PC	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 500 GR MASSA COM OVOS PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SEMOLA/SEMOLINA E OVOS. FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTO MINIMOAPOSO COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO.	CRISTAL	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 2,30	R$ 3.220,00
62	700,00	VD	MAIONESE CREMOSA, AMARELA, CLARA EMBALAGEM DE 500 G.	SOYA	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 5,47	R$ 3.829,00
70	1.050,00	KG	MUSSARELA DE 1 QUALIDADE.	MUTUMILK	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 47,88	R$ 50.274,00
71	130,00	UN	NAN 1 800 G	NAN	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 73,32	R$ 9.531,60
72	130,00	UN	NAN 2 800 G	NAN	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 73,32	R$ 9.531,60
73	150,00	UN	NESTOGENO 2 800 G	NESTOGENO	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 54,39	R$ 8.158,50
79	700,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 100 NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DE SOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	POLPA TRIBO LOG	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 24,80	R$ 17.360,00
80	800,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 100 NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-	POLPA TRIBO LOG	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 25,90	R$ 20.720,00

			DILUIDO, COM TEOR MINIMO DE SOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.				
81	800,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU 100 NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DE SOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	POLPA TRIBO LOG	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 23,42	R$ 18.736,00
82	700,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 100 NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DE SOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	POLPA TRIBO LOG	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 23,40	R$ 16.380,00
83	700,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA 100 NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DE SOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	POLPA TRIBO LOG	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 37,13	R$ 25.991,00
84	700,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 100 NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DE SOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	POLPA TRIBO LOG	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 25,80	R$ 18.060,00
86	400,00	KG	POLVILHO DERIVADO DA MANDIOCA, AZEDO TIPO 1, SEM ACRESCIMO DE OUTROS INGREDIENTES, INDUSTRIA BRASILEIRA, PESO LIQUIDO 1 KG	MATUTO	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 6,96	R$ 2.784,00
88	570,00	KG	QUEIJO MINEIRO	QUATA	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 42,00	R$ 23.940,00
93	700,00	UN	REQUEIJAO TRADICIONAL CREMOSO MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E ACIDULANTE, ACIDO CITRICO INS 330, MANTEIGA, MISTURA ESTABILIZANTE PARA REQUEIJAO CREMOSO). NAOCONTEM GLUTEN, EMBALADO EM COPO DE 250 GR.	DANONE	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 10,70	R$ 7.490,00
99	110,00	UN	SUSTAGEN 400 G SUPLEMENTO VITAMINICO	SUSTAGEM	CONFORME EXIGIDO NO EDITAL	R$ 53,88	R$ 5.926,80
VALOR TOTAL:							**R$ 486.247,00**
QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS							

FORNECEDOR: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- 44.922.087/0001-20							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.645,00	PC	ACUCAR CRISTAL PCTE 5 KG, SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ODOR SUAVE DE CANAVERDE, SABOR DOCE CARACTERISTICO, UMIDADE MAXIMA DE 0,05, AUSENCIA DE MATERIAISMACROSCOPICAS.EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 5KG	Delta	05 kg	R$ 18,00	R$ 29.610,00
4	880,00	PC	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, INTACTA. EMBALAGEM DEVE CONTER:DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE, MARCA, LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A COTARDA DATA DE ENTREGA.	Marata	100 ml	R$ 2,98	R$ 2.622,40
5	18.100,00	UN	AGUA MINEIRAL GARRAFA 500ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL, PLASTICO HIGIENICO, COMPROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA.	Mineiro	500 ml	R$ 1,19	R$ 21.539,00
6	1.450,00	PC	AMENDOIM PCTE 500GR, DESCASCADO, SELECIONADO, MIUDO, TIPO I-EMBALAGEM 500GR	Pacha	500g	R$ 7,80	R$ 11.310,00
7	500,00	PC	AMIDO DE MILHO 500 GR - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS, RANCOSOS. SOB A FORMA DE PO, DEVERAO PRODUZIR LIGEIRA, CREPITACAO QUANDO COMPRIMIDOS	Pacha	500g	R$ 5,00	R$ 2.500,00

			ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14 P/P, ACIDEZ 2,5 P/P, MINIMO DE AMIDO 84 P/PE RESIDUO MINERAL FIXO 0,2 P/P.				
11	1.900,00	PC	ARROZ AGULINHA PACOTE COM 5 KG	Kibao	05 kg	R$ 22,60	R$ 42.940,00
12	500,00	VD	AZEITONA VERDE 500GR.CAROCO MENOR E POLPA MAIS CARNOSA, FIRME E SABOROSA.	Saborosa	500g	R$ 15,74	R$ 7.870,00
13	930,00	KG	BACOM	Suinco	Meia Manta	R$ 35,40	R$ 32.922,00
14	650,00	PC	BALA DE COCO PCTE 400GR	Junco	400g	R$ 9,00	R$ 5.850,00
15	650,00	PC	BALA MACIA SORTIDAS 600GR	Erlan	500g	R$ 6,00	R$ 3.900,00
16	300,00	UN	BALDE TEMPERO COMPLETO 1 KG. TEMPERO PRONTO A BASE DE SAL E ALHO SELECIONADO, UTILIZADOS PARA REALCAR O SABOR DOS ALIMENTOS. UTILIZADO NO PREPARO DE PRATOS SALGADOS EM GERAL. COMPOSICAO SAL, ALHO, AGUA, REALCADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSODICO), E ANTIOXIDANTE (ACIDO CITRICO).	Sarom	01 kg	R$ 7,50	R$ 2.250,00
18	200,00	UN	BICARBONATO DE SODIO 100GR	Pacha	150g	R$ 1,84	R$ 368,00
19	2.500,00	UN	BISCOITO DE AGUA E SAL 170GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VIT. B9), ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SODIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORCAO DE 100 G: MINIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEINA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. DATA DEFABRICACAO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	Ninfa	170g	R$ 2,45	R$ 6.125,00
20	2.400,00	CX	BOLACHA DE DOCE CX 1,5 KG	Krokero	1,5 kg	R$ 17,80	R$ 42.720,00
21	3.000,00	PC	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO TRADICIONAL, FEITA DE COCO RALADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA.EMBALAGEM DEVE CONTER:DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE, MARCA, LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A COTAR DA DATA DE ENTREGA, E PESO DE 400 GRAMAS.	Le Petit	400g	R$ 5,29	R$ 15.870,00
22	3.000,00	UN	BOLACHA MAIZENA 170GR	Ninfa	170g	R$ 2,16	R$ 6.480,00
23	2.700,00	UN	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCTE 600 GR	Rancheiro	600g	R$ 7,25	R$ 19.575,00
24	300,00	PC	BOMBOM SONHO DE VALSA PCTE 1KG, CALORIAS 135 KCAL POR PORCAO DE 25GR	Sonho de Valsa	01 kg	R$ 52,70	R$ 15.810,00
27	900,00	UN	CAIXA DE BOMBOM 251GR	Nestle	251g	R$ 15,00	R$ 13.500,00
28	600,00	UN	CALDO DE GALINHA CX C/ 24X1 19 GR CADA	Apti	24x19g	R$ 11,90	R$ 7.140,00
30	850,00	PC	CANJICA DE MILHO, CANJICA AMARELA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLASTICO ATOXICO. COM PRAZO MINIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMARIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDERECO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ORGAO COMPETENTE E PROCEDENCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR.	Pacha	500g	R$ 2,02	R$ 1.717,00
35	100,00	PC	COCO RALADO PCTE 100 GR,PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADICAO DE ACUCAR, ISENTA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSICAO, COM EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NAO PODERA TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	Unicoco	100g	R$ 2,90	R$ 290,00
38	3.500,00	LA	EXTRATO DE TOMATE 340 GR CONCENTRADO COM VITAMINAS A E E	Bonare	340g	R$ 3,70	R$ 12.950,00
40	400,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 500GR - DEVERA SERFABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SA E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSASEPARASITAS. NAO PODERA ESTAR UMIDA OU RANCOSA COM UMIDADE MAXIMA DE 14 P/P, COMACIDEZ MAXIMA DE 2 P/P, COM NO MINIMO DE 6 P/P DE PROTEINA.	Pacha	500g	R$ 3,50	R$ 1.400,00
41	400,00	KG	FARINHA DE MILHO 1 KG	Pacha	2x500g	R$ 6,90	R$ 2.760,00
42	350,00	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 1KG	Belo Sabore	01 kg	R$ 3,90	R$ 1.365,00
43	1.470,00	KG	FEIJAO CARIOCA 1 KG	Kibao	01 kg	R$ 4,89	R$ 7.188,30
44	1.250,00	PC	FEIJAO PRETO, TIPO 1, ULTIMA SAFRA, EMB. LACRADA DE 1 KG	Cocal	01 kg	R$ 7,00	R$ 8.750,00
45	300,00	UN	FERMENTO BIOL SECO E INSTANTANIO 10 GR	Trisanti	10g	R$ 1,50	R$ 450,00
46	190,00	UN	FERMENTO EM PO QUIMICO LATA DE 250 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DEEXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FECULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DECALCIO E FOSFATO MONOCALCICO.	Trisanti	250g	R$ 5,90	R$ 1.121,00
50	2.200,00	UN	GELATINA- PO PARA PREPARO DE GELATINA, PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO, SAL, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAL DE DIVERSOS SABORES E CORANTES ARTIFICIAIS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.25GR.	Bretzke	30g	R$ 1,70	R$ 3.740,00
56	130,00	UN	LEITE NAN CONFOR 2 800G	Nan Comfor 2	800g	R$ 114,00	R$ 14.820,00
58	650,00	KG	LINGUICA CALABRESA, SENDO QUE A EMBALAGEM DEVERA TER O SELO DE	Suinco	kg	R$ 33,00	R$ 21.450,00

			PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.				
61	1.400,00	PC	MACARRAO TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS, MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, INTECTA.EMBALAGEM DEVE CONTER:DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE, MARCA, LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A COTAR DA DATA DE ENTREGA, E PESO DE 400 GRAMAS.	Don Sapore	ovos	R$ 2,60	R$ 3.640,00
63	2.500,00	KG	MARGARINA 1 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSAO ESTAVEL, A BASE DEOLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, COM 0 DE GORDURAS TRANS, PODENDOCONTER LEITE EM PO DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PO, ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA OU NAO DE SAL. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARESEDEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E BOLORES. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAODOPRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DOFABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. DEVE AINDA APRESENTAR TEOR DE LIPIDIOS 60 A 80. DATADE VALIDADE PELO MENOS 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Claybom Manteiga	500g	R$ 12,79	R$ 31.975,00
64	1.220,00	PC	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500 G. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM NO MAXIMO 15 DE UMIDADE. CONTENDO INFORMACOES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	Pacha	500g	R$ 3,79	R$ 4.623,80
65	400,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTOS DE RANCO. EMBALAGEM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITARIO, COMPESO DRENADO DE 1,700 GR.	Minas Mais	1.7 kg	R$ 25,07	R$ 10.028,00
66	2.100,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTOS DE RANCO. EMBALAGEM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITARIO, COMPESO DRENADO DE 170GR.	Minas Mais	170g	R$ 2,87	R$ 6.027,00
69	240,00	UN	MUCILON CEREAIS PARA ALIMENTACAO INFANTIL LATA DE 400GR	Mucilon	400g	R$ 15,36	R$ 3.686,40
74	100,00	UN	NUTREN ACTIVE 400GR	Nutren Active	400g	R$ 52,00	R$ 5.200,00
75	2.285,00	LT	OLEO DE SOJA REFINADO - PET DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR INTEGRA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS. COMPREENDEM: ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COREODOR CARACTERISTICOS.	ABC	900 ml	R$ 7,43	R$ 16.977,55
78	600,00	PC	PIRULITO SABORES SORTIDOS COM 50 UNIDADES	Erlan	50 und	R$ 7,40	R$ 4.440,00
85	950,00	KG	POLVILHO DE MADIOCA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, PACOTE COM 1 KG	Matuto	01 kg	R$ 9,00	R$ 8.550,00
87	950,00	KG	PRESUNTO DE 1 QUALIDADE	Suinco	kg	R$ 24,00	R$ 22.800,00
92	7.350,00	LT	REFRIGERANTE 2 LTS: SABORES COLA, GUARANA, LIMAO E LARANJA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLASTICA RESISTENTE DE 2 LTS, 1 QUALIDADE	IT	2 litros	R$ 6,00	R$ 44.100,00
97	2.500,00	UN	SUCO CONCENTRADO DE VARIOS SABORES COM VOLUME DE 500 MLFEITO COM FRUTAS SELECIONADAS SEM ADICAO DE ACUCARRENDIMENTO MINIMO 6,0 LITROS IDEAL PARA SUCOS, DRINKS E MOLHOS.	Dafruta	Caju 500 ml	R$ 3,70	R$ 9.250,00
98	7.650,00	PC	SUCO EM PO ARTIFICIAL 240 GR SUCO EM PO, COM VITAMINA C E POLPA DE FRUTAS, RENDIMENTO 2 LITROS. (SABORES DIVERSOS).	Pacha	240g	R$ 2,10	R$ 16.065,00
100	200,00	KG	TRIGO EM GRAO PARA MASSA DE QUIBE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE COM 500 GR	Pacha	400g	R$ 4,35	R$ 870,00
VALOR TOTAL:							**R$ 557.135,45**
QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.							

FORNECEDOR: SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA- 41.818.239/0001-50							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1.210,00	CX	CHA MATE 250 GR	EUNICE	EUNICE	R$ 6,19	R$ 7.489,90
33	1.000,00	CX	CHOCOLATE BIS 126 GR	BIS	BIS	R$ 8,35	R$ 8.350,00
VALOR TOTAL:							**R$ 15.839,90**
QUINZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS							

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 13 de Junho de 2025

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:51A53DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TERMOS DE PARTICIPAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 — OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO "P.A.RRAIÁ", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE. – TERMOS DE PARTICIPAÇÃO. Jaqueline Lima da Costa – Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo. Pouso Alegre/MG, 13 de junho de 2025.

Participantes:

Nº DO TERMO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	SEGMENTO	DATA DA ASSINATURA
313	MARIA FLORENCIA DOS SANTOS	50.070.274/0001-25	BEER TRUCKS - CHOPP	10/06/2025
314	FABIANA DE SOUZA GERÔNIMO	38.333.061/0001-43	BEER TRUCKS - CHOPP	10/06/2025
315	MASTER CHOPP LTDA	49.878.509/0001-20	BEER TRUCKS - CHOPP	10/06/2025
316	VANESSA RODRIGUES DAMASCENO	60.099.721/0001-22	BEER TRUCKS - CHOPP	10/06/2025
317	CARLOS HENRIQUE DE FARIA	43.095.169/0001-85	BEER TRUCKS - CHOPP	10/06/2025
318	GUTEMBERG MARCELO EXPEDITO DE ANDRADE	57.356.830/0001-73	BEER TRUCKS - CHOPP	10/06/2025
319	DISTRIBUIDORA DOKTOR LTDA	31.545.691/0001-32	BEER TRUCKS - CHOPP	10/06/2025
320	EDMILTON APARECIDO RODRIGUES DA COSTA	54.646.231/0001-04	BEER TRUCKS – BEBIDAS DESTILADAS (DRINKS)	10/06/2025
321	DIOMEDES MARQUES DA SILVA	12.882.546/0001-00	BEER TRUCKS – BEBIDAS DESTILADAS (DRINKS)	10/06/2025
322	LALESCA DOS REIS BALDUCC	52.538.312/0001-57	FOOD TRUCKS – DOCES/CHURROS	10/06/2025
323	THIAGO BALDUCCI	2.770.178/0001-08	FOOD TRUCKS – DOCES/CHURROS	10/06/2025
324	NARA CRISTINA MOREIRA	40.160.816/0001-05	FOOD TRUCKS – CHURRASCO	10/06/2025

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:020FDF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 10/06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORTHE TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 01.504.670/0001-08**, sediada em LEBON REGIS-SC, na Rua Amaro Cordeiro da Rocha, n° 419, bairro Centro-Urbano, CEP: 89.515-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

FORTHE TRATORES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 01.504.670/0001-08**, vencedora para o item de **n° 01,** perfazendo o valor total de **R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**

FORTHE TRATORES LTDA						
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	20	UN	Roçadeira com potência mínimo de 1,7 (kw/cv), máximo 38.0 cilindradas, cabo multifuncional emborrachado, de no mínimo 7,6 kg, eixo de transmissão na haste rígido, com comprimento no mínimo 176 cm, sistema anti vibração standard, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0.750 (l) e estrutura com proteção U.V, motor 2-mix, (que tem redução de poluição pelos gases de escape e baixo consumo), bomba manual de combustível para alimentar o carburador antes da partida, cabo bike para manuseio e conforto, fixador do cabo manual sem auxílio de chaves, compensador para manter a mistura ideal de ar e combustível e filtro de ar autolimpante. **MARCA/MODELO:**	STIHL/ FS 221	R$ 2.890,00	R$ 57.800,00
VALOR TOTAL:						**R$ 57.800,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Auto-rização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposta formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do item pode-rá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.
4.2. Do Local e Horário de Entrega:
4.2.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, Prata-MG, 38.140-000, ou em local pré estabelecido pela Secretaria competente, no horário de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.
4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. O item será recebido:
4.3.1.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das roçadeiras e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis.
4.3.2. O descarregamento dos produtos ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade dos equipamentos para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
4.3.4. As roçadeiras deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
4.3.5. A entrega das roçadeiras fora das especificações contidas no Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber as roçadeiras em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.7. O representante da Prefeitura Municipal do Prata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento das roçadeiras, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.8. O recebimento/aprovação do item pelo Fiscal do Contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabeleci-das, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
DOTAÇÕES:
02.05.00.04.122.0002.1074.4.4.90.52.00 (101) – Equipamentos e Material Permanente
02.05.00.04.122.0002.2012.4.4.90.52.00 (121) – Equipamentos e Material Permanente
02.05.00.18.122.0011.2089.4.4.90.52.00 (633) – Equipamentos e Material Permanente
02.12.00.18.541.0011.1079.4.4.90.52.00 (637) – Equipamentos e Material Permanente
02.12.00.18.541.0011.2160.4.4.90.52.00 (658) – Equipamentos e Material Permanente
02.14.00.15.452.0009.1079.4.4.90.52.00 (698) – Equipamentos e Material Permanente
02.14.00.15.452.0009.2085.4.4.90.52.00 (724) – Equipamentos e Material Permanente
02.14.00.15.452.0009.2086.4.4.90.52.00 (732) – Equipamentos e Material Permanente
02.14.00.20.608.0012.2038.4.4.90.52.00 (768) – Equipamentos e Material Permanente
02.14.00.20.608.0012.2059.4.4.90.52.00 (780) – Equipamentos e Material Permanente

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 10 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

BRUNO ALVARENGA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CRISTIANO HILARINDO CAMILO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural.

Empresa:

FORTHE TRATORES LTDA
CNPJ sob o n° 01.504.670/0001-08
Item de n° 01.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:A0FE4B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 153/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP153/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) INÉS EUSAIR DE FARIA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 417.961.956 **	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0110.026.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Manoel Teixeira Camargo, nº200 (apto 301) Bairro: Glória CEP: 32340040/Belo Horizonte /MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 333/2025		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 040/2006 "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*** ***"Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO DE ASSEIO, OS QUINTAIS, PÁTIOS, TERRENOS, EDIFICAÇÕES E PASSEIOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOÃO ANDRÉ (ANTIGA 41) , BAIRRO: CONJUNTO HENRIQUE SAPORI, QUADRA 26, LOTE 06**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM -LEI 040/2006 – ART. 6º ,11		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
_____ **ERIKSON RIBEIRO MENDES** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD735E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 172/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP172/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 06/06/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BARSANULFO RIBEIRO DE A JUNIOR	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: NÃO INFORMADO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.095.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA CAMPANÁRIO, S/N, SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.858-170, M.G**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 6°, E 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CAMPANÁRIO, S/N, SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.858-170, M.G**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 312/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:222CC3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 604/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP:** 604/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**DATA:** 29/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DALVA DA CONCEIÇÃO		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 791.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0127.018.0011.000	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA OITO, 120, LIBERDADE – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33822-745			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA E, 163, BAIRRO LIBERDADE – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.			
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.			
4- ASSINATURAS:			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73129A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 607/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 607/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 29/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): HELIO CARDOSO VIEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 009.XXX.XXX-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.003.0023.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PEDRA BONITA, 790, APTO 405, PRADO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30411-216.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ÁGATA, EM FRENTE AO NÚMERO 96, BAIRRO FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:208464A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 608/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 608/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 29/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JARDIM EUROPA LTDA.		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.261.975/0001-76	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.051.0011.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, 285, SALA 07, BARREIRO DE BAIXO - BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30640-040.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DEZ, ENTRE OS NÚMEROS 927 E 977, BAIRRO FLORENÇA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CFC0DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 609/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 609/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 29/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JARDIM EUROPA LTDA.		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.261.975/0001-76	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.051.0012.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, 285, SALA 07, BARREIRO DE BAIXO - BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30640-040.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DEZ, ENTRE OS NÚMEROS 927 E 977, BAIRRO FLORENÇA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6D84D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 611/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 611/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 29/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTONIO VIEIRA LIMA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 401.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.079.0010.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA GENTIOS, CORAÇÃO DE JESUS – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30380-490		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ SOARES DA SILVA, ENTRE OS NÚMEROS 91 E 107, BAIRRO FLORENÇA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EEDF4D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 612/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 612/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 29/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANASTACIO VALERIO SIMAO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 066.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0154.054.0001.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CRAVINA, 197, ROSANEVES – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33840-280		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DOZE, ESQUINA COM AVENIDA A, BAIRRO SAN MARINO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4B8B50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 625/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 625/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 02/06/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUIZ SAMORA DA CRUZ		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 437.XXX.XXX-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.022.0027.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA GUARANI, 02, JARDIM DO LAGO – CONTAGEM/MG – CEP: 32145-380		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA GATURAMAS, ENTRE OS NÚMEROS 171 E 231, BAIRRO JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2CEBE424

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 626/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP:** 626/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**DATA:** 02/06/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DERLI ANTONIO SOARES	**NOME FANTASIA:**

CNPJ/CPF: 005.XXX.XXX-59	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0141.016.0013.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MANOEL TEIXEIRA CAMARGO, 334, SANTA MARTA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33880-130		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA DE CARVALHO, ENTRE OS NÚMEROS 131 E 151, BAIRRO CAMPOS SILVEIRA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:077B0DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 627/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP:** 627/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**DATA:** 02/06/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AILTON GOMES PAINS		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 664.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.025.0021.000	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA FORMIGA, 86, SEVILHA (1 SEÇÃO) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33855-090			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FORMIGA, 86, BAIRRO SEVILHA (1 SEÇÃO) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.			
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.			
4- ASSINATURAS:			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12969B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 638/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 638/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 03/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CELMA FERREIRA DA COSTA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 013.596.018-56	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0065.01A.0014.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA E, Nº 65, CENTRO, SIMÃO PEREIRA, CEP: 36.123-000 – MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:			

ARTIGOS 6° e 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 "***Art. 6ºOs moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019) "***
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA JOSE NEGRAO DE LIMA, S/N, QUINTAS DO LAGO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP: 33.805-523 – MG
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO Nº061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A986F98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 644/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 644/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PETSON CLAYTON FERREIRA DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 005.***.***-80	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.021.0004.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Arlinda Maria de Jesus Mendes,333 Landi / CEP 33.925-620 Ribeirão das Neves-MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritora Cecilia Meireles, S/N - Belvedere**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC156E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 645/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 645/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 04/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 05.074.110/0001-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.021.008.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Dos Guajajaras, 410 - sala 405 Centro / CEP 30.180-912 Belo Horizonte-MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		

Rua Escritor Érico Verissimo, S/N - Belvedere
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8D985C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 646/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 646/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 04/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA ZILAH DE PAULA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 219***.***.68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.021.010.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Escritor Érico Veríssimo, s/n Belvedere – Ribeirão das Neves CEP 33.821-445**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritor Érico Veríssimo, S/N - Belvedere**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FFF008EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 647/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 647/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GLAUCIENE APARECIDA DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 219***.***.68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.022.0043.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua José Barra do Nascimento, 1122 Eldorado – Contagem / MG CEP 32.150-020**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritor Érico Veríssimo, S/N - Belvedere**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07C3D80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 648/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 648/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTÔNIO AUGUSTO DE AZEVEDO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 917***.***.00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.022.034.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Cornélio Cerqueira, 965 Padre Eustáquio – Belo Horizonte / MG CEP 30.730-530**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritor Érico Veríssimo, S/N - Belvedere**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EFEBD670

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 649/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 649/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IZABEL MEDINA DE SOUZA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 806***.***.20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.022.035.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Presidente Arthur Bernardes 110, caixa postal 70247 – Fazenda Castro / Ribeirão das Neves MG CEP 33.826-084**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritor Érico Veríssimo, S/N - Belvedere**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:600CABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 650/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 650/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GISLEISON FRANCISCO DOURADO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 015***.***.08	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.022.036.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua João P de Carvalho, 93 Jardim Alvorada- Belo Horizonte CEP 30.810-540**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritor Érico Veríssimo, S/N - Belvedere**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14F8DCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 651/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 651/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANDRÉ OTÁVIO LEANDRO ALVES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 056***.***.18	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.022.030.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Rio São Francisco, 748 Novo Riacho- Contagem / MG CEP 32.280-440**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritor Érico Veríssimo, S/N - Belvedere**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:684BA7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 666/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 666/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Erika Fernanda Barbosa		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 075.xxx.xxx-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.031.020.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Escritor Roberto Marinho , nº248, Belvedere, CEP: 33821-427**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSENTIR O ESCOAMENTO DE ÁGUA SERVIDA DA RESIDÊNCIA PARA A RUA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei Complementar 040/2006*** ***Art. 9º*** *Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* *II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAÇÃO, ELIMINAR O DESCARTE DA ÁGUA DE SERVENTIA PARA A RUA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritor Roberto Marinho , 248 CEP: 33821-427, BAIRRO: Belvedere**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: ÁGUA DE SERVENTIA ESTÁ SENDO DESCARTADA / BEM COMO A LAVAGEM CONTUMAZ DE CARRO.		
4- ASSINATURAS		

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15EA744E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 668/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 668/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUIZ FERNANDO LECHI VIEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 032.291.666-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0153.012.0023.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Varese, 300 BAIRRO: Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP: 31340-390		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. "Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios…" 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, cercar o lote, bem como pavimentar o passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua das Hortências, SN, Luana, Ribeirão das Neves/MG, Quadra 12 Lote 23		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44A9D2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 669/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 669/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Alair Moaraes Fernandes		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: **311**.XXX.XXX-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0149.002.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Dálias, nº 90, Bairro Nossa Senhora da Piedade – Justinópolis, Cep 33.840.200		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO; PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 625, Bairro Cristais – Justinópolis, Cep 33.914.010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EFC5D55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 672/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 672/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALEXANDRE ALVES RODRIGUES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 036.323.406-33	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.2179.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Campo Grande, 259, Urca, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33902-180		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do passeio e Instalação de Lixeira no local.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 6°: 7 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua PEDRO LEOPOLDO, 1840, BAIRRO: BOTAFOGO, Ribeirão das Neves/MG CEP: 33933-460		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FD3AB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 674/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 674/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JANEI AGUIAR SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 004.262.416-90	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0008.025.0017.000 1.0008.025.0016.000 1.0008.025.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Av Elias Antonio Issa, 381, Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31570-010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza dos lotes.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza dos lotes		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11: 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Alice Ventura, SN, BAIRRO: Tony, Ribeirão das Neves/MG Lote 15,16 e 17 da quadra 25		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:96818BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 675/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 675/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ARNOLDO INÁCIO DOS REIS JUNIOR		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 047.540.736-90	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0008.025.0014.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Teodoro dos Reis(Antiga rua A), 247, Tony 2ª Seção, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33930-620		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11: 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Alice Ventura, SN, BAIRRO: Tony, Ribeirão das Neves/MG Lote 14 quadra 25.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:55C582B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 676/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 676/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA GUERRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 582.728.366-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0008.025.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Professor Antonio Aleixo, Nº 358 AP 1401, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-150		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11: 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Alice Ventura, SN, BAIRRO: Tony, Ribeirão das Neves/MG Lote 13 quadra 25.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46B4744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 678/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 678/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 06/06/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VANUZA GABRIELLY DE ARAUJO ANDRADE		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 092.XXX.XXX-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.040.0019.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA TRINTA E SETE, 81, SÃO LUIZ – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33882-215		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DIVINO MESSIAS DOS SANTOS, ENTRE OS NÚMEROS 243 E 265, BAIRRO SAVASSI – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.	
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.	
4- ASSINATURAS:	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C70AB6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 679/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 679/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 06/06/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JULIO FRANCISCO DE ANDRADE		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 319.XXX.XXX-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.089.0021.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA F, 270, JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33809-017		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ROBSON EUSTÁQUIO DA SILVA / RUA F, Nº 270 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:11A8A31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 004/2025

Deliberação válida até 12 de junho de 2028
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **9332/2020 (Análise de EIV)**, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento sob a responsabilidade da empresa CONSTRUTORA RENAULT DINIZ LTDA, CNPJ: 05.579.763/0001-52, composto por 2 (dois) residenciais, Residencial Hungria e Residencial Liverpool, que juntos totalizam 348 unidades habitacionais, localizados na Rua Hungria, Lotes: 01 a 05, Quadra:02, Bairro: Granjas Primavera, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

•A serem cumpridas para obtenção do Habite-se (Parcial ou Total):

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
SISTEMA VIÁRIO	1	Aprovar, implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, seguindo as diretrizes do OFÍCIO SMST Nº 124/2024 e NOTA TÉCNICA 004/2024, vide fls. 643 a 645 do processo.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando que o projeto viário foi implantado, no processo de Análise de EIV.
PAISAGEM URBANA	2	Implantar paisagismo e arborização nas áreas permeáveis do residencial de forma a proporcionar melhor qualidade ambiental aos moradores.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	3	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com marcação de circulação nas vias internas do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
INFRAESTRUTURA URBANA	4	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA que ateste a execução das instalações quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento em operação.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA no processo de EIV.
	5	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG que ateste a execução das instalações quanto ao fornecimento de energia elétrica.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG no processo de EIV.
	6	Informar aos futuros moradores através de cartilha educativa as formas de separação de lixo e como fazer a correta destinação dos resíduos sólidos considerando a infraestrutura do condomínio, explicando a função e o funcionamento do ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) e como será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos domésticos produzidos pelos futuros condôminos até a coleta pública.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar no processo de EIV cópia da cartilha a ser disponibilizada aos futuros moradores.
	7	Executar área para a disposição temporária, nos dias da coleta pública, dos contêineres de resíduos sólidos domésticos gerados pelos moradores conforme projeto arquitetônico apresentado, vide fls. 625 a 628 do processo.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	8	Executar projeto de drenagem conforme apresentado e avaliado, vide fls. 803 a 853. Caso haja alteração no projeto arquitetônico e/ou no projeto de drenagem, reapresentar projeto de drenagem pluvial e memorial descritivo referente à rede de drenagem pluvial seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar projeto para reavaliação, caso haja alteração. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
TRANSTORNOS DURANTE A OBRA	9	Manutenção da via pública de acesso ao empreendimento durante o período das obras: manter e conservar as condições de pavimentação, sinalização viária, dispositivos de drenagem superficial, canteiro central, meio fio, … Realizar a limpeza periódica da via pública. <u>Via a ser aplicada a medida: Rua Hungria, no trecho entre a Rua Filadélfia e o empreendimento.</u>	Empreendedor	SEMPLUR	Laudo de Vistoria Cautelar comparativo da via pública selecionada considerando a situação anterior e posterior a obra e ART, devidamente assinada, do respectivo laudo. Obs.: O Laudo de Vistoria Cautelar deverá comprovar que não houve danos às condições das vias durante o período de obras, e caso houver danos, os mesmos foram sanados pelo empreendedor.
	10	Implantar medidas para minimizar os impactos causados durante a obra: • Limitação das atividades no canteiro de obras em horário comercial; • Manutenção regular dos veículos e maquinário utilizado a fim de reduzir emissão de poluentes; • Lavagem de veículos e maquinário na saída do canteiro de obras, a fim de reduzir a dispersão de partículas; • Utilização de caminhões e demais veículos em bom estado de conservação, sendo realizada a avaliação periódica dos veículos; • Instalação de tapumes no canteiro de obras; • Descarregar os materiais de construção no interior do canteiro de obras, evitando o depósito de materiais no passeio e vias públicas; • Executar aspersão de água no canteiro de obras para minimizar a geração de poeira em suspensão no ambiente de trabalho e para a vizinhança no entorno.	Empreendedor	SEMPLUR e Empreendedor	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV.
	11	Fomentar a mão de obra local da construção civil, contratando através do SINE municipal os profissionais para atuarem na obra e implantação do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	-
	12	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.

Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 09/04/2025, anexado ao processo às folhas 892 a 908, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 2,0% (médio impacto).

O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de fevereiro do ano de 2025 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. <u>Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo.</u>

Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 348 unidades residenciais (Res. Hungria: 152 unids. + Res. Liverpool: 196 unids.)

•(AC) Área Construída = 19.393,99m² (Res. Hungria: 8.508,96m² + Res. Liverpool: 10.885,03m²)

•Padrão CUB: R8-B (Padrão Residencial Baixo)

•(VC) Valor m² construção – CUB (R8-B) = R$ 2.097,04/m² (fevereiro / 2025)

•(ATLote 1 x VTLote 1) = R$ 280.625,80 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)

•(ATLote 2 x VTLote 2) = R$ 252.563,22 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)

•(ATLote 3 x VTLote 3) = R$ 216.482,76 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)

•(ATLote 4 x VTLote 4) = R$ 216.482,76 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)

•(ATLote 5 x VTLote 5) = R$ 216.482,76 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)

•(GI) Grau de Impacto = 2% (médio impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE =(AC x VC)+[(ATLote 1 x VTLote 1)+(ATLote 2 x VTLote 2)+(ATLote 3 x VTLote 3)+(ATLote 4 x VTLote 4)+(ATLote 5 x VTLote 5)]
VE = R$ 40.669.972,79 + R$ 1.182.637,30
VE = R$ 41.852.610,09
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 41.852.610,09 x 2,0% = R$ 837.052,02
Valor da Medida Compensatória = R$ 837.052,02 (oitocentos e trinta e sete mil, cinquenta e dois reais e dois centavos).
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto e Alvará de Funcionamento.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

Este relatório encaminha o processo para votação e deliberação ao COPLAN, portanto o mesmo não é documento comprobatório de aprovação do EIV. A aprovação do estudo é formalizada através da Deliberação do COPLAN a qual será emitida após reunião e aprovação do conselho.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 12 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08601800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 005/2025

Deliberação válida até 12 de junho de 2028
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei

Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **7655/2024 (Análise de EIV)**, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado Galpão Industrial cujo interessado é IRMF Brasil Estruturas, Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 13.708.796/0001-83 em terreno localizado na Avenida Eduardo Gustavo Farnese Brandão, nº 720, terreno com 22.690,00m², desmembrado de uma área maior de Parte da Fazenda Córrego Grande, no município de Ribeirão das Neves, Matrícula 21290 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

A serem cumpridas para obtenção do Alvará de Construção: a documentação elencada deverá ser apresentada no processo de obtenção do Alvará de Construção e no momento da solicitação do Termo de Cumprimento do EIV para fins de obter o Habite-se (Parcial ou Total):

•Consulta Prévia Ambiental conclusiva quanto a existência ou não de APP (Área de Preservação Ambiental) no terreno.

A serem cumpridas para obtenção do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento:

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
SISTEMA VIÁRIO	1	Aprovar projeto viário junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, contemplando as medidas estipuladas na NOTA TÉCNICA nº 015/2024, vide fls 282 e 283.	Empreendedor	SMST (Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Transporte)	Anexar cópia do projeto viário aprovado com assinatura e carimbo da SMST no processo de Análise de EIV.
	2	Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV
	3	Implantar rampas de acessibilidade nas esquinas e nas faixas de travessia de pedestre, quando houver, no passeio lindeiro ao terreno do empreendimento, conforme NBR 9050-2015.	Empreendedor	SEMPLUR e SMST	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	4	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no pátio descoberto do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
PAISAGEM URBANA	5	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e de uso comum do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
INFRAESTRUTURA URBANA	6	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA que ateste a execução das instalações quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento em operação.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA no processo de EIV.
	7	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG que ateste a execução das instalações quanto ao fornecimento de energia elétrica.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG no processo de EIV.
	8	Informar aos funcionários através de cartilha educativa as formas de separação de lixo e como fazer a correta destinação dos resíduos sólidos considerando a infraestrutura do empreendimento, explicando a função e o funcionamento do ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) e como será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados até a coleta pública.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar no processo de EIV cópia da cartilha a ser disponibilizada aos futuros moradores.
	9	Instalar lixeiras de fácil acesso à coleta pública dos resíduos sólidos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e conforme demonstrado em croqui, vide fl. 309 e 310 do processo.	Empreendedor	SEMPLUR e Sec. Mun. de Obras	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	10	Executar projeto e relatório de drenagem conforme apresentado e avaliado no processo, vide fls. 348 a 382. Caso haja alteração no projeto arquitetônico e/ou no projeto de drenagem, reapresentar projeto de drenagem pluvial e memorial descritivo referente à rede de drenagem pluvial seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar projeto para reavaliação, caso haja alteração. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
TRANSTORNOS DURANTE AS OBRAS	11	Implantar medidas para minimizar os impactos causados durante a obra, como por exemplo: Realizar aspersão periódica de água no terreno, sem a cobertura vegetal, através do uso de caminhões pipas para minimizar a suspensão/ dissipação de particulados provenientes do processo de movimentação de terra e da implantação dos platôs e via interna. Materiais finos como cimento, terra, dentro outros devem estar devidamente acondicionados no canteiro de obras, cobertos com lonas. Revegetar os taludes no período chuvoso. Os caminhões que circularem nas vias externas ao empreendimento deverão trafegar devidamente lonados, evitando assim a dispersão de particulados para as vias do entorno. As vias do entorno imediato (em especial Av. Eduardo Gustavo Fernese Brandão) deverão ser aspergidas com água para que os particulados não fiquem depositados nas ruas públicas. Deverá ser realizada limpeza periódica. Realizar controle quanto à lavagem das rodas dos caminhões sempre que os mesmos sairem da obra para mitigar o aporte de terra para as vias. Realizar as obras em horário comercial. Deixar público o canal de comunicação entre a vizinhança e a construtora, com o objetivo de estreitar/facilitar a comunicação entre as partes. Instalação de placas orientativas para os motoristas que trafegam nas vias próximas aos empreendimento. Programa de priorização da contratação da mão de obra local. Caso necessite interditar a via pública, a prefeitura será informada com antecedência. Manutenção do sistema viário durante o período de obras.	Empreendedor	SEMPLUR (Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo)	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV.
TRANSTORNOS DURANTE AS	12	Fomentar a mão de obra local da construção civil, contratando através do SINE municipal os profissionais para atuarem na obra e implantação	Empreendedor	SEMPLUR	-

OBRAS		do empreendimento.			
	13	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).
O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.
Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 02/06/2025, anexado ao processo às folhas 410 a 423, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 1,0% (baixo impacto).
O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de março do ano de 2025 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 1 galpão logístico

•(AC) Área Construída = 9.652,62 m² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)

•(VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 1.235,02 /m² (março / 2025)

•(AT x VT) = R$ 830.733,94 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2025)

•(GI) Grau de Impacto = 1,0% (baixo impacto)
Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT x VT)
VE = R$ 11.921.178,75 + R$ 830.733,94
VE = R$ 12.751.912,69
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 12.751.912,69 x 1,0% = R$ 127.519,12
Valor da Medida Compensatória = R$ 127.519,12 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto e Alvará de Funcionamento.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

Este relatório encaminha o processo para votação e deliberação ao COPLAN, portanto o mesmo não é documento comprobatório de aprovação do EIV. A aprovação do estudo é formalizada através da Deliberação do COPLAN a qual será emitida após reunião e aprovação do conselho.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 12 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4E8E08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 006/2025

Deliberação válida até 12 de junho de 2028
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **8662/2024 (Análise de EIV)**, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado Cemitério e Cremação de Pet cujo interessado é Bosques dos Animais LTDA, CNPJ: 53.925.807/0001-00 em terreno localizado na Rua Filadélfia, nº 167, Quadra: 04, Lote: 12, Bairro Granjas Primavera, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

•**A serem cumpridas para obtenção do Habite-se, Alvará de Funcionamento e Licenciamento Ambiental:** *para a obtenção dessas licenças deverá ser apresentado o Termo de Cumprimento do EIV.*

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
ADENSAMENTO	1	Observar o fluxo de pessoas no Dia Mundial dos Animais ao longo dos anos, caso notado que há interferências no fluxo dos veículos na Rua Filadélfia, principal via do entorno, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte deverá ser acionada para implementar em conjunto com o empreendimento ação de trânsito específica no dia para melhorar o trânsito de veículos local.	Empreendedor	SEMPLUR	Não se aplica.
SISTEMA VIÁRIO	2	Aprovar projeto viário junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, contemplando as medidas estipuladas no MEMO SMST nº 377/2024 e NOTA TÉCNICA nº 012/2024, vide fls. 95 a 96.	Empreendedor	SMST (Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Transporte)	Anexar cópia do projeto viário aprovado com assinatura e carimbo da SMST no processo de Análise de EIV.
	3	Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV
	4	Adequar passeio lindeiro ao imóvel do empreendimento atendendo ao padrão municipal (Lei Complementar 212/2021 – Código de Obras, Arts. 68 a 71) e NBR 9050.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	5	Adequar toda a rota interna de acesso de pedestre desde o portão até a edificação nos critérios de acessibilidade previsto na legislação municipal e na NBR 9050.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
PAISAGEM URBANA	6	Implantar e manter paisagismo nas áreas livres e verdes internas e as localizadas no empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	7	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no pátio descoberto do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	8	Cercar e preservar a APP decorrente da existência de um curso d'água nos fundos do lote.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
INFRAESTRUTURA URBANA	9	Informar aos funcionários através de cartilha educativa as formas de separação de lixo e como fazer a correta destinação dos resíduos sólidos considerando a infraestrutura do empreendimento, explicando a função e o funcionamento do ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) e como será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados até a coleta pública.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar no processo de EIV cópia da cartilha a ser disponibilizada aos futuros moradores.
	10	Executar projeto de drenagem conforme apresentado e avaliado, vide fls. 247 a 291. Caso haja alteração no projeto arquitetônico e/ou no projeto de drenagem, reapresentar projeto de drenagem pluvial e memorial descritivo referente à rede de drenagem pluvial seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar projeto para reavaliação, caso haja alteração. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).
O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.
Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 02/06/2025, anexado ao processo às folhas 330 a 339, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 1,0% (baixo impacto).
O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de março do ano de 2025 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 1 residência unifamiliar reformada para abrigar as instalações do cemitério

•(AC) Área Construída = 322,70 m² – Padrão CUB: R1-N (Padrão Residência Unifamiliar)

•(VC) Valor m² construção – CUB (R1-N) = R$ 2.818,52 /m² (março / 2025)

•(AT x VT) = R$ 224.500,64 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2025)

•(GI) Grau de Impacto = 1,0% (baixo impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT x VT)
VE = R$ 909.536,40 + R$ 224.500,64
VE = R$ 1.134.037,04
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 1.134.037,04 x 1,0% = R$ 11.340,37
Valor da Medida Compensatória = R$ 11.340,37 (onze mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto e Alvará de Funcionamento.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

Este relatório encaminha o processo para votação e deliberação ao COPLAN, portanto o mesmo não é documento comprobatório de aprovação do EIV. A aprovação do estudo é formalizada através da Deliberação do COPLAN a qual será emitida após reunião e aprovação do conselho.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 12 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E773CA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 008/2025

Deliberação válida até 12 de junho de 2028
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **8975/2024 (Análise de EIV)**, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento Monte Santo Cemitério Parque e Crematório, cujo interessado é Monte Santo Participações e Empreendimentos S.A., CNPJ: 02.433.912/0001-82 em terreno localizado na Rodovia LMG 806, nº 3000, Terreno Rural, situado em Justinópolis na Rodovia LMG-806, com área total de 54ha, no lugar denominado " Fazenda Soares". Matrículas 19494 e 38438 a 38446 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

A serem cumpridas conforme prazo estipulado, contados a partir da data da deliberação de aprovação do EIV: as medidas e prazos deverão ser objetos de TERMO DE COMPROMISSO a ser celebrado entre a prefeitura e empreendedor.

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
SISTEMA VIÁRIO	1	Executar projeto viário de implantação do acesso ao Cemitério e Crematório Monte Santo situado sobre a faixa de domínio da rodovia LMG 806 (Rodovia Deputado Irani Barbosa) aprovado pelo DER MG através dos termos TCR Nº 611/2024, TLU Nº 611/2024 e TAP Nº	Empreendedor	SMST	Apresentar documento comprobatório emitido pelo DER MG atestando a execução e implantação do projeto viário. **Prazo para cumprimento:**

		611/2024. Constam no processo de Análise de EIV cópia dos termos e do projeto aprovado nas fls. 238 a 244 e fls. 331 a 344.			2 anos
PAISAGEM URBANA	2	Implantar tratamento paisagístico nos canteiros e taludes lindeiros ao acesso/entrada do cemitério a ser executado sobre a faixa de domínio da rodovia LMG 806.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente. **Prazo para cumprimento:** 180 dias
	3	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e de uso comum do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente. **Prazo para cumprimento:** 180 dias
	4	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no pátio descoberto do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente. **Prazo para cumprimento:** 180 dias
INFRAESTRUTURA	5	Executar projeto de drenagem conforme apresentado e avaliado no processo. Caso haja alteração no projeto arquitetônico e/ou no projeto de drenagem, reapresentar projeto de drenagem pluvial e memorial descritivo referente à rede de drenagem pluvial seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar projeto para reavaliação, caso haja alteração. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente. **Prazo para cumprimento:** 1 ano

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).
O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.
Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 10/06/2025, anexado ao processo às folhas 567 a 577, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 1,0% (baixo impacto).
O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de abril do ano de 2025 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 1 cemitério e crematório

•(AC) Área Construída = 3.073,60 m² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)

•(VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 1.234,72 /m² (abril / 2025)

•(AT x VT) = R$ 7.639.297,76 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2025)

•(GI) Grau de Impacto = 1,0% (baixo impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT x VT)
VE = R$ 3.795.035,39 + R$ 7.639.297,76
VE = R$ 11.434.333,15
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 11.434.333,15 x 1,0% = R$ 114.343,33
Valor da Medida Compensatória = R$ 114.343,33 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias deverão ser concluídas conforme prazo estipulado nesta Deliberação e formalizados através do TERMO DE COMPROMISSO celebrado entre as partes.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

Este relatório encaminha o processo para votação e deliberação ao COPLAN, portanto o mesmo não é documento comprobatório de aprovação do EIV. A aprovação do estudo é formalizada através da Deliberação do COPLAN a qual será emitida após reunião e aprovação do conselho.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 12 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F9408B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo ao Contrato 138/2024, Processo: n° 204/2023 celebrado com a empresa PADARIA NIPPON LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quantidade	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
27	8	KG	MINI PÃO DE QUEIJO massa de polvilho azedo, ovos, leite e queijo minas curado.	R$ 36,19	R$ 289,52
73	4	TB	Tabuleiro de aproximadamente 72 cm. De broa de fubá com queijo; com aproximadamente 60 pedaços.	R$89,13	R$356,52
70	15	UN	SUCO, CAIXA DE 1 LITRO - a embalagem deverá ser longa vida, e a referência dessa embalagem para o TRT e para o Orgão Participante é a da marca Tetrapak. O conteúdo da embalagem deverá ser de 1 (um) litro e estar a pelo menos três meses do vencimento do prazo de validade nela constante. Deverá haver variedade de sabores em cada evento. Sabores: Pêssego, Laranja, Uva, Manga, Maracujá (exceto Caju). Original do fabricante, com registro no MA- SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento.	R$8,04	R$120,60
54	10	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS. Produto de 1a linha, acondicionados em garrafa PET descartável, tampa com rosca, contendo 2 (dois) litros. Sabores: guaraná, cola, laranja, uva, etc. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto.	R$11,40	R$114,00

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 916 – MANUT. GABINETE SEC. PLANEJAMENTO – 11.001.04.121.0101.2120.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7E614A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 007/2025

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5036/2024, de 09 de dezembro de 2024, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO**

que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE **ENFERMEIRO COORDENADOR DE EQUIPE -ESF E TECNICO EM ENFERMAGEM-ESF** CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar nº. 058/2022;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro.**

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;
Anexo II Das Vagas
Anexo III Calendário
Anexo IV Formulário de recurso
Anexo V Formulário de inscrição

Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Adminsitração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
d) Comprovante e residência com CEP;
e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
i) Não ser aposentado por invalidez;
j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO
6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 05 de junho de 2025 a 11 de junho do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h,** na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:
Uma foto ¾;
Documento de Identificação Civil com foto;
CPF;
Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);
Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :
Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.
Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);
Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);
Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa:**
7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;
7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:
Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
Pelo termino do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
Pela conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de junho de 2025.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
ENFERMEIRO COORDENADOR DE EQUIPE-ESF	40 Horas semanais	R$ 5.136,47	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe Competente
TECNICO EM ENFEREMAGEM-EFS	40 Horas semanais	1.805,95	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe Competente

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
ENFERMEIRO COORDENADOR DE EQUIPE-ESF	1	0	0
TECNICO EM ENFEREMAGEM-EFS	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ENFERMEIRO (A) COORDENADOR DE EQUIPE ESF

Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

TECNICO EM ENFEMAGEM-ESF

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

ANEXO III
CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**04/06/2025**
Inscrições	**05/06/2025 a 11/06/2025**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**13/06/2025**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**16/06/2025**
Divulgação da Classificação Final	**18/06/2025**

ANEXO IV

EDITAL Nº ___/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº , tel. para contato:
E mail:
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº _____ / 2025, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de de .

_____
Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007 / 2025** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	
Número de Inscrição: /2025 (Preenchimento pela Comissão)	**CARGO:**
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail: **Nº do PIS/NIT/ou PASEP:**	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado: ( ) Municipal - dias ( ) Estadual - dias ( ) Particular - dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo):	
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO - Laudo Anexo	
Negro: ( ) SIM ( ) NÃO – Auto Declaração Anexa	
DECLARAÇÃO Eu, , declaro conhecer e concordar com todos os princípios do **Edital ___/ 2025** e, portanto, candidato a vaga de _____. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário. Rodeiro, de de 2025. Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2025
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:FAEDD68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024 - PROCESSO N.º 132/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: M&G Transportes, Locação, Comercio e Serviços Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.051.272/0001-89. Objeto: Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UN	CÓDIGO	PRODUTO		VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
1	TN	57080	BRITA 0	AGREGADO DE ORIGEM GRANÍTICA GNEISSE - BRITA 0 - GRANULOMETRIA VARIANDO DE 4,8 MM A 9,5 MM.	R$ 86,00	R$ 117,98
2	TN	57081	BRITA 1	AGREGADO DE ORIGEM GRANÍTICA GNEISSE - BRITA 1- GRANULOMETRIA VARIANDO DE 9,5 MM E 19 MM	R$ 86,00	R$ 98,72

Data: 13/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B9C21D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 90/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 51/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 90/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 51/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor:MARIA EUGENIA BOTELHO DO CARMO 13494741697 - 41.015.247/0001-69

Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
50,00	SE	HONORARIOS DE DESPACHANTE PARA SERVICOS DE TRANSFERENCIA ALTERACAO E/OU SEGUNDA VIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 98,62	R$ 4.931,00
50,00	SE	PAR DE PLACAS MERCOSUL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 223,37	R$ 11.168,50
50,00	SE	PLACA AVULSA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 176,20	R$ 8.810,00
100,00	SE	SERVICO DE DESPACHANTE PARA EMISSAO DE GUIA PARA REGULARIZACAO DE VEICULOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,79	R$ 679,00
50,00	SE	SERVICOS DE DESPACHANTE PARA EMISSAO DE CRLV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,83	R$ 1.091,50
150,00	SE	SERVICOS DE DESPACHANTE PARA EMISSAO DE CRLV SEM O NUMERO DO CRV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,96	R$ 9.894,00

Total R$ 36.574,00 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais)

Patrocínio/MG, 06 de junho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D2C86DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PRIMEIRA ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, CONFORME EDITAL N° 002/2025.

PRIMEIRA ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, CONFORME EDITAL N° 002/2025.
Aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino-MG, reuniram-se os membros da Comissão do Edital de Chamamento Público, Premiação para agentes culturais com Recursos da Política Nacional PNAB-Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Edital nº 002/2025; composta pelos seguintes membros Catia Aparecida de Castro, Leiza Ariane Campos Valério, Patricia Guiraldelli, Renan Morais Siqueira, sob a presidência do último: a comissão torna público o resultado preliminar no quadro classificatório abaixo.

NUMERO DE INSCRIÇÃO	Modalidade de concorrência Pessoa Jurídica	Modalidade de concorrência Pessoa Física	Categoria de Concorrência	Pontuação
01		Allen Cristian Cruz	Ações culturais Populares	70
02		Mateus Zani	Ações Culturais Populares	62
03	Associação dos Violeiros de São Tomás de Aquino e Região		Ações Culturais Populares	50

04		Alex Henrique Alves	Ações Culturais Populares	Inobservância item 04 letra b
05		André Eduardo de Carvalho	Ações Culturais Populares	60
06	Associação Comunitária e Educativa Santo Tomas de Aquino		Ações Culturais Populares	50
07	Audenizio Gomes Neto		Ações Culturais Populares	80
08	Sistema Líder de Comunicação e Produção Ltda		Ações Culturais Populares	50
09	Gustavo Theodoro		Ações Culturais Populares	50
10		Thiago de Oliveira Azarias	Ações Culturais Populares	55

Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi feito leitura integralmente dos fatos, aprovada e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros e presidente da comissão.

LEIZA ARIANE CAMPO VALERIO
Membro

PATRICIA GUIRALDELLI SILVA
Membro

CATIA APARECIDA DE CASTRO
Membro

RENAN MORAIS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:C41D6081



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 034/2025 referente à *Contratação de instrutor qualificado e experiente para ensaiar e reger a FAMUJ - Fanfarra Municipal de Japaraíba – Antônio Francisco de Miranda Junior (bem cultural inventariado pelo conselho de patrimônio). O profissional deve ter disponibilidade de datas para esta presente em ensaios, desfiles cívicos e demais eventos. O profissional deve contar com conhecimentos de cadências rítmicas tanto civis como militares, fazer a afinação e manutenção dos instrumentos, conduzir e disciplinar os integrantes nos ensaios, o profissional deve ainda promover recreação direcionadas ao bom comportamento dos integrantes, mantendo a ordem e disciplina do grupo.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : Euler Oliveira Rocha - 023.005.476-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	240,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 83,90	R$ 20.136,0000	R$ 83,98	R$ 20.155,20	0,0952 %	R$ 0,08
Descrição: Contração de pessoa física, com oferta de profissional, para reger Fanfarra. O profissional deve contar com conhecimentos de cadências rítmicas tanto civis como militares, fazer a afinação e manutenção dos instrumentos, conduzir e disciplinar os integrantes nos ensaios, o profissional deve ainda promover recreação direcionadas ao bom comportamento dos integrantes, mantendo a ordem e disciplina do grupo.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 20.136,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 20.155,20**	**0,0952 %**	**19,20 R$**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 20.136,00	R$ 20.155,20	0,0952 %	19,20

Japaraíba - Minas Gerais, 11 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1DA61944

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO COM MATERIAL INCLUSO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 036/2025 referente à *Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de redes de proteção com material incluso (cabos de aço, esticadores, buchas, ganchos, cordas) para amarração das redes.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 50.381.842 francielly hadad barbosa ramos - 50.381.842/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 5.958,48	R$ 5.958,4800	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00	2,3200 %	R$ 141,52
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO NO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE VEDAR AS ABERTURAS DE VENTILAÇÃO LOCALIZADAS NAS PAREDES LATERAIS. REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS EM POLIETILENO FIO 4MM MALHA 5X5, NA COR A SER DEFINIDA. FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO, COMO GANCHOS, BUCHAS, CORDAS, CABOS DE AÇO, FITAS OU ABRAÇADEIRAS, CONFORME A TÉCNICA UTILIZADA. E COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES, COM ACABAMENTO SEGURO E ADEQUADO. AS REDES DEVERÃO SER INSTALADAS COBRINDO INTEGRALMENTE AS SEGUINTES ABERTURAS: 2 VÃOS MEDINDO 14 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA;										

2 VÃOS MEDINDO 23 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA; ÁREA TOTAL A SER COBERTA COM REDE DE PROTEÇÃO: 81,4 M². A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA SEGURA, PRESERVANDO A ESTRUTURA EXISTENTE E GARANTINDO A DURABILIDADE E EFICÁCIA DO FECHAMENTO CONTRA ENTRADA DE AVES.					
Subtotal Adjudicado:	**R$ 5.958,48**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.100,00**	**2,3200 %**	**R$ 141,52**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 5.958,48	R$ 6.100,00	2,3200 %	141,52

Japaraíba - Minas Gerais, 11 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:15DEF368

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de instrutor qualificado e experiente para ensaiar e reger a FAMUJ - Fanfarra Municipal de Japaraíba – Antônio Francisco de Miranda Junior (bem cultural inventariado pelo conselho de patrimônio). O profissional deve ter disponibilidade de datas para esta presente em ensaios, desfiles cívicos e demais eventos. O profissional deve contar com conhecimentos de cadências rítmicas tanto civis como militares, fazer a afinação e manutenção dos instrumentos, conduzir e disciplinar os integrantes nos ensaios, o profissional deve ainda promover recreação direcionadas ao bom comportamento dos integrantes, mantendo a ordem e disciplina do grupo.*

Fornecedor : Euler Oliveira Rocha - 023.005.476-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	240,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 83,90	R$ 20.136,00	R$ 83,98	R$ 20.155,20	0,09	R$ 0,07
Descrição: Contração de pessoa física, com oferta de profissional, para reger Fanfarra. O profissional deve contar com conhecimentos de cadências rítmicas tanto civis como militares, fazer a afinação e manutenção dos instrumentos, conduzir e disciplinar os integrantes nos ensaios, o profissional deve ainda promover recreação direcionadas ao bom comportamento dos integrantes, mantendo a ordem e disciplina do grupo.										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.136,00	Subtotal Orçado:	R$20.155,20	0,0952%	R$ 19,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 20.136,00	R$ 20.155,20	0,0952 %	19,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 11 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C1FF1D23

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO COM MATERIAL INCLUSO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de redes de proteção com material incluso (cabos de aço, esticadores, buchas, ganchos, cordas) para amarração das redes.*

Fornecedor : 50.381.842 francielly hadad barbosa ramos - 50.381.842/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 5.958,48	R$ 5.958,48	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00	2,32	R$ 141,52

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO NO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE VEDAR AS ABERTURAS DE VENTILAÇÃO LOCALIZADAS NAS PAREDES LATERAIS. REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS EM POLIETILENO FIO 4MM MALHA 5X5, NA COR A SER DEFINIDA. FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO, COMO GANCHOS, BUCHAS, CORDAS, CABOS DE AÇO, FITAS OU ABRAÇADEIRAS, CONFORME A TÉCNICA UTILIZADA. E COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES, COM ACABAMENTO SEGURO E ADEQUADO. AS REDES DEVERÃO SER INSTALADAS COBRINDO INTEGRALMENTE AS SEGUINTES ABERTURAS: 2 VÃOS MEDINDO 14 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA; 2 VÃOS MEDINDO 23 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA; ÁREA TOTAL A SER COBERTA COM REDE DE PROTEÇÃO: 81,4 M². A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA SEGURA, PRESERVANDO A ESTRUTURA EXISTENTE E GARANTINDO A DURABILIDADE E EFICÁCIA DO FECHAMENTO CONTRA ENTRADA DE AVES.

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado:	2,3200%	R$ 141,52
R$ 5.958,48	R$6.100,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.958,48	R$ 6.100,00	2,3200 %	141,52

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 11 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6B48FCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA ADITIVOS DE MAIO 2025

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
CONTRATO N°069/2024	FERNANDO CEZAR GUIMARÃES E CIA LTDA	65.242.323/0001-37	01/2025	28/05/2025	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	11-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	29/05/2025	29/05/2026	336.640,00
CONTRATO N°070/2024	AUTO MECÂNICA RODRIGUES LTDA	08.223.259/0001-03	01/2025	29/05/2025	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	11-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	30/05/2025	30/05/2026	100.000,00

					MUNICIPAL DE CALDAS/MG.					
CONTRATO N° 472024/2024	MARIA D'ÁVILA LOPES 01593553625	46.920.125/0001-30	05/2025	31/05/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PARA A SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.	4-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/06/2025	31/12/2025	21.000,00
CONTRATO N° 053/2024	54.615.602- ROGÉRIO ANTONIO BERNARDES	54.615.602/0001-82	01/2025	07/05/2025	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	08/05/2025	08/05/2026	60.000,00
CONTRATO N° 112/2021	JOSÉ GARCIA DE CARVALHO 00034949852	34.406.020/0001-89	04/2025	06/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E MATA BURROS EXISTENTES NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	23- PREGÃO	PERÍODO	07/05/2025	07/05/2026	176.750,00
CONTRATO N° 052/2024	54.933.093- JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	54.933.093/0001-36	01/2025	06/05/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.	15-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	07/05/2025	30/11/2025	20.592,00
CONTRATO N° 55/2024	MARCIO DONIZETE RAIMUNDO	038.562.846-30	01/2025	13/05/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO SÍTIO RIO VERDE, S/Nº, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA A INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO DO RIO VERDE (PSF SANTA CRUZ)	6- INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	14/05/2025	14/05/2026	6.600,00
CONTRATO N° 190/2022	JOÃO BATISTA DA FONSECA E CIA LTDA	03.607.830/0001-70	16/2025	05/05/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31- PREGÃO	REEQUILIBRIO	05/05/2025	18/07/2025	9.174,48
CONTRATO N° 027/20222	JOÃO BATISTA DA FONSECA E CIA LTDA	03.607.830/0001-70	17/2025	05/05/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	3- PREGÃO	REEQUILIBRIO	05/05/2025	18/07/2025	9.234,00
CONTRATO N° 060/2025	D & D AMBIENTAL	03.236.115/0001-78	01/2025	14/05/2025	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA EMPRESA LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.	51- DISPENSA	PERÍODO	15/05/2025	31/05/2025	106.300,00
CONTRATO N° 043/2023	TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.740.940/0001-42	09/2025	10/05/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO D PISTA DE CAMINHADA, LOCALIZADA NA AV. JERÔNIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATÉ POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	9- TOMADA DE PREÇO	PERÍODO	11/05/2025	30/07/2025	--
CONTRATO N°060/2025	A.C.S SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	35.713.641/0001-78	01/2025	23/05/2025	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	24/05/2025	24/05/2026	250.000,00
CONTRATO N° 086/2022	D.C. DE S. KUGLER-ME	15.194.625/0001-09	05/2025	03/05/2025	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, EM ESPECIAL, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO WEB, BRADING, FOTO E VÍDEO, EM ESPECIAL, PARA ATENDER À LEI DA TRANSPARÊNCIA.	13- PREGÃO	PERÍODO	04/05/2025	31/07/2025	18.930,00
CONTRATO N° 048/2023	REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME	09.634.042/0001-59	11/2025	23/05/2025	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À INTERNET PARA ATENDER À DEMANDA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, POR MEIO DE TECNOLOGIA COM FIBRAS OPTICAS E DEMAIS ÓRGÃOSE SECRETARIAS, EM SEUS DISTRISTOS COM MODALIDADE LINK IP COMPARTILHADO	26- PREGÃO	PERÍODO	24/05/2025	24/05/2026	68.730,50
CONTRATO Nº 1002023	CONSTRUTORA REMO LTDA	18.225.557/0001-96	06/2025	31/05/2025	ADESÃO COMPARTILHADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI E A EMPRESA CONSTRUTORA REMO LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PUBLICAS DO	3- ADESÃO	PERÍODO	01/06/2025	31/12/2025	288.533,66

					MUNICIPIO, ENGLOBANDO O PERIMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.					
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 187/2024	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	02/2025	19/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	34- PREGÃO	REEQUILIBRIO	19/05/2025	03/10/2025	-46.355,29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025	BATUTA SUPERMERCADO LTDA	19.014.323/0001-62	02/2025	14/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	6- PREGÃO- SRP	REEQUILIBRIO	14/05/2025	21/02/2026	87.790,60
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2024	OXI QUIMÍCA LTDA	65.271.868/0001-71	03/2025	16/05/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	16/05/205	13/08/2025	193,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024	JONATAS NOGUEIRA RAMOS ENGENHARIA	42.160.624/0001-16	01/2025	21/05/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM EMISSÃO DO LAUDO.	79- DISPENSA- SRP	PERÍODO	22/05/2025	21/05/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2024	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	02.059.560/0001-47	02/2025	26/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	28- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	26/05/2025	20/08/2025	1.120,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025	LA-EL ESPORTE LIMITADA	65.322.018/0001-55	01/2025	27/05/2025	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42- PREGÃO- SRP	QUANTIDADE	27/05/2025	21/02/2026	802,40
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	04/2025	27/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	27/05/2025	23/10/2025	3.847,25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°196/2024	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	01/2025	28/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35- PREGÃO- SRP	QUANTIDADE	28/05/2025	23/10/2025	1.779,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2024	REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME	09.634.042/0001-59	01/2025	03/05/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	70- DISPENSA	PERÍODO	04/05/2025	03/05/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024’	ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	49.515.023/0001-28	03/2025	30/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	30/05/2025	23/10/2025	300,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024	J & M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	20.276.037/0001-54	01/2025	24/05/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	73- DISPENSA- SRP	PERÍODO	24/05/2025	25/05/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025	RDF COMERCIO DE PAPÉIS E ELETRÔNICOS LTDA	01.704.747/0001-93	01/2025	05/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	05/05/2025	07/04/2026	532,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2025	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	31.486.195/0001-55	01/2025	05/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	05/05/2025	07/04/2026	230,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025	D.F. ASTOLPHO- EPP	20.123.999/0001-73	01/2025	05/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO- SRP	QUANTIDADE	05/05/2025	07/04/2026	75,10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025	COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	36.420.003/0001-21	01/2025	05/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	05/05/2025	07/04/2026	217,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	01/2025	07/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	07/05/2025	07/04/2026	1.360,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2024	LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL	07.766.174/0001-09	01/2025	09/05/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL/FUTSAL, PARA CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CALDAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	80- DISPENSA- SRP	QUANTIDADE	09/05/2025	24/05/2025	3.500,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024	FABIANO COSTA AZEVEDO-ME	29.551.995/0001-60	01/2025	09/05/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE À NECESSIDADE DOS SETORES	39- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	09/05/2025	08/11/2025	850,00

					E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024	TAIS ROCHA SILVESTRE 10553288660	28.306.356/0001-77	01/2025	09/05/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CALDAS/MG, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	71- DISPENSA-SRP	PERÍODO	10/05/2025	09/05/2026	--'
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°023/2025	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	01/2025	13/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ECOLAR (PNAE).	6- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/05/2025	21/02/2026	170,00

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:073D46B1

